

DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXXIX - CUIABÁ quarta-feira, 18 de Dezembro de 2019 Nº 27.654

PODER EXECUTIVO

ATO DO GOVERNADOR

EXONERAÇÃO

ATO Nº 5.279/2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar SOILO URUPE CHUE, R.G. nº 1487914-0 SSP/MT**, do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de Superintendente de Assuntos Indígenas, **da Casa Civil**, a partir da data da publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de dezembro de 2019.

MAURO MENDES
Governador do Estado

MAURO CARVALHO JUNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.280/2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar**, a pedido, os(as) senhores(as) abaixo nominados(as) dos cargos em comissão que especifica, **do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado - MT-Saúde**, a partir da data da publicação:

MARGARIDA ALVES DE LIMA GRATÃO - R.G. nº 0959830-8 SSP-MT, Coordenadora Administrativa, Nível DGA-6;

MARILEY MIRANDA DE FIGUEIREDO - R.G. nº 0071081-4 SSP-MT, Assistente Técnica I, Nível DGA-8.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de dezembro de 2019.

MAURO MENDES
Governador do Estado

MAURO CARVALHO JUNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.281/2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar, FABIO LUIZ BASTOS, R.G. nº 879.583 PM-MT**, do cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Coordenador de Polícia Comunitária, **da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP**, a partir de 1º de dezembro de 2019.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de dezembro de 2019.

MAURO MENDES
Governador do Estado

MAURO CARVALHO JUNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.282/2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve tornar sem efeito o ato nº 5.264/2019** de nomeação de **RENAN RAMOS DE SOUZA, R.G. nº 1719353-2 SSP-MT**, do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento,

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SEPLAG
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO
E GESTÃO

IOMAT
SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
Rua Júlio Domingos de Campos
CEP 78050-970 Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97
FONE: (65) 3613-8000

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal:
www.iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

Mauro Mendes Ferreira
Governador do Estado

Otaviano Olavo Pivetta
Vice-Governador

Secretário-Chefe da Casa Civil Mauro Carvalho Junior
Secretário-Chefe de Gabinete do Governador Alberto Machado
Secretário de Estado de Agricultura Familiar Silvano Ferreira do Amaral
Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania Rosamaria Ferreira de Carvalho
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação Nilton Borges Borgato
Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer Allan Kardec Pinto Acosta Benitez
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico Cesar Alberto Miranda Lima dos Santos Costa
Secretária de Estado de Educação Marioneide Angelica Kliemaschewsk
Secretário de Estado de Fazenda Rogério Luiz Gallo
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística Marcelo de Oliveira e Silva
Secretária de Estado de Meio Ambiente Mauren Lazzaretti
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão Basílio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário de Estado de Saúde Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário de Estado de Segurança Pública Alexandre Bustamante dos Santos
Procurador-Geral do Estado Francisco de Assis da Silva Lopes
Secretário Controlador-Geral do Estado Emerson Hideki Hayashida

Nível DGA-6, de Coordenador de Suporte aos Usuários do Sistema SEAP, publicado no D.O.E. de 17.12.2019, à pág. 30, da **Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG**.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de dezembro de 2019.


MAURO MENDES
Governador do Estado


MAURO CARVALHO JUNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

NOMEAÇÃO

ATO Nº 5.283/2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear AGNALDO PEREIRA DOS SANTOS, R.G. nº 1002944-3 SSP/MT**, para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de Superintendente de Assuntos Indígenas, da **Casa Civil**, a partir da data da publicação

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de dezembro de 2019.


MAURO MENDES
Governador do Estado


MAURO CARVALHO JUNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.284/2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear** os(as) senhores(as) abaixo nominados(as) para exercerem os cargos em comissão que especifica, do **Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado - MT-Saúde**, a partir da data da publicação:

RENAN RAMOS DE SOUZA - R.G. nº 1719353-2 SSP-MT - de Coordenador Administrativo, Nível DGA-6;

MARCOS VINICIUS PEREIRA DA SILVA - R.G. nº 1727924-0 SSP-MT - de Assistente Técnico I, Nível DGA-8.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de dezembro de 2019.


MAURO MENDES
Governador do Estado


MAURO CARVALHO JUNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.285/2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear SEBASTIÃO CARLOS RODRIGUES DA SILVA, R.G. nº 879.578 PM-MT**, para exercer o cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Coordenador de Polícia Comunitária, da **Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP**, a partir de 1º de dezembro de 2019.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de dezembro de 2019.


MAURO MENDES
Governador do Estado


MAURO CARVALHO JUNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.286/2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear PATRÍCIA CRISTINA FARIA GUALBERTO, R.G. nº 1583966-4 SSP/MT**, para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Coordenadora de Suporte aos Usuários do Sistema SEAP, da **Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG**, a partir de 1º de dezembro de 2019.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de dezembro de 2019.


MAURO MENDES
Governador do Estado


MAURO CARVALHO JUNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.287/2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 602447/2019, considerando o disposto na Lei nº 5.892, de 11 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 5.982, de 13 de maio de 1992, **resolve nomear** as pessoas adiante indicadas, representantes Governamentais, para comporem o **CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CEDCA**, para mandato, biênio 2020/2021:

1. Secretaria de Estado de Assistência Social E Cidadania - SETASC:

- Titular: **Luciana Alves Rodrigues**
- Suplente: **Marciele Cristina Aires de Almeida Monteiro**

2. Casa Civil:

- Titular: **Pâmela Talita Muramatsu Bini**
- Suplente: **Ana Carolina Bagordakis**

3. Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL:

- . **Representantes da Cultura:**
- Titular: **Eldo Fernando Cardoso**
- Suplente: **Patrícia Ribeiro Borges dos Santos**

- . **Representantes do Esporte e Lazer:**

- Titular: **Manoel Luiz da Fonseca Filho**
- Suplente: **Robson Reis Magalhães**

4. Secretaria de Estado de Educação - SEDUC:

- Titular: **Tânia Regina Maciel**
- Suplente: **Marli Gouveia de Oliveira**

5. Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP:

- Titular: **Lenice Silva dos Santos Barbosa**
- Suplente: **Iberê Ferreira da Silva Junior**

6. Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG:

- Titular: **Suellen Christine Figueiredo**
- Suplente: **Eliane Rosa Fernandes de Albuquerque**

7. Secretaria de Estado de Saúde - SES:

- Titular: **Maria José Pinheiro dos Santos**
- Suplente: **Inês Stranieri**

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de dezembro de 2019.


MAURO MENDES
Governador do Estado


MAURO CARVALHO JUNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil


ROSAMARIA FERREIRA DE CARVALHO
Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania

ATO Nº 5.288/2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 602450/2019, considerando o disposto na Lei nº 5.892, de 11 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 5.982, de 13 de maio de 1992, **resolve nomear** as pessoas adiante indicadas, representantes da Sociedade Civil Organizada, para comporem o **CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CEDCA**, para mandato, biênio 2020/2021

1. Associação de Amigos da Criança com Câncer de Mato Grosso - AACC/MT:

- Titular: **Hildeberto França de Paula**
- Suplente: **Benildes Aureliano Firmo**

2. Obra Kolping de Mato Grosso:

- Titular: **Herika Larissa Pereira Santana**
- Suplente: **Jhonatan Willian Zatta Guimarães**

3. Associação Matogrossense de Pesquisa e Apoio à Adoção - AMPARA:

- Titular: **Lindacir Rocha Bernardon**
- Suplente: **Daisy Anne Marklew Guilem**

4. Associação para Desenvolvimento Social dos Municípios do Estado de Mato Grosso - APDM/MT:

- Titular: **Elizabeth Leite de Oliveira Teodoro**
- Suplente: **Tayane Augusta Araújo de Andrade Castro**

5. Federação das Associações Pestalozzi do Estado de Mato Grosso - FEAPEMAT:

- Titular: **Gonçalina Romana de Souza Martins**
- Suplente: **Edilma Fátima da Silva**

6. Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Mato Grosso - OAB/MT:

- Titular: **Tatiane de Barros Ramalho**
- Suplente: **Aline Cristina Maehler**

7. Conselho Regional de Serviço Social - CRESS 20ª Região/MT:

- Titular: **Silbene Santana de Oliveira**
- Suplente: **Gabriel Henrique Pereira de Figueiredo** (Conselho Regional de Psicologia - 18ª Região/MT)

8. Associação Municipal de Organização Mundial para Educação Pré Escolar - OMEP/BR/MT/CBÁ:

- Titular: **Suzy Rosely Cândido da Costa**
- Suplente: **Mauro César Souza** (Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino do Estado de Mato Grosso - SINEPE)

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de dezembro de 2019.


MAURO MENDES
Governador do Estado

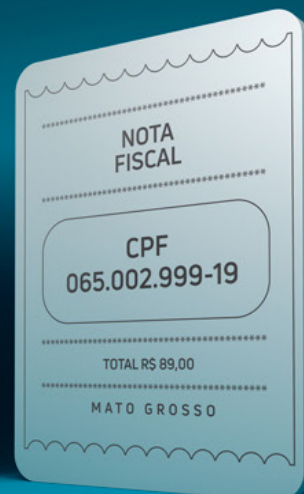

MAURO CARVALHO JUNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil


ROSAMARIA FERREIRA DE CARVALHO
Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania



BAIXE O APLICATIVO E
ACOMPANHE OS SORTEIOS.

**Com CPF na nota
você ajuda a
uma instituição
e ainda concorre
a mais de 1000
prêmios por mês.**



**Acesse o site e baixe
o aplicativo para saber
todas as informações.**

nota.mt.gov.br



SIGILO TOTAL DAS
SUAS INFORMAÇÕES.

Antes de fazer seu cadastro, confira o regulamento completo no site.

SEFAZ
Secretaria
de Estado
de Fazenda



Governo de
**Mato
Grosso**

SECRETARIAS

CGE

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO CARONA Nº 009/2019/CGE/MT

Processo: 549500/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material permanente - 2 unidades de Aparelho Ar Condicionado 60.000 BTU'S, através da adesão Carona à ARP nº 005/2019/DP-MT, Pregão Presencial nº 004/2019, conforme **processo Nº 549500/2019/CGE/MT.**

Fundamentos: Adesão carona à ARP nº 005/2019/DPMT - Pregão Presencial nº 004/2019, Dec. Fed. n. 7.892/2013, D.E. 840/2017, Parecer Jurídico nº 3.914/SGAC/PGE/2019.

Valor: R\$ 13.720,00 (Treze mil setecentos e vinte reais), Proj. Ativ. 3205.4490 - Fonte 640 - Empresa: Potência Comércio Produtos Informática Eireli - EPP - CNPJ: 17.874.189/0001-44.

HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

HOMOLOGAMOS e RATIFICAMOS o processo de Adesão Carona à Ata de Registro de Preços nº 005/2019 - Pregão Presencial nº 004/2019/DP/MT, nos termos constantes no processo nº 549500/2019 e parecer jurídico Nº 3.914/SGAC/PGE/2019.

Cuiabá, 13 de dezembro de 2019.



EMERSON HIDEKI HAYASHIDA
Secretário Controlador-Geral do Estado

PORTARIA Nº 310/2019/CGE-COR

O SECRETÁRIO CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 33 da Lei Complementar nº 550/2014;

Considerando a justificativa do pedido de prorrogação de prazo da comissão do **PAR nº 265461/2019;**

Considerando os princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar todos os atos processuais realizados até a presente data;

Art. 2º Manter os atuais membros da comissão processante;

Art. 3º Prorrogar por 180 (cento e oitenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos, com efeitos a partir de **04.12.2019;**

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 03 de dezembro de 2019.

Emerson Hideki Hayashida

Secretário Controlador-Geral do Estado

SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

COORD. DE CONTA CORRENTE E APOIO A DÍVIDA ATIVA - CCCD

AVISO DE COBRANÇA DA CONTA CORRENTE FISCAL

Superintendência de Informações da Receita Pública

EDITAL DE INTIMAÇÃO/SNE: Sistema de Notificação Eletrônica A CCCD -Coordenadoria de Conta Corrente e Apoio à Dívida Ativa, por meio desta publicação de Edital, intima o(s) contribuinte(s) abaixo mencionado(s) a recolherem, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do presente, os débitos fiscais exigidos pelo Aviso de Cobrança da Conta Corrente Fiscal. O detalhamento do aviso de cobrança poderá ser obtido por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br), no Menu Serviços, na Pasta Consulta de Notificação-e, onde deverão ser informados: 1) o número completo do Aviso de Cobrança da Conta Corrente 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado por mensagem eletrônica, que deverá ser enviada somente por e-mail

do contribuinte cadastrado na SEFAZ-MT, endereçado a notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br).

Contribuinte	Inscrição Estadual	Número Documento	Nº da Notificação
ADRIANA BEZERRA ITO SILVA		632.702.181-68	815261/54/28/2019
ADRIANA OLIVEIRA DO AMARAL		727.369.501-78	815132/54/28/2019
ALAIDE SANTANA DE OLIVEIRA		415.170.591-00	815238/54/28/2019
ALCINO DE OLIVEIRA CARVALHO		349.921.201-30	815107/54/28/2019
ALECIO PAULI		820.965.971-53	815095/54/28/2019
ALESSANDRO RODRIGUES CARDOSO		531.336.681-53	815110/54/28/2019
ALLYSSON VINICIUS FERREIRA		062.894.311-37	815223/54/28/2019
AMERICA SEICO KIHARA		333.080.559-53	815104/54/28/2019
ANA CAROLINA MELO SANTIN		026.526.981-41	815264/54/28/2019
ANA RODRIGUES		230.570.501-82	815206/54/28/2019
ANDREA DE MELLO SALGADO		135.475.478-65	815246/54/28/2019
ANDREZA PATRICIA PENACHIONI AGUILERA		937.356.501-04	815131/54/28/2019
ANGELA KEMZIA SANTIN		847.606.641-49	815205/54/28/2019
ANTENOR DA COSTA MARQUES		071.973.271-99	815236/54/28/2019
ANTONINHO VIVAN		191.546.159-68	815102/54/28/2019
ANTONIO CARLOS OVIDIO		460.025.021-49	815243/54/28/2019
ANTONIO FERNANDO ALVES DE OLIVEIRA LOPES		361.857.798-20	815218/54/28/2019
ARELINA NUNES DE OLIVEIRA		856.380.801-04	815210/54/28/2019
ATACADO GIRO COMERCIAL-UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	134348630		815176/54/28/2019
ATTIMAN OLIVEIRA BUCAIR		014.249.361-95	815204/54/28/2019
AUGUSTO DOS SANTOS NETO		276.468.908-04	815103/54/28/2019
BENEDITO SANTIAGO CAITANO DE OLIVEIRA		701.229.161-31	815250/54/28/2019
benildes santana oliveira		362.307.231-15	815214/54/28/2019
BERENICE SANTANA OLIVEIRA DE ASSIS		503.122.601-30	815138/54/28/2019
CARLOS MITSUO TODO		970.495.148-53	815256/54/28/2019
CASIMIRO JOSÉ AVELAR VILELA		046.042.848-90	815099/54/28/2019
CASSIA GALLI TOSINI		047.298.379-24	815225/54/28/2019
CELIA MACIEL DE S.SANTOS		378.578.351-53	815121/54/28/2019
CELIS SANTIN BORGES		172.353.321-15	815130/54/28/2019
CLACI PAULI HOFMANN		856.400.421-68	815124/54/28/2019
CLAUDEMIRO DREGER		941.074.751-15	815200/54/28/2019
CLAUDINEI FRANCISCO DOS SANTOS		569.896.101-82	815208/54/28/2019
CLEONICE NÓBREGA DE ARAÚJO PRIOLI		009.065.539-70	815259/54/28/2019
CRISTIANE DA CUNHA		896.727.801-25	815096/54/28/2019
CRISTIANE ENDRES		595.339.431-49	815112/54/28/2019
CRISTIANE NUNES DE OLIVEIRA		006.224.761-14	815255/54/28/2019
DMR ADMINISTRACAO, PARTICIPACAO, INCORPORACAO, REPRESENTACAO, CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA	132597110		815158/54/28/2019
DONARIA MARIA DE SOUZA		181.279.831-87	815245/54/28/2019
DURVALETA DUARTE MACHADO		191.620.226-87	815139/54/28/2019
ECOBAN - AGROINDUSTRIAL LTDA	132066939		815153/54/28/2019
EDUARDO ENDRES FONTOLAN		960.176.351-15	815117/54/28/2019

Contribuinte	Inscrição Estadual	Número Documento	Nº da Notificação
ELISA BURIOL CAVALCANTI		022.685.601-12	815203/54/28/2019
ELIZEU SANTANA DE OLIVEIRA		383.871.311-72	815211/54/28/2019
EMANOELLY ADVINCULA DA SILVA		020.211.071-08	815207/54/28/2019
ERIVAN FRANCISCO DOS SANTOS		950.760.001-97	815241/54/28/2019
ERNANE CAETANO DE OLIVEIRA		959.193.251-00	815253/54/28/2019
ERVINO STUBBE		153.704.539-34	815122/54/28/2019
ESCOBAR COMERCIO DE GAS LTDA - ME	133121127		815162/54/28/2019
ETERNA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA		103.811.121-87	815133/54/28/2019
EURENI RIBEIRO PEREIRA		002.493.171-33	815227/54/28/2019
FIFTH COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA- EPP	134343948		815175/54/28/2019
FRANCISCO DA SILVA		420.274.381-49	815265/54/28/2019
GABRIELA DAL MAS PINTO 00892280140	134075943		815174/54/28/2019
GIVALDO RODRIGUES CAJA		346.714.471-34	815106/54/28/2019
GLAUCIA MARIA DE FIGUEIREDO		175.817.371-87	815201/54/28/2019
GLORIA LUCIA DE OLIVEIRA LARA		208.542.851-72	815202/54/28/2019
H R INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	131720813		815146/54/28/2019
HELENA CRISTINA OLIVEIRA BUCAIR		042.956.981-56	815260/54/28/2019
HEVILA MAIRA PALHARES DE ALMEIDA		013.840.761-40	815209/54/28/2019
HORACIO SANTANA DE OLIVEIRA		544.941.501-00	815240/54/28/2019
HUGO FLAVIO DA SILVA		593.189.611-20	815226/54/28/2019
IETE KLEIN		361.555.601-10	815134/54/28/2019
INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS KITOMBO LTDA	133017176		815160/54/28/2019
J.S. COM DE ALIMENTOS LTDA	131967169		815147/54/28/2019
JANETE PAULI GOSSLER		006.053.679-90	815213/54/28/2019
JEDSON FERREIRA WEIMER		009.190.241-06	815140/54/28/2019
JOAO BATISTA OVIDIO		460.025.101-68	815128/54/28/2019
JOAO BOSCO NUNES DE OLIVEIRA		545.019.111-15	815195/54/28/2019
JORGE CALGARO		473.347.979-49	815196/54/28/2019
JOSE APARECIDO DOS SANTOS		732.646.011-68	815251/54/28/2019
JOSEMAR CARVALHO DA SILVA		362.760.141-68	815127/54/28/2019
JUDIL MARIA CARVALHO BAUNGART		792.538.651-72	815115/54/28/2019
JUDITH FERNANDES MARTINS	132110296		815155/54/28/2019
KARLA GABRYELA ALMEIDA DEON		038.557.651-03	815235/54/28/2019
KATIA GALLI HENDGES		024.847.919-92	815230/54/28/2019
L. G. DORILEO & CIA LTDA	133119831		815161/54/28/2019
L. R DA COSTA & CIA LTDA	132173190		815156/54/28/2019
LAZARO BARCELO DE ALMEIDA		468.759.131-00	815108/54/28/2019
LEONICE NÓBREGA DE MIRANDA		019.556.369-74	815263/54/28/2019
LUCIANA OLIVEIRA DO AMARAL		894.830.651-00	815142/54/28/2019
LUCIANA REZEGUE DO C. ARRUDA		697.982.061-34	815141/54/28/2019
LUIS FERNANDO MACIEL DE SOUZA SANTOS		469.244.261-15	815247/54/28/2019
LUPERCIO GOMES DE OLIVEIRA		007.228.711-04	815125/54/28/2019

Contribuinte	Inscrição Estadual	Número Documento	Nº da Notificação
LURIANNE ZANGHELINI DE LIZ		054.069.651-07	815262/54/28/2019
MACKSUEL DOS SANTOS ALVES		049.332.741-00	815254/54/28/2019
MAIRDO NUNES DE OLIVEIRA		985.191.311-15	815231/54/28/2019
MANOEL JOSE DE SOUZA		079.734.111-00	815093/54/28/2019
MARCELO TEIXEIRA DA CUNHA		616.366.571-68	815234/54/28/2019
MARCIA APARECIDA DE PAULA		816.718.302-53	815249/54/28/2019
MARCOS NÓBREGA DE ARAÚJO		700.857.149-68	815224/54/28/2019
MARIA ADELAIDE ALVES LOPES		028.822.378-04	815217/54/28/2019
MARIA ANTONIETA RIBEIRO PEREIRA		026.578.958-32	815098/54/28/2019
MARIA BENEDITA PEDROSO		009.038.541-12	815229/54/28/2019
MARIA DO CARMO SANTANA OLIVEIRA		395.828.681-04	815239/54/28/2019
MARIA FERNANDA DA COSTA MARQUES		050.657.921-27	815248/54/28/2019
MARIA HELENA GOULART SIQUEIRA		009.929.061-80	815216/54/28/2019
MARIA MARLENE DA COSTA		345.664.061-72	815105/54/28/2019
MARINO PAULI		726.125.339-15	815114/54/28/2019
MARLISE PAULI		821.685.711-04	815120/54/28/2019
MAUER COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA	134749235		815178/54/28/2019
MAURO AKIO TODO		049.291.498-27	815222/54/28/2019
MERCADAO TOTAL LTDA - ME	133883574		815171/54/28/2019
MERCADO SUPER BOM LTDA	133550478		815166/54/28/2019
MIRO TUR EIRELI EPP	132104539		815154/54/28/2019
MONICA MARIA LEMOS VILELA		061.712.448-56	815100/54/28/2019
MONTECOR & CIA LTDA	132305712		815157/54/28/2019
NATALIA GARCIA COLICHIO DENTE		226.443.898-36	815197/54/28/2019
NEIVA GLASS		762.429.351-04	815118/54/28/2019
NELSO NÓBREGA DE ARAÚJO		020.963.019-12	815219/54/28/2019
NELSON LUIZ BEZERRA ITO		146.509.911-53	815101/54/28/2019
NEUZA MARIA LIMA DE OLIVEIRA		503.472.331-04	815109/54/28/2019
NIVEAN FERREIRA WEIMER		862.821.231-00	815244/54/28/2019
NONATO & NONATO LTDA	133760871		815169/54/28/2019
OKADA ENGENHARIA LTDA	131988549		815149/54/28/2019
ONISE NOBREGA DE ARAUJO GARCIA		930.201.559-91	815097/54/28/2019
PATRICIA GOMES SIFUENTES MACHADO		689.550.141-04	815199/54/28/2019
PAULA CURY		009.204.491-31	815135/54/28/2019
PEDRO HENRIQUE MELO GOMES SANTIN		026.639.941-03	815258/54/28/2019
RAPHAEL GONZALEZ DA SILVA		954.390.641-68	815136/54/28/2019
REGINA CELIA SABIONI		406.512.311-91	815094/54/28/2019
RESTAURANTE E LANCHONETE AMANCIO LTDA ME	131994999		815150/54/28/2019
ROBSON MARCELLO DA SILVA		442.161.731-87	815198/54/28/2019
RODRIGO PENACHIONI AGUILERA		850.341.851-72	815123/54/28/2019
ROGER MEDINA ALVES ME	133563405		815167/54/28/2019
RUDI PAULI		821.509.071-00	815116/54/28/2019
SANDRA MARA OVIDIO		815.953.871-53	815237/54/28/2019
SANDRA MARIA PERINAZZO RAMBO		392.776.150-87	815143/54/28/2019
SCHEISA LAZARA PALHARES DE ALMEIDA		006.706.311-08	815212/54/28/2019

Contribuinte	Inscrição Estadual	Número Documento	Nº da Notificação
SELMA MARTINS DE OLIVEIRA		951.925.736-53	815119/54/28/2019
SIDNEY APARECIDO DOS SANTOS		050.631.201-13	815242/54/28/2019
SILVANA SOUSA GOMES		303.516.001-59	815144/54/28/2019
SILVIO CESAR PASCHOALINO		570.151.471-49	815111/54/28/2019
SILVIO LUIZ ALESSIO		665.327.109-97	815113/54/28/2019
SOLANGE DREGER		000.231.331-63	815233/54/28/2019
SOLANGE NÓBREGA DE ARAÚJO RIBEIRO		039.820.869-73	815220/54/28/2019
SUELY CRISTINA FALCO		138.266.701-91	815252/54/28/2019
SÂMIA NÓBREGA DE ARAÚJO THOMAZINI		056.919.279-06	815221/54/28/2019

Contribuinte	Inscrição Estadual	Número Documento	Nº da Notificação
T V VARJÃO MEDICAMENTOS ME	133822800		815170/54/28/2019
VADILSON NUNES DE OLIVEIRA		979.765.121-53	815215/54/28/2019
VALDIR PAULI		957.463.581-34	815257/54/28/2019
VANDA NUNES DE OLIVEIRA		545.044.901-10	815232/54/28/2019
VINICIUS DA COSTA MARQUES		017.184.651-65	815228/54/28/2019
WALTER NORIO OKABE		564.730.605-53	815137/54/28/2019
WATTYLA EMANUEL DE A. SANTOS		007.922.731-76	815126/54/28/2019
WILSON MARTINS DE OLIVEIRA		405.308.761-91	815129/54/28/2019

Edital de Notificação SNE: Sistema de Notificação Eletrônica - GFIS

A partir da publicação deste Edital de Notificação, fica o Contribuinte: Vigor Comércio de Cereais Ltda, inscrito no cadastro de contribuinte do ICMS sob nº 13.444.829-4, com endereço cadastral à Rua Dom Pedro II, 1250 na cidade de Rondonópolis - MT notificado, conforme abaixo relacionado, na condição de CONTRIBUINTE SOLIDÁRIO a tomar (em) conhecimento de pendência(s) junto à SEFAZ-MT, referente a lavratura dos autos de infração abaixo relacionados. O detalhamento desta(s) pendência(s) poderá ser verificado por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br), no Menu "Serviços", na Pasta de Consulta "Notificação-e", onde deverão ser informados: 1) o número da Notificação; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado por E-mail em notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br, que será enviado somente para o endereço eletrônico da empresa cadastrado na SEFAZ-MT).

INFORMAÇÕES DOS LANÇAMENTOS ESTÃO ANEXOS AO E-PROCESS 546.4257/2018.

NAI	VALOR (R\$)	NOTIFIC. NAI	CONTRIBUINTE PRINCIPAL	I. ESTADUAL
384170000442018138	574.333,98	389627/659/39/2018	WALTER SCHATTER	13.225.960-5
384170000432018154	1.042.924,09	389626/659/39/2018	WALTER SCHATTER	13.448.311-1
384170000552018194	46.798,51	439323/659/39/2018	REGIS ROBERTO E OUTROS	13.368.790-2
384170000352018149	63.552,46	371129/659/39/2018	NAPOLEON M. S. SAAVEDRA E OUTROS	13.256.179-4
384170000372018106	186.181,44	371191/659/39/2018	AGROPECUÁRIA FOCKINK LTDA.	13.257.300-8
384170000402018103	202.274,86	389006/659/39/2018	ADL COM. IMO. EXP. E AGROPECUÁRIA LTDA	13.234.308-8
384170000602018159	238.025,99	449395/659/39/2018	ALGODOEIRA CERRADO EIRELLI.	13.274.218-0
384170000532018127	40.376,29	439137/659/39/2018	RUBEM SAUER	13.234.503-0
384170000542018100	93.206,84	439269/659/39/2018	RODRIGO ALVES BOLONHEIZ E OUTROS	13.237.277-0
384170000562018178	49.739,03	439325/659/39/2018	PAULO SERGIO DE AGUIAR E OUTROS	13.240.759-0
384170000572018151	241.491,32	449203/659/39/2018	PAULO TADEU DOS REIS BUENO	13.571154-1
384170000592018119	1.898.276,59	449219/659/39/2018	SILVANA MARIA VIZZOTO VARNIER	13.374.097-8
384170000582018135	148.593,96	449211/659/39/2018	CAAP COOP ALIANÇA DOS PROD. DO PARECIS	13.194.567-0
384170000382018190	248.897,52	371275/659/39/2018	NADIR RUDOLFO LKEIN	13.251.890-2
384170000522018143	141.697,42	422609/659/39/2018	RAFAEL LAGEMANN	13.337.517-0
384170000482018162	91.928,08	422584/659/39/2018	ONEI EDIO GIONGO	13.291.077-2
384170000492018146	115.560,52	422591/659/39/2018	COOPERATIVA MEC. IND. PRODUTORES SORRISO	13.209.762-1
384170000512018160	267.654,31	422608/659/39/2018	RAFAEL SCARTON STROHSCHNEIN	13.479.742-6
384170000502018186	359.500,17	422607/659/39/2018	ATMAN PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA LTDA.	13.417.644-8
384170000422018170	204.106,85	389014/659/39/2018	OZORIO DA LUZ DINIZ	13.513.444-7
384170000452018111	260.253,79	398449/659/39/2018	ONDINA INEZ BOTTON	13.242.751-6
384170000632018100	46.193,60	449963/659/39/2018	QUERINO HERMES	13.291.457-3
384170000612018132	50.666,55	449713/659/39/2018	SILVÉSIO DE OLIVEIRA	13.292.886-8
NAI	VALOR (R\$)	NOTIFIC. NAI	CONTRIBUINTE PRINCIPAL	I. ESTADUAL
384170000622018116	55.411,10	449763/659/39/2018	TARCIRIO ANTONIO GEBERT	13.291.778-5
384170000472018189	78.279,74	412271/659/39/2018	OLIMPIO ZANGUETIN	13.256.461-0
384170000392018173	44.935,89	389620/659/39/2018	NELSON WEGNER	13.232.486-5
384170000362018122	420.549,41	371166/659/39/2018	AGROBETEL COM. EXP. IMP CEREAIS LTDA	13.435.473-7
384170000412018197	120.780,71	389013/659/39/2018	NILSON MULLER	13.623.747-9
384170000462018105	59.497,32	462173/659/39/2018	OSMAR RIBEIRO DE MELO	13.276.4250-2
384170000652018167	55.972,85	462242/659/39/2018	VALDIR ROQUE JACOBOWKI	13.333.016-8
3841700006342018183	63.023,76	462203/659/39/2018	RAUL AMARAL CAMPOS	13.221.256-0
384170000682018108	51.807,15	535875/659/39/2018	THOMAS MATIAS MICHELS E OUTROS	13.465.630-0
384170000712018105	130.837,73	536092/659/39/2018	PAULO SERGIO BERTÃO E OUTROS	13.445.352-2
384170000672018124	85.044,18	496433/659/39/2018	PEDRO HENRIQUE MATTJIE E OUTRO	13.465.116-2
384170000722018199	59.675,66	536100/659/39/2018	VALQUIRIA MARCELINO FERREIRA ABREU	13.429.008-9
384170000732018172	118.524,58	536114/659/39/2018	PEDRO DA LUZ DINIZ E OUTRA	13.551.425-8
384170000692018191	95.235,01	535972/659/39/2018	SIRO IVO CIMA E OUTROS	13.260.788-3
384170000702018121	44.171,80	536042/659/39/2018	SADI ZONTA	13.235.008-4
384170000762018113	2.030.050,38	591804/659/39/2018	COOPERSERRA COOP. PROD. RURAIS	13.318.098-0

384170000772018107	520.747,58	591952/659/39/2018	COOPERFISH COOP. MISTA	13.580.384-5
384170000752018130	78.527,44	591802/659/39/2018	VALDIR PIAZZA TOMANOTTI	13.314.046-6
384170000742018156	190.637,90	536156/659/39/2018	VALTER LUIZ GOLO	13.289.591-9
384170000662018140	295.270,73	496434/659/39/2018	RAIMUNDO MARTINS BUGANÇA	13.460.223-4
384170000782018180	4.116.306,59	703622/659/39/2018	COOPERVERDE	13.208.915-7
384170000802018104	170.079,79	706334/659/39/2018	CAPACIR	13.209.237-9
384170000792018164	270.235,13	703708/659/39/2018	COOPERCERRADO	13.360.676-7
384170000762018196	50.502,22	755738/659/39/2018	SEMENTES NOVA FRONTEIRA	13.342.369-7
384170000852018102	130.931,93	755709/659/39/2018	NILO TOZZO AGROPECUÁRIA LTDA.	13.595.545-9
384170000842018129	953.133,34	755659/659/39/2018	EISA - EMPRESA INTERAGRÍCOLA S/A	13.178465-0
384170000832018145	52.150,73	755639/659/39/2018	FAZENDA QUERENCIA EMPR AGROPECUÁRIOS S/A	13.682.551-6
384170000812018188	36.892,64	721994/659/39/2018	D. N. SANTOMÉ	13.539.484-8
384170000822018161	866.494,22	755560/659/39/2018	DINÂMICA COMÉRCIO DE GRAOS EIRELLI	13.470.902-0
384170000872018170	149.201,25	7395/659/39/2019	AGROPECUÁRIA ALIANÇA LTDA.	13.451.378-9
384170000892018137	156.486,57	7396/659/39/2019	VIANA ALIMENTOS LTDA.	13.228.197-0
384170000882018153	392.937,90	7394/659/39/2019	TS BRASIL S/A	13.595.495-9
384170000902019174	185.520,18	7779/659/39/2019	COOPRASU COOP. AGROINDUSTRIAL	13.640.885-0
384170000932019115	103.958,76	31203/659/39/2019	MARCELO PELIZARO	13.522.016-5
384170000912019158	195.955,53	31168/659/39/2019	MARCIO NICOLLI	13.245.358-4
384170000962019166	74.101,19	31224/659/39/2019	MARIO VICENTE SPONCHIADO	13.322.322-1
384170000982019123	63.824,73	51793/659/39/2019	MATEUS PASSINATTO	13.568.892-2
384170000972019140	441.697,04	51756/659/39/2019	MARISA BORTOLINI	13.345.427-4
384170000992019107	987.729,30	66840/659/39/2019	MAURO FERNANDO SCHAEGLER	13.265.943-3
384170000942019109	105.962,97	31204/659/39/2019	MARIANO BALABAN	13.228.958-0
384170000952019182	92.753,19	31220/659/39/2019	MARIO ROQUE LUPATINI	13.239.891-5
384170000922019131	3.087.679,80	31213/659/39/2019	KENIA APARECIDA MAGALHÃES	13.646.624-9
384170001002019181	771.296,04	91098/659/39/2019	TERRA SANTA AGRO S/A	13.562.870-9
384170001202019127	8.351.612,11	253063/1760/39/2019	QUENESSE DYOGO DO CARMO	13.545558-8

FISCAL AUTUANTE: MARCOS GONÇALVE - ANDRÉ LUIS BENTO GONÇALVES.

Secretaria Adjunta da Receita Pública - SARP
Superintendência de Fiscalização - SUFIS
Coordenadoria de Fiscalização da Indústria e do Agronegócio - CFIA

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	NÚMEROS DAS NOTIFICAÇÕES
D.A. DAUFEMBACH CEREALISTA - ME	13.538.613-6	817943/1760/39/2019

A Coordenadoria de Fiscalização da Indústria e do Agronegócio - CFIA, por esta publicação de Edital de Notificação, cientifica o(s) contribuinte(s) da emissão da(s) Notificação(ões), conforme relação acima. O(s) contribuinte(s) acima mencionados poderá(ão) tomar(em) conhecimento dessa(s) pendência(s) junto à SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br), no Menu "Serviços", na Pasta de Consulta "Notificação-e", onde deverão ser informados: 1) o número da Notificação; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado por E-mail em notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br, que será enviado somente para o endereço eletrônico da empresa cadastrado na SEFAZ-MT).

SECRETARIA ADJUNTA DA RECEITA PÚBLICA - SARP
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO - SUFIS
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE INDÚSTRIA E AGRONEGÓCIO - CFIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	INSCR. ESTADUAL	NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA
OURO COM. FERTILIZANTE E REPR. LTDA	17.444.797/0001-19	13.473.999-0	815087/1760/39/2019
OURO COM. FERTILIZANTE E REPR. LTDA	17.444.797/0001-19	13.473.999-0	815339/1760/39/2019
OURO COM. FERTILIZANTE E REPR. LTDA	17.444.797/0001-19	13.473.999-0	815348/1760/39/2019
OURO COM. FERTILIZANTE E REPR. LTDA	17.444.797/0001-19	13.473.999-0	815366/1760/39/2019
OURO COM. FERTILIZANTE E REPR. LTDA	17.444.797/0001-19	13.473.999-0	815512/1760/39/2019
OURO COM. FERTILIZANTE E REPR. LTDA	17.444.797/0001-19	13.473.999-0	815517/1760/39/2019
OURO COM. FERTILIZANTE E REPR. LTDA	17.444.797/0001-19	13.473.999-0	815523/1760/39/2019
OURO COM. FERTILIZANTE E REPR. LTDA	17.444.797/0001-19	13.473.999-0	816247/1760/39/2019
OURO COM. FERTILIZANTE E REPR. LTDA	17.444.797/0001-19	13.473.999-0	816292/1760/39/2019
OURO COM. FERTILIZANTE E REPR. LTDA	17.444.797/0001-19	13.473.999-0	817763/1760/39/2019
OURO COM. FERTILIZANTE E REPR. LTDA	17.444.797/0001-19	13.473.999-0	817893/1760/39/2019
OURO COM. FERTILIZANTE E REPR. LTDA	17.444.797/0001-19	13.473.999-0	817895/1760/39/2019
OURO COM. FERTILIZANTE E REPR. LTDA	17.444.797/0001-19	13.473.999-0	817897/1760/39/2019

A partir da publicação deste Edital, fica(m) o(s) contribuinte(s) acima mencionado(s), cientificado(s) da(s) notificação(ões) para tomar conhecimento da(s) pendência(s) junto à SEFAZ-MT. O detalhamento desta(s) pendência(s) poderá(ão) ser(em) verificado(s) por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br), no Menu "Serviços", na Pasta de Consulta "Notificação-e", onde deverão ser informados: 1) o número da Notificação; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado por E-mail em notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br, que será enviado somente para o endereço eletrônico da empresa cadastrado na SEFAZ-MT). Ricardo Bertolini - Fiscal de Tributos Estaduais, Matrícula 123700.

Secretaria Adjunta da Receita Pública - SARP
Superintendência de Fiscalização - SUFIS
Coordenadoria de Fiscalização de Combustível, Comércio e Serviços - CFCS

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	COMUNICADO DE AUTUAÇÃO FISCAL	E-PROCESS	NAI
Adventure Com de Comb. e Deriv de Petróleo Ltda	13.187.815-8	817828-1759-39-2019	5734803/2019	201533000302019118

FTE: Juliano Capilé Guedes - A Coordenadoria de Fiscalização de Combustível, Comércio e Serviços - CFCS, por esta publicação de Edital de Notificação, científica o(s) contribuinte(s) da emissão da(s) Notificação(ões), conforme relação acima. O(s) contribuinte(s) acima mencionados poderá(ão) tomar(em) conhecimento dessa(s) pendência(s) junto à SEFAZ-MT, por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br), no Menu "Serviços", na Pasta de Consulta "Notificação-e", onde deverão ser informados: 1) o número da Notificação; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado por E-mail em notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br, que será enviado somente para o endereço eletrônico da empresa cadastrado na SEFAZ-MT).

AGFNFAS**AGÊNCIAS FAZENDÁRIAS****LUCAS DO RIO VERDE**

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES QUE APRESENTARAM COMUNICADO DE INUTILIZAÇÃO DE NOTAS FISCAIS MODELO 1 OU 1-A E MODELO 2, CONFORME DECRETO Nº 2.212/2014 (§ 8º DO ART. 325 DO RICMS/MT) E PORTARIA Nº 304/2012/SEFAZ-MT (INC. I A IV DO ART. 11): EDUARDO JOSE POLETTO - I.E. 13.540.347-2 - AIDF-E Nº 757128, NF'S (MOD. 1) SÉRIE 1, BLOCO 1, Nº 000.015 A 000.025 - E-PROCESS Nº 5740569/2019 - MICHELLE MARTINS CUNHA - ANALISTA ADMINISTRATIVA - MATRÍCULA 247187 - AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE LUCAS DO RIO VERDE-MT, 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

SEMA**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE****CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA****Processo n. 508393/2008.****Recorrente: Aloísio Ferreira Lemos.**

Auto de Infração n. 105655, de 19/05/2008.

Relator - Ticiano Juliano Massuda - PGE.

1ª Junta de Julgamento de Recursos

ACÓRDÃO - 226/19

EMENTA. Auto de Infração n. 105655, de 19/05/2008. Relatório Técnico n. 00345/2007-GGGDC/SUDEC. Por provocar incêndio em mata de floresta em 176,448 hectares na ARL; fazer uso do fogo em áreas agropastoris em 104,685 hectares, dentro da APRT e ARL, conforme Relatório Técnico n. 00345/2007-GGGDC/SUDEC. Decisão Administrativa n. 1730/SPA/SEMA/2017, pela homologação do Auto de Infração n. 105655, arbitrando a multa de R\$ 369.361,00 (trezentos e sessenta e nove reais, trezentos e sessenta e um reais), com fulcro no artigo 28 e 40 do Decreto Federal n. 3.179/1.999. Requer o recorrente provimento do recurso, o cancelamento da multa, e que seja também substituída conforme previsto no programa de regularização ambiental. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, os membros da 1ª Junta de Julgamento de Recursos, decidiram por maioria, acolheram o voto divergente apresentado oralmente pelo representante da SEMA/MT, e reconheceram a ocorrência da prescrição intercorrente, da Decisão Interlocutória de fls. 30, datado de 11/05/2011, ao Despacho da SUNOR, de fls. 38, datado de 10/06/2015. Com a consequente anulação do auto de infração e arquivamento do feito. Vencido o relator.

Presentes à votação os seguintes membros:

Marcos de Miranda Ramires

Representante da OPAN;

Fernando Ribeiro Teixeira

Representante da IESCBAP;

Edilberto Gonçalves de Souza

Representante da FETIEMT;

Izadora Albuquerque Silva Xavier

Representante da PGE;

Ramilson Luiz Camargo Santiago

Representante da SEMA;

Paulo Marcel Grisoste S. Barbosa

Representante da AMM;

Álvaro Fernando Cicero Leite

Representante da FIEMT;

Lucas Eduardo Araújo Silva

Representante da FEC;

Cuiabá, 04 de dezembro de 2019.

Ramilson Luiz Camargo Santiago**Presidente da 1ª J.J.R.** Republica-se por ter saído incorreto.**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA****Processo n. 231451/2019.****Recorrente: Auto Posto Maxximus Ltda.**

Auto de Infração n. 176207, de 14/05/2019.

Relator - Luan Loureiro Bruschi - IFPDS.

Advogado - Rogério S. F. Giongo - OAB/MT 25.841

2ª Junta de Julgamento de Recursos

ACÓRDÃO - 229/19

EMENTA. Auto de Infração n. 176207, de 14/05/2019. Auto de Inspeção n. 175276, de 06/05/2019. Por ter no dia 14/05/2019, durante fiscalização ambiental no Auto Posto Maxximus Ltda, constado "funcionar estabelecimento potencialmente poluidor, sem Licença de Operação, sem Laudo e Incêndio do Corpo de Bombeiro/Militar, deixando de atender as condicionantes estabelecidas na licença ambiental", conforme Auto de Inspeção n. 175281 e Termo de Embargo/ Interdição n. 121415. Decisão Administrativa n. 813/SGPA/SEMA/2019, pela homologação do Auto de Infração n. 176207, arbitrando a multa de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), com fulcro no artigo 66 do Decreto Federal n. 6.514/2.008. Requer o recorrente, a conversão da multa R\$ 25.000,00 (vinte mil reais) em advertência, uma vez que a infração não trouxe qualquer consequência para o meio ambiente, bem como não ser reincidente, e ainda mais importante, por ser uma empresa de pequeno porte, e caso não esse o entendimento, que apliquem a multa simples, em total respeito aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, nos termos dos artigos 66 e 72 da Lei n. 9.605/1.998. Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, os membros da 2ª Junta de Julgamento de Recursos, decidiram por maioria, acolheram o voto divergente apresentado oralmente pelo representante do CREA, que diante da primariedade do recorrente, e da regularização da situação da licença ambiental, reduziram a multa para o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com fulcro no artigo 66 do Decreto Federal n. 6.514/2.008 e no Decreto Estadual n. 1.986/2.013. Por ter no dia 14/05/2019, durante fiscalização ambiental no Auto Posto Maxximus Ltda, constado "funcionar estabelecimento potencialmente poluidor, sem Licença de Operação, sem Laudo e Incêndio do Corpo de Bombeiro/Militar, deixando de atender as condicionantes estabelecidas na licença ambiental", conforme Auto de Inspeção n. 175281 e Termo de Embargo/ Interdição n. 121415. Vencido o relator.

Presentes à votação os seguintes membros:

Adelayne Bazzano de Magalhães

Representante da SES;

Melissa Scarlet Ribeiro Domingos

Representante do Instituto GAIA;

Edvaldo Belissário dos Santos

Representante da FAMATO;

Flávio Lima de Oliveira

Representante da SINFRA;

Rubimar Barreto Silveira

Representante do CREA;

Vitória Leopoldina Gomes Mendes

Representante do Instituto CARACOL;

Lediane Benedita de Oliveira

Representante da FEPESC.

Cuiabá, 05 de dezembro de 2019.

Flávio Lima de Oliveira**Presidente da 2ª J.J.R.**

- Republica-se por ter saído incorreto.

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA**Processo n. 858416/2011.****Recorrente: Flávio Francisco de Oliveira.**

Auto de Infração n.140494, de 06/12/2011.

Relatora: Adelayne Bazzano de Magalhães - SES.

Revisor: Rubimar Barreto Silveira - CREA.

Procurador - João José de Miranda Neto - CPF - 009.322.961-57.

2ª Junta de Julgamento de Recursos

ACÓRDÃO - 230/19

EMENTA. Auto de Infração n. 140494, de 06/12/2011. Auto de Inspeção n. 148651, de 06/12/2011. Termo de Embargo/Interdição n. 122958, de 06/12/2011. Relatório Técnico n. 0752/SEMA/SUF/CFFUC/2011. Por destruir com uso de fogo 811,01 hectares de vegetação nativa, sem autorização do órgão ambiental competente. Conforme Auto de Inspeção n. 148651. Decisão Administrativa n. 149/SPA/SEMA/2018, pela homologação parcial do Auto de Infração n. 140494, arbitrando a multa de R\$ 364.954,50 (trezentos e sessenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e reais e cinquenta centavos), com fulcro no artigo 53 c/c 60, inciso I, do Decreto Federal n. 6.514/2.008. Requer o recorrente, o cancelamento pela imparcialidade deste respeitável Conselho, e sucessivamente o recebimento e análise do presente recurso e reforma da decisão recorrida, e declarado nulo o auto de infração, em face da ocorrência do instituto da prescrição e consequentemente, o arquivamento do processo n. 858416/2011, com as baixas de estilo; caso não entendam pela nulidade da decisão administrativa, e pelo retorno do processo a autoridade de piso, seja o laudo técnico apreciado ante a ausência de nexos de causal entre a ação do recorrente e o dano ambiental causado, e que o auto de infração em tela seja declarado nulo. Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, os membros da 2ª Junta de Julgamento de Recursos, decidiram por maioria, acolheram o voto da relatora, e negaram provimento ao recurso administrativo, ratificando a Decisão Administrativa n. 149/SPA/SEMA/2018, pela homologação parcial do auto de infração n. 140494, de 06/12/2011, aplicando contra o autuado a seguinte penalidade de multa administrativa de R\$ 300,00 (trezentos reais) por hectare de vegetação nativa destruída, sem aprovação do órgão ambiental competente, no total de 811,01 hectares, resultando no montante de 243.303,000 (duzentos e quarenta e três mil, trezentos e três reais), que por ter sido consumado mediante uso de fogo será aumentada pela metade (R\$ 121.651,50), resultando no valor total de R\$ 364.954,50 (trezentos e sessenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos), com fulcro nos artigos 53 c/c 60, inciso I, do Decreto Federal n. 6.514/2008. Manutenção do embargo, imposto pelo Termo de Embargo/Interdição n. 122958, de 06/12/2011, até que o recorrente regularize sua situação perante ao órgão ambiental competente. Vencido o revisor.

Presentes à votação os seguintes membros:

Adelayne Bazzano de Magalhães

Representante da SES;

Melissa Scarlet Ribeiro Domingos

Representante do Instituto GAIA;

Edvaldo Belissário dos Santos

Representante da FAMATO;

Flávio Lima de Oliveira

Representante da SINFRA;

Rubimar Barreto Silveira

Representante do CREA;

Vitória Leopoldina Gomes Mendes

Representante do Instituto CARACOL

Lediane Benedita de Oliveira

Representante da FEPESC.

Cuiabá, 05 de dezembro de 2019.

Flávio Lima de Oliveira**Presidente da 2ª J.J.R.**

- Republica-se por ter saído incorreto.

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA**Processo n. 236976/2013.****Recorrente: SESI - Serviço Social da Indústria/Departamento Regional de MT.**

Auto de Infração n.125740, de 02/05/2013.

Relatora: Adelayne Bazzano de Magalhães - SES.

Advogada - Monicke Sant'Anna P. de Arruda - OAB/MT 23.880-0.

2ª Junta de Julgamento de Recursos

ACÓRDÃO - 231/19

EMENTA. Auto de Infração n. 125740, de 02/05/2013. Auto de Inspeção n. 138134, de 02/05/2013. Notificação n. 134154, de 30/04/2013. Termo de Embargo/Interdição n. 104051, de 30/04/2013. Relatório Técnico Fiscalização de Aceiro n. 01/CUCO/2013. Por danificar 0,5 (meio hectare) de vegetação natural em área de preservação permanente; aterrar curso d'água formador de córrego do Barbado (afluente do rio Cuiabá); construir obras e serviços sem licença do órgão ambiental competente, e patrimônio público com invasão do Parque Estadual Massairó Okamura. Decisão Administrativa n.504/SPA/SEMA/2018, pela homologação parcial do Auto de Infração n. 125740, arbitrando a multa de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), com fulcro nos artigos 43, 90, 91 e 93 do Decreto Federal n. 6.514/2.008. Requer o recorrente, que seja reformado a decisão administrativa n.504/SPA/SEMA/2018, para declarar o auto de infração n. 125740 e do termo de embargo/ Interdição n. 104.051, ambos nulos, com o cancelamento de todas as multas, seja pelos vícios preliminares arguidos, ou pelos argumentos de mérito, determinando o arquivamento do feito, com as devidas baixas, por ser medida legal e justa, caso não seja o entendimento, requer seja aplicada apenas multa de advertência, visto que só ocorreu corte de cerca, nada mais., requer mediante diminuição da multa, a conversão em serviços de prestação de melhoria de qualidade do meio ambiente, nos termos do artigo 139, do Decreto Federal n. 6.514/2.008. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, os membros da 2ª Junta de Julgamento de Recursos, decidiram por unanimidade, acolheram o voto da relatora, e reconheceram a ocorrência da prescrição intercorrente, que iniciou com a lavratura do auto de infração n. 02/05/2013 e findou com a coisa julgada administrativa em 09/03/2018, sendo assim a inércia de mais de 03 (três) anos, para emitir o julgamento, nesta linha, dispõe o artigo 21 do Decreto Federal n. 6.514/2008, tratando das infrações e sanções administrativas, regendo o processo administrativo federal para apuração destas infrações, dentre outras providências. Ante ao exposto, reconheceram a prescrição na forma intercorrente, com fulcro nos artigos 1º, § 1º, da Lei n. 9873/99 e artigo 21, § 2º do Decreto Federal n. 6.514/2008, com a consequente cancelamento do Auto Infração n. 125740 e arquivamento do feito.

Presentes à votação os seguintes membros:

Adelayne Bazzano de Magalhães

Representante da SES;

Melissa Scarlet Ribeiro Domingos

Representante do Instituto GAIA;

Edvaldo Belissário dos Santos

Representante da FAMATO;

Flávio Lima de Oliveira

Representante da SINFRA;

Rubimar Barreto Silveira

Representante do CREA;

Vitória Leopoldina Gomes Mendes

Representante do Instituto CARACOL;

Lediane Benedita de Oliveira

Representante da FEPESC.

Cuiabá, 05 de dezembro de 2019.

Flávio Lima de Oliveira**Presidente da 2ª J.J.R.**

- Republica-se por ter saído incorreto.

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA**Processo n. 39208/2016.****Recorrente: Izabel Cristina Cimadon da Silva.**

Auto de Infração n.162192, de 14/01/2016.

Relator: Flávio Lima de Oliveira - SINFRA

Advogado - João Carlos da Silva - OAB/MT 5.224.

2ª Junta de Julgamento de Recursos

ACÓRDÃO - 232/19

EMENTA. Auto de Infração n. 162192, de 14/01/2016. Auto de Inspeção n. 164526, de 14/01/2016. Termo de Embargo/Interdição n. 121225, de 14/01/2016. Relatório Técnico n. 019/CFFUC/SUF/SEMA/2016. Por desmatar a corte raso e queimar 21,6681 hectares, de vegetação nativa fora da área de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente, conforme Auto de Inspeção n. 164526. Decisão Administrativa n. 1542/SUNOR/SEMA/2016, pela homologação do Auto de Infração n. 162192, arbitrando a multa de R\$ 32.502,15 (trinta e dois mil, quinhentos e dois reais e quinze centavos), com fulcro nos artigos 52 e 60, inciso I do Decreto Federal n. 6.514/2.008. Requer o recorrente, que seja preliminarmente devolvido à SEMA/SUNOR, para que seja prolatada nova decisão dentro da legalidade; seja julgada improcedente a lavratura do auto de infração n. 162192, a fim de excluir a imposição da multa a recorrente; em caráter sucessivo ao pedido acima, substituição da sanção de multa por prestação de serviços de melhoria, e recuperação da qualidade do meio ambiente, sendo que a recorrente compromete-se a promover o plantio de espécies nativas em áreas vizinhas à afetada, em quantidade igual à em questão., sob orientação de técnicos especializados da Secretaria Estadual do Meio Ambiente, caso não seja atendido os pedidos acima, requer a redução da multa constante ao patamar de 10% (dez por cento). Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, os membros da 2ª Junta de Julgamento de Recursos, decidiram por unanimidade, acolheram o voto do relator, e conheceram do recurso administrativo apresentado no mérito negamos provimento, mantendo a decisão administrativa e a multa aplicada no valor mínimo de R\$ 1.000,00 (mil reais) por hectare, valor este que será acrescido pela metade em razão da queimada (uso de fogo), que no presente processo administrativo foram 21,6881 hectares desmatados a corte raso e queimadas em área fora da reserva legal, sem autorização do órgão competente, chegando ao valor final de R\$ 32.502,15 (trinta e dois mil, quinhentos e dois reais e quinze centavos), por infringência aos artigos 52 e 60, inciso I, ambos do Decreto Federal n. 6.514/2008. Por desmatar a corte raso e queimar 21,6681 hectares, de vegetação nativa fora da área de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente, conforme Auto de Inspeção n. 164526.

Presentes à votação os seguintes membros:

Adelayne Bazzano de Magalhães

Representante da SES;

Melissa Scarlet Ribeiro Domingos

Representante do Instituto GAIA;

Edvaldo Belissário dos Santos

Representante da FAMATO;

Flávio Lima de Oliveira

Representante da SINFRA;

Vitória Leopoldina Gomes Mendes

Representante do Instituto CARACOL;

Lediane Benedita de Oliveira

Representante da FEPESC.

Cuiabá, 05 de dezembro de 2019.

Flávio Lima de Oliveira**Presidente da 2ª J.J.R.** Republica-se por ter saído incorreto.**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA****Processo n. 374598/2012.****Recorrente: A. B. Fraga - ME**

Auto de Infração n.132981, de 13/07/2012.

Relatora: Vitória Leopoldina Gomes Mendes - Instituto Caracol.

Advogado - Daniel Winter - OAB/MT 11.470.

2ª Junta de Julgamento de Recursos

ACÓRDÃO - 233/19

EMENTA. Auto de Infração n. 132981, de 13/07/2012. Auto de Inspeção n. 157358, de 13/07/2012. Termo de Apreensão n. 128217. Termo de

Depósito n. 110956, de 13/07/2012. Relatório Técnico de Inspeção n. 205/DUDR/SEMA. Por comercializar 30,533 m³ madeira serrada em bruto, em desacordo com a licença outorgada pelo órgão ambiental competente, conforme Auto de Inspeção n. 157358, de 13/07/2012. Decisão Administrativa n. 1712/SPA/SEMA/2017, pela homologação do Auto de Infração n. 132981, arbitrando a multa de R\$ 9.159,90 (nove mil, cento e cinquenta e nove reais e noventa centavos), com fulcro no artigo 47, § 1º, do Decreto Federal n. 6.514/2.008. Requer o recorrente, que seja recebido o recurso, a fim de que sejam conhecidas as matérias aventadas, por ordem de prejudicialidade, cancelando-se o ato de infração lançado em desfavor do recorrente, em pedido subsidiário, caso não seja anulado o auto de infração, requer o que dispõe o § 4º, do artigo 70 da LCA, a conversão da multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, os membros da 2ª Junta de Julgamento de Recursos, decidiram por unanimidade, acolheram o voto da relatora, e tendo em vista tratar-se de matéria de ordem pública quase sempre suscitada na deliberação dos processos passo a passo a análise; inicialmente quando a prescrição intercorrente, conforme entendimento manifesto pelo Parecer da Procuradoria do Estado de Mato Grosso, ter-se-á de observar o tempo dos atos para que se diga se estão sob a vigência do Decreto Federal n. 6.514/2008 ou do Decreto Estadual n. .1986/2.013. Sendo assim, segue a análise da movimentação processual: Auto de Infração, 13/07/2012; Relatório Técnico, 19/07/2012; Certidão, 08/08/2015 (fl.24); Despacho 10/08/2015 (fl.25); Despacho, 20/10/2015 (fl.26); Defesa, 1603/2016 fls. 30 e seguintes; Certidão, 11/05/2016 (fl.54); Despacho, 06/10/2017 (fl.55); Decisão Administrativa, 14/11/2017 (fl.56). Conforme explica o parecer citado, sob a vigência do Decreto Federal 6.514/2008, após a lavratura do Auto de Infração e encerramento da instrução, apenas será interrompida por decisão condenatória recorrível ou reabertura processual. Após a vigência do Decreto Estadual n. 1.986/2.013, passam a valer os impulsos oficiais. Assim, com base no que preceitua o artigo 3º, IX da Lei Complementar n. 38/95, bem como artigo 43 c/c 60, I do Decreto Federal n. 6.514/2008, votaram pela prescrição intercorrente do auto de infração n. 132981; cancelamento da Decisão Administrativa n. 1712/SPA/SEMA/2017. Com a consequente extinção do auto de infração e arquivamento do processo administrativo.

Presentes à votação os seguintes membros:

Adelayne Bazzano de Magalhães

Representante da SES;

Melissa Scarlet Ribeiro Domingos

Representante do Instituto GAIA;

Edvaldo Belissário dos Santos

Representante da FAMATO;

Flávio Lima de Oliveira

Representante da SINFRA;

Vitória Leopoldina Gomes Mendes

Representante do Instituto CARACOL

Lediane Benedita de Oliveira

Representante da FEPESC.

Cuiabá, 05 de dezembro de 2019.

Flávio Lima de Oliveira**Presidente da 2ª J.J.R.** Republica-se por ter saído incorreto.**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA****Processo n. 777034/2011.****Recorrente: Igor Paulo Hortelan Zippi.**

Auto de Infração n.126931, de 26/10/2011.

Relator - Edvaldo Belissário dos Santos - FAMATO.

Advogada - Fabiane Elensilzie de Oliveira - OAB/MT 6.141.

2ª Junta de Julgamento de Recursos

ACÓRDÃO - 234/19

EMENTA. Auto de Infração n. 126931, de 26/10/2011. Auto de Inspeção n. 149306, de 29/09/2011. Relatório Técnico de Inspeção n. 220/2011/DUDR/SEMA. Por transporte irregular de madeira, uma vez que foi constatado na carga transportada espécie de madeira descoberta por Guia GF3, conforme Auto de Inspeção n. 149306. Decisão Administrativa n. 935/SPA/SEMA/2016, pela homologação do Auto de Infração n. 126931, arbitrando a multa de R\$ 11.730,00 (onze mil, setecentos e trinta reais), com fulcro no artigo 47, § 1º, do Decreto Federal n. 6.514/2.008. Requer o recorrente, que seja recebido o recurso, a fim de reformar a decisão recorrida, reconhecendo

a nulidade da decisão a qual não notificou o recorrente, bem como do auto de infração n. 126931, requer em prestígio ao princípio da eventualidade, alternativamente, que seja declarada e reconhecida a prescrição do direito de cobrança da multa imposta, eis que passados mais de 5(cinco) anos da ocorrência do fato gerador do auto de infração, cancelando em definitivo a cobrança do valor da penalidade e extinção do débito. Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, os membros da 2ª Junta de Julgamento de Recursos, decidiram por unanimidade, acolheram o voto do relator, e considerando que as argumentações trazidas pelo recorrente na sua peça recursal carecem de amparo legal, portanto, totalmente improcedentes; considerando que o recorrente cometeu comprovadamente a infração ao meio ambiente, notadamente no que diz respeito ao presente processo, o nosso voto consiste em acompanhar e ratificar integralmente a decisão, consistindo no arbitramento integral do valor da multa, objeto do presente processo. Decisão Administrativa n. 935/SPA/SEMA/2016, homologou o auto de infração n. 126931, aplicando a multa no valor de R\$ 11.730,00 (onze mil setecentos e trinta reais), com fulcro no artigo 47, § 1º do Decreto Federal n. 6.514/2008. Por transporte irregular de madeira, uma vez que foi constatado na carga transportada espécie de madeira descoberta por Guia GF3, conforme Auto de Inspeção n. 149306.

Presentes à votação os seguintes membros:

Adelayne Bazzano de Magalhães

Representante da SES;

Melissa Scarlet Ribeiro Domingos

Representante do Instituto GAIA;

Edvaldo Belissário dos Santos

Representante da FAMATO;

Flávio Lima de Oliveira

Representante da SINFRA;

Vitória Leopoldina Gomes Mendes

Representante do Instituto CARACOL;

Lediane Benedita de Oliveira

Representante da FEPESC.

Cuiabá, 05 de dezembro de 2019.

Flávio Lima de Oliveira

Presidente da 2ª J.J.R.

- Republica-se por ter saído incorreto.

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

Processo n. 384910/2011.

Recorrente: Valdomiro de Souza.

Auto de Infração n.129828, de 24/05/2011.

Relator - Adriano Boro Makuda - Instituto GAIA.

Revisor - Rubimar Barreto Silveira - CREA.

Advogados - Ari Frigeri - OAB/MT 12.736, Reginaldo Siqueira Faria - OAB/MT 7.028 e Nikoly Fernanda Freitas Silva - OAB/MT n. 22.729/0.

2ª Junta de Julgamento de Recursos

ACÓRDÃO - 235/19

EMENTA. Auto de Infração n. 129828, de 24/05/2011. Auto de Inspeção n. 144416, de 24/05/2011. Termo de Embargo/Interdição n. 104791, de 24/05/2011. Por desmatar 161,45 hectares de vegetação nativa fora da área de reserva legal e sem autorização do órgão ambiental competente, conforme Auto de Inspeção n. 144416. Decisão Administrativa n. 1413/SUNOR/SEMA/2016, pela homologação do Auto de Infração n. 129828, arbitrando a multa de R\$ 161.450,00 (cento e sessenta e um mil, quatrocentos e cinquenta reais), com fulcro no artigo 52 do Decreto Federal n. 6.514/2.008. Requer o recorrente, que seja conhecido e recebido o recurso, atribuindo-lhe efeito suspensivo, e no mérito seja provido para anular a decisão recorrida, e subsidiariamente requer a anulação do auto de infração, pelo reconhecimento da incidência da prescrição decadencial, na forma do entendimento jurisprudencial consolidado; e pela anulação do auto de infração por falta de intimação para apresentação das alegações finais; o recorrente não é parte legítima para figurar no polo do auto de infração. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, os membros da 2ª Junta de Julgamento de Recursos, decidiram por maioria, acolher o voto divergente apresentado oralmente pelo representante da FAMATO, e reconheceram a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva, com base no artigo 21 do Decreto Federal n. 6.514/2.008, uma vez que o processo não teve nenhum ato administrativo que pudesse interromper o instituto da prescrição entre a data de 24/05/2011 do auto de infração, até 13/06/2016, que é a data da Decisão

Administrativa n. 1413/SUNOR/SEMA/2016. Com a consequente extinção do auto de infração e arquivamento do presente feito. Vencido o revisor e o relator.

Presentes à votação os seguintes membros:

Adelayne Bazzano de Magalhães

Representante da SES;

Melissa Scarlet Ribeiro Domingos

Representante do Instituto GAIA;

Edvaldo Belissário dos Santos

Representante da FAMATO;

Flávio Lima de Oliveira

Representante da SINFRA;

Vitória Leopoldina Gomes Mendes

Representante do Instituto CARACOL;

Lediane Benedita de Oliveira

Representante da FEPESC.

Cuiabá, 05 de dezembro de 2019.

Flávio Lima de Oliveira

Presidente da 2ª J.J.R.

- Republica-se por ter saído incorreto.

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

Processo n. 22959/2007.

Recorrente: Ormino Soares da Silva.

Auto de Infração n.104890, de 04/01/2007.

Relator - André Luiz F. Silva - IFPDS

Revisor - Rubimar Barreto Silveira - CREA.

Advogados - Alcides B. de Lima Neto - OAB/MT 7.525 e

Charles Chuika - OAB/MT 17.307.

2ª Junta de Julgamento de Recursos

ACÓRDÃO - 236/19

EMENTA. Auto de Infração n. 104890, de 04/01/2007. Auto de Inspeção n. 110401, de 04/01/2007. Relatório de Inspeção n. 005/DRBG/SEMA/07. Por desmatamento sem autorização de 1.790,5127 hectares; desmate de 74,448 hectares de área de preservação permanente (APP); desmatamento de 684, 2808 hectares de reserva legal. Conforme auto de inspeção n. 110401. Decisão Administrativa n. 671/SUNOR/SEMA/2017, pela homologação do Auto de Infração n. 104890, arbitrando a multa de R\$ 1.138.088,40 (um milhão, cento e trinta e oito mil, oitenta e oito reais e quarenta centavos), com fulcro nos artigos 25 e 39 do Decreto Federal n. 3.179/1.999. Requer o recorrente provimento do recurso, para o fim de declarar nulo o auto de infração n. 104890, de 04/01/2007, em razão da incidência dos efeitos da prescrição administrativa nos termos do artigo 21, § 2º do Decreto Federal n. 6.514/2.008, visto que as leis administrativas determinam que prescrevem no prazo de 5 (cinco) anos, nos termos da Lei n. 9.873/99, que o auto de infração ora recorrido bem como a sua conduta originária ocorreu a mais de 5 (cinco) anos, e que determine a atenuação da multa imposta, visto o recorrente possuir grau mínimo de instrução, e ainda, e por colaborado espontaneamente com os agentes fiscalizadores no momento da autuação e por se tratar de multa simples, aplique o previsto no artigo 139 do Decreto Federal n. 6.514/2.008, convertendo a multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente. Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, os membros da 2ª Junta de Julgamento de Recursos, decidiram por unanimidade, acolher o recurso e pelo seu provimento, no sentido de manter a Decisão Administrativa n. 671/SUNOR/SEMA/2017, que homologou o Auto de Infração n. 104890, de 04/01/2007, arbitrando a multa de R\$ 1.138.088,40 (um milhão, cento e trinta e oito mil, oitenta e oito reais e quarenta centavos), com fulcro nos artigos 25 e 39 do Decreto Federal n. 3.179/1.999. Por desmatamento sem autorização de 1.790,5127 hectares; desmate de 74,448 hectares de área de preservação permanente (APP); desmatamento de 684, 2808 hectares de reserva legal. Vencido o revisor.

Presentes à votação os seguintes membros:

Adelayne Bazzano de Magalhães

Representante da SES;

Melissa Scarlet Ribeiro Domingos

Representante do Instituto GAIA;

Edvaldo Belissário dos Santos

Representante da FAMATO;

Flávio Lima de Oliveira

Representante da SINFRA;

Vitória Leopoldina Gomes Mendes

Representante do Instituto CARACOL;

Lediane Benedita de Oliveira

Representante da FEPESC.

Cuiabá, 05 de dezembro de 2019.

Flávio Lima de Oliveira**Presidente da 2ª J.J.R.**

- Republica-se por ter saído incorreto.

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA**Processo n. 924803/2009.****Recorrente: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia.**

Auto de Infração n.118525, de 18/08/2009.

Relator - Anderson Martinis Lombardi - SEDEC.

Advogada - Débora Simone Rocha Faria - OAB/MT 4.198.

3ª Junta de Julgamento de Recursos

ACÓRDÃO - 237/19

EMENTA. Auto de Infração n. 118525, de 18/08/2009. Termo de Embargo/Interdição n. 124068, de 18/08/2009. Por causar poluição através do depósito e queima de resíduos, contrariando as leis vigentes; por operar atividade poluidora em desconformidade com as leis vigentes e sem autorização do órgão ambiental competente; por descumprir os itens A e B, contidas na notificação n. 53412, de 12/12/03. Decisão Administrativa n. 679/SPA/SEMA/2018, pela homologação do Auto de Infração n. 118525, arbitrando a multa de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), com fulcro nos artigos 61 e 66 do Decreto Federal n. 6.514/2008. Requer o recorrente provimento do recurso, e acolha as preliminares para declarar e reconhecer a ocorrência tanto da prescrição intercorrente 3 (três) anos, como da prescrição da pretensão punitiva, consoante o artigo 21 do Decreto Federal n. 6.514/2008 c/c artigo 1º da Lei Federal n. 9.873/1999; e no mérito extinga o presente pleito pela flagrante perda de objeto, vez que houve, ainda que ocorrido em pleito judicial, solução para a infração ambiental, objeto deste procedimento administrativo, dentro da legislação vigente, como supra comprovado e demonstrado por prova documental juntado a este recurso. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, os membros da 3ª Junta de Julgamento de Recursos, decidiram por unanimidade, acolher em preliminar o voto do relator, e reconheceram a ocorrência da prescrição intercorrente, das fls.23v, até as fls.50/51, em decorrência do lapso temporal entre a Decisão Interlocutória n. 1193/SPA/SEMA/2011, datado de 07/07/2011, e a Decisão Administrativa n. 679/SPA/SEMA/2018, datado de 27/03/2018), julgando extinto o auto de infração e determinando o arquivamento do presente feito.

Presentes à votação os seguintes membros:

Mateus Brun de Souza

Representante do Instituto FÉ e VIDA;

Douglas Camargo de Anunciação

Representante da OAB;

Ana Carolina B. Bastos

Representante da FASE;

Anderson Martinis Lombardi

Representante da SEDEC;

Mariana Jéssica Barboza da Matta

Representante do ICV;

Zélia R. R. Carvalho

Representante da FECOMÉRCIO;

Cuiabá, 09 de dezembro de 2019.

Anderson Martinis Lombardi**Presidente da 3ª J.J.R.****CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA****Processo n. 674089/2010.****Recorrente: Aristeu Ferreira de Medeiros.**

Auto de Infração n.125926, de 23/08/2010.

Relator - André Stumpf Jacob Gonçalves - FECOMÉRCIO.

Revisor - Anderson Martinis Lombardi - SEDEC.

Advogados - Gustavo Tomazeti Carrara - OAB/MT 5.967 e

Elias Vanin - OAB/MT 10.026.

3ª Junta de Julgamento de Recursos

ACÓRDÃO - 238/19

EMENTA. Auto de Infração n. 125926, de 23/08/2010. Auto de Inspeção n. 143927, de 23/08/2010. Termo de Embargo/Interdição n. 23/08/2010. Relatório Técnico n. 00633/SUF/CFFUC/SEMA/2010. Por destruir com uso de fogo 49 hectares de vegetação nativa, sem autorização do órgão ambiental competente; conforme Auto de Inspeção n. 143927. Decisão Administrativa n.1913/SPA/SEMA/2017, pela homologação do Auto de Infração n. 125926, arbitrando a multa de R\$ 22.050,00 (vinte e dois mil, e cinquenta reais), com fulcro nos artigos 53 c/c 60, inciso I, do Decreto Federal n. 6.514/2008. Requer o recorrente o recebimento do recurso, e consubstanciado nos princípios do direito administrativo, pelo erro formal do auto, pela não publicidade e cerceamento de defesa, seja o auto de infração anulado; com fulcro no artigo 21 § 2º do Decreto Federal n. 6.514/2008, bem como no artigo 19, § 2º do Decreto Estadual n. 1986/2013, requer a anulação do auto de infração, pela prescrição intercorrente, ocorrida ente as fls. 28 e 31 dos autos, eis que o feito ficou sem movimentação capaz de interromper a prescrição de 15/08/2011 a 1º de julho de 2016. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, os membros da 3ª Junta de Julgamento de Recursos, decidiram por unanimidade, acolher o voto do revisor, e reconheceram a ocorrência da prescrição quinquenal (pretensão punitiva), do lapso temporal havido entre a Decisão Interlocutória de n. 1436/SPA/SEMA/2011, datado de 15/08/2011e o despacho da SUNOR às fls. 31 dos autos, datado de 01/07/2016. Com a consequente anulação do auto de infração e extinção do feito.

Presentes à votação os seguintes membros:

Mateus Brun de Souza

Representante do Instituto FÉ e VIDA;

Douglas Camargo de Anunciação

Representante da OAB;

Ana Carolina B. Bastos

Representante da FASE;

Anderson Martinis Lombardi

Representante da SEDEC;

Mariana Jéssica Barboza da Matta

Representante do ICV;

Zélia R. R. Carvalho

Representante da FECOMÉRCIO;

Cuiabá, 09 de dezembro de 2019.

Anderson Martinis Lombardi**Presidente da 3ª J.J.R.****CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA****Processo n. 20675/2009.****Recorrente: Manoel Antônio de Carvalho.**

Auto de Infração n.115641, de 20/11/2008.

Relator - Mateus Brun de Souza - Instituto FÉ e VIDA

Advogada - Gláucia Maria de Carvalho - OAB/MT 3.733.

3ª Junta de Julgamento de Recursos

ACÓRDÃO - 239/19

EMENTA. Auto de Infração n. 115641, de 20/11/2008. Auto de Inspeção n. 126058, de 20/11/2008. Termo de Apreensão n. 124355, de 20/11/2008. Relatório Técnico n. 21/SUF/CFP/SEMA/2008. Por estar armazenando e comercializando pescado com sinais de malha. Decisão Administrativa n.115/SPA/SEMA/2018, pela homologação do Auto de Infração n. 115641, arbitrando a multa de R\$ 1.362,00 (um mil trezentos e sessenta e dois reais), com fulcro no artigo 35, parágrafo único, inciso III, do Decreto Federal n. 6.514/2008. Requer o recorrente o recebimento do recurso, preliminarmente, a extinção do processo administrativo n. 206/2009 e consequentemente o arquivamento do auto de infração n. 115641, de 20/11/2008, em face de ter se operado a prescrição intercorrente; caso não seja esse o entendimento, que seja substituída a multa pela pena de advertência. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, os membros da 3ª Junta de Julgamento de Recursos, decidiram por unanimidade, acolher o voto do relator, e reconheceram a ocorrência da prescrição intercorrente prevista no artigo 19, § 2º, do Decreto Estadual n. 1.986/2.013. Assim, verifica-se, à fl.62, que em 11/09/2012 foi expedido ofício destinado ao Autuado com o fito de informá-lo do prazo para apresentação de Alegações Finais. A teor do que consta à fl. 59, embora o Autuado tenha sido intimado em 24/09/2012, o respectivo Termo de Juntada só foi lavrado em 26/05/2013. Na sequência,

o Autuado apresentado Alegações Finais (fls. 61-65). O Próximo ato processual - Despacho encartado à fl. 66 - foi realizado somente em 18/04/2016. Há que frisar que o aludido Decreto Estadual n. 1986/2013, entrou em vigor somente em 01/11/2013. Além disso, na contagem do prazo prescricional não se leva em consideração atos da própria parte beneficiada (Autuado), não devendo a juntada da Alegações Finais ser contada para esta finalidade. Não interrompe o transcurso do prazo de prescrição, eis que à época ainda não vigia o Decreto Estadual n. 1986/2013, cujo artigo 20, inciso II, parágrafo único, que estabelece que mero impulso processual não tem o condão de interromper a prescrição. Assim, pelo exposto, com fulcro no artigo 19, § 2º do Decreto Estadual n. 1.986/2.013, voto pela declaração de prescrição da pretensão punitiva da Administração Pública em face do recorrente, atinente ao fato estampado no Auto de Infração. Com o consequente arquivamento do presente processo administrativo.

Presentes à votação os seguintes membros:

Mateus Brun de Souza

Representante do Instituto FÉ e VIDA;

Douglas Camargo de Anunciação

Representante da OAB;

Ana Carolina B. Bastos

Representante da FASE;

Anderson Martinis Lombardi

Representante da SEDEC;

Mariana Jéssica Barboza da Matta

Representante do ICV;

Zélia R. R. Carvalho

Representante da FECOMÉRCIO;

Cuiabá, 09 de dezembro de 2019.

Anderson Martinis Lombardi

Presidente da 3ª J.J.R.

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

Processo n. 307121/2009.

Recorrente: Aguir Luiz Piran.

Auto de Infração n.114888, de 05/05/2009.

Relator - Douglas Camargo de Anunciação - OAB.

Advogado - Victor Hugo de Campos Santos - OAB/MT 12.839.

3ª Junta de Julgamento de Recursos

ACÓRDÃO - 240/19

EMENTA. Auto de Infração n. 114888, de 05/05/2009. Termo de Embargo/Interdição n. 104603, de 05/05/2009. Por exercer atividades potencialmente poluidora em sua propriedade, sem autorização do órgão ambiental competente e por deixar de atender dentro do prazo concedido exigência legal; Notificação n. 0419/06, contrariando normas legais e regulamentos pertinentes, conforme processo n. 212020/09. Decisão Administrativa n.1544/SUNOR/SEMA/2016, pela homologação do Auto de Infração n. 114888, arbitrando a multa de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com fulcro no artigo 66 do Decreto Federal n. 6.514/2008 e conforme determina o parágrafo único do artigo 107 da Lei Complementar n.232/2005. Requer o recorrente o recebimento do recurso, em preliminar da incidência da prescrição, deve ser anulado o auto de infração, consequentemente o arquivamento do presente procedimento; e por estar comprovado inexistência a propriedade, bem como da posse da fazenda Quilombo por parte do recorre; em caso de manutenção do auto de infração, pugna pela redução da multa em 90% (noventa por cento), nos termos da Instrução Normativa n. 003/2006. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, os membros da 3ª Junta de Julgamento de Recursos, decidiram por unanimidade, acolher o voto do relator, e reconheceram a ocorrência da prescrição intercorrente, e que evidentemente que entre a data da decisão interlocutória, de 10/11/2010, de decisão administrativa de 17/08/2016, passaram-se mais de 5 (cinco) anos, pendente de julgamento ou despacho. Sabe-se que a Lei n. 9.873/99, estabelece o prazo de prescrição, previsto no artigo 1º, para o exercício da ação punitiva pela Administração Pública Federal; uma vez sobrestado o curso do procedimento administrativo por mais de 3 (três) anos, operar-se-á a prescrição intercorrente. Outrossim, conforme se verifica do artigo 22 do Decreto Federal n. 6.514/2008; o procedimento administrativo é conduzido pelo princípio da segurança jurídica, artigo 95 do Decreto Federal n. 6.514/2008, o qual restaria fragilizado se a lei permitisse que qualquer ato afastasse a prescrição intercorrente. De modo que, pensamentos contrários é permitir que meras movimentações processuais, sem qualquer utilidade, interrompam o curso do prazo prescricional; vislumbrando a prescrição intercorrente no processo administrativo supracitado, por conseguinte votaram

pela extinção do auto de infração e arquivamento do feito.

Presentes à votação os seguintes membros:

Mateus Brun de Souza

Representante do Instituto FÉ e VIDA;

Douglas Camargo de Anunciação

Representante da OAB;

Ana Carolina B. Bastos

Representante da FASE;

Anderson Martinis Lombardi

Representante da SEDEC;

Mariana Jéssica Barboza da Matta

Representante do ICV;

Zélia R. R. Carvalho

Representante da FECOMÉRCIO;

Cuiabá, 09 de dezembro de 2019.

Anderson Martinis Lombardi

Presidente da 3ª J.J.R.

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

Processo n. 553060/2007.

Recorrente: Jaime Luiz Puhl.

Auto de Infração n.109781, de 27/11/2007.

Relator - Mateus Brun de Souza - FÉ e VIDA.

Advogada - Fabiane Elensilzie de Oliveira - OAB/MT 6.141.

3ª Junta de Julgamento de Recursos

ACÓRDÃO - 241/19

EMENTA. Auto de Infração n. 109781, de 27/11/2007. Auto de Inspeção n. 109986, de 27/11/2007. Termo de Apreensão n. 113630, de 27/11/2007. Termo de Embargo/Interdição n. 104603, de 05/05/2009. Por constatar o transporte de 28 m³, de essências florestais, sem a respectiva GF-3, e nenhum documento que acobertasse o transporte e a propriedade da carga. Decisão Administrativa n. 1118/SPA/SEMA/2018, pela homologação do Auto de Infração n. 109781, arbitrando a multa de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), com fulcro no artigo 32 do Decreto Federal n. 3.179/1.999. Requer o recorrente o recebimento do recurso, em efeito suspensivo, e julgado procedente todos os seus termos a fim de reformar a decisão recorrida, e requer que seja declarada e reconhecida a prescrição do direito de cobrança da multa imposta, eis que passados mais de 5 (cinco) anos da ocorrência do fato gerador do auto de infração, e extinção do presente processo administrativo, caso não seja o entendimento, que seja concedido a redução da multa em 90% (noventa por cento). Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, os membros da 3ª Junta de Julgamento de Recursos, decidiram por maioria, acolheram o voto divergente apresentado pelo representante da SEDEC, e reconheceram a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva, sendo fls.29 - Decisão Interlocutória n. 964/SPA/SEMA/2009, datado de 29/04/2009, até fls. 49 - Decisão Administrativa n. 1118/SPA/SEMA/2018. Com a consequente anulação do auto de infração e arquivamento do feito.

Presentes à votação os seguintes membros:

Mateus Brun de Souza

Representante do Instituto FÉ e VIDA;

Douglas Camargo de Anunciação

Representante da OAB;

Ana Carolina B. Bastos

Representante da FASE;

Anderson Martinis Lombardi

Representante da SEDEC;

Mariana Jéssica Barboza da Matta

Representante do ICV;

Zélia R. R. Carvalho

Representante da FECOMÉRCIO;

Cuiabá, 09 de dezembro de 2019.

Anderson Martinis Lombardi

Presidente da 3ª J.J.R.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições constitucionais previstas no artigo 71, I e IV, da Constituição do Estado de Mato Grosso, e legais que lhe confere a Lei Complementar nº 612/2019, e

Considerando o disposto no artigo 121, § 1º, inciso IV, e § 3º, da Lei Complementar nº 232, de 21 de dezembro de 2005, combinado com o artigo 4º, inciso IV, § 9º e § 10, do Decreto Estadual nº 1.986, de 01 de novembro de 2013;

Considerando a devolução da carta registrada com aviso de recebimento-AR visando dar ciência ao autuado pela Empresa de Correios e Telégrafos, com a informação de que não foi possível efetuar sua entrega;

Considerando a necessidade de dar ciência ao autuado, pessoa física ou jurídica, de que em seu desfavor encontra-se lavrado, nesta Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, auto de infração por infringência à legislação ambiental vigente, oportunizando desta forma, ao autuado,

apresentar defesa ou impugnação perante este Órgão Ambiental no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do quinto dia da data de publicação deste Edital de Intimação,

CIENTIFICA:

A pessoa física ou jurídica relacionada no Anexo Único do presente Edital, de que em seu desfavor encontra-se lavrado, nesta Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, auto de infração por infringência à legislação ambiental vigente, oportunizando desta forma ao autuado, a apresentação, no prazo de 20 (vinte) dias a contar do quinto dia da data de publicação deste Edital de Intimação, defesa ou impugnação perante este Órgão Ambiental.

Nome do Empreendimento Autuado	Nome do Proprietário	Localização do Empreendimento Autuado	CPF ou CNPJ do Empreendimento Autuado	Número do Termo de Embargo	Número do Auto de Infração	Coordenadas Geográficas do Empreendimento Autuado
FAZENDA REUNDAS	AGROPECUÁRIA JK LTDA	PONTES E LACERDA - MT	11.019.269/0001-36	0952D 08/11/19	1958D 08/11/19	W59° 41' 45" S15° 38' 50"

Cuiabá, 04 de Dezembro de 2019.

MAUREN LAZZARETTI
Secretária de Estado de Meio Ambiente

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT torna públicas as **Portarias de Outorga** abaixo relacionadas; o inteiro teor das portarias encontra-se disponíveis no site: www.sema.mt.gov.br, no link específico de Recursos Hídricos/Outorga/Atos de Outorga/2019.

Portaria nº 1037 de 12 de dezembro de 2019. Renovar a Portaria de Outorga SEMA nº 158 de 08/05/2015, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso de 13/05/2015, a qual outorgou a **Edilson Antonio Piaia**, CPF: 390.917.401-91, doravante denominado Outorgado, o direito de uso dos recursos hídricos para captações no Rio Cravari, município de Campo Novo do Parecis - MT, com a finalidade de irrigação por aspersão móvel do cultivo de soja, milho e feijão com equipamento do tipo pivô central. Com validade até 12 de dezembro de 2024.

Portaria nº 1038 de 12 de dezembro de 2019. Renovar a Portaria de Outorga SEMA nº 591 de 11/12/2014, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso de 17/12/2014, a qual outorgou **Genor Antonio Piaia**, CPF: 031.869.389-53, doravante denominado Outorgado, o direito de uso dos recursos hídricos para captação no Rio Cravari, município de Campo Novo do Parecis - MT, com a finalidade de irrigação por aspersão móvel do cultivo de soja, milho e feijão com equipamento do tipo pivô central. Com validade até 12 de dezembro 2024.

Portaria nº 1039 de 12 de dezembro de 2019. Outorgar o direito de uso de Recursos Hídricos a **recursos hídricos de SADI PEDRO CERVO JUNIOR**, CPF: 378.482.831-00, doravante denominado Outorgado, o direito de uso dos recursos hídricos para captação de água no córrego Criminoso, com a finalidade de irrigação subterrânea de 54 ha, Município de Barra do Bugres/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento P-2 - Alto Paraguai Médio, Estado de Mato Grosso. Com validade até 30 de dezembro de 2029.

Portaria nº 1040 de 12 de dezembro de 2019. Alterar a outorga de direito de uso de recursos hídricos concedida por meio de Portaria SEMA nº 540 de 28/06/2019, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso de 02/07/2019, a qual outorgou a **ADELINO GUADAGNIN**, CPF: 144.402.700-00, doravante denominado Outorgado, o direito de uso dos Recursos Hídricos captação de água no Córrego Corredeira ou Corrente, com a finalidade de irrigação de 220,0ha das culturas (feijão, milho, soja, e outros) pelo sistema de irrigação por aspersão móvel com equipamento de pivô central na Fazenda Santa Rita, zona rural do município de Primavera do Leste, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento TA-4 (Alto Rio das Mortes), Estado de Mato Grosso. Com validade até 27 de novembro de 2029.

Portaria nº 1041 de 12 de dezembro de 2019. Outorgar a **Associação dos Produtores Rurais do Assentamento da Gleba Bonanza**, CNPJ: 11.303.347/0001-20, doravante denominado Outorgada, o de direito de uso de Recursos Hídricos para captação superficial no ribeirão Quebozinho, no atendimento de **224 moradores**, cuja a finalidade de uso doméstico e outros usos, e para a dessedentação de animais (300 bovinos, 200 aves, 100 suínos, 35 ovinos) na Gleba Bonanza, zona rural do Município de

Nobres/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: P-4 - Alto Rio Cuiabá, Bacia Hidrográfica do Paraguai. Com validade até 08 de julho de 2025.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA torna público a emissão do **Cadastro de Captação/Diluição Insignificante de Recursos Hídricos** para os seguintes usuários:

ANTONIO DUCCI, CPF: 009.649.569-34, **PROCESSO Nº.: 426953/2019**. Características - Município: Santo Antônio do Leverger/MT; Bacia Hidrográfica: Paraguai; Curso d'água (Cap. 01): Córrego Pratinha; Coordenadas Geográficas: Lat. 16°35'56,4"S e Long. 55°18'31"W, Vazão de captação: 0,0003 m³/s; Curso d'água (Cap. 02): Córregos Pratinha; Coordenadas Geográficas: Lat. 16°14'38,8"S e Long. 55°18'45,9"W, Vazão da captação: 0,00015 m³/s; Modalidade: Derivação/Captação de Água Superficial; Finalidade: Criação de animais. Prazo de Validade: 13/12/2029.

CONDOMÍNIO AQUÍCOLA DE MANSO, CNPJ: 28.111.205/0001-63, **PROCESSO Nº.: 540491/2019**. Características - Município: Chapada dos Guimarães/MT; Curso d'água: Córrego sem denominação; Bacia Hidrográfica: Paraguai; Coordenadas Geográficas: Lat. 15°02'03,80"S e Long. 55°42'25,47"W; Modalidade: Derivação/Captação de Água Superficial; Finalidade: Indústria; Vazão máxima de captação (m³/s): 0,0001. Prazo de Validade: 30/12/2029.

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT torna públicas as **Portarias de Outorga** abaixo relacionadas; o inteiro teor das portarias encontram-se disponíveis no site: www.sema.mt.gov.br, no link específico de Recursos Hídricos/Outorga/Atos de Outorga/2019.

Portaria nº 1.044 de 16 de dezembro de 2019, Altera e Transfere a Outorga de **ETERNA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 22.490.007/0001-71, concedida pela Portaria nº 539 de 24/09/2015, publicada no DOE do dia 24/09/2015, para **AGROPECUÁRIA ANGICO EIRELI - EPP**, inscrito no CNPJ nº 18.914.668/0001-00, referente ao Processo nº 407301/2018, o direito de uso da água subterrânea para finalidade de dessedentação animal. Os pontos de captação estão localizados na Fazenda Porangaba, Rodovia BR 158, km 6, zona rural, município de Vila Rica/MT, com validade até 16 de setembro de 2020.

Portaria nº 1.045 de 16 de dezembro de 2019, Renova a Outorga a **CAROLINA MOGNON SCHEFFER**, inscrito no CPF nº 390.766.109-59, concedida pela Portaria nº 139 de 10/04/2014, publicada no DOE do dia 14/04/2014, referente ao Processo nº 491222/2013, o direito de uso da água subterrânea para finalidade de outros usos. O ponto de captação está

localizado na Av. Silvestre Domingos Barbon, Chácara, Bairro Linha Cidade, município de Sapezal/MT, com validade até 16 de dezembro de 2024.

Portaria nº 1.046 de 16 de dezembro de 2019, Outorga a **S. MARTINS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 02.889.790/0001-33, referente ao Processo nº 597675/2018, o direito de uso da água subterrânea para finalidade de outros usos. O empreendimento está localizado na Avenida da Feb, nº 1150, Bairro: Ponte Nova, município de Várzea Grande/MT, com validade até 16 de dezembro de 2024.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT

EXTRATO DE TERMO DE RECEBIMENTO
Proc. 543037/2019

COMPROMISSÁRIO: FAZENDA SÃO MARCOS II, representada por **MARCO ANTONIO MATTANA SEBEN**, CPF: 001.131.211-48, RG 1313464-7 SSP/MT, Brasileiro, residente e domiciliado na rua Professor João Pedro Gardez, 274, Jardim Aclimação, situado no Município de Cuiabá/MT.

COMPROMITENTE: MAUREN LAZZARETTI, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 1031778-3 e do CPF nº. 867.141.041-20, com endereço no Centro Político Administrativo, Palácio Paiaguás, CEP: 78.050-970, Cuiabá/MT.

OBJETOS:

3 (três) BURETA ELETRÔNICA TOP BURET™H,50 ML, BURETA MANUAL DE FRASCO, COM VÁLVULA DE SEGURANÇA, TUBO DE DESCARGA VARIÁVEL, PARA ROSCA DE FRASCO DE 45 MM, INCL.3 ADAPTADORES PARA ROSCAS DE 40/38/32 MM, 2 MICROBATERIAS

DE 1,5 V, CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE, 0.1 - 999.9 ML, MARCA EPPENDORF. UNIDADE.

O bem descrito esta sendo entregue em cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta nº 025/2019, SIMP Nº 000831-097/2019.

O material foi entregue na Gerência de Laboratório da Secretaria de Estado de Meio Ambiente.

ASSINADO: Em Cuiabá - MT, 22 de Outubro de 2019.

ASSINA: Mauren Lazzaretti - Secretária de Estado de Meio Ambiente

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna públicas as seguintes licenças emitidas pela DUD/SEMA/SINOP - Diretoria da Unidade Desconcentrada de Sinop/MT.

Sinop-MT, 16 de dezembro de 2019.

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
123602/2008	LP Nº312066/2019 LI Nº70933/2019 LO Nº320943/2019	Master Diesel Transporte e Comércio LTDA	Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (T.R.R.)	Sinop/MT

Gabriel Conter de São José
Diretor DUD/SEMA/SINOP

EDITAL DE INDEFERIMENTO DE INDEFERIMENTO E ARQUIVAMENTO DEFINITIVO

A Diretora da Unidade Desconcentrada de Sinop em substituição da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, torna público o Indeferimento e Arquivamento Definitivo dos pedidos de licença contidos nos processos de licenciamento ambiental abaixo relacionados:

Sinop/MT, 17 de dezembro de 2019.

Processo	Responsável Técnico	Interessado	CNPJ ou CPF	ATO ADMINISTRATIVO
617946/2018	Rafaela Felipe de Brito	E P Carpes - ME - MADE BEL MADEIRAS	31.574.154/0001-10	PT nº131010/DUDSINOP/SGDD/2019

Gabriel Conter de São José
DIRETOR DUD/SEMA/SINOP -MT

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA torna público que **concedeu Autorização de Perfuração de Poço Tubular** para o seguinte usuário:

Autorização nº 193/2019: PCH JUÍNA SPE S.A. CNPJ nº 19.448.874/0001-34. Processo nº **380647/2019**. O poço tubular será construído na Estrada Vicinal Linha Cabacu, zona rural, município de Campos de Júlio/MT. O uso da água será para fins: **outros usos**. Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000, **PT PCH 04** - Lat. 13°41'38,69" S e Long. 59°16'57,25"W. A Profundidade pretendida do poço é de 70 metros com diâmetro de perfuração de 4". A empresa perfuradora será a Hidroquerência Poços Artesianos Ltda, e a geóloga responsável pela elaboração do projeto, perfuração do poço e acompanhamento da construção será a Sra. Cibele Diana dos Santos, CREA 2215037490. Essa autorização vigorará até **17 de junho de 2020** e refere-se apenas a construção do poço tubular.

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA torna pública a **Concessão**, através do **Cadastro de Captação Insignificante de Água Subterrânea** para os seguintes usuários:

M R G C ABRAHÃO. CNPJ: 09.610.754/0001-38. PROCESSO: 478254/2017. Município: **Sinop/MT**. Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000 do ponto de captação **PT 01**: Lat. 11°41'44,98" S e Long. 55°27'16,26" W; Vazão máxima de bombeamento **4,2 m³/h** por um período **0,6 h/dia** de bombeamento, perfazendo uma vazão máxima de utilização

de **2,5 m³/dia**, durante **7 dias/semana**. Finalidade de uso: **outros usos**. Província Aquífero Coberturas Indiferenciadas- UPG A-5. Validade do cadastro: **17/12/2029**. Fica o usuário responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45 §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico - Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do Decreto nº 7.217/2010.

HILÁRIO CARLOS NIEDERMAYER. CPF: 297.103.089-04. PROCESSO: 364867/2019. Município: **Gaúcha do Norte/MT**. Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000 do ponto de captação **PT 01**: Lat. 13°08'21,9" S e Long. 53°15'07,7" W; Vazão máxima de bombeamento **3,34 m³/h** por um período **0,0718 h/dia** de bombeamento, perfazendo uma vazão máxima de utilização de **0,243 m³/dia**, durante **7 dias/semana**. Finalidade de uso: **outros usos**. Província Aquífero Coberturas Indiferenciadas- UPG A-9. Validade do cadastro: **17/12/2029**. Fica o usuário responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45 §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico - Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do Decreto nº 7.217/2010.

Intimação de Pendências - SEMA/SURH/CCRH/GASUB

A Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, conforme prevê o artigo 39 da Lei nº 7.692/2002, determina a intimação dos interessados elencados abaixo, para atender integralmente as notificações relacionadas no prazo de 90 (noventa) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação, sob pena de arquivamento definitivo dos respectivos processos conforme

Lei Complementar nº 592/2017 e Instrução Normativa nº 05 de 22 de agosto de 2017.

Processo	Interessado
125109/2019	SARIEDAM COMÉRCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 32.176.784/0001-08 Data de envio do e-mail de pendência: 06/12/2019 Responsável Técnico: Cibele Diana dos Santos
134682/2019	CATATAU COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 05.156.865/0001-65 Data de envio do e-mail de pendência: 06/12/2019 Responsável Técnico: Vinicius Caetano de Almeida Portela Tocantins
323604/2019	DORIVAL EDVINO FEIX - CPF: 213.142.929-00 Data de envio do e-mail de pendência: 06/12/2019 Responsável Técnico: Juliene Osvaldina C. Oliveira
127742/2019	ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS SANTA CLARA CNPJ: 10.623.875/0001-01 Data de envio do e-mail de pendência: 11/12/2019 Responsável Técnico: Diego Antonio Ottoneli de Bona
127716/2019	ASSOC. GRUPO DE REFLORESTAMENTO AGROINDUSTRIAL OURO VERDE DO NORTE CNPJ: 03.465.495/0001-12 Data de envio do e-mail de pendência: 11/12/2019 Responsável Técnico: Diego Antonio Ottoneli de Bona
127763/2019	ASSOC. DE AGRICULTURA FAMILIAR E DESENV. COMUNITÁRIO DE NOVA ESPERANÇA CNPJ: 22.846.824/0001-10 Data de envio do e-mail de pendência: 11/12/2019 Responsável Técnico: Diego Antonio Ottoneli de Bona
442314/2018	POSTO MANENTI COMBUSTÍVEIS LTDA - CNPJ: 30.094.543/0001-86 Data de envio do e-mail de pendência: 11/12/2019 Responsável Técnico: Ivanir Conceição Mendes

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

O Diretor da Unidade Regional da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA) de Tangará da Serra/MT - DUD/SEMA/TANGARADASERRA, no uso de suas atribuições torna público o arquivamento a pedido do interessado do processo abaixo relacionado.

Tangará da Serra, 05 de dezembro de 2019.

Protocolo	Razão Social	CNPJ	Município
280177/2017	R. P Fernandes -ME	07380490000148	Barra do Bugres /MT

ORIGINAL ASSINADA

Jeferson Zucchi

Diretor DUD/SEMA/TANGARADASERRA

Tangará da Serra/MT, 19 de março de 2019

Original Assinada

Jeferson Zucchi

Diretor Regional de Tangará da Serra
DUDTANGARADASERRA/SEMA/MT.

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna públicas as seguintes licenças emitidas pela DUD/SEMA/CÁCERES - Diretoria da Unidade Desconcentrada de Cáceres/MT.

Cáceres/MT, 17 de Dezembro de 2019.

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
574790/2019	LP nº 312060/2019 LI nº 70926/2019	Prefeitura Municipal de Mirassol d' Oeste	Ampliação e reforma da feira do produtor.	Mirassol D' Oeste/MT

587019/2019	LP nº 312058/2019 LI nº 70924/2019	Prefeitura Municipal de Curvelândia	Construção de Arqui bancada, alambrado, vestiário e iluminação no campo de futebol	Curvelândia/MT
154890/2018	LP nº 312075/2019 LI nº 70942/2019	Prefeitura Municipal de São Jose dos Quatro Marcos	Implantação de Bueiros e Pontes	São José dos Quatro Marcos/ MT
553811/2016	LP nº 312062/2019 LI nº 70928/2019	Prefeitura Municipal de Curvelândia	Construção do Espaço Cultural	Curvelândia/MT
536519/2019	LO nº 320940/2019	Rocha e Rocha Ltda ME - Posto Matão	Comercio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores	Curvelândia/MT
204054/2018	LO nº 320944/2019	Prefeitura Municipal de Mirassol d' Oeste	Captação, tratamento e distribuição de agua	Mirassol D' Oeste/MT

Luiz Sérgio Lara Garcia
Diretor DUD/SEMA/CÁCERES

EDITAL DE ARQUIVAMENTO A PEDIDO DA LICENÇA AMBIENTAL

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna público o arquivamento a pedido, dos pedidos de licença relacionados. Após publicado, archive-se.

Cáceres/MT, 17 de Dezembro de 2019.

Protocolo	Responsável Técnico	Interessado	CNPJ ou CPF	Ato Administrativo
443620/2014	Adilson Domingos dos Reis	Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	03.238.904/0001-48	PT 131110/ DUDCÁCERES/ SGDD/2019
366954/2014	Alberto Freire Garcete	Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	03.238.904/0001-48	PT 131107/ DUDCÁCERES/ SGDD/2019
334244/2014	Alberto Freire Garcete	Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	03.238.904/0001-48	PT 131094/ DUDCÁCERES/ SGDD/2019
366855/2014	Alberto Freire Garcete	Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	03.238.904/0001-48	PT 130722/ DUDCÁCERES/ SGDD/2019

Luiz Sérgio Lara Garcia
Diretor DUD/SEMA/CÁCERES

PORTARIA N. 33

Alterar a Portaria n. 12, publicada no DOE n. 27545, de 15/07/2019 que designou equipe multidisciplinar para constituir Comissão de Análise do Diagnóstico Ambiental do Plano de Exploração Florestal - Protocolo nº 174503/2019.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 14, inciso VIII, do Decreto n. 153, de 28 de junho de 2019 c/c com o art. 2º, da Portaria n. 73/2019/GSMA-MT;

RESOLVE:

Art. 1º O inciso I e III do art. 1º, da Portaria n.12, publicada no DOE n.

27545, de 15/07/2019 passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 1º (...)

I - Jean Paulo Bahia de Oliveira - Engº Florestal.

(...)

III - Patrícia Toledo Resende Balster de Castilho - Bióloga.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT 16/12/2019.

REGISTRADA
PUBLICADA
CUMPRASE

Lilian Ferreira dos Santos

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e
Recursos Hídricos
SALARH-SEMA/MT

PORTARIA N. 34

Alterar a Portaria n. 26, publicada no DOE n. 27591, de 17/09/2019 que designou equipe multidisciplinar para constituir Comissão de Análise do Diagnóstico Ambiental do Plano de Exploração Florestal - Protocolo nº 351169/2019.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 14, inciso VIII, do Decreto n. 153, de 28 de junho de 2019 c/c com o art. 2º, da Portaria n. 73/2019/GSMA-MT;

RESOLVE:

Art. 1º Os incisos do art. 1º, da Portaria n. 26, publicada no DOE n. 27591, de 17/09/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

- I - Jean Paulo Bahia de Oliveira - Engº Florestal;
- II - Suely de Fátima Menegon Bertoldi - Eng. Florestal;
- III - Patrícia Toledo Resende Balster de Castilho - Bióloga;
- IV - Huelton Lima da Silva - eng. Florestal;
- V - Felipe Guilherme Klein - Eng. Agrônomo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT 16/12/2019.

REGISTRADA
PUBLICADA
CUMPRASE

Lilian Ferreira dos Santos

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e
Recursos Hídricos
SALARH-SEMA/MT

PORTARIA N. 35

Designar equipe multidisciplinar para constituir a Comissão de Análise do Diagnóstico Ambiental, protocolo n. 597552/2017, referente ao Plano de Exploração Florestal e-SAC nº 7003632/2017 - José Mar Bettú - Faz. Prado Verde.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 14, inciso VIII, do Decreto n. 1.661, de 13 de setembro de 2018 c/c com o art. 2º, da Portaria n. 73/2019/GSMA-MT; e

Considerando o art. 21 da Lei Complementar nº 233, de 21 de

dezembro de 2005, que estabelece a necessidade da elaboração e apresentação de Diagnóstico Ambiental, para exploração de madeira ou de lenha em áreas acima de 1000 hectares;

Considerando a natureza multidisciplinar do referido estudo e;

Considerando, que a exemplo da sua elaboração, para análise do diagnóstico Ambiental por parte da SEMA, há necessidade da formação de uma equipe multidisciplinar.

RESOLVE:

Art. 1º Designar equipe multidisciplinar composta pelos servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão de Análise do Diagnóstico Ambiental protocolo n. 597552/2017, referente ao Plano de Exploração Florestal e-SAC nº 7003632/2017 - José Mar Bettú - Faz. Prado Verde.

- I - Jean Paulo Bahia de Oliveira - Eng. Florestal - Coordenador;
- II - Huelton Lima da Silva - Eng. Florestal
- III - Daniel Marsaro - Eng. Agrônomo;
- IV - Patrícia Toledo Resende Balster de Castilho - Bióloga.

Art. 2º A comissão terá prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da publicação, para realizar a vistoria, caso necessário, emitir parecer técnico referente aos estudos realizados e concluir os trabalhos.

Art. 3º A equipe designada deverá apresentar ao Superintendente de Gestão Florestal um plano de trabalho com o cronograma para as atividades a serem desenvolvidas, estabelecendo prazos que estejam em consonância com o art. 2º desta portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 16 de dezembro de 2019.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRASE.

Lilian Ferreira dos Santos

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e
Recursos Hídricos
SALARH-SEMA/MT

PORTARIA N. 36

Designar equipe multidisciplinar para constituir a Comissão de Análise do Diagnóstico Ambiental, protocolado nos autos do Plano de Exploração Florestal n. 883894/2010 - Águia Participação e Investimento Ltda - Faz. Lagoa Encantada I e II.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 14, inciso VIII, do Decreto n. 1.661, de 13 de setembro de 2018 c/c com o art. 2º, da Portaria n. 73/2019/GSMA-MT; e

Considerando o art. 21 da Lei Complementar nº 233, de 21 de dezembro de 2005, que estabelece a necessidade da elaboração e apresentação de Diagnóstico Ambiental, para exploração de madeira ou de lenha em áreas acima de 1000 hectares;

Considerando a natureza multidisciplinar do referido estudo e;

Considerando, que a exemplo da sua elaboração, para análise do diagnóstico Ambiental por parte da SEMA, há necessidade da formação de uma equipe multidisciplinar.

RESOLVE:

Art. 1º Designar equipe multidisciplinar composta pelos servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão de Análise do Diagnóstico Ambiental protocolado nos autos do Plano de Exploração Florestal n. 883894/2010 - Águia Participação e Investimento Ltda - Faz. Lagoa Encantada I e II.

- I - Jean Paulo Bahia de Oliveira - Eng. Florestal - Coordenador;

II - Huelton Lima da Silva - Eng. Florestal
 III - Daniel Marsaro - Eng. Agrônomo;
 IV - Patrícia Toledo Resende Balster de Castilho - Bióloga.

Art. 2º A comissão terá prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da publicação, para realizar a vistoria, caso necessário, emitir parecer técnico referente aos estudos realizados e concluir os trabalhos.

Art. 3º A equipe designada deverá apresentar ao Superintendente de Gestão Florestal um plano de trabalho com o cronograma para as atividades a serem desenvolvidas, estabelecendo prazos que estejam em consonância com o art. 2º desta portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 16/12/2019.

REGISTRADA,
 PUBLICADA,
CUMpra-SE.

Lilian Ferreira dos Santos

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
 SALARH-SEMA/MT

SINFRA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Na condição de Presidente da Comissão do Processo Administrativo nº 285657/2019, designada pela Portaria nº 107/2019/GS/SINFRA, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 11/06/2019, página nº 241, **INTIMO** a pessoa jurídica **SANTA EUNICE CONSTRUTORA CIVIL LTDA.**, CNPJ nº 10.735.808/0001-70, na pessoa de seu representante legal, para manifestar se há provas a produzir no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos moldes do artigo 36 da Lei Estadual nº 7.692/2002. Após esse prazo, e não havendo provas a produzir, considera-se encerrada a instrução e **INTIMO para apresentar Alegações Finais no prazo de 10 (dez) dias úteis**, com fulcro no artigo 60 da Lei Estadual nº 7.692/2002. As petições deverão ser apresentadas no protocolo da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, localizada na Av. Hélio Herminio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo, CEP 78048-250, Cuiabá-MT.
 Cuiabá, 16 de dezembro de 2019.

Thayse do Carmo Pires Toschi
 Presidente da Comissão Processante
 PA nº 285657/2019

SFSP

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2016/SESP

DA ESPÉCIE: Termo aditivo ao Contrato nº 050/2016, que entre si celebram o estado de mato grosso através da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA e a empresa LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

DO OBJETO: alteração dos itens 1.1 e 1.2 da CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, do item 5.1 da CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS e do item 6.1 da CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO, do contrato que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de Jardineiro e Auxiliar de Jardineiro na Capital.

DO VALOR DO CONTRATO: Fica Repactuado o valor do Contrato, referente a CCT 2019/2019, em conformidade com Informação Técnica nº 080/2019/GICON, com efeitos no período de 01/01/2019 a 09/05/2019 e a partir de 03/06/2019. O valor mensal do período passará para R\$90.737,76 (noventa mil, setecentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos). A diferença a ser paga à contratada relativo ao período de 01/01/2019 a 30/09/2019 é de R\$ 30.068,36 (trinta mil, sessenta e oito reais e trinta e seis centavos). Eventual diferença decorrente da alteração do valor do contrato DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 19101; Programa: 122,406; Atividade: 2007,2340,2343,2353,2449,2344; Natureza de Despesa: 339037; Fonte:240.
 DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as Cláusulas do Contrato

inicial.

ASSINAM: CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM - Secretário Adjunto de Segurança Pública/CONTRATANTE e o Sr. WILLIAN LOPES DE AGUIAR - LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA/CONTRATADA.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 129/2017/SESP

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato Nº129/2017 que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP, e a empresa GREEN4T SOLUÇÕES TI LTDA.

DO OBJETO: alteração do item 7.3 da CLÁUSULA SETIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e alteração do item 9.1 CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA, do contrato que tem como objeto prestação de serviços técnico e especializado, contínuo e sem dedicação exclusiva de mão de obra, voltado para a preservação da disponibilidade "360/24/7" dos serviços da Solução Sala Cofre, prevendo manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios e materiais, necessário para a manutenção das estruturas físicas fornecidas por meio desta Solução, CONTRATADA pela Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso, visando manter os padrões técnicos e normativos estabelecidos, em prol da integral proteção e segurança dos sistemas, disponibilidade, operação e criticidade dos ambientes (99,75%) do Centro Integrado de Comando e Controle - CICC do Estado de Mato Grosso, instalado na SESP-MT.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 07/11/2019 a 06/11/2020.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 19101; Programa: 036; Atividade: 2009; Natureza de Despesa: 339040; Fonte:240.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as Cláusulas do Contrato inicial.

ASSINAM: CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM - Secretário Adjunto de Segurança Pública/CONTRATANTE e o LEONARDO ÁVILA LEAL DE MEIRELLES DONATI - GREEN4T SOLUÇÕES TI LTDA/CONTRATADA.

PORTARIA Nº 305/2019/GAB/SESP

Designa substituto eventual ao titular da Secretaria Adjunta de Inteligência, no âmbito de suas atribuições legais na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71, inciso II, da Constituição do Estado de Mato Grosso e,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o funcionamento ininterrupto da Secretaria Adjunta de Inteligência;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o Superintendente de Inteligência para responder pelo cargo de Secretário Adjunto de Inteligência em razão de eventual ausência ou impedimento legal do titular;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/12/2019;

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.
 Cuiabá-MT, 13 de dezembro de 2019.

Alexandre Bustamante dos Santos
 Secretário de Estado de Segurança Pública
 Original assinado

RERRATIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 302/2019/GAB/SESP/MT

* Rerratifica-se a publicação da portaria nº 302/2019/GAB/SESP/MT, no DOE da data de 17 de dezembro de 2019 (terça-feira), página 48, em virtude da correta numeração do processo.

ONDE SE LÊ:	Socioeducativo	EDIVAN DA SILVA (226086)	VILMAR BALBINO VIANA (25666)	14/11/2019
OF073/201/SESP (proc. 241293/19)	MULTIQUALITY COMERCIAL E CORRETORA DE SEGUROS	Objeto: aquisição emergencial de colchões para atendimento das necessidades dos Centros de Atendimento Socioeducativos - CASEs do Estado de Mato Grosso. Valor: R\$ 7.700,00		

LEIA-SE: OF073/201/ SESP (proc. 476779/19)	MULTIQUALITY COMERCIAL E CORRETORA DE SEGUROS	Socioeducativo	EDIVAN DA SILVA (226086)	VILMAR BALBINO VIANA (25666)	14/11/2019
Objeto: aquisição emergencial de colchões para atendimento das necessidades dos Centros de Atendimento Socioeducativos - CASEs do Estado de Mato Grosso. Valor: R\$ 7.700,00					

SISPEN**SISTEMA PENITENCIÁRIO****PORTARIA Nº 129/2019/GAB/UNISCOR/SISPEN/SESP**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 69 e 75, §1º da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004, alterada pelas Lei Complementar nº 213, de 09/07/2005, Lei Complementar nº 550, de 27/11/2014 e Lei Complementar nº 584, de 17/01/2017;

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo, formulada e fundamentada pela responsável da Comissão Processante, para o término dos trabalhos elucidativos do Processo Administrativo Disciplinar nº 008/2019;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - Manter a designação dos atuais membros da Comissão Processante, instituída pela Portaria nº 199/2019/GAB/SESP, publicada no D.O.E. de 07/10/2019, para dar continuidade aos trabalhos no Processo Administrativo Disciplinar supracitado.

Art. 2º - Conceder prorrogação de prazo de 15 (quinze) dias, a partir de 11 de dezembro de 2019, para a conclusão do sobredito Processo Administrativo Disciplinar, pelos motivos carreados aos autos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 04 de dezembro de 2019.

Original Assinado**ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS**

Secretário de Estado de Segurança Pública

PORTARIA Nº 131/2019/GAB/UNISCOR/SP/SESP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 69 e 75, §1º da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004, alterada pela Lei Complementar nº 213, de 09/07/2005;

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo, formulada e fundamentada pela responsável da Comissão Processante, para o término dos trabalhos elucidativos do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2019;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - Manter a designação dos atuais membros da Comissão Processante, instituída pela Portaria nº 004/2019/CGE-COR/SESP, cujo Extrato foi publicado no D.O.E em 06/05/2019, para dar continuidade aos trabalhos no Processo Administrativo Disciplinar supracitado.

Art. 2º - Conceder prorrogação de prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 10/12/2019, para a conclusão do sobredito Processo Administrativo Disciplinar, pelos motivos carreados aos autos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 12 de dezembro de 2019.

Original Assinado**ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS**

Secretário de Estado de Segurança Pública

PORTARIA Nº 134/2019/GAB/UNISCOR/SISPEN/SESP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 69 e 75, §1º da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004, alterada pelas Lei Complementar nº 213, de 09/07/2005, Lei Complementar nº 550, de 27/11/2014 e Lei Complementar nº 584, de 17/01/2017;

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo, formulada e fundamentada pelo responsável da Comissão Processante, para o término dos trabalhos elucidativos do Processo Administrativo Disciplinar nº 014/2017;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - Manter a designação dos atuais membros da Comissão Processante instituída pela Portaria nº 567/2017/CGE-COR/SEJUDH, publicada no D.O.E. de 11/12/2017, alterada pela Portaria nº 239/2018/GAB/SEJUDH, publicada no D.O.E. de 26/03/2019 e alterada pela Portaria nº 233/2019/GAB/SESP, publicada no D.O.E. de 25/09/2019, para dar continuidade aos trabalhos no Processo Administrativo Disciplinar supracitado.

Art. 2º - Conceder prorrogação de prazo de 60 (sessenta) dias, com efeitos a partir de 09 de dezembro de 2019, para a conclusão do sobredito Processo Administrativo Disciplinar, pelos motivos carreados aos autos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 12 de dezembro de 2019.

Original Assinado**ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS**

Secretário de Estado de Segurança Pública

PORTARIA Nº 135/2019/GAB/UNISCOR/SP/SESP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 69 e 75, §1º da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004, alterada pela Lei Complementar nº 213, de 09/07/2005;

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo, formulada e fundamentada pela responsável da Comissão Processante, para o término dos trabalhos elucidativos do Processo Administrativo Disciplinar nº 012/2017;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - Manter a designação dos atuais membros da Comissão Processante, instituída pela Portaria nº 549/2017/CGE-COR/SEJUDH, cujo Extrato foi publicado no D.O.E. de 11/12/2017 e alterada pela Portaria nº 219/2019/GAB/SESP, publicada no D.O.E. de 18/09/2019, para dar continuidade aos trabalhos no Processo Administrativo Disciplinar supracitado.

Art. 2º - Conceder prorrogação de prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 09/12/2019, para a conclusão do sobredito Processo Administrativo Disciplinar, pelos motivos carreados aos autos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 12 de dezembro de 2019.

Original Assinado**ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS**

Secretário de Estado de Segurança Pública

SEDIUC**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO****CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
ATOS DA PRESIDÊNCIA****ATO: 690/2019 - CEE/MT**

INTERESSADO (A): ESCOLA LEONOR BARRETO FRANCO - SESI ESCOLA, localizada na Avenida Oatomo Canavarros, nº 1.079, Bairro Morada do Ouro, Município de Cuiabá-MT, mantida pelo Serviço Social da Indústria, com o CNPJ: 03.819.157/0001-31. **DECISÃO:** Com fulcro no Processo nº 712/2019/SIPE-CEE/MT e no Parecer Pleno Nº 22/2019, aprovado em 03 de dezembro de 2019, resolve conceder **AUTORIZAÇÃO** para a oferta do Curso Técnico em Redes de Computadores, Eixo Tecnológico Informação e Comunicação, na modalidade Ensino Médio Integrado à Educação Profissional - EMIEP, na Avenida XV de Novembro, nº 303, Bairro Porto, Município de Cuiabá-MT, por 04 (quatro) anos, a partir da data de publicação. A Mantenedora e a Mantida devem atender as recomendações do Parecer em epígrafe.

ATO: 691/2019 - CEE/MT

INTERESSADO (A): ESCOLA ROBERTO COCHRANE SIMONSEN - SESIESCOLA, localizada na Avenida Dom Orlando Chaves, nº 1089, Bairro Cristo Rei, Município de Várzea Grande-MT, mantida pelo Serviço Social da Indústria, com o CNPJ: 03.819.157/0001-31. **DECISÃO:** Com fulcro no Processo nº **686/2019/SIPE-CEE/MT** e no **Parecer Pleno Nº 21/2019**, aprovado em 03 de dezembro de 2019, resolve conceder **AUTORIZAÇÃO** para a oferta do Curso Técnico em Eletrotécnica, Eixo Tecnológico Controle e Processos Industriais, na modalidade Ensino Médio Integrado à Educação Profissional - EMIEP, por 04 (quatro) anos, a partir da data de publicação. A Mantenedora e a Mantida devem atender as recomendações do Parecer em epígrafe.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, MT, 10 de dezembro de 2019.

ADRIANA TOMASONI
Presidente do CEE-MT

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E DE EDUCAÇÃO
SUPERIOR - CEPS
ATOS DA PRESIDÊNCIA

ATO: 692/2019 - CEE/MT

INTERESSADO (A): ESCOLA TECNICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE RONDONÓPOLIS, localizada na Rodovia MT 270, Km 06, trecho José Carlos Novelli, S/Nº, Município de Rondonópolis-MT, mantida pela Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECITECI. **DECISÃO:** Com fulcro no Processo nº **1092/2017/SIPE-CEE/MT** e no **Parecer CEPS Nº 138/2019**, aprovado em 10 de dezembro de 2019, resolve **INDEFERIR** o pedido de Autorização para oferta do Curso da Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Segurança do Trabalho, Eixo Tecnológico Segurança. A Mantenedora e a Mantida devem atender as recomendações do Parecer em epígrafe.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, MT, 13 de dezembro de 2019.

ANA MARIA DI RENZO
Presidente da CEPS-MT

ADRIANA TOMASONI
Presidente do CEE-MT

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
ATOS DA PRESIDÊNCIA

ATO: 693/2019 - CEE/MT

INTERESSADO (A): ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO, localizada na Avenida Piracicaba, nº 1030, Bairro Centro, Município de Jaciara-MT, mantida pela Secretaria de Estado de Educação. **DECISÃO:** Com fulcro no Processo nº **496/2019/SIPE-CEE/MT** e no **Parecer Pleno nº 16/2019**, aprovado em 27 de agosto de 2019, resolve conceder **CONVALIDAÇÃO** de estudos para fins de Registro e Expedição de Diplomas dos concluintes do Curso Técnico em Informática, Eixo Tecnológico Informação e Comunicação, na modalidade Ensino Médio Integrado à Educação Profissional - EMIEP, no ano letivo de 2018, e garantir a terminalidade do curso aos alunos matriculados no ano de 2019

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, MT, 10 de dezembro de 2019.

ADRIANA TOMASONI
Presidente do CEE-MT

RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2019 - PROCESSO
Nº. 551660/2019

A Secretaria de Estado de Educação, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº. 019/2019, cujo objeto trata-se de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens terrestres intermunicipais e interestaduais, para atender as demandas da SEDUC. Conforme discriminado no ANEXO I do Edital, teve como vencedora, para ambos os Lotes, a empresa O.L.C. JÚNIOR - ME - CNPJ Nº. 23.612.254/0001-66, conforme abaixo descrito:

Lote 01 - Percentual de desconto: 3,16% - Valor total das ações: R\$ 634.565,36

Lote 02 - Percentual de desconto: 3,16% - Valor total das ações: R\$ 928,56

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A licitação encontra-se regularmente instruída e desenvolvida, estando ainda presente os interesses da Administração na aquisição dos serviços licitados, razão pela qual **ADJUDICO e HOMOLOGO** o resultado dos lotes do processo licitatório, declarando a empresa arrolada, vencedora do Certame.

Cuiabá/MT, 18 de dezembro de 2019.

Marioneide Angelica Kliemaschewsk
Secretária de Estado de Educação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR A Secretária de Estado de Educação, do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, por intermédio da Câmara de Negócios da Alimentação Escolar do Município de Várzea Grande /MT, torna público o presente termo aditivo de Valor, oriundo do **Pregão Presencial n.º 01 /2019**, segundo parecer jurídico n.º 1558/2019 Processo n.º 588750/2019 aos contratos oriundos do Pregão Presencial com RP n.º 01/2019, conformidade com a Resolução 26/2013/FNDE/PNAE, e legislação vigente, para aquisição de gêneros alimentícios, para compor a alimentação escolar do município de Várzea Grande / MT. **Contratantes:** São as 46 Escolas Estaduais de Várzea Grande. **Contratada:** LB Leão Júnior Produtos Alimentícios - EIRELI- Comercial Pantanal CNPJ 05.920.168/0001-39 Produtos realinhados, Açúcar cristal kg R\$ 1,95, Carne bovina 2ª Acém moída kg: R\$. 17,00 Carnes bovina 2ª paleta cubo kg R\$ 19,90, Carne bovina 2ª músculo cubo kg R\$17,70 Carne bovina 2ª músculo moída kg R\$17,00 Carne suína lombo sem pele sem osso kg 13,29 Carnes suína paleta sem pele sem osso R\$ 12,00, Fubá de milho kg R\$ 2,90, Leite pasteurizado UHT litro R\$ 2,99, Linguiça toscana kg R\$ 11,00, Macarrão com ovos espaguete kg R\$ 5,70, Óleo vegetal soja 900 ml R\$ 3,50, Sardinha em óleo kg R\$ 33,00

CITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº. 653/2019/GS/SEDUC, publicada no Diário Oficial de 28/11/2019, página 13, nos termos do art. 5º, LV da Constituição Federal que dispõe sobre o direito do acusado de ampla defesa e do contraditório, bem como disposto no art. 82, § 2º da Lei Complementar nº. 207, de 29 de dezembro de 2004, **CITA** a Servidora **MARCIA REGINA DE OLIVEIRA BARROS**, matrícula funcional nº. 234827, sobre a instalação do Processo Administrativo Disciplinar protocolizado sob o nº 590069/2019 e Notifica para que a mesma apresente defesa escrita no processo em epígrafe, no prazo de **05 (cinco) dias**, a partir da ciência desta.

Cuiabá-MT, 03 de Dezembro de 2019.

Cândida Céspedes Ribeiro
Membro/Secretária
PAD 590069/2019

Eyleen Larissa de Almeida Flores
Presidente
PAD 590069/2019

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2020 CÂMARA DE NEGÓCIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO/ MT. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, e de suas organizações, para atendimento dos alunos matriculados na Escola Estadual do Município de Barão de Melgaço/ MT, nos termos do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para o ano de 2020, nos termos do Art. 14 da lei nº. 11.947 de 16/07/2009, Resolução nº 26 de 17/06/2013 e Resolução nº 4 de 02/04/2015 do FNDE, IN 005/2019/GS/SEDUC/MT, conforme descrições e especificações apresentadas. A publicação do Edital ao recebimento do (s) PROJETO (s) DE VENDA (s), será pelo prazo de 20 dias. Classificação e Julgamento: dia 15 de janeiro de 2020, às 08 h e 00 min. Apresentação das Amostras: dia 15 de janeiro às 16 h e 00min. Local da Sessão da Chamada Pública: Rua Totó Paes, s/n, centro, Barão de Melgaço Aquisição do Edital: Assessoria Pedagógica do Município de Barão de Melgaço - MT. Telefone (s): (65)3331-1107 Email: bmj.ass.pedagogica@educacao.mt.gov.br Presidente da Comissão da Chamada Pública: Fabio Cassio Taques do Nascimento

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2020 CÂMARA DE NEGÓCIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, e de suas organizações, para atendimento dos alunos matriculados na Escolas Estaduais do Município de Alta Floresta/MT, nos termos do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para o ano de 2020, nos termos do Art. 14 da lei nº. 11.947 de 16/07/2009, Resolução nº 26 de 17/06/2013 e Resolução nº 4 de 02/04/2015 do FNDE, IN 005/2019/GS/SEDUC/MT, conforme descrições e especificações apresentadas. A publicação do Edital ao recebimento do (s) PROJETO (s) DE VENDA (s), será pelo prazo de 20 dias. Classificação e Julgamento: dia 10 de Janeiro de 2020, às 08h e 00 min. Apresentação das Amostras: dia 14 de Janeiro de 2020, às 08h e 00 min. Local da Sessão da Chamada Pública: Assessoria Pedagógica - Perimetral Rogério Silva, 2705, Setor D - Alta Floresta/MT Aquisição do Edital: Assessoria Pedagógica do Município de Alta Floresta - MT. Telefone (s): 66-3521-3788 Email: atf.ass.pedagogica@educacao.mt.gov.br Presidente da Comissão da Chamada Pública: Carlos Alberto Cardoso.

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2020. CÂMARA DE NEGÓCIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA/MT. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, e de suas organizações, para atendimento dos alunos matriculados nas Escolas Estaduais do Município de Marcelândia/MT, nos termos do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para o ano de 2020, nos termos do Art. 14 da lei nº. 11.947 de 16/07/2009, Resolução nº 26 de 17/06/2013 e Resolução nº 4 de 02/04/2015 do FNDE, IN 005/2019/GS/SEDUC/MT, conforme descrições e especificações apresentadas. A publicação do Edital ao recebimento do (s) PROJETO (s) DE VENDA (s), será pelo prazo de 20 dias. Classificação e Julgamento: dia 10 de janeiro de 2020, às 13 h e 00 min. Apresentação das Amostras: dia 13 de janeiro de 2020, às 08h e 30min. Local da Sessão da Chamada Pública: Escola Estadual Pedro Bianchini. Aquisição do Edital: Assessoria Pedagógica do Município de Marcelândia - MT. Telefone: (66)35362698 Email: mcl.ass.pedagogica@educacao.mt.gov.br Presidente da Comissão da Chamada Pública: Jorge Marcos Lima Correia.

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2020. CÂMARA DE NEGÓCIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, e de suas organizações, para atendimento dos alunos matriculados na **Escola Estadual Arthur da Costa e Silva e na Escola Estadual Febrônio Rodrigues do Município de Torixoréu/MT**, nos termos do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para o ano de 2020, nos termos do Art. 14 da lei nº. 11.947 de 16/07/2009, Resolução nº 26 de 17/06/2013 e Resolução nº 4 de 02/04/2015 do FNDE, IN 005/2019/GS/SEDUC/MT, conforme descrições e especificações apresentadas. A publicação do Edital ao recebimento do (s) PROJETO (s) DE VENDA (s), será pelo prazo de 20 dias. Classificação e Julgamento: **dia 07 de janeiro de 2020, às 08 h e 30 min.** Apresentação das Amostras: dia 08 de janeiro de 2020, às 08 h e 30 min. Local da Sessão da Chamada Pública: Assessoria Pedagógica do Município de Torixoréu-MT Aquisição do Edital: Assessoria Pedagógica do Município de Torixoréu - MT. Telefone (s): (66) 3406-1596 Email: txr.ass.pedagogica@educacao.mt.gov.br Presidente da Comissão da Chamada Pública: Maurício do Nascimento Farias

AVISO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020. A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, por intermédio da Câmara de Negócios via PREGOEIRO OFICIAL, designado pela Câmara de Negócios de Alimentação Escolar do Município de Barão de Melgaço /MT e CDCEs, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que se acha aberta Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS DE N.º 001/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o registro de preços de gêneros alimentícios destinados à alimentação de alunos efetivamente matriculados nas Escolas Estaduais do Município de Barão de Melgaço/MT, em observância ao Programa de Alimentação Escolar - PNAE/FNDE, para o ano de 2020, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 10.442/2016, Decreto no 840/2017 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a Instrução Normativa nº. 005/2019/GS/SEDUC/MT. CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Dia 14 de janeiro de 2020 às 08:00 h. INÍCIO DA SESSÃO, ABERTURA, CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS, DISPUTA DE PREÇOS E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: Dia 14 de janeiro de 2020 às 08:00 h. APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS: 14/ 01/ 2020 às 16:00 H. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Assessoria Pedagógica do Município

de Barão de Melgaço AQUISIÇÃO DO EDITAL: Na Assessoria Pedagógica do Município. Email: bmg.ass.pedagogica@mt.gov.br PREGOEIRO (A) OFICIAL: Cosmo Francisco dos Santos

AVISO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2020. A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, por intermédio da Câmara de Negócios via PREGOEIRO OFICIAL, designado pela Câmara de Negócios de Alimentação Escolar do Município de Torixoréu/MT e CDCEs, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que se acha aberta Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS DE N.º 01/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o registro de preços de gêneros alimentícios destinados à alimentação de alunos efetivamente matriculados nas 02 (duas) Escolas Estaduais do Município de Torixoréu/MT, em observância ao Programa de Alimentação Escolar - PNAE/FNDE, para o ano de 2020, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 10.442/2016, Decreto no 840/2017 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a Instrução Normativa nº. 005/2019/GS/SEDUC/MT. CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Dia 09 de janeiro de 2020 às 08:30 h. INÍCIO DA SESSÃO, ABERTURA, CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS, DISPUTA DE PREÇOS E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: Dia 09 de janeiro de 2020 às 08:30 h. APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS: 10/ 01/2020 LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Assessoria Pedagógica do Município de Torixoréu/MT. AQUISIÇÃO DO EDITAL: Na Assessoria Pedagógica do Município. Email: txr.ass.pedagogica@educacao.mt.gov.br PREGOEIRO (A) OFICIAL: Silvia Figueiredo de Sousa.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PUBLICA Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer de Mato Grosso, Torna Pública a Homologação da **Chamada Pública N.º 001/2020** realizado pela Câmara de Negócios da Alimentação Escolar do Município de **Porto Dos Gaúchos/MT**, em estrita conformidade estrita ao Edital e seus anexos. Nos termos da Resolução nº 26/2013/FNDE, Leis nº 10.520/2002, nº 8.666/1993 e Decreto nº 7.217/2006, e IN nº. 005/2019/GS/SEDUC, para os registros de preços de gêneros alimentícios, para os seguintes vencedores, José Antônio Rodrigues Portes, CPF 205.267.411-04, R\$ 9.342,48, Adolfo Frenzel, CPF 535.801.091-20, R\$ 18.349,98, **Ordenador de Despesa**, Adélia Rezer Cardoso, Porto dos Gaúchos, 18 de Dezembro de 2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR A Secretária de Estado de Educação, do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, por intermédio da Câmara de Negócios da Alimentação Escolar do Município de Cuiabá/MT, torna público o presente Termo Aditivo de Valor, oriundo do Pregão Presencial 001/2019, segundo Parecer Jurídico nº. 429/2019/UNI/SAEX/SEDUC/AD JSR, Processo 586002/2019 aos contratos oriundos do Pregão Presencial 001/2019, conformidade com a Resolução 26/2013/FNDE/PNAE, e legislação vigente, para aquisição de gêneros alimentícios, para compor a alimentação das Escolas Estaduais do município de Cuiabá/MT. **Contratantes:** 74 Escolas Estaduais, **Contratada a)** ZR Comércio De Produtos - Ltda CNPJ 07.153.811/0001-71 Produtos realinhados: Carne Bovina de 2ª Acém Cubo/Moída R\$ 18,61, Carne Bovina de 2ª Paleta Cubo/Moída R\$ 18,61, Carne Bovina de 2ª Musculo Cubo/Moída R\$ 18,61, Carne Bovina 1ª Patinho Cubo, R\$ 28,25, Carne Bovina de 1ª Patinho Moída R\$ 28,25

PORTARIA N.º 097/2019-GAB/CEE-MT

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas no Regimento Interno do CEE/MT - Decreto nº 2943/2001, com fulcro na Lei nº 49/1998; com nova redação dada pela Lei Complementar nº 209/2005, e considerando a deliberação da 24ª Reunião Ordinária da Plenária realizada na data de 03 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art.1º Tornar público o Cronograma das Reuniões Ordinárias do Conselho Pleno, da Câmara de Educação Básica - CEB e da Câmara de Educação Profissional e de Educação Superior - CEPS, para o ano de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Cuiabá, 13 de dezembro de 2019.

ADRIANA TOMASONI
Presidente do CEE/MT

CRONOGRAMA DE REUNIÕES - ANO DE 2020

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO	PLENÁRIA	CEB/CEPS
MÊS		
JANEIRO	28 29	28 29
FEVEREIRO	11 18	11 18
MARÇO	03 17 31	03 17 31
ABRIL	14 28	14 28
MAIO	12 26	12 26
JUNHO	09 23	09 23
JULHO	07 21	07 21
AGOSTO	04 18	04 18
SETEMBRO	01 15 29	01 15 29
OUTUBRO	13 27	13 27
NOVEMBRO	10 24	10 24
DEZEMBRO	01 15	01 15

APROVADO NA 24ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA - 03/12/2019

PORTARIA Nº 852/2019/GS/SEDUC/MT.

Dispõe sobre a Designação de Fiscais de Contratos de Obras no âmbito da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições legais e em observância ao que dispõe o inciso III, do Art. 58, §§ 1º e 2º e *caput* do Art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, parágrafo único e Art. 102, *caput* e parágrafo único do Decreto Estadual nº 7.217 de 14 de março de 2006 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores **LUIZ TOSHIYUKI ARIZAWA** e **HAGAMENON GOMES DE SÁ**, para exercerem a fiscalização e acompanhamento do contrato de nº 055/2015, processo nº 405707/201, firmado com a empresa Aroeira Construções Ltda.

Parágrafo único. Os fiscais designados terão apenas com o intuito de finalizar o contrato, não sendo os mesmos, responsáveis por ações tomadas no processo em anos anteriores.

Art. 2º Os designados deverão observar e cumprir a Portaria nº 180/GS/SEDUC/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 16 de dezembro de 2019.


MARIONE DE ÂNGELA KLIEMASCHÉWSK
Secretária de Estado de Educação

SECITEC

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 123/2019/SECITEC/MT

Dispõe sobre a elaboração do calendário escolar anual das Escolas Técnicas Estaduais de Educação Profissional e Tecnológica - SECITEC/MT, para o ano de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato nº 15.903/2017, considerando a Lei Complementar nº 566, de 20 de maio de 2015, a lei Complementar 374/2009 e a Lei Complementar nº 154/2004, RESOLVE:

Art. 1º O calendário escolar do ano letivo de 2020 objetiva indicar os atos administrativos e pedagógicos que ocorrerão no respectivo ano escolar das Escolas Técnicas Estaduais. Estabelece as seguintes datas e prazos para os eventos administrativos das Escolas Técnicas Estaduais de Educação Profissional e Tecnológica:

- I - Retorno das férias escolares - equipe gestora e administrativa: 06/01/2020
- II - Retorno das férias escolares - corpo docente: 27/01/2020
- III - Apresentação do Planejamento 2020 a 2022: 27/01/2020
- IV - Capacitação Institucional - 28/01 até 31/01/2020
- V - Início das aulas regulares do 1º semestre: 03/02/2020
- VI - Término das aulas regulares do 1º semestre: 16/07/2020
- VII - Recesso escolar: 17/07/2020 à 31/07/2020
- VIII - Planejamento Institucional: 20/07/2020 à 24/07/2020.
- IX - Capacitação Institucional docente: 27 à 31/07/2020
- X - Início das aulas regulares do 2º semestre: 01/08/2020
- XI - Término das aulas regulares do 2º semestre: 11/12/2020
- XII - Férias escolares 2019/2020: 16/12/2020 à 14/01/2021. (Férias corpo docente)

Art. 2º As Escolas Técnicas Estaduais deverão organizar seus respectivos calendários escolares de forma a executar a proposta pedagógica e a carga horária anual de estudos estabelecida pelos cursos, até o dia 23/12/2019.

Art. 3º Para efeito de cumprimento do calendário escolar, considera-se como efetivo trabalho escolar os dias em que, com a presença obrigatória dos alunos sob orientação dos professores, sejam desenvolvidas atividades regulares de aula e outras programações didático-pedagógicas, que visem o efetivo processo de ensino aprendizagem.

§ 1º Todos os sábados serão considerados letivos, salvo aqueles que forem considerados feriados municipais, estaduais e nacionais.

§ 2º Os dias letivos e/ou aulas programadas que deixarem de ocorrer por qualquer motivo deverão ser repostos.

Art. 4º O calendário escolar deverá ser elaborado com a participação de todos os envolvidos no processo educativo e submetido à apreciação do respectivo Conselho Diretor e encaminhado à Coordenadoria de Educação Profissional e Tecnológica para conhecimento e acompanhamento.

Parágrafo Único - Qualquer alteração no calendário escolar, independente do motivo que a determinou, deverá ser validado pelo Conselho Diretor e comunicado a coordenadoria de educação profissional e Tecnológica para conhecimento e acompanhamento.

Art. 5º Na elaboração do calendário, a Escola Técnica deverá observar os seguintes itens:

- I. dias letivos;
- II. início e encerramento do ano letivo;
- III. atividades de planejamento pedagógico;
- IV. prazo para lançamento e entrega dos diários para a Secretaria Escolar;
- V. processos seletivos de alunos;
- VI. Formaturas;
- VII. Reuniões do Conselho Diretor;
- VIII. Reuniões bimestrais de Conselhos de Classe;
- IX. feriados nacionais, estaduais e municipais;
- X. superação
- XI. Recesso Escolar: conforme previsto no Art. 1º
- XII. Férias regulares dos professores: 2020: 16/12/2020 à 14/01/2021
- XIII. Semanas Pedagógicas
- XIV. Eventos
- XV. Capacitação Docente

§ 1º Os dias destinados às atividades relacionadas nos incisos III, V e VIII deste artigo são considerados como de efetivo trabalho escolar;

§ 2º A oferta de cursos de Formação Inicial e Continuada, assim como Cursos de Aperfeiçoamento e Atualização Profissional ocorrerá trimestralmente, e a oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Cursos de Especialização Técnica ocorrerá semestralmente, observando o calendário institucional;

Art 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá-MT, 09 de dezembro de 2019.

NILTON BORGES BORGATO
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

SEDEC**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO****CONVOCAÇÃO
CONDEPRODEMAT**

No uso das atribuições legais que foram conferidas conforme Parágrafo Único do Art. 09º, Capítulo IV do Regimento Interno do Conselho Deliberativo dos Programas de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CONDEPRODEMAT, publicado no D.O.E de 23 de maio de 2011, pg. 27, **CONVOCO a 02ª Reunião Extraordinária do CONDEPRODEMAT** a ser realizada sexta-feira, dia **20 de dezembro de 2019**, sendo a primeira convocação da assembleia às 10h00m, segunda chamada às 10h30m, na sala de reuniões Governador Garcia Neto no Palácio Paiaguás - Centro Político Administrativo.

Reforçamos a necessidade da participação de todos os conselheiros, em caso de impedimento solicitamos o envio de representante, que, deverá apresentar ofício de designação 15 minutos antes do início da reunião.

Cuiabá - MT, 17 de dezembro de 2019.


CESAR ALBERTO MIRANDA LIMA DOS SANTOS COSTA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

PAUTA DA 02ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONDEPRODEMAT

Data: 20/12/2019

Horário: 10:00 Horas

Local: Sala de Reuniões Governador Garcia Neto, Palácio Paiaguás - Centro Político Administrativo.

1. ABERTURA**2. ATA DA 04ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

2.1 - Discussão e Votação da Ata da 04ª Reunião Ordinária realizada 06/12/2019.

2.2 - Deliberações da 04ª Reunião Ordinária

3. PRODEIC**3.1 - IDH**

3.2.1 - Definição dos municípios em que as empresas serão beneficiadas com o adicional de até 10% incentivo do PRODEIC.

3.2 - Definição de percentuais de incentivos para os submódulos e produtos do PRODEIC.

3.2.1 - PRODEIC Investe Fabricação de Produtos Derivados do Petróleo

3.2.2 - PRODEIC Investe Produtos Diversos

3.2.3 - PRODEIC Investe Cervejas e Chopes Artesanais

3.3 - Inclusão de Produtos e definição de percentuais de incentivos

3.3.1 - Ração Animal - submódulo PRODEIC Investe Indústria Alimentícia de Origem Vegetal e Animal

3.3.2 - Carne e Miudezas Comestíveis Bovina - submódulo PRODEIC Investe Indústria Alimentícia de Origem Vegetal e Animal

3.3.3 - Básico Construção - submódulo PRODEIC Investe Mineração Mato Grosso

3.3.4 - Milho de pipoca - submódulo PRODEIC Investe Indústria Alimentícia de Origem Vegetal e Animal

3.3.5 - Sal - submódulo PRODEIC Investe Indústria Alimentícia de Origem Vegetal e Animal

3.3.6 - Óleo Bruto (diversos - Girassol, Amendoim, ...) - submódulo PRODEIC Investe Indústria Alimentícia de Origem Vegetal e Animal

3.3.7 - Minério e seus concentrados - submódulo PRODEIC Investe Mineração Mato Grosso

3.4 - Retificação da resolução 035/2019 onde aprovou os percentuais de incentivos para os produtos e subprodutos, do submódulo Investe Indústria Bebidas.

4. OUTROS ASSUNTOS

4.1 - Avisos e Convites

5. ENCERRAMENTO


CESAR ALBERTO MIRANDA LIMA DOS SANTOS COSTA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 281/2019/SEDEC

Na Portaria nº 281/2019/SEDEC, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, edição nº 27.653, no dia 17 de dezembro 2019, terça-feira - pág. 59:

ONDE SE LÊ:

Art. 3º - Designar a servidora **Leucy de Pinho**, matrícula nº 0089, CPF nº 006.160.641-36, na qualidade de fiscal de contrato, para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 002/2016/SEDEC...,

LEIA-SE:

Art. 3º - Designar a servidora **Leucy de Pinho**, matrícula nº 0089, CPF nº 006.160.641-36, na qualidade de suplente de contrato, para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 002/2016/SEDEC...,

PORTARIA Nº 282/2019/SEDEC - DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a substituição de fiscal e suplente do Contrato nº 012/2018, firmado entre o Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e a empresa Comprest Construtora e Prestadora de Serviços Eireli.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **Maxwell da Silva Santos**, matrícula nº 203989, e **Leucy de Pinho**, matrícula nº 0089, na qualidade de titular e suplente, respectivamente, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 012/2018/SEDEC, celebrado entre o Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, e a empresa Comprest Construtora e Prestadora de Serviços Eireli, formalizado através do processo administrativo nº 454639/2018/SEDEC, cujo objeto consiste na contratação de empresa para a prestação de serviço continuado de conservação, limpeza e asseio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e suas unidades externas.

Art. 2º - A servidora **Leucy de Pinho**, nomeada como suplente, substituirá o servidor titular no período de férias, licenças e demais ausências deste.

Art. 3º - Os servidores designados acima, substituirão respectivamente os servidores **Gilson Correa da Costa** e **Evelyn Kelly Paredes Barbosa**, nomeados anteriormente pela Portaria nº 190/2019/SEDEC, de 06 de agosto de 2019.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação. Registrada, Publicada, Cumpra-se.

ANDRÉA ANDOLPHO DE MORAES

Secretária Adjunta de Administração Sistêmica
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

SECFI**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**

EXTRATO DO 4º TERMO DE PRORROGAÇÃO "DE OFÍCIO" DE VIGÊNCIA DO TERMO FOMENTO Nº 0344-2018/SEC. REFERENTE AO PROCESSO Nº 138561/2018.

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e a Associação MT Bacia do Araguaia - (FUNBA) - CNPJ: 00.372.194/0001-56.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Termo de Fomento para o dia **15/05/2020**.

ASSINATURA: 18/12/2019.

SIGNATÁRIO: Allan Kardec Pinto Acosta Benitez - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 0175-2019/SECEL, ref. ao processo nº 559529/2019.

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ nº

03.507.415/0026-00 e Prefeitura Municipal de General Carneiro - CNPJ nº 03.503.612/0001-95.

OBJETO: Realização do Festival Cultural 2019.

ORGÃO: 23101 - PROJETO: 2290 - ELEMENTO DE DESPESA: 0334041 - FONTE: 100 - VALOR: **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**

ORIGEM DO RECURSO: Emenda Parlamentar.

VALOR TOTAL: R\$ 412.370,00 (quatrocentos e doze mil, trezentos e setenta reais), sendo R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) oriundos de Emenda Parlamentar e R\$ 12.370,00 (doze mil, trezentos e setenta reais) de contrapartida financeira da Prefeitura Municipal de General Carneiro.

FISCAL: Eldo Fernando Cardoso - Matrícula nº 141627.

VIGÊNCIA: 29/11/2019 a 30/04/2020.

ASSINAM: Allan Kardec Pinto Acosta Benitez - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer e Marcelo de Aquino - Prefeito Municipal de Nova Guarita.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO “EX OFÍCIO” DA VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO Nº 0100-2018/SECEL referente ao Processo nº 79393/2018

PARTES: Fundo de Desenvolvimento Desportivo - CNPJ nº 01.755.662/0001-34 e a Federação de Jiu-Jitsu Esportivo de Estado de Mato Grosso - CNPJ nº 07.110.526/0001-34.

OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação “ex ofício” da vigência original do Termo de Fomento passando o término da vigência para 17/08/2020.

ASSINATURA: 18/12/2019

SIGNATÁRIO: Allan Kardec Pinto Acosta Benitez - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA “DE OFÍCIO” DO TERMO DE FOMENTO Nº 1900-2017/SECEL referente ao Processo nº 593590/2017

PARTES: Fundo Desenvolvimento Desportivo e Lazer - CNPJ nº 01.755.662/0001-34 e a Associação dos Produtores Culturais de Mato Grosso - CNPJ 04.793.249/0001-52

OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência original do Convênio passando o término da vigência para 26/04/2020.

ASSINATURA: 18/12/2019.

SIGNATÁRIA: Allan Kardec Pinto Acosta Benitez - Secretária de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0410-2019/SECEL, ref. ao processo nº 543431/2019.

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e Associação Mato-grossense de Cultura - CNPJ nº 18.630.208/0001-50.

OBJETO: Realizar a Programação Cultural da Corrida do Boi de Bom Jesus do Araguaia.

ORGÃO: 23101 - PROJETO: 2290 - ELEMENTO DE DESPESA: 335041 - FONTE: 100 - VALOR: **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** - EMPENHO: 23101.0001.19.000864-6 (Data do Empenho 29/11/2019).

ORIGEM DO RECURSO: Oriundo de Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Licenciado Allan Kardec

FISCAL: Ivan Lopes Dias - Matrícula nº 78556.

VIGÊNCIA: 13/12/2019 a 28/02/2020

ASSINAM: Allan Kardec Pinto Acosta Benitez - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer e Marcos Levi de Barros - Presidente da Associação Mato-grossense de Cultura.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0370-2019/SECEL, ref. ao processo nº 502665/2019.

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e Teatro Experimental de Alta Floresta -- CNPJ nº 01.331834/0001-42.

OBJETO: Realização da 8ª Edição do festival de Teatro da Amazônia Mato-grossense em Alta Floresta/MT”.

ORGÃO: 23101 - PROJETO: 2290 - ELEMENTO DE DESPESA: 335041 - FONTE: 196 - VALOR: **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)** - EMPENHO: 23101.0001.19.000782-8 (Data do Empenho 14/11/2019).

ORIGEM DO RECURSO: Recurso Próprio.

VALOR TOTAL: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

FISCAL: Cinthia de Miranda Mattos - Matrícula nº 216420

VIGÊNCIA: 03/12/2019 à 10/02/2020.

ASSINAM: Allan Kardec Pinto Acosta Benitez - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer e Cassiane Leite de Carvalho Tiburcio - Presidente do Teatro Experimental de Alta Floresta.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0419-2019/SECEL, ref. ao processo nº 558391/2019.

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e o Instituto Cultural América - CNPJ nº 07.368.655/0001-66.

OBJETO: 66º Aniversário de Acorizal - Rodeio em Touros.

ORGÃO: 23101 - PROJETO: 2290 - ELEMENTO DE DESPESA: 335041 - FONTE: 100 - VALOR: **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** - EMPENHO: 23101.0001.19.000855-7 (Data do Empenho 29/11/2019).

ORIGEM DO RECURSO: Oriundo de Emenda Parlamentar dos Deputados Estaduais Eduardo Botelho e Zeca Viana

FISCAL: Ivan Lopes Dias - Matrícula nº 78556.

VIGÊNCIA: 13/12/2019 a 29/02/2020

ASSINAM: Allan Kardec Pinto Acosta Benitez - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer e Luana Conceição Bussiki Carvalho - Presidente do Instituto Cultural América.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0513-2019/SECEL, ref. ao processo nº 567252/2019.

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e Associação dos Artistas, Compositores, Músicos e Produtores -- CNPJ nº 19.412.673/0001-87.

OBJETO: Realizar a programação do workshop do Música e Mercado MT.

ORGÃO: 23101 - PROJETO: 2290 - ELEMENTO DE DESPESA: 335041 - FONTE: 100 - VALOR: **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** - EMPENHO: 23101.0001.19.000844-1 (Data do Empenho 29/11/2019).

ORIGEM DO RECURSO: Oriundos de Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Licenciado Allan Kardec.

VALOR TOTAL: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

GESTOR: Ariane Alves da Silva - Matrícula nº 294697

FISCAL: Elaine da Silva Santos - Matrícula nº 205052

COMISSÃO: Titulares: Eldo Fernando Cardoso - Matrícula: 141627; Vicente Paulo José da Silva Justo - Matrícula: 142695; Ivan Lopes Dias - Matrícula: 78556.

Suplentes: Julianne de Quadros Moura - Matrícula: 204919 e Glauca de Souza Oliveira - Matrícula: 255257.

VIGÊNCIA: 12/12/2019 à 31/07/2020.

ASSINAM: Allan Kardec Pinto Acosta Benitez - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer e Clair Ines Tombini Velozo - Presidente da Associação dos Artistas, Compositores, Músicos e Produtores.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA “DE OFÍCIO” DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 1148-2017/SECEL referente ao Processo nº 168877/2017

PARTES: Fundo Desenvolvimento Desportivo e Lazer - CNPJ nº 01.755.662/0001-34 e a Prefeitura Municipal de Comodoro - CNPJ Nº 01.367.853/0001-29

OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência original do Convênio passando o término da vigência para 18/07/2020

ASSINATURA: 18/12/2019

SIGNATÁRIO: Allan Kardec Pinto Acosta Benitez - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer e Presidente do Fundo Desenvolvimento Desportivo e Lazer.

EXTRATO DO 4º TERMO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO TERMO FOMENTO Nº 1923-2017/SEC, REFERENTE AO PROCESSO Nº 611207/2017.

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e a Associação Mato- Grossense de Inclusão Sociocultural- AMISCIM - CNPJ nº 08.973.012/0001-04.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Termo de Fomento para o dia **31/10/2020**

ASSINATURA: 18/12/2019

SIGNATÁRIO: Allan Kardec Pinto Acosta Benitez - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2019/SES.****PROCESSO: Nº 84134/2019****PREGÃO: 021/2019**

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE torna público o REGISTRO DE PREÇOS das empresas abaixo relacionadas, nas quantidades indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação em epígrafe, regulamentada pelo edital e anexos, independentemente de transcrições, tudo conforme a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS disponível na íntegra para consulta na Coordenadoria de Processos de Aquisições e Contratos e no sítio eletrônico desta Secretaria (www.saude.mt.gov.br).

OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS destinados a cumprir DECISÃO JUDICIAL para atender paciente de continuidade por um período de 12 meses".

RAZÃO SOCIAL: HOSPFAR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A.

CNPJ: 26.921.908/0002-02

Endereço: TR SIA TRECHO 3 LOTES 1700/1710 - ZONA INDUSTRIAL- CEP: 71200-030 BRASILIA-DF

Representante: ANDRE LUIS DE MACEDO CANTALOGO

RG: 12503991 CPF: 699.284.441-53

E-mail: andrecantalogo2@gmail.com

RAZÃO SOCIAL: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

CNPJ: 81.706.251/0001-98

Endereço: RUA PROF. LEÔNIDAS FERREIRA DA COSTA, 847- VL. PAROLIN- CEP 80.220-410, CURITIBA-PR

Representante: SIRLEI TEREZINHA ZAMBRIN

RG: 3.104.120-1 SSP-PR CPF: 457.063.879-15

E-mail: promefarma@promefarma.com.br

RAZÃO SOCIAL: MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 25.2211.499/0002-98

Endereço: AV BOSQUE DA SAUDE - 140 - CEP-78050-070 - CUIABA-MT

Representante: RAQUEL SALLES CAIXETA BORGES

RG: Nº 1848360 2º VIA DGPC-GO CPF: 587.101.831-91

E-mail: licitacao04@distribuidoramedcom.com.br

RAZÃO SOCIAL: CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA.

CNPJ: 07.847.837/0001-10

Endereço: Av Anápolis Quadra 29-A Lt 06- Vila Brasília, Cep 74.911-360- Aparecida de Goiânia-GO

Representante: SIDNEY DE CASTRO PEREIRA

RG: Nº 1499408 SSP/GO CPF: 383.337.831-04

E-mail: Licitacao03@ cientificahospitalar. com.br	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	EMPRESA	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
LOTE							
01	RITUXIMAB, SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 100 MG, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DE VALIDADE DE NO MÍNIMO, 18 MESES (OU NO MÍNIMO PRAZO DE VALIDADE IGUAL A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA. FRASCO	LIBBS	FA	200	HOSPFAR IND COM PROOD HOSP S.A	740,00	148.000,00
02	RITUXIMAB, SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 500 MG, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DE VALIDADE DE NO MÍNIMO, 18 MESES (OU NO MÍNIMO PRAZO DE VALIDADE IGUAL A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA. FRASCO	SANDOZ	FR	50	PROMEFARM REPR COM LTDA	3.097,95	154.897,50
03	SORAFENIBE 200MG COMPRIMIDO	BAYER	CM	1800	HOSPFAR IND COM PROOD HOSP S.A	75,95	136.710,00
04	MALATO DE SUNITINIBE 50MG CÁPSULA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM, ORIGINAL DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. DATA DE VALIDADE, NO MINIMO, 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO). CÁPSULA	PFIZER	CP	336	MEDCOM COM DE MED HOSP LTDA	521,87	175.348,32
5	TEMOZOLOMIDA 20 MG CÁPSULA.	SUM PHARMA	CAP	200	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	50,02	10.004,00

6	TEMOZOLOMIDA 100 MG CÁPSULA ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, NO MINIMO, 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA.	SUM PHARMA	CM	100	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	122,73	12.273,00
7	TEMOZOLOMIDA 140 MG. CÁPSULA	SUM PHARMA	CAP	100	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	245,17	24.517,00
TOTAL							
661.749,82							

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses, contando a data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Cuiabá-MT 17 de dezembro 2019.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde
 ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO NOS AUTOS DA
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2019/SES

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA PROVA ESCRITA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/SES/2019

O **Secretário de Estado de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Edital 006/SES/2019, publicado no Diário Oficial de 04/10/2019, pg. 27/35 e retificações publicadas no Diário Oficial de 11/10/2019, pg.100/101 e 13/11/2019, pg. 37/38, destinado a prover a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público para o **HOSPITAL REGIONAL DE CÁCERES**, torna público a todos os interessados a **RETIFICAÇÃO PARCIAL DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA PROVA ESCRITA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/SES/2019** publicado no D.O.E de 16/12/2019, pág.32/54, avaliado pela Comissão Organizadora do referido **PORTARIA Nº 331/2019/GBSES** publicada no Diário Oficial do Estado, de 04/10/2019, e transcorrido os prazos legais,

RESOLVE:

1 - Republicar o Resultado Final da Prova Escrita da candidata Solange Amaral Andrade, Perfil: Técnico em Enfermagem, Inscrição: 12, publicado no D.O.E de 16/12/2019, pág. 32/54, após julgamento do Recurso:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CPF	PROVA ESCRITA
12	SOLANGE AMARAL ANDRADE	162.921.381-00	4,40

Ficam **ratificados** todos os demais itens e quadros do **Edital de Homologação do Resultado Final da Prova Escrita do Processo Seletivo Simplificado Nº 006/SES/2019 - Hospital Regional de Cáceres**, publicado no D.O.E de 16/12/19, que não foram alterados nesta publicação.

Cuiabá, 18 de dezembro de 2019.


GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
 COORDENADORIA DE CONTRATOS - CCTR/SES/MT
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 201/2019/SES/MT - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2019.**

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/SES/MT - Representada pelo Secretário GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO.
CONTRATADA: NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA ME.
REPRESENTADA por: AYRTON PEREIRA DIAS.

OBJETO: “Aquisição de produto nutricional para a Secretaria de Estado de Saúde, com finalidade de atender pacientes de Demanda Judicial”.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 21601; Programa: 077; Projeto: 3350; Elemento: 33.90.91 e 33.90.32; Fonte: 192.

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias - tendo início em 27/11/2019 e término em 25/02/2020.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.616,00 (Cinco mil, seiscentos e dezesseis reais).

EMPENHO: 21601.0001.19.022744-5

DATA DE ASSINATURA: 27/11/2019.

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
 COORDENADORIA DE CONTRATOS - CCTR/SES/MT
 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2019/SES/MT - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2019.**

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/SES/MT - Representada pelo Secretário GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO.

CONTRATADA: SOCIEDADE CUIABANA DE ANESTESIOLOGIA LTDA EPP.

Representada por: Sr. PEDRO VICTOR CATALA COUTINHO.

OBJETO: “Contratação emergencial de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos hospitalares, por meio de profissionais tecnicamente qualificados para a área de ANESTESIOLOGIA em ambiente hospitalar para a Secretaria de Estado de Saúde no Hospital Estadual Santa Casa”. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo do contrato 084/2019/SES/MT, de acordo com o art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, **com início em 08/12/2019 e término em 05/06/2020.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 21601; Programa: 077; Projeto: 2515, Elemento: 33.90.39; Fonte: 192 e 195.

VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 2.235.000,00 (dois milhões, duzentos e trinta cinco mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 06/12/2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 103/2019

RECONHEÇO a contratação de serviços por meio de Dispensa de Licitação, considerando a orientação exposta no Parecer Jurídico nº 3790/SGAC/PGE/2019 às fls. 296-318, fundamentado no Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como, os documentos acostados aos autos.

PROCESSO: 509922/2019

OBJETO: “Contratação de empresa para prestação de Serviços de NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO qualificada em manipulação, preparo e distribuição de dietas coletiva/hospitalar para Pacientes, Acompanhantes e Colaboradores com responsabilidade em distribuí-las em todo o Hospital Metropolitano de Várzea Grande/MT”

INTERESSADO:

NUSTRANA LTDA inscrita no CNPJ: **00.065.644/0001-68**

VALOR TOTAL: R\$ 865.908,00 (Oitocentos e sessenta e cinco mil, novecentos e oito reais).

DESPESA: 33.90.39

FONTE: 192/195

Ratifico a dispensa de licitação em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Cuiabá-MT, 10 de dezembro de 2019.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde / SES-MT
Original assinado nos autos

Portaria Nº 005/2019/CEP/SESMT

Considerando a **Resolução 466/2012**, vimos apresentar a renovação dos membros do Comitê de Ética em Pesquisa - CEP/SESMT, sendo a seguinte composição atual:

01	Valdete Marques Arnaut Antiqueira	Coordenadora
02	Sandra Roseli Bertote Neto	Secretária
03	Aristides Januário da Costa Neto	Vice - Coordenador
04	Carlos Antônio Pereira	Representante do Usuário-Titular
05	Christianne de Moraes Casoni Cardoso	Membro- Titular
06	Cleonice Terezinha Fernandes	Membro- Titular
07	Gabriel Henrique de Lima Bizerra	Membro - Titular
08	Geraldo Grossi Junior	Membro - Suplente
09	Kênia dos Santos Oliveira	Membro - Suplente
10	Mara Rafaelle de Souza Menezes Rocha	Membro- Titular
11	Marcus Augusto Ristow Wippel	Membro - Titular
12	Maria Glauciane Santos Araújo	Representante do Usuário-Suplente
13	Solanyara Maria da Silva	Membro - Titular

(Original Assinado)
Valdete Marques Arnaut Antiqueira
Coordenadora do CEP-SESMT

PORTARIA Nº 455/2019/GBSES

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº 456, de 24 de março de 2016, que "dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências" e a Portaria n.º 020/2018/GBSES, que "institui critérios de cofinanciamento estadual não obrigatório para custeio mensal de leitos em Unidade de Terapia Intensiva - UTI - Adulto, Pediátrica, Neonatal e Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal-UCIN, credenciada/habilitada e/ou em processo de credenciamento/habilitação junto ao Sistema Único de Saúde (SUS) com o objetivo de melhoria de acesso para atendimento ao usuário do SUS no território do Estado de Mato Grosso";

CONSIDERANDO a Portaria nº 073/2019/GBSES que prorroga a vigência da Portaria nº 020/2018/GBSES até o dia 31 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Ordenar o pagamento do cofinanciamento estadual não obrigatório para custeio mensal de leitos em Unidade de Terapia Intensiva - UTI - Adulto, Pediátrica, Neonatal e Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal-UCIN, credenciada/habilitada e/ou em processo de credenciamento/habilitação junto ao Sistema Único de Saúde (SUS), referente à competência **SETEMBRO/2019, para os municípios: Juína, Lucas do Rio Verde e Várzea Grande** que apresentaram documentação regular conforme solicitado pela Secretaria de Estado de Saúde, totalizando o valor de **R\$ 1.361.446,56** (Hum milhão trezentos e sessenta e um mil

quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis cnetavos), e a aplicação dos valores ao fim que se destinam com o objetivo de melhorar o acesso para atendimento ao usuário do SUS no território do Estado de Mato Grosso, conforme Anexo Único.

Art. 2º As despesas decorrentes deste incentivo correrão por conta dos recursos financeiros e da dotação orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 21.601 - Fundo Estadual de Saúde

Programa: 077 - Ordenação Regionalizada da Rede de Atenção e Sistema de Vigilância em Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Ambulatorial e Hospital

Fonte de Recursos: 192 e/ou 196

Natureza de Despesas: 3.3.41.41.010.

Ação: 2451 - Atenção Hospitalar Complementar do SUS

Subação: 3 - Manutenção de repasse financeiro aos

fundos municipais de saúde

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMpra-SE.

Cuiabá-MT, 17 de dezembro de 2019.

(Original Assinado)

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO ÚNICO	MUNICÍPIO	UNIDADE/ ESTABELECIMENTO	TOTAL
MICRORREGIÃO			
BAIXADA CUIABANA	VÁRZEA GRANDE	HOSPITAL E PRONTO SOC MUN DE VÁRZEA GRANDE	R\$ 398.146,56
BAIXADA CUIABANA TOTAL			R\$ 398.146,56
NOROESTE	JUINA	SOCIEDADE JUINENSE DE DIAGN. I. E MED. INTENSIVA	R\$ 396.500,00
NOROESTE TOTAL			R\$ 396.500,00
TELES PIRES	LUCAS DO RIO VERDE		R\$ 566.800,00
TELES PIRES TOTAL			R\$ 566.800,00
TOTAL GERAL			R\$ 1.361.446,56

PORTARIA Nº 456/2019/GBSES/MT

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições previstas no inciso II do Art. 71, da Constituição Estadual, e:

CONSIDERANDO a Lei nº 10.655 de 28 de dezembro de 2017, que aprova o Orçamento da Secretaria de Estado de Saúde para o ano de 2019;

CONSIDERANDO o Art. 196 da Constituição Federal "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

CONSIDERANDO que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, conforme determina o artigo 2º da Lei 8080 de 19 de setembro de 1990 da Presidência da República;

CONSIDERANDO o parágrafo único do artigo 2º e artigo 20 da Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012, que Regulamenta o § 3º do Art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferência para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Federal n.º 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de novembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. No bojo dos artigos 33 e seguintes, do mesmo dispositivo legal, trata sobre o Contrato Organizativo da Ação Pública da Saúde;

CONSIDERANDO a responsabilidade conjunta da União, do Estado e dos Municípios pelo co-financiamento do SUS - Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Resolução CIB nº 139 de 19 de novembro de 2015, que dispõe sobre a pactuação de Emendas Federais e/ou Estaduais para implementação da Rede de Serviços de Saúde do Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir modalidade de transferência de recurso **Fundo a Fundo**

para despesa com ações e serviços públicos de saúde, objeto de Emendas Parlamentares do Legislativo Estadual, referente ao exercício orçamentário e financeiro de 2019.

§ 1º As transferências Fundo a Fundo para os Fundos Municipais de Saúde deverão obedecer aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde.

§ 2º Os repasses de recursos aos Fundos Municipais de Saúde contemplados serão efetuados de acordo com o Anexo I, desta Portaria.

Art. 2º Definir que a habilitação dos municípios a esta Portaria, será por meio deste repasse, na modalidade fundo a fundo contendo dentre outras as responsabilidades da gestão municipal.

§ 1º O município deverá fazer a abertura de uma conta bancária específica para as Emendas Parlamentares e após o recebimento dos recursos deverão aplicar em fundos de aplicação, conforme normas do Banco Central, para que os rendimentos oriundos, sejam utilizados no objeto pactuado na referida emenda parlamentar.

§ 2º O município deverá executar o recurso financeiro em até um ano após o recebimento do repasse, sendo que da sua não utilização no prazo estabelecido caberá pedido de dilação de prazo a ser justificado à Comissão Intergestora Regional (CIR) e posterior encaminhado também a esta Secretaria de Estado de Saúde.

§ 3º Garantir que, caso seja necessário, haja complementação financeira do município para realização do objeto compromissado.

§ 4º Apresentar, à Secretaria de Estado de Saúde, relatório resumido da execução da ação, material fotográfico e a Nota Fiscal como comprovante do cumprimento do objeto ora compromissado.

§ 5º É vedado a aplicação de recursos de custeio para pagamento de pessoal e encargos sociais.

Art. 3º Determinar que o não cumprimento desta Portaria a que se refere o artigo 2º, poderá acarretar suspensão dos repasses, caso não seja realizado em parcela única, ou devolução dos recursos recebidos.

Art. 4º Os repasses previstos nesta portaria deverão onerar o PTA - Plano de Trabalho Anual do Fundo Estadual de Saúde, PAOE nº 10.121.0077.2451.

Art. 5º As situações omissas nesta Portaria deverão ser analisadas pelas áreas técnicas da Secretaria de Estado de Saúde.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 17 de dezembro de 2019.

(Original Assinado)

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO I - EMENDAS PARLAMENTARES DO LEGISLATIVO ESTADUAL 2019

REGIÃO DE SAÚDE	MUNICÍPIO	VALORES	OBJETO
ERS ÁGUA BOA	QUERÊNCIA	150.000,00	Aquisição de 01 Ambulância
ERS BAIXADA CUIABANA	VARZEA GRANDE	250.000,00	Aquisição de Equipamentos para programa "Saúde da Mulher"
	POCONÉ	150.000,00	Aquisição de 01 Ambulância
	CUIABÁ - SES	669.488,00	Recursos de Custeio
	CUIABÁ - SES	669.488,00	Recursos de Custeio
ERS SINOP	FELIZ NATAL	145.000,00	Aquisição de 01 Ambulância
	SORRISO	150.000,00	Aquisição de 01 Ambulância
ERS DIAMANTINO	NOVA MARINGÁ	320.000,00	Aquisição de 02 Ambulância
	NOBRES	469.488,00	Aquisição de 02 Ambulâncias Aquisição de 01 Veículo
	ALTO PARAGUAI	150.000,00	Aquisição de 01 Ambulância
	NORTELÂNDIA	200.000,00	Recursos de Custeio
ERS COLIDER	COLIDER	150.000,00	Aquisição de Equipamentos Hospitalares (Ultrassom)
	NOVA CANAÃ DO NORTE	150.000,00	Aquisição de 01 Ambulância
ERS BARRA DO GARÇAS	NOVA XAVANTINA	150.000,00	Aquisição de Equipamentos Hospitalares (Mamógrafo)
	RIBEIRÃOZINHO	150.000,00	Aquisição de Veículo para Transporte Sanitário Eletivo
	CAMPINÁPOLIS	300.000,00	Aquisição de 01 Ambulância, Aquisição de um aparelho de Raio X e um aparelho de Ultrassonografia
	PONTAL DO ARAGUAIA	150.000,00	Aquisição de 01 Ambulância
	NOVO SÃO JOAQUIM	150.000,00	Aquisição de 01 Ambulância
	GENERAL CARNEIRO	150.000,00	Aquisição de 01 Ambulância
ERS JUÍNA	ARIPUANÃ	150.000,00	Aquisição de 01 Ambulância
ERS ALTA FLORESTA	ALTA FLORESTA	300.000,00	Aquisição de 02 Ambulâncias
	DOM AQUINO	200.000,00	Aquisição de Veículo para Transporte Sanitário Eletivo
ERS RONDONÓPOLIS	DOM AQUINO	150.000,00	Aquisição de Veículo para Transporte Sanitário Eletivo
	JACIARA	150.000,00	Aquisição de 01 Ambulância
	JACIARA	150.000,00	Aquisição de Veículo para Transporte Sanitário Eletivo
	POXORÉO	230.000,00	Aquisição de 02 Ambulâncias
	RONDONÓPOLIS	150.000,00	Aquisição de 01 Ambulância
	PRIMAVERA DO LESTE	150.000,00	Aquisição de Equipamentos Hospitalares (Ultrassom)
	ITIQUEIRA	200.000,00	Aquisição de 01 Ambulância
ERS PEIXOTO DE AZEVEDO	NOVO MUNDO	160.000,00	Aquisição de 01 Ambulância
	HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO	150.000,00	Aquisição de 01 Ambulância
	GUARANTÁ DO NORTE - HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	500.000,00	Recursos de Custeio
ERS CÁCERES	HOSPITAL REGIONAL DE CÁCERES	355.000,00	Aquisição de UTI Móvel
TOTAL GERAL		7.668.464,00	

SEAF**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR****EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONVÊNIO Nº 0780/2017**

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS - SEAF/MT CNPJ nº. 03.507.415/0012-05, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES- CNPJ nº 33.683.822/0001-73.

OBJETO: Prorrogação da Vigência do Convênio 0780/2017, até o dia 07/04/2020.

DA INALTERABILIDADE: Ratificar as demais cláusulas do Convênio original não abrangidas neste instrumento.

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2019. **ASSINA:** O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR - Sr. Silvano Ferreira do Amaral, CPF nº. 395.310.901-49 e RG nº. 0606142-7 SSP/MT.

AVISO DE SUSPENSÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019/ SEAF/MT

A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR - SEAF/MT, neste ato representada pelo seu Secretário, vem a público informar que terá adequações do Edital, e a sessão do Chamamento Público 001/2019/SEAF, Processo nº 426207/2019, que tem como **OBJETO CONFEÇÃO DE COLMEIAS EM MADEIRA "TIPO LANGSTROTH"**, marcado para a abertura das propostas e início do processo de seleção **17 de dezembro de 2019**, às 08:30min, **SERÁ SUSPENSA**. Nova data será publicada no Diário Oficial e disponibilizado, no <http://www.seaf.mt.gov.br/chamamento-publico>.

(ORIGINAL ASSINADO)**SILVANO FERREIRA DO AMARAL**

Secretário de Estado de Agricultura Familiar SEAF/MT

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**UNEMAT****UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO****TERMO DE PARALISAÇÃO CONTRATO Nº 094/2017-UNEMAT**

PARTES: UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO / GMX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME

DO OBJETO: Paralisação da Obra de ampliação do Laboratório de Agroindústria e Alimentos no Campus Universitário Deputado Estadual Rene Barbour, - UNEMAT, no Município de Barra do Bugres-MT a partir do dia 01 de julho de 2019.

DA ASSINATURA: 09 de dezembro de 2019

ASSINAM: Prof. Dr. Rodrigo Bruno Zanin - Reitor e o Sr. Gilmar Silva Moraes - Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2019 UNEMAT

PARTES: UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/ STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME

DO OBJETO: Aquisição de condicionadores de ar para atender a demanda da Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa do Campus Universitário de Tangará da Serra da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT.

DA ASSINATURA: 26/09/2019.

DO VALOR: R\$ R\$ 58.375,00 (Cinquenta e oito mil trezentos e setenta e cinco reais)

FISCAL DO CONTRATO: Sandra Maria de Faria, matrícula nº 241276.

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

ASSINAM: Prof. Dr Rodrigo Bruno Zanin - Reitor; Sr. Cleber Luiz De Conto - Representante legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2019 UNEMAT
PARTES: UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/ 4D DESIGNER GRÁFICA E EDITORA LTDA

DO OBJETO: Contratação de empresa na prestação de serviços gráficos (livros, cartilha/caderno, banner, cartaz e folders), para atender a demanda do convênio nº 824074 /2015 - Proext 2015, executado pela Universidade do Estado de Mato Grosso- UNEMAT.

DA ASSINATURA: 08/11/2019.

DO VALOR: R\$ 3.220,00 (Três mil duzentos e vinte reais)

FISCAL DO CONTRATO: Sérgio Murilo de Andrade Carvalho, matrícula nº 124809.

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

ASSINAM: Prof. Dr Rodrigo Bruno Zanin - Reitor; Sr. Ecir Rolim Bacani- Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2019 UNEMAT
PARTES: UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/ FERREIRA DE CARVALHO E CARVALHO LTDA

DO OBJETO: Contrato tem por objeto a Seleção de Empresa de engenharia - área de construção elétrica, para execução dos serviços de construção de rede de distribuição urbana trifásica em alta tensão com extensão de 1.399,00 metros de rede primária em cabo de 3#35mm² (6,4 mm) contendo 19 postes, para regularização do Campus Universitário de Cáceres, no município de Cáceres/MT (Cidade Universitária).

DA ASSINATURA: 28/11/2019.

DO VALOR: R\$ 156.878,45 (cento e cinquenta e seis mil, oitocentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).

FISCAL DO CONTRATO: Emerson Pereira De Arruda Junior, Matrícula Nº 289913

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

ASSINAM: Prof. Dr. Rodrigo Bruno Zanin - Reitor; Sr. David Ferreira De Carvalho - Representante Legal.

AGER**AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO**

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 023/2018/AGER

Processo nº. 423243/2018

CONTRATANTE: AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS - AGER/MT. **CNPJ:** 03.944.082/0001-10

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. **CNPJ:** 05.340.639/0001-30

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a correção do ato administrativo constante no 2º Termo Aditivo, que realizou o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no item etanol, ato que será corrigido com o remanejamento de 25% (vinte e cinco por cento) do saldo em reais de gasolina comum para o item etanol, bem como a prorrogação da vigência por mais doze meses do Contrato Administrativo n.º 023/2018, encerrando a vigência em 17/12/2020..

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado a vigência do Contrato Administrativo nº 023/2018 por mais 12 (doze) meses, encerrando-se, portanto, em 17/12/2020

Data de assinatura: 04 de Dezembro de 2019

ASSINAM: PELA CONTRATANTE, **FABIO CALMON** e **AROLD DE LUNA CAVALCANTI**, PELA CONTRATADA, **FERNANDO JOSÉ MORAIS FISCHER**.

PORTARIA N.º 048/2019/AGER/MT

Designa servidores para atuar como responsáveis financeiros perante a instituições financeiras em atos relativos à administração de contas correntes da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados - AGER/MT.

O PRESIDENTE REGULADOR DA AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS - AGER/MT, conforme dispõe o art. 3º do Decreto n.º 5.567 de 26/11/2002, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 10º, II, "b", da Lei Complementar n.º 429/2011 e art. 31, XI, do Decreto n.º 1.017/2017 (Regimento Interno); **CONSIDERANDO** o §1º, art. 9º da Portaria n.º 085/GSF/SEFAZ/2015, acerca da necessidade de indicação por ato devidamente publicado de um responsável financeiro de cada Unidade Orçamentária.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os seguintes servidores para exercerem a função de responsável financeiro perante as instituições financeiras em atos relativos à administração de contas correntes da AGER/MT conforme quadro abaixo:

RESPONSÁVEL FINANCEIRO TITULAR	RESPONSÁVEL FINANCEIRO SUPLENTE
Aroldo de Luna Cavalcanti Mat. 290819 Diretor de Administração Sistêmica	Valéria Cristina Paulo de Carvalho Mat. 239182 Coordenadora de Finanças

PARAGRAFO ÚNICO: Na ausência do responsável financeiro titular, o responsável financeiro suplente o substituirá automaticamente passando a responder pelos atos relativos à administração de contas correntes da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados - AGER/MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.º 016/2018 e disposições em contrário. Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 17 de dezembro de 2019.

FABIO CALMON

Presidente Regulador da AGER/MT

INDEA**INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA**

**JUNTA ADMINISTRATIVA DE JULGAMENTO DE RECURSOS DE INFRAÇÕES
ACÓRDÃO n.º 018/2019**

25 de Novembro de 2019

27ª Reunião Ordinária da Junta Administrativa de Julgamento de Recursos de Infrações - JARI/INDEA-MT.

Membros Julgadores presentes: Isabela Thommen Maciel Sartor, Mauro Carlos Vieira, Edvaldo Belisário dos Santos, Aruaque Lotufo Ferraz de Oliveira, Rogaciano Araceli Castro de Arruda e Nilton Cecílio de Mesquita Júnior.

Presidente da JARI: Jociane Cristina Quixabeira dos Santos
A Ata e o Áudio da Reunião encontram-se na JARI/INDEA/MT

PROCESSO N.º 124536/2014 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO N.º 069/034/2013

RECURSO DESPROVIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA - UNANIMIDADE.

Utilização irregular de agrotóxicos. Argumentos apresentados insuficientes para descaracterizar o Auto. Fica decidido pelo pagamento da multa nos

termos no voto relator. (JARI/INDEA, em 25/11/2019).

RECORRENTE: Antonio Sergio Mateus

Relator(a): Rogaciano Araceli Castro de Arruda

PROCESSO N.º 505963/2015 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO N.º 002/83/2015

RECURSO DESPROVIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA - UNANIMIDADE.

Disponibilização de agrotóxicos e afins em desacordo com a legislação vigente. Argumentos apresentados insuficientes para descaracterizar o Auto. Fica decidido pelo pagamento da multa nos termos no voto relator. (JARI/INDEA, em 25/11/2019).

RECORRENTE: Silvio Wegener e Outros

Relator(a): Rogaciano Araceli Castro de Arruda

PROCESSO N.º 414693/2013 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO N.º 007/133/2013

CANCELAMENTO - PROCESSO ARQUIVADO - UNANIMIDADE.

Utilização de agrotóxicos e afins em desacordo com a receita agrônômica. Auto de infração anulado por não observância aos requisitos formais em sua aplicação nos termos do voto relator. (JARI/INDEA, em 25/11/2019).

RECORRENTE: Agropecuária Maggi LTDA

Relator(a): Rogaciano Araceli Castro de Arruda

PROCESSO N.º 17789/2015 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO N.º 020/092/2014

CANCELAMENTO - PROCESSO ARQUIVADO - MAIORIA.

Descumprimento do vazio sanitário do algodão. Auto de infração anulado por não observância aos requisitos formais em sua aplicação nos termos do voto relator. (JARI/INDEA, em 25/11/2019).

RECORRENTE: Jacs Tadeu Ventura

Relator(a): Mauro Carlos Vieira

PROCESSO N.º 673732/2012 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO N.º 002/2012

CANCELAMENTO - PROCESSO ARQUIVADO - UNANIMIDADE.

Comércio irregular de produtos de uso veterinário. Auto de infração anulado por não observância aos requisitos formais em sua aplicação nos termos do voto relator. (JARI/INDEA, em 25/11/2019).

RECORRENTE: Kaio Henrico Funari - ME

Relator(a): Nilton Cecílio de Mesquita Júnior

PROCESSO N.º 105612/2015 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO N.º 081/034/2014

RECURSO DESPROVIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA - UNANIMIDADE.

Descumprimento do vazio sanitário do algodão. Argumentos apresentados insuficientes para descaracterizar o Auto. Fica decidido pelo pagamento da multa nos termos no voto relator. (JARI/INDEA, em 25/11/2019).

RECORRENTE: Vanguarda do Brasil S/A

Relator(a): Mauro Carlos Vieira

PROCESSO N.º 412334/2014 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO N.º 017/35/2014

RECURSO DESPROVIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA - UNANIMIDADE.

Descumprimento do vazio sanitário da soja. Argumentos apresentados insuficientes para descaracterizar o Auto. Fica decidido pelo pagamento da multa nos termos no voto relator. (JARI/INDEA, em 25/11/2019).

RECORRENTE: Valdecir Antonio Burile

Relator(a): Mauro Carlos Vieira

PROCESSO N.º 105620/2015 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO N.º 082/034/2014

RECURSO DESPROVIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA - UNANIMIDADE.

Descumprimento do vazio sanitário do algodão. Argumentos apresentados insuficientes para descaracterizar o Auto. Fica decidido pelo pagamento da multa nos termos no voto relator. (JARI/INDEA, em 25/11/2019).

RECORRENTE: Vanguarda do Brasil S/A

Relator(a): Mauro Carlos Vieira

PROCESSO N.º 586664/2014 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO N.º 004/97/2014

RECURSO DESPROVIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA - UNANIMIDADE.

Descumprimento do vazio sanitário da soja. Argumentos apresentados insuficientes para descaracterizar o Auto. Fica decidido pelo pagamento da

multa nos termos no voto relator. (JARI/INDEA, em 25/11/2019).

RECORRENTE: Jacson Marlon Niedermeier

Relator(a): Mauro Carlos Vieira

PROCESSO Nº 417732/2015 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 030/060/2015

RECURSO DESPROVIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA - UNANIMIDADE.

Descumprimento do vazio sanitário da soja. Argumentos apresentados insuficientes para descaracterizar o Auto. Fica decidido pelo pagamento da multa nos termos no voto relator. (JARI/INDEA, em 25/11/2019).

RECORRENTE: Nadir Sucolotti

Relator(a): Isabela Thommen Maciel Sartor

PROCESSO Nº 400045/2012 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 47400/2012

RECURSO PROVIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PROCESSO ARQUIVADO - UNANIMIDADE

Não vacinação de bovinos contra Febre Aftosa. Argumentos apresentados suficientes para descaracterizar o Auto e pagamento da multa nos termos do voto relator. (JARI/INDEA, em 25/11/2019).

RECORRENTE: Lucia Helena Ferreira da Silva

Relator(a): Isabela Thommen Maciel Sartor

PROCESSO Nº 471200/2014 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 83951/2014

RECURSO PROVIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PROCESSO ARQUIVADO - UNANIMIDADE

Não vacinação de bovinos contra Brucelose. Argumentos apresentados suficientes para descaracterizar o Auto e pagamento da multa nos termos do voto relator. (JARI/INDEA, em 25/11/2019).

RECORRENTE: Lucia Helena Ferreira da Silva

Relator(a): Mauro Carlos Vieira

PROCESSO Nº 704656/2013 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 38664/2013

CANCELAMENTO - PROCESSO ARQUIVADO - UNANIMIDADE.

Transito de bovinos sem GTA. Auto de infração anulado por não observância aos requisitos formais em sua aplicação nos termos do voto relator. (JARI/INDEA, em 25/11/2019).

RECORRENTE: Suel Abujamra

Relator(a): Francisco de Sales Manzi

PROCESSO Nº 499994/2013 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 83071/2013

CANCELAMENTO - PROCESSO ARQUIVADO - UNANIMIDADE.

Não vacinação de bovinos contra Brucelose. Auto de infração anulado por não observância aos requisitos formais em sua aplicação nos termos do voto relator. (JARI/INDEA, em 25/11/2019).

RECORRENTE: Valdomiro de Souza

Relator(a): Francisco de Sales Manzi

PROCESSO Nº 98579/2015 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 46899/2014

CANCELAMENTO - PROCESSO ARQUIVADO - UNANIMIDADE.

Transito de bovinos sem GTA. Auto de infração anulado por não observância aos requisitos formais em sua aplicação nos termos do voto relator. (JARI/INDEA, em 25/11/2019).

RECORRENTE: Luiz Lourenço Simplicio

Relator(a): Mauro Carlos Vieira

PROCESSO Nº 348591/2012 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 93847/2012

CANCELAMENTO - PROCESSO ARQUIVADO - UNANIMIDADE.

Comercialização de produtos veterinários sem o devido registro junto ao INDEA/MT. Auto de infração anulado por não observância aos requisitos formais em sua aplicação nos termos do voto relator. (JARI/INDEA, em 25/11/2019).

RECORRENTE: Maria de Fatima Neto - ME

Relator(a): Nilton Cecílio de Mesquita Júnior

PROCESSO Nº 39921/2013 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 001/2012

CANCELAMENTO - PROCESSO ARQUIVADO - UNANIMIDADE.

Saldo irregular de vacina contra Febre Aftosa. Auto de infração anulado por não observância aos requisitos formais em sua aplicação nos termos do voto relator. (JARI/INDEA, em 25/11/2019).

RECORRENTE: Agroterra - D. Savio Lemos

Relator(a): Nilton Cecílio de Mesquita Júnior

PROCESSO Nº 355655/2013 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 001/2013

CANCELAMENTO - PROCESSO ARQUIVADO - UNANIMIDADE.

Comercio irregular de vacina contra Febre Aftosa. Auto de infração anulado por não observância aos requisitos formais em sua aplicação nos termos do voto relator. (JARI/INDEA, em 25/11/2019).

RECORRENTE: C M de Souza Com. de Prod. Agropecuários LTDA

Relator(a): Isabela Thommen Maciel Sartor

PROCESSO Nº 355409/2013 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 93596/2013

CANCELAMENTO - PROCESSO ARQUIVADO - UNANIMIDADE.

Recebimento de bovinos sem GTA no recinto de leilões. Auto de infração anulado por não observância aos requisitos formais em sua aplicação nos termos do voto relator. (JARI/INDEA, em 25/11/2019).

RECORRENTE: Boi Bom Leilões

Relator(a): Isabela Thommen Maciel Sartor

PROCESSO Nº 552594/2014 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 60144/2014

RECURSO DESPROVIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA - UNANIMIDADE.

Transito de bovinos sem GTA. Argumentos apresentados insuficientes para descaracterizar o Auto. Fica decidido pelo pagamento da multa nos termos do voto relator aplicando o princípio *Novatio Legis in Mellius*, sobre a Lei nº 10.486/16 de 29 de dezembro de 2016. (JARI/INDEA, em 25/11/2019).

RECORRENTE: Joel Figueiredo Martins

Relator(a): Mauro Carlos Vieira

PROCESSO Nº 322337/2014 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 48381/2014

RECURSO DESPROVIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA - UNANIMIDADE.

Não vacinação de bovinos contra Brucelose. Argumentos apresentados insuficientes para descaracterizar o Auto. Fica decidido pelo pagamento da multa nos termos do voto relator aplicando o princípio *Novatio Legis in Mellius*, sobre a Lei nº 10.486/16 de 29 de dezembro de 2016. (JARI/INDEA, em 25/11/2019).

RECORRENTE: Fabiano Cardoso

Relator(a): Mauro Carlos Vieira

PROCESSO Nº 546101/2013 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 95672/2013

RECURSO DESPROVIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA - UNANIMIDADE.

Não vacinação de bovinos contra Brucelose. Argumentos apresentados insuficientes para descaracterizar o Auto. Fica decidido pelo pagamento da multa nos termos do voto relator aplicando o princípio *Novatio Legis in Mellius*, sobre a Lei nº 10.486/16 de 29 de dezembro de 2016. (JARI/INDEA, em 25/11/2019).

RECORRENTE: Nelson Meira Pereira

Relator(a): Isabela Thommen Maciel Sartor

PROCESSO Nº 26223/2015 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 85992/2014

RECURSO DESPROVIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA - UNANIMIDADE.

Transito de bovinos sem GTA. Argumentos apresentados insuficientes para descaracterizar o Auto. Fica decidido pelo pagamento da multa nos termos do voto relator aplicando o princípio *Novatio Legis in Mellius*, sobre a Lei nº 10.486/16 de 29 de dezembro de 2016. (JARI/INDEA, em 25/11/2019).

RECORRENTE: Joel Figueiredo Martins

Relator(a): Isabela Thommen Maciel Sartor

PROCESSO Nº 644637/2014 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 66426/2014

CANCELAMENTO - PROCESSO ARQUIVADO - UNANIMIDADE.

Transito de bovinos sem GTA. Auto de infração anulado por não observância aos requisitos formais em sua aplicação nos termos do voto relator. (JARI/INDEA, em 25/11/2019).

RECORRENTE: Marcione Bezerra dos Santos

Relator(a): Isabela Thommen Maciel Sartor

PROCESSO Nº 512970/2014 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1356/2014

CANCELAMENTO - PROCESSO ARQUIVADO - UNANIMIDADE.

Descumprimento de notificações. Auto de infração anulado por não observância aos requisitos formais em sua aplicação nos termos do voto relator. (JARI/INDEA, em 25/11/2019).

RECORRENTE: Industria e Comercio de Laticínio Vale do Arinos LTDA - ME
Relator(a): Isabela Thommen Maciel Sartor

PROCESSO Nº 26328/2015 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 62921/2014

CANCELAMENTO - PROCESSO ARQUIVADO - UNANIMIDADE.

Incompatibilidade no saldo de bovinos. Auto de infração anulado por não observância aos requisitos formais em sua aplicação nos termos do voto relator. (JARI/INDEA, em 25/11/2019).

RECORRENTE: Espólio Albino Cardoso Leite

Relator(a): Isabela Thommen Maciel Sartor

PROCESSO Nº 428162/2014 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 52240/2014

CANCELAMENTO - PROCESSO ARQUIVADO - UNANIMIDADE.

Incompatibilidade no saldo de bovinos. Auto de infração anulado por não observância aos requisitos formais em sua aplicação nos termos do voto relator. (JARI/INDEA, em 25/11/2019).

RECORRENTE: Elziene Neres de Almeida Melo

Relator(a): Isabela Thommen Maciel Sartor

PROCESSO Nº 7544/2015 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 89149/2014

CANCELAMENTO - PROCESSO ARQUIVADO - UNANIMIDADE.

Venda de produto veterinário com validade expirada. Auto de infração anulado por não observância aos requisitos formais em sua aplicação nos termos do voto relator. (JARI/INDEA, em 25/11/2019).

RECORRENTE: Granjinha Comercio de Prod. Agropec. LTDA

Relator(a): Isabela Thommen Maciel Sartor

PROCESSO Nº 477270/2014 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 92691/2014

RECURSO PROVIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PROCESSO ARQUIVADO - UNANIMIDADE

Estoque irregular de vacinas contra Brucelose. Argumentos apresentados suficientes para descaracterizar o Auto e pagamento da multa nos termos do voto relator. (JARI/INDEA, em 25/11/2019).

RECORRENTE: Zoofértil

Relator(a): Isabela Thommen Maciel Sartor

PROCESSO Nº 553386/2014 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 53997/2014

RECURSO PROVIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PROCESSO ARQUIVADO - UNANIMIDADE

Estoque irregular de vacinas contra Febre Aftosa. Argumentos apresentados suficientes para descaracterizar o Auto e pagamento da multa nos termos do voto relator. (JARI/INDEA, em 25/11/2019).

RECORRENTE: Agro Ferragens Luizão LTDA

Relator(a): Isabela Thommen Maciel Sartor

PROCESSO Nº 48039/2015 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 03/2014

RECURSO PROVIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PROCESSO ARQUIVADO - UNANIMIDADE

Venda de vacinas fora da temperatura recomendada. Argumentos apresentados suficientes para descaracterizar o Auto e pagamento da multa nos termos do voto relator. (JARI/INDEA, em 25/11/2019).

RECORRENTE: Casa do Adubo LTDA

Relator(a): Isabela Thommen Maciel Sartor

PROCESSO Nº 363234/2014 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 64170/2014

RECURSO PROVIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PROCESSO ARQUIVADO - UNANIMIDADE

Temperatura inadequada no transporte de vacinas para o destinatário. Argumentos apresentados suficientes para descaracterizar o Auto e pagamento da multa nos termos do voto relator. (JARI/INDEA, em 25/11/2019).

RECORRENTE: Distribuidora de Prod. Veterinários S M LTDA ME

Relator(a): Isabela Thommen Maciel Sartor

PROCESSO Nº 131035/2015 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 88075/2014

RECURSO DESPROVIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA - UNANIMIDADE.

Transito de bovinos sem GTA. Argumentos apresentados insuficientes para descaracterizar o Auto. Fica decidido pelo pagamento da multa nos termos do voto relator aplicando o princípio *Novatio Legis in Mellius*, sobre a Lei nº 10.486/16 de 29 de dezembro de 2016. (JARI/INDEA, em 25/11/2019).

RECORRENTE: Eder Donadeli

Relator(a): Isabela Thommen Maciel Sartor

PROCESSO Nº 703376/2014 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 53544/2014

RECURSO DESPROVIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA - UNANIMIDADE.

Transito de bovinos sem documentação sanitária - GTA. Argumentos apresentados insuficientes para descaracterizar o Auto. Fica decidido pelo pagamento da multa nos termos do voto relator aplicando o princípio *Novatio Legis in Mellius*, sobre a Lei nº 10.486/16 de 29 de dezembro de 2016. (JARI/INDEA, em 25/11/2019).

RECORRENTE: Moacir Clecio Biondo

Relator(a): Nilton Cecílio de Mesquita Júnior

PROCESSO Nº 10672/2015 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 88372/2014

CANCELAMENTO - PROCESSO ARQUIVADO - UNANIMIDADE.

Transito de bovinos sem GTA. Auto de infração anulado por não observância aos requisitos formais em sua aplicação nos termos do voto relator. (JARI/INDEA, em 25/11/2019).

RECORRENTE: Marcio Lander Damacena

Relator(a): Nilton Cecílio de Mesquita Júnior

PROCESSO Nº 169736/2014 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 67097/2014

RECURSO DESPROVIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA - UNANIMIDADE.

Não vacinação de bovinos contra Brucelose. Argumentos apresentados insuficientes para descaracterizar o Auto. Fica decidido pelo pagamento da multa nos termos do voto relator aplicando o princípio *Novatio Legis in Mellius*, sobre a Lei nº 10.486/16 de 29 de dezembro de 2016. (JARI/INDEA, em 25/11/2019).

RECORRENTE: Valdecir Caetano Pimenta

Relator(a): Nilton Cecílio de Mesquita Júnior

PROCESSO Nº 570703/2014 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 70468/2014

RECURSO DESPROVIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA - UNANIMIDADE.

Não vacinação de bovinos contra Brucelose. Argumentos apresentados insuficientes para descaracterizar o Auto. Fica decidido pelo pagamento da multa nos termos do voto relator aplicando o princípio *Novatio Legis in Mellius*, sobre a Lei nº 10.486/16 de 29 de dezembro de 2016. (JARI/INDEA, em 25/11/2019).

RECORRENTE: Osmar Schlosser

Relator(a): Nilton Cecílio de Mesquita Júnior

PROCESSO Nº 603529/2014 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 76472/2014

RECURSO DESPROVIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA - UNANIMIDADE.

Não vacinação de bovinos contra Brucelose. Argumentos apresentados insuficientes para descaracterizar o Auto. Fica decidido pelo pagamento da multa nos termos do voto relator aplicando o princípio *Novatio Legis in Mellius*, sobre a Lei nº 10.486/16 de 29 de dezembro de 2016. (JARI/INDEA, em 25/11/2019).

RECORRENTE: Valder Borges de Moraes

Relator(a): Nilton Cecílio de Mesquita Júnior

PROCESSO Nº 20926/2015 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 38990/2014

RECURSO DESPROVIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA - UNANIMIDADE.

Não vacinação de bovinos contra Febre Aftosa. Argumentos apresentados insuficientes para descaracterizar o Auto. Fica decidido pelo pagamento da multa nos termos do voto relator aplicando o princípio *Novatio Legis in Mellius*, sobre a Lei nº 10.486/16 de 29 de dezembro de 2016. (JARI/INDEA, em 25/11/2019).

RECORRENTE: Mateus Aparecido da Costa

Relator(a): Nilton Cecílio de Mesquita Júnior

PROCESSO Nº 698868/2014 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº

92744/2014

RECURSO DESPROVIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA - UNANIMIDADE.

Não vacinação de bovinos contra Febre Aftosa. Argumentos apresentados insuficientes para descaracterizar o Auto. Fica decidido pelo pagamento da multa nos termos do voto relator aplicando o princípio *Novatio Legis in Mellius*, sobre a Lei nº 10.486/16 de 29 de dezembro de 2016. (JARI/INDEA, em 25/11/2019).

RECORRENTE: Ronicley Santana Mendes

Relator(a): Nilton Cecílio de Mesquita Júnior

PROCESSO Nº 17061/2015 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 11412/2014

RECURSO DESPROVIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA - UNANIMIDADE.

Não vacinação de bovinos contra Febre Aftosa. Argumentos apresentados insuficientes para descaracterizar o Auto. Fica decidido pelo pagamento da multa nos termos do voto relator aplicando o princípio *Novatio Legis in Mellius*, sobre a Lei nº 10.486/16 de 29 de dezembro de 2016. (JARI/INDEA, em 25/11/2019).

RECORRENTE: Raimundo Nery Leal

Relator(a): Nilton Cecílio de Mesquita Júnior

PROCESSO Nº 683770/2015 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 71054/2014

RECURSO DESPROVIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA - UNANIMIDADE.

Não vacinação de bovinos contra Febre Aftosa. Argumentos apresentados insuficientes para descaracterizar o Auto. Fica decidido pelo pagamento da multa nos termos do voto relator aplicando o princípio *Novatio Legis in Mellius*, sobre a Lei nº 10.486/16 de 29 de dezembro de 2016. (JARI/INDEA, em 25/11/2019).

RECORRENTE: Pedro Moacir Heintze

Relator(a): Nilton Cecílio de Mesquita Júnior

PROCESSO Nº 546045/2013 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 95664/2013

RECURSO DESPROVIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA - UNANIMIDADE.

Não vacinação de bovinos contra Brucelose. Argumentos apresentados insuficientes para descaracterizar o Auto. Fica decidido pelo pagamento da multa nos termos do voto relator aplicando o princípio *Novatio Legis in Mellius*, sobre a Lei nº 10.486/16 de 29 de dezembro de 2016. (JARI/INDEA, em 25/11/2019).

RECORRENTE: Nelson Meira Pereira

Relator(a): Aruaque Lotufo Ferraz de Oliveira

PROCESSO Nº 261651/2015 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 56927/2013

CANCELAMENTO - PROCESSO ARQUIVADO - UNANIMIDADE.

Não vacinação de bovinos contra Brucelose. Auto de infração anulado por não observância aos requisitos formais em sua aplicação nos termos do voto relator. (JARI/INDEA, em 25/11/2019).

RECORRENTE: Luiz Coutinho Pinto

Relator(a): Aruaque Lotufo Ferraz de Oliveira

PROCESSO Nº 515129/2013 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 39348/2013

RECURSO DESPROVIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA - UNANIMIDADE.

Não vacinação de bovinos contra Brucelose. Argumentos apresentados insuficientes para descaracterizar o Auto. Fica decidido pelo pagamento da multa nos termos do voto relator aplicando o princípio *Novatio Legis in Mellius*, sobre a Lei nº 10.486/16 de 29 de dezembro de 2016. (JARI/INDEA, em 25/11/2019).

RECORRENTE: Miguel Rodrigues Borges

Relator(a): Aruaque Lotufo Ferraz de Oliveira

PROCESSO Nº 227374/2013 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 92793/2013

RECURSO PROVIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PROCESSO ARQUIVADO - UNANIMIDADE

Não vacinação de bovinos contra Brucelose. Argumentos apresentados suficientes para descaracterizar o Auto e pagamento da multa nos termos do voto relator. (JARI/INDEA, em 25/11/2019).

RECORRENTE: Walter Felix Soares

Relator(a): Aruaque Lotufo Ferraz de Oliveira

PROCESSO Nº 342468/2013 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 93603/2013

CANCELAMENTO - PROCESSO ARQUIVADO - UNANIMIDADE.

Não vacinação de bovinos contra Febre Aftosa. Auto de infração anulado por não observância aos requisitos formais em sua aplicação nos termos do voto relator. (JARI/INDEA, em 25/11/2019).

RECORRENTE: Manoel Ramos da Cruz

Relator(a): Aruaque Lotufo Ferraz de Oliveira

**JUNTA ADMINISTRATIVA DE JULGAMENTO DE RECURSOS DE
INFRAÇÕES**

ACÓRDÃO nº 019/2019

28 de Novembro de 2019

28ª Reunião Ordinária da Junta Administrativa de Julgamento de Recursos de Infrações - JARI/INDEA-MT.

Membros Julgadores presentes: Isabela Thommen Maciel Sartor, Mauro Carlos Vieira, Rogaciano Araceli Castro de Arruda, Marcos Coelho de Carvalho e Nilton Cecílio de Mesquita Júnior.

Presidente da JARI: Jociane Cristina Quixabeira dos Santos

A Ata e o Áudio da Reunião encontram-se na JARI/INDEA/MT

PROCESSO Nº 466698/2014 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 020/035/2014

CANCELAMENTO - PROCESSO ARQUIVADO - MAIORIA.

Descumprimento do vazio sanitário da soja. Auto de infração anulado por não observância aos requisitos formais em sua aplicação nos termos do voto revisor. (JARI/INDEA, em 28/11/2019).

RECORRENTE: Evandro Roberto Cortezia

Relator(a): Mauro Carlos Vieira

Revisor(a): Rogaciano Araceli Castro de Arruda

PROCESSO Nº 618630/2011 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 76563/2011

PRESCRIÇÃO - PROCESSO ARQUIVADO - MAIORIA.

Não vacinação de bovinos contra Febre Aftosa. Reconhece o instituto da prescrição da pretensão punitiva, com escopo da Lei nº 9.473/1999, nos termos do voto revisor com o arquivamento do processo. (JARI/INDEA/MT, em 28/11/2019).

RECORRENTE: Marilei Terezinha Carlini

Relator(a): Nilton Cecílio de Mesquita Júnior

Revisor(a): Rogaciano Araceli Castro de Arruda

PROCESSO Nº 266676/2017 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 96982/2014

PRESCRIÇÃO - PROCESSO ARQUIVADO - UNANIMIDADE.

Transito de bovinos sem GTA. Reconhece o instituto da prescrição da pretensão punitiva, com escopo da Lei nº 7.692/2002, nos termos do voto revisor com o arquivamento do processo. (JARI/INDEA/MT, em 28/11/2019).

RECORRENTE: Maria de Lourdes Carvalho

Relator(a): Isabela Thommen Maciel Sartor

PROCESSO Nº 6329/2015 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 54516/2014

CANCELAMENTO - PROCESSO ARQUIVADO - UNANIMIDADE.

Não vacinação de bovinos contra Febre Aftosa. Auto de infração anulado por não observância aos requisitos formais em sua aplicação nos termos do voto relator. (JARI/INDEA, em 28/11/2019).

RECORRENTE: Jose Rodrigues dos Santos

Relator(a): Nilton Cecílio de Mesquita Júnior

PROCESSO Nº 364501/2014 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 92681/2014

CANCELAMENTO - PROCESSO ARQUIVADO - UNANIMIDADE.

Não vacinação de bovinos contra Febre Aftosa. Auto de infração anulado por não observância aos requisitos formais em sua aplicação nos termos do voto relator. (JARI/INDEA, em 28/11/2019).

RECORRENTE: Enezio Machado Vieira

Relator(a): Isabela Thommen Maciel Sartor

PROCESSO Nº 446267/2014 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 001/093/2014

RECURSO DESPROVIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE

MANTIDA - UNANIMIDADE.

Descumprimento do vazio sanitário da soja. Argumentos apresentados insuficientes para descaracterizar o Auto. Fica decidido pelo pagamento da multa nos termos no voto relator. (JARI/INDEA, em 28/11/2019).

RECORRENTE: Diego Rizzi

Relator(a): Mauro Carlos Vieira

PROCESSO Nº 565494/2014 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 41608/2014

CANCELAMENTO - PROCESSO ARQUIVADO - UNANIMIDADE.

Transito de bovinos sem GTA. Auto de infração anulado por não observância aos requisitos formais em sua aplicação nos termos do voto relator. (JARI/INDEA, em 28/11/2019).

RECORRENTE: Erci Mayer

Relator(a): Isabela Thommen Maciel Sartor

PROCESSO Nº 47911/2013 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 82835/2012

CANCELAMENTO - PROCESSO ARQUIVADO - UNANIMIDADE.

Não vacinação de bovinos contra Febre Aftosa. Auto de infração anulado por não observância aos requisitos formais em sua aplicação nos termos do voto relator. (JARI/INDEA, em 28/11/2019).

RECORRENTE: Mosar Antonio de Oliveira

Relator(a): Isabela Thommen Maciel Sartor

PROCESSO Nº 551550/2014 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 63679/2014

CANCELAMENTO - PROCESSO ARQUIVADO - UNANIMIDADE.

Transito de bovinos sem GTA. Auto de infração anulado por não observância aos requisitos formais em sua aplicação nos termos do voto relator. (JARI/INDEA, em 28/11/2019).

RECORRENTE: Heidi Raschke Rameh

Relator(a): Isabela Thommen Maciel Sartor

PROCESSO Nº 699473/2014 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 53545/2014

RECURSO DESPROVIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA - UNANIMIDADE.

Transito de bovinos sem GTA. Argumentos apresentados insuficientes para descaracterizar o Auto. Fica decidido pelo pagamento da multa nos termos do voto relator aplicando o princípio *Novatio Legis in Mellius*, sobre a Lei nº 10.486/16 de 29 de dezembro de 2016. (JARI/INDEA, em 28/11/2019).

RECORRENTE: Irineu Biase

Relator(a): Isabela Thommen Maciel Sartor

PROCESSO Nº 16847/2015 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 88373/2014

RECURSO DESPROVIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA - UNANIMIDADE.

Transito de bovinos sem GTA. Argumentos apresentados insuficientes para descaracterizar o Auto. Fica decidido pelo pagamento da multa nos termos no voto relator. (JARI/INDEA, em 28/11/2019).

RECORRENTE: Valdomiro Coelho da Costa

Relator(a): Isabela Thommen Maciel Sartor

PROCESSO Nº 39084/2015 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 96601/2014

RECURSO DESPROVIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA - UNANIMIDADE.

Transito de bovinos sem GTA. Argumentos apresentados insuficientes para descaracterizar o Auto. Fica decidido pelo pagamento da multa nos termos no voto relator. (JARI/INDEA, em 28/11/2019).

RECORRENTE: Elpidio Silva Sousa

Relator(a): Isabela Thommen Maciel Sartor

PROCESSO Nº 384065/2014 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 63013/2014

RECURSO PROVIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PROCESSO ARQUIVADO - UNANIMIDADE

Não vacinação de bovinos contra Febre Aftosa. Argumentos apresentados suficientes para descaracterizar o Auto e pagamento da multa nos termos do voto relator. (JARI/INDEA, em 28/11/2019).

RECORRENTE: Joao Moreira dos Santos

Relator(a): Isabela Thommen Maciel Sartor

PROCESSO Nº 453501/2014 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 29357/2014

RECURSO PROVIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PROCESSO

ARQUIVADO - UNANIMIDADE

Receber bovinos sem GTA. Argumentos apresentados suficientes para descaracterizar o Auto e pagamento da multa nos termos do voto relator. (JARI/INDEA, em 28/11/2019).

RECORRENTE: Djanira Amaro dos Santos Zamo

Relator(a): Isabela Thommen Maciel Sartor

PROCESSO Nº 2911/2015 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 53714/2014

RECURSO PROVIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PROCESSO ARQUIVADO - UNANIMIDADE

Transito de bovinos sem GTA. Argumentos apresentados suficientes para descaracterizar o Auto e pagamento da multa nos termos do voto relator. (JARI/INDEA, em 28/11/2019).

RECORRENTE: Jose Adão Fernandes Lisboa

Relator(a): Isabela Thommen Maciel Sartor

PROCESSO Nº 16802/2015 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 38673/2014

RECURSO PROVIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PROCESSO ARQUIVADO - UNANIMIDADE

Transito de bovinos sem GTA. Argumentos apresentados suficientes para descaracterizar o Auto e pagamento da multa nos termos do voto relator. (JARI/INDEA, em 28/11/2019).

RECORRENTE: Irmo Padovani

Relator(a): Isabela Thommen Maciel Sartor

PROCESSO Nº 36296/2015 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 51599/2014

RECURSO DESPROVIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA - UNANIMIDADE.

Não vacinação de bovinos contra Febre Aftosa. Argumentos apresentados insuficientes para descaracterizar o Auto. Fica decidido pelo pagamento da multa nos termos do voto relator aplicando o princípio *Novatio Legis in Mellius*, sobre a Lei nº 10.486/16 de 29 de dezembro de 2016. (JARI/INDEA, em 28/11/2019).

RECORRENTE: Vilmar Rodrigues

Relator(a): Isabela Thommen Maciel Sartor

PROCESSO Nº 367887/2014 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 82863/2014

RECURSO DESPROVIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA - UNANIMIDADE.

Não vacinação de bovinos contra Febre Aftosa. Argumentos apresentados insuficientes para descaracterizar o Auto. Fica decidido pelo pagamento da multa nos termos do voto relator aplicando o princípio *Novatio Legis in Mellius*, sobre a Lei nº 10.486/16 de 29 de dezembro de 2016. (JARI/INDEA, em 28/11/2019).

RECORRENTE: Benedito Bueno Fernandes

Relator(a): Isabela Thommen Maciel Sartor

PROCESSO Nº 17012/2015 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 63017/2014

RECURSO DESPROVIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA - UNANIMIDADE.

Não vacinação de bovinos contra Febre Aftosa. Argumentos apresentados insuficientes para descaracterizar o Auto. Fica decidido pelo pagamento da multa nos termos do voto relator aplicando o princípio *Novatio Legis in Mellius*, sobre a Lei nº 10.486/16 de 29 de dezembro de 2016. (JARI/INDEA, em 28/11/2019).

RECORRENTE: Antonio Pereira de Rezende

Relator(a): Isabela Thommen Maciel Sartor

PROCESSO Nº 146754/2014 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 94063/2014

RECURSO DESPROVIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA - UNANIMIDADE.

Não vacinação de bovinos contra Brucelose. Argumentos apresentados insuficientes para descaracterizar o Auto. Fica decidido pelo pagamento da multa nos termos do voto relator aplicando o princípio *Novatio Legis in Mellius*, sobre a Lei nº 10.486/16 de 29 de dezembro de 2016. (JARI/INDEA, em 28/11/2019).

RECORRENTE: Edelson Lourenço Dias

Relator(a): Isabela Thommen Maciel Sartor

PROCESSO Nº 263907/2014 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 51581/2014

RECURSO DESPROVIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA - UNANIMIDADE.

Não vacinação de bovinos contra Brucelose. Argumentos apresentados insuficientes para descaracterizar o Auto. Fica decidido pelo pagamento da multa nos termos do voto relator aplicando o princípio *Novatio Legis in Mellius*, sobre a Lei nº 10.486/16 de 29 de dezembro de 2016. (JARI/INDEA, em 28/11/2019).

RECORRENTE: Ione Lourenço

Relator(a): Isabela Thommen Maciel Sartor

DETRAN/MT

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CREDENCIADO

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo instituída pela Portaria nº 070/2019/GP/DETRAN-MT, datada de 11 de fevereiro de 2019 e publicada no D.O.E. em 12 de fevereiro de 2019, páginas 60-61, designada pela Portaria nº 414/2019/GP/DETRAN-MT, datada de 13 de maio de 2019 e publicada no D.O.E. em 19 de junho de 2019, páginas 37-38, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Parágrafo único, do art. 7º, da Portaria 116/2016/GP/DETRAN/MT, pelo presente edital, **NOTIFICA O Sr. Edson Pereira, CPF nº 284.766.461-00, Código de Credenciamento nº 1390, acerca da oitiva de novas testemunhas a ser realizada no dia 21 de janeiro de 2020 (quarta-feira), às 09:00hs**, para elucidação dos fatos descritos na Portaria de Instauração supramencionada, perante essa Comissão, que se encontra instalada no prédio da Unidade Setorial de Correição do DETRAN-MT, situado na Avenida Doutor Hélio Ribeiro, nº 1000, Centro Político Administrativo, na cidade de Cuiabá-MT. Dessa forma, fica vossa senhoria ciente de que, querendo, poderá acompanhar a oitiva dessas testemunhas, ou constituir bastante procurador para que assim o faça.

Cumprando por fim informar-lhe que independentemente do seu comparecimento o processo continuará tramitando regularmente.

Cuiabá-MT, 17 de dezembro de 2019.

LUIZA MARIA VOLPATO VIEIRA

Presidente da Comissão Permanente de
Processo Administrativo de Credenciados
Original Assinado*

EXTRATO DO CONTRATO N.º 061/2019/DETRAN/MT

(Processo n.º 607476/2019)

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, incluindo retirada e instalação e todos os materiais e equipamentos necessários para atender as demandas das unidades Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MT do interior do Estado.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09/12/2019 a 08/12/2020.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09/12/2019.

MODALIDADE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 17/2019/DETRAN/MT.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19301.0001.06.122.036.2007.9900.339000.000.240.4.1

NOTA DE EMPENHO: 19301.0001.19.002378-3.

DATA DE EMISSÃO: 04/12/2019.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT - MARIA CAROLINA BORGES DAL'MAGRO - PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES.

CONTRATADA: A.W.G. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP - 14.049.599/0001-62 - ADEMIR GERMANO DE FREITAS.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO Nº. 457/2019

(PROCESSO Nº329679/2019)

OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Cooperação Técnica a integração e cooperação técnica, administrativa e de delegação de poderes entre as partes, para fiscalização, autuação, aplicação de penalidades e arrecadação de multas.

ASSINATURA: 17/12/2019

VIGÊNCIA: 17/12/2019 a 16/12/2024.

COOPERANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT - GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS - PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES.

COOPERADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT- JOEL MARINS DE CARVALHO.

PORTARIA Nº 907/2019/GP/DETRAN-MT

Dispõe sobre a publicação da instrução normativa destinada aos procedimentos para qualificação dos profissionais vistoriadores estabelecido na PORTARIA Nº. 727/2019/GP/DETRAN-MT e dá outras providências.

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Mato Grosso - DETRAN-MT, considerando os incisos III e X, do artigo 22, da Lei Federal nº. 9.503, de 23-09-1997;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 33 da Portaria nº. 727/2019/GP/DETRAN-MT, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 11 de outubro de 2019; RESOLVE:

Art. 1º Publicar a Instrução Normativa 001/2019 referente as disposições de qualificação dos profissionais vistoriadores destinados ao desempenho da atividade junto as empresas de vistoria credenciadas por meio da Portaria nº. 727/2019/GP/DETRAN-MT.

Parágrafo único - A Instrução Normativa 001/2019 estará disponível no site oficial do DETRAN-MT, na aba Credenciados (<https://www.detrان.mt.gov.br/credenciados>).

Art. 2º Nova redação para o artigo 6º, inciso IV, alínea b da Portaria nº. 727/2019/GP/DETRAN-MT: "b) contrato vigente de prestação de serviços de sistema informatizado para realização de vistoria de identificação veicular, com a emissão de laudo padronizado e funcionalidade de coleta biométrica e filmagem, de empresa homologada nos termos da Portaria nº. 741/2019/GP/DETRAN-MT".

Art. 3º A documentação do artigo 6º, inciso IV, alínea c da Portaria nº. 727/2019/GP/DETRAN-MT será exigida após 180 (cento e oitenta dias) do início das atividades da empresa.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 17 de dezembro de 2019.

GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS

Presidente do DETRAN-MT
Original Assinado*

PORTARIA Nº 908/2019/GP/DETRAN/MT

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 75, §1º da Lei Complementar nº 207, de 29 de dezembro de 2004, e artigo 4º da Lei 7.692, de 1º de julho de 2002; RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída pela Portaria nº 311/2018/CGE-COR/DETRAN, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 13 de junho de 2018;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 10/12/19.

Art. 3º Convalidar os trabalhos da Comissão Processante.

Registre-se, publique-se e CUMPRE-SE.

Cuiabá-MT, 13 de dezembro de 2019.

GUSTAVO REIS LOBO VASCONCELOSPresidente do DETRAN-MT
Original Assinado***PORTARIA Nº 909/2019/GP/DETRAN/MT**

O **PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 75, §1º da Lei Complementar nº 207, de 29 de dezembro de 2004, e artigo 4º da Lei 7.692, de 1º de julho de 2002; **RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 396/2018/CGE-COR/DETRAN, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nº 27319, de 09/08/2018, pág. 154, mantendo a comissão processante e convalidando todos os atos e documentos produzidos no curso do processo;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 16/12/2019. Registre-se, publique-se e CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 16 de dezembro de 2019.

GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOSPresidente do DETRAN-MT
Original Assinado***PORTARIA Nº 910/2019/GP/DETRAN/MT**

O **PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 75, §1º da Lei Complementar nº 207, de 29 de dezembro de 2004, e artigo 4º da Lei 7.692, de 1º de julho de 2002; **RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída pela Portaria nº 303/2018/CGE-COR/DETRAN, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 07 de junho de 2018;

Art. 2º Convalidar todos os atos da comissão processante;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor dia 02/12/2019.

Registre-se, publique-se e CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 17 de dezembro de 2019.

GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOSPresidente do DETRAN-MT
Original Assinado***PORTARIA Nº 911/2019/GP/DETRAN/MT**

O **PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 75, §1º da Lei Complementar nº 207, de 29 de dezembro de 2004, e artigo 4º da Lei 7.692, de 1º de julho de 2002; **RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída pela Portaria nº 303/2018/CGE-COR/DETRAN, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 07 de junho de 2018;

Art. 2º Convalidar todos os atos da comissão processante;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor dia 02/10/2019.

Registre-se, publique-se e CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 17 de dezembro de 2019.

GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOSPresidente do DETRAN-MT
Original Assinado***PORTARIA Nº 912/2019/GP/DETRAN/MT**

O **PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 75, §1º da Lei Complementar nº 207, de 29 de dezembro de 2004, e artigo 4º da Lei 7.692, de 1º de julho de 2002; **RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída pela Portaria nº 304/2018/CGE-COR/DETRAN, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 07 de junho de 2018;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor no dia 29 de outubro de 2019;

Art. 3º Convalidar todos os atos da comissão processante.

Registre-se, publique-se e CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 17 de dezembro de 2019.

GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOSPresidente do DETRAN-MT
Original Assinado***MTI****EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****1º Termo Aditivo ao Contrato de Natureza Associativa de Parceria de Negócio nº 001/2019/MTI**

Espécie: Termo Aditivo ao Contrato de Natureza Associativa de Parceria de Negócio nº 001/2019/MTI, que entre si celebram a EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - MTI e o parceiro RJR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.

Objeto: Alteração contratual referente a cláusula 6.12.

Assinam: KLEBER GERALDINO RAMOS DOS SANTOS-Diretor-Presidente Interino/CLEBERSON ANTÔNIO SÁVIO GOMES-Diretor Vice-Presidente/Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação - MTI e ROBERTO FLORENTINO DA SILVA JR-Sócio-Diretor/RJR Comércio e Serviços de Informática LTDA.

2º Termo Aditivo ao Contrato de Natureza Associativa de Parceria de Negócio nº 001/2019/MTI

Espécie: Termo Aditivo ao Contrato de Natureza Associativa de Parceria de Negócio nº 001/2019/MTI, que entre si celebram a EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - MTI e a pessoa jurídica RJR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.

Objeto: Alteração contratual referente a Cláusula Segunda e retificação da Cláusula Terceira do Contrato inicial.

Assinam: KLEBER GERALDINO RAMOS DOS SANTOS-Diretor-Presidente Interino/CLEBERSON ANTÔNIO SÁVIO GOMES-Diretor Vice-Presidente/Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação - MTI e ROBERTO FLORENTINO DA SILVA JR-Sócio-Diretor/RJR Comércio e Serviços de Informática LTDA.

CEASA**CENTRAL DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO MATO GROSSO-CEASA/MT****EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2017/CEASA/MT**

Processo (CEASA/MT): 593557/2019 - CONTRATANTE - CENTRAL DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A - CEASA/MT, CNPJ nº 18.297.232/0001-19, Representada pelo Ordenador de Despesa - Diretor Presidente Nivaldo de Almeida Carvalho Junior. CONTRATADA - TRANSVEPAR TRANSPORTES E VEÍCULOS PARANÁ LTDA, Representada pelo Sr. Carlos Cesar Rigolino Júnior. OBJETO: Contratação de prestação de serviço de locação de veículos administrativos, para

atender a demanda da CEASA/MT. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12502.0001.20.122.036.2006.9900.339000000.100.1.1, Projeto/atividade: 2006, Elemento de despesa: 33.90.39.00, Fonte: 100. VIGÊNCIA: O contrato vigorará por 12 (doze) meses, com início em 18.12.2019 a 18.12.2020.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2018/CEASA/MT

Processo (CEASA/MT): 593532/2019. - CONTRATANTE - CENTRAL DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A - CEASA/MT, CNPJ nº 18.297.232/0001-19, Representada pelo Ordenador de Despesa - Diretor Presidente Nivaldo de Almeida Carvalho Junior. CONTRATADA - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 05.340.639/0001-30, Representada pela Sra. Flávia Thais Gomes Moreira. OBJETO: Contratação de prestação de serviço de gerenciamento e controle de fornecimento de combustíveis, para atender a demanda da CEASA/MT. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12502.0001.20.122.036.2007.9900.339000.000.100.1.1, Projeto/atividade: 2007, Elemento de despesa: 33.90.39.00, Fonte: 100. VIGÊNCIA: O contrato vigorará por 12 (doze) meses, com início em 19.12.2019 a 19.12.2020.

MTPREV

MATO GROSSO PREVIDÊNCIA

**MATO GROSSO PREVIDENCIA - MTPREV
PORTARIA Nº. 151/2019**

O DIRETOR PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve:

I - Deferir Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição:

01) Processo nº. 630446/2018 - ALESSANDRA COIMBRA VALDIVIESO REIS - Secretaria de Estado de Educação - SEDUC. Homologo o Parecer nº 5012/MTPREV/2019 de acordo com a Certidão Original de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS em 17/10/2013 sob o Protocolo nº. 10001100.1.00094/13-0; NIT: 1261573353-4, e defiro o pedido da servidora ocupante do cargo de Professor da Educação Básica, matrícula n.º 140876, vínculo 13, nos seguintes termos:

Averbem-se: 12 anos, 09 meses e 06 dias de contribuição para o **Regime Geral de Previdência Social - RGPS**, nos seguintes termos.

1) 12 anos, 04 meses e 14 dias, conforme períodos a seguir discriminados, todos **para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º, da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986:**

a) 04 anos, nos períodos de: **02/01 a 31/10/1997 e 01/12/1997 a 31/01/2001**, prestado a Bota Branca Logística Frigorificada LTDA - ME, na função de Auxiliar de Escritório;

b) 04 anos, 08 meses e 03 dias, nos períodos de: **01/12/2001 a 31/08/2002, 01/10/2002 a 31/10/2004, 01/12/2004 a 31/07/2006 e 01/03 a 30/04/2007**, prestado ao Frigorífico Alto Norte S/A, na função de Auxiliar de Escritório;

c) 01 ano e 01 mês, no período de **01/11/2007 a 30/11/2008**, prestado a Vale Grande Indústria e Comércio de Alimentos S/A, na função de Auxiliar de Escritório;

d) 02 anos, 07 meses e 11 dias, no período de **19/12/2009 a 29/07/2012**, prestado ao Instituto Educacional N. G LTDA - ME, na função de Professora.

2) 04 meses e 22 dias, nos períodos de: **12/03 a 31/07/2009 e 30 a 31/07/2012**, prestado o Governo do Estado de Mato Grosso, na função de Professora, **para todos os efeitos, nos termos do artigo 127, da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990.**

Obs. 01. Apenas os períodos de: **12/03 a 31/07/2009, 19/12/2009 a 29/07/2012 e 30 a 31/07/2012, averbados, serão** computados para fins de aposentadoria especial de Professor, nos termos dos §§ 5º, do artigo 40 e 8º, do artigo 201, ambos da Constituição Federal, uma vez que **foram** exercidos na função do magistério.

Obs. 02. Não analisados os períodos de: **01 a 30/11/1997, 01 a 30/09/2002, 01 a 30/11/2004, 01/08/2006 a 28/02/2007, 01/05 a 31/10/2007, 01 a 17/12/2008 e 01/08 a 18/12/2009**, uma vez não constar a contribuição previdenciária.

02) Processo nº. 73936/2019 - ANANILZA DE OLIVEIRA SILVA - Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP - Sistema Penitenciário. Homologo o Parecer nº 4975/MTPREV/2019 de acordo com a da Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em 28/09/2017 sob o Protocolo nº 10001050.1.00234/12-0; NIT: 1250403572-3, matrícula n.º 104075, nos seguintes termos:

Averbem-se: 07 anos e 05 meses de contribuição para o **Regime Geral de Previdência Social - RGPS**, conforme períodos a seguir discriminados, ambos **para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º, da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986.**

1) 05 anos e 04 meses, no período de **01/11/1993 a 28/02/1999**, prestado à Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Cuiabá, na função de Auxiliar Administrativo.

2) 02 anos e 01 mês, no período de **01/03/1999 a 31/03/2001**, prestado ao Hospital das Clínicas de Mato Grosso LTDA - ME, na função de Auxiliar Enfermagem.

03) Processo nº. 333888/2017 - DIVINO ALEXANDRE GONÇALVES - Polícia Judiciária Civil/Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP. Homologo o Parecer nº 5018/MTPREV/2019 de acordo com a Certidão Original de Tempo de Serviço Militar nº. 30/2017 expedida pelo Ministério da Defesa/Exército Brasileiro - 18º Grupo de Artilharia de Campanha em 18/15/2017, e defiro o pedido do servidor ocupante do cargo de Investigador de Polícia, matrícula n.º 98997, nos seguintes termos:

Averbem-se: 06 anos, 03 meses e 22 dias de serviço prestado ao Ministério da Defesa/Exército Brasileiro - 18º Grupo de Artilharia de Campanha, Posto/Graduação: Soldado, nos períodos de: **07/03 a 30/06/1994 e 01/03/1996 a 28/02/2002**, **para todos os efeitos, nos termos do artigo 127, da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990.**

Obs. Não analisados os períodos de: **01/07/1994 a 28/02/1996 e 01 a 04/03/2002**, uma vez não constar a contribuição para a pensão militar.

04) Processo nº. 458482/2019 - ELY ROBERTO FERREIRA AMBRÓSIO - Polícia Judiciária Civil/Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP. Homologo o Parecer nº 5026/MTPREV/2019 de acordo com a Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em 11/09/2019 sob o Protocolo nº 17025020.1.00208/19-1; NIT: 1077295918-5, e defiro o pedido do servidor ocupante do cargo de Delegado de Polícia, matrícula n.º 67078, nos seguintes termos:

Averbem-se: 03 anos, 08 meses e 05 dias de contribuição para o **Regime Geral de Previdência Social - RGPS**, no período de **01/08/1976 a 05/04/1980**, prestado à Sociedade Diretora do Hospital Regional de Dourados LTDA, na função de Auxiliar de Escritório, **para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º, da Lei nº 5.027, de 17 de junho de 1986.**

05) Processo nº. 80273/2019 - EUNICE DE OLIVEIRA SILVA - Secretaria de Estado de Educação - SEDUC. Homologo o Parecer nº 4981/MTPREV/2019 de acordo com a Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em 01/02/2019 sob o Protocolo nº. 10021010.1.00009/19-8; NIT: 1244105151-4, e defiro o pedido da servidora ocupante do cargo de Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado, matrícula n.º 84496, nos seguintes termos:

Averbem-se: 07 anos, 07 meses e 07 dias de contribuição para o **Regime Geral de Previdência Social - RGPS**, conforme períodos a seguir discriminados ambos **para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º, da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986.**

1) 03 anos, 10 meses e 09 dias, no período de **06/12/1991 a 14/10/1995,**

prestado a C B A Prestadora de Serviços LTDA, na função de Zeladora.

2) 03 anos, 08 meses e 28 dias, no período de **08/04/1996 a 05/01/2000**, prestado a Clínica San Remo LTDA, na função de Faxineira.

06) Processo nº. 48902/2019 - JANDIRA DE BARROS BEZERRA - Secretária de Estado de Saúde - SES. Homologo o Parecer nº 5023/MTPREV/2019 de acordo com a Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em 19/10/2018 sob o Protocolo nº 10001050.1.00002/04-0; NIT: 1218558527-6, e defiro o pedido da servidora ocupante do cargo de Profissional Técnico Nível Médio Serviço de Saúde do SUS, matrícula n.º 91797, nos seguintes termos:

Averbem-se: 10 anos, 08 meses e 22 dias de contribuição para o **Regime Geral de Previdência Social - RGPS**, nos períodos de: **01/07/1984 a 31/12/1988 e 01/01/1989 a 22/03/1995**, prestado à Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Cuiabá, na função de Atendente de Enfermagem, para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º, da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986.

07) Processo nº. 76528/2019 - MÁRCIA BERTELLI BIANCHI - Secretária de Estado de Educação - SEDUC. Homologo o Parecer nº 4979/MTPREV/2019 de acordo com a Certidão Original de Tempo de Contribuição nº 000006/2017 emitida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste - IMPREV em 30/03/2017, e defiro o pedido da servidora ocupante do cargo de Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado, matrícula n.º 211628, nos seguintes termos:

Averbem-se: 01 ano, 09 meses e 26 dias de contribuição para o **Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (IMPREV)**, no período de **30/03/2009 a 25/01/2011**, prestado à Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do inciso I, do artigo 130, da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990.

08) Processo nº. 28740/2019 - ROSILDA DE FARIAS PASSOS - Secretária de Estado de Educação - SEDUC. Homologo o Parecer nº 5015/MTPREV/2019 de acordo com a Certidão Original de Tempo de Contribuição nº 000002/2018 pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santo Afonso/MT - PREVIMSA em 27/11/2018, e defiro o pedido da servidora ocupante do cargo de Professor da Educação Básica, matrícula n.º 36332, vínculo 4, nos seguintes termos:

Averbem-se: 03 anos, 01 mês e 01 dia de contribuição para o **Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (PREVIMSA)**, no período de **31/12/1996 a 31/01/2000**, prestado à Prefeitura Municipal de Santo Afonso, na função de Professora, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do inciso I, do artigo 130, da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990.

Obs. 01. O período averbado será computado para fins de aposentadoria especial de Professor, nos termos dos §§ 5º, do artigo 40 e 8º, do artigo 201, ambos da Constituição Federal, uma vez que **foi** exercido na função do magistério.

Obs. 02. Omitidos os períodos de: **04/03 a 30/12/1996 e 01/02/2000 a 01/03/2012**, pois estão **concomitantes** com o tempo de serviço público estadual.

09) Processo nº. 602035/2019 - SUENEY BORGES INFANTINO - Secretária de Estado de Saúde - SES. Homologo o Parecer nº 5037/MTPREV/2019 de acordo com a Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em 03/12/2019 sob o Protocolo nº. **10001030.1.00161/13-0**; NIT: 1237609874-4, e defiro o pedido da servidora ocupante do cargo de Profissional Técnico Nível Superiores Serviços de Saúde do SUS, matrícula n.º 56341, nos seguintes termos:

Averbem-se: 04 anos, 03 meses e 13 dias de contribuição para o **Regime**

Geral de Previdência Social - RGPS, conforme períodos a seguir discriminados, todos para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º, da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986.

1) 05 meses e 05 dias, no período de **01/02 a 05/07/1989**, prestado a Escola a Chave do Saber LTDA - ECSA, na função de Professora.

2) 01 ano, 06 meses e 10 dias, no período de **01/09/1989 a 10/03/1991**, prestado a Neide de Almeida Lacerda, na função de Professora.

3) 02 anos, 03 meses e 28 dias, nos períodos de: **08/03/2004 a 03/05/2005 e 01/03/2006 a 02/05/2007**, prestado a Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil, na função de Gerente de Núcleo.

Obs. Deixamos de **informar** o período de **01/08/1990 a 03/02/1992**, prestado ao Colégio Pernalonga S/S LTDA, pois está **concomitante** com o tempo informado no item 2 (**01/08/1990 a 10/03/1991**), assim como os períodos de: **11/03/1991 a 03/02/1992, 04/05/2005 a 28/02/2006 e 03/05/2007 a 08/10/2008**, estão **concomitantes** com o tempo de serviço público estadual.

II - Tornar Sem Efeito Averbação de Tempo de Serviço:

10) Processo nº. 220950/2015 - APARECIDA AMARO MACHADO - Secretária de Estado de Educação - SEDUC, Por ter sido publicado equivocadamente no Diário Oficial do dia 12.07.2016, nos seguintes termos:

Que seja tornado sem efeito o item 01 da Portaria nº. 075/2016 - MTPREV, publicada no Diário Oficial de 12 de julho de 2016, em nome de APARECIDA AMARO MACHADO, Professor da Educação Básica, matrícula nº. 59953, referente à averbação de 02 anos e 23 dias de contribuição para o RGPS, de acordo com a Certidão original emitida pelo INSS em 17/10/2014 sob o Protocolo nº. 10001090.1.00093/12-7; NIT: 1082758804-3.

11) Processo nº. 14734/2015 - MARISE AUXILIADORA ALMEIDA DE ARRUDA - Secretária de Estado de Saúde - SES, Por ter sido publicado equivocadamente no Diário Oficial do dia 26.12.2014, nos seguintes termos:

1) Que seja tornado sem efeito, em todos os seus termos, o item 05 - Portaria nº. 013/2014 - SGP/SAD, publicada no Diário Oficial de 26 de fevereiro de 2014, em nome de MARISE AUXILIADORA ALMEIDA DE ARRUDA, Profissional Técnico Nível Superiores Serviços de Saúde do SUS, matrícula nº. 6662, lotada na Secretária de Estado de Saúde - SES.

2) Ato contínuo, deferir averbação de tempo de contribuição em nome da servidora MARISE AUXILIADORA ALMEIDA DE ARRUDA, Profissional Técnico Nível Superiores Serviços de Saúde do SUS, matrícula nº. 6662, lotada na Secretária de Estado de Saúde - SES, conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição - 2ª VIA emitida pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande em 21/01/2014, fls. 33/34 e o espelho de cálculo de averbação de tempo de contribuição, fls. 45/46.

Averbem-se: 01 ano, 05 meses e 09 dias de contribuição para o **Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (PREVIVAG)**, nos períodos de: **06/07 a 30/12/2000, 01/02 a 30/12/2001 e 01 a 14/01/2002**, prestado à Prefeitura Municipal de Várzea Grande, na função de Professor I/IV - Técnico Nível Superior, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do inciso I, do artigo 130, da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990.

Obs. Omitidos os períodos de: **15/01 a 01/04/2002 e 22/02 a 30/06/2010**, pois estão **concomitantes** com o tempo de serviço público estadual.

Mato Grosso Previdência, Cuiabá, 17 de Dezembro de 2019.

Elliton Oliveira de Souza
DIRETOR PRESIDENTE DA MTPREV
Documento Original Assinado



SUA RESPONSABILIDADE
AO DIRIGIR VALE

MT.GOV.BR

32 MIL VIDAS



Em 2018, perdemos mais de 32 mil vidas em acidentes com pessoas embriagadas. Dois copos de cerveja já são suficientes para matar ou morrer no trânsito. Não faça isso. Não há bebedeira que valha uma vida. Se beber, não dirija. A ressaca passa, a culpa não. Compartilhe esta atitude: [#dirijanapaz.](#)



Na direção, dois copos de bebida são o bastante para matar.

DETRAN
Departamento
Estadual de Trânsito



Governo de
**Mato
Grosso**

EVENTOS DE PESSOAL

SECRETARIAS

SFPI AG

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA/SEPLAG/00153/2019

DE: 17/12/2019

O Secretário de Estado de Planejamento e Gestão no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DESIGNAR

Evento: DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO

Processo N.:

Nome: (248822/1) ALISON DA SILVA RIBEIRO
A Partir de: 13/01/2020 Até11/02/2020
Cargo/Função: (11584) DGA-4 SERVIDOR
Substituído: (93467/6) MARCEL RIBEIRO PRIMO DE SOUZA
Un. Adm: (199257) SUP. DE TEC. DA INFORM. SETORIAL

Processo N.: 620750/2019

Nome: (87082/2) HILARIO NORIYUKI TERUYA JUNIOR
A Partir de: 06/01/2020 Até04/02/2020
Cargo/Função: (11584) DGA-4 SERVIDOR
Substituído: (49127/8) VANDA DA SILVA
Un. Adm: (139653) SUPERINT. DE ARQUIVO PUBLICO

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 17 de Dezembro de 2019.
Basílio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

BOLETIM DE PESSOAL/SEPLAG/00473/2019

DE: 17/12/2019

O Secretário de Estado de Planejamento e Gestão no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Processo N.:

Nome: (109720/7) AMAURI LEITE PAREDES
Cargo/Função: (5349) ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052
Un. Adm: (118575) UNID .ESPEC. DE CONTROLE DE MOVIM. DE PESSOAL
A Partir de: 05/12/2019 Até17/12/2019

Processo N.:

Nome: (94920/3) ZAIR LEITE FERRAZ
Cargo/Função: (5541) GESTOR GOVERNAMENTAL
Un. Adm: (203262) NUCLEO DE ACOES PRIORITARIAS
A Partir de: 02/12/2019 Até30/01/2020

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 17 de Dezembro de 2019.
Basílio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ATO ADMINISTRATIVO/SEPLAG/01649/2019

DE: 17/12/2019

O Secretário de Estado de Planejamento e Gestão no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: EXCLUIR PROGRESSÃO VERTICAL

Processo N.: 387491/2019

Nome: (55620/6) GRACIETE MIRIAN PEREIRA SILVA
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Referência: D-007
A Partir de: 31/08/2019

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 17 de Dezembro de 2019.
Basílio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ATO ADMINISTRATIVO/SEPLAG/01650/2019

DE: 17/12/2019

O Secretário de Estado de Planejamento e Gestão no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: EXCLUIR PROGRESSÃO VERTICAL

Processo N.: 100277/2019 APENSO23273/2019

Nome: (123900/3) JEAN CLEYTON DA SILVA
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407
Órgão: POLICIA JUDICIARIA CIVIL
Referência: B-002
A Partir de: 19/02/2019

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 17 de Dezembro de 2019.
Basílio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

CGE

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

BOLETIM DE PESSOAL/CGE/00116/2019

DE: 17/12/2019

O Secretário-Controlador Geral do Estado no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: GOZO LICENÇA-PREMIO, JORNADA 50%

Processo N.: 567567

Nome: (96201/1) NORTON GLAY SALES SANTOS
Cargo/Função: (3921) AUDITOR DO ESTADO
Quinquênio de Referência: 27/04/2000 Até 26/04/2005
A Partir de: 16/12/2019 Até 13/02/2020

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 17 de Dezembro de 2019.
Emerson Hideki Hayashida
Secretário-Controlador Geral do Estado

PGE

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

BOLETIM DE PESSOAL/PGE/00106/2019

DE: 17/12/2019

O Procurador-Geral do Estado no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PREMIO - GOZO

Processo N.: 5841119/2019

Nome: (107612/7) MAKSON ESCOLASTICO MORAES
Cargo/Função: (11382) ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014
Quinquênio de Referência: 16/08/2006 Até 15/08/2011
A Partir de: 09/12/2019 Até07/01/2020

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 17 de Dezembro de 2019.
Francisco de Assis da Silva Lopes
Procurador-Geral do Estado

SFFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

BOLETIM DE PESSOAL/SEFAZ/00629/2019

DE: 17/12/2019

O Secretário Adjunto de Administração Fazendária no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: REMOVER

Evento: REMOCAO

Processo N.: 623706/2019

Nome: (50773/1) JOSE CARLOS DA COSTA MARQUES
Cargo/Função: (6445) AGENTE DE ADM. FAZEND LEI 9049/2008
Para Un. Adm: (118702) UNID.ESPEC.DE CONTROLE E MOVIMENTAÇÃO PESSOAL
A Partir de: 10/12/2019

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 17 de Dezembro de 2019.
Kleber Geraldino Ramos dos Santos
Secretário Adjunto de Administração Fazendária

BOLETIM DE PESSOAL/SEFAZ/00630/2019

DE: 17/12/2019

O Secretário Adjunto de Administração Fazendária no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Processo N.:

Nome: (48688/1) ROSA HELENA DE LUCENA BORGES
Cargo/Função: (6445) AGENTE DE ADM. FAZEND LEI 9049/2008
Un. Adm: (105015) CORREG. FAZENDÁRIA
A Partir de: 01/12/2019 Até28/02/2020

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 17 de Dezembro de 2019.
Kleber Geraldino Ramos dos Santos
Secretário Adjunto de Administração Fazendária

SINFRA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

BOLETIM DE PESSOAL/SINFRA/00174/2019 DE: 17/12/2019

O Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: GOZO LICENÇA-PREMIO, JORNADA 50%

Processo N.: 611438-2019
Nome: (254113/1) MAXERLEN PAULA PEREIRA DOS SANTOS
Cargo/Função: (5365) TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052
Quinquênio de Referência: 17/03/2014 Ate 16/03/2019
A Partir de: 02/01/2020 Ate 01/03/2020

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 17 de Dezembro de 2019.
Marcelo de Oliveira e Silva
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

SESP

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA/SESP/00221/2019 DE: 17/12/2019

O Secretário de Estado de Segurança Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DESIGNAR
Evento: DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO

Processo N.:
Nome: (118429/1) ALEXANDRE RAFAEL RUEDA DE ALMEIDA
A Partir de: 13/01/2020 Até11/02/2020
Cargo/Função: (11606) DGA-6 SERVIDOR
Substituído: (257304/1) LUCIANA OLIVEIRA FORTES PEREIRA
Un. Adm: (201839) COORD. DE REGULARIZAÇÃO

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 17 de Dezembro de 2019.
Alexandre Bustamante dos Santos
Secretário de Estado de Segurança Pública

BOLETIM DE PESSOAL/NOVA CHANCE/00053/2019 DE: 17/12/2019

O Presidente da Fundação Nova Chance no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENÇA PREMIO - GOZO

Processo N.:
Nome: (83681/1) CINTIA NARA SELHORST BARBOSA
Cargo/Função: (9184) ANALISTA DO SIST. SOCIOEDUCATIVO
Quinquênio de Referência: 13/11/2010 Ate 12/11/2015
A Partir de: 06/01/2020 Até04/02/2020

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 17 de Dezembro de 2019.
Dinalva Oriede da Silva Souza
Presidente da Fundação Nova Chance

BOLETIM DE PESSOAL/SESP/01241/2019 DE: 17/12/2019

O Secretário de Estado de Segurança Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: REMOVER
Evento: REMOCAO

Processo N.: CI nº4244/2019/GAB/SAAP/SESP
Nome: (233960/1) ARNOLD DE SOUZA PACHECO
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Para Un. Adm: (204471) GER. DE CONTROLE DE PROC. E SERVIÇOS
A Partir de: 04/12/2019

Processo N.: Processo nº584651/2019
Nome: (232106/1) MARCIO GREICO DA SILVA
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Para Un. Adm: (204471) GER. DE CONTROLE DE PROC. E SERVIÇOS
A Partir de: 16/11/2019

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 17 de Dezembro de 2019.
Alexandre Bustamante dos Santos
Secretário de Estado de Segurança Pública

BOLETIM DE PESSOAL/SESP/01242/2019 DE: 17/12/2019

O Secretário de Estado de Segurança Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:
Nome: (233168/1) ADLINE MARIA GUNTHER DE CAMPOS
Cargo/Função: (9249) AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO
Un. Adm: (163120) GER.REG. CENT. ATEND.SOC. MASC. DE BARRA DO GARÇAS
A Partir de: 12/12/2019 Até25/01/2020

Processo N.:
Nome: (60375/17) ANGELA MARIA VITORIO DA CRUZ
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (204536) DIRET. DO CENTRO DE CUST. DA CAPITAL
A Partir de: 30/11/2019 Até29/12/2019

Processo N.:
Nome: (232397/1) EUNICE APARECIDA SILVA NOGUEIRA
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (163015) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE NOVA XAVANTINA
A Partir de: 11/12/2019 Até08/02/2020

Processo N.:
Nome: (68650/2) GILSON GUEDES DA SILVA
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (172065) UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL
A Partir de: 01/12/2019 Até29/01/2020

Processo N.:
Nome: (256617/1) THAIS MACIEL MENESELLO
Cargo/Função: (9184) ANALISTA DO SIST. SOCIOEDUCATIVO
Un. Adm: (204200) DIR. DO CENT. DE ATEND. SOCIOED. MASC. DE CUIABA
A Partir de: 23/11/2019 Até21/01/2020

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 17 de Dezembro de 2019.
Alexandre Bustamante dos Santos
Secretário de Estado de Segurança Pública

BOLETIM DE PESSOAL/SESP/01243/2019 DE: 17/12/2019

O Secretário de Estado de Segurança Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA

Processo N.:
Nome: (251747/1) LEIDIANE MARTINS SANTANA
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162574) SUBDIR. DA PENITENCIARIA DE AGUA BOA
A Partir de: 02/12/2019 Até05/12/2019

Processo N.:
Nome: (251747/1) LEIDIANE MARTINS SANTANA
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162574) SUBDIR. DA PENITENCIARIA DE AGUA BOA
A Partir de: 12/11/2019 Até17/11/2019

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 17 de Dezembro de 2019.
Alexandre Bustamante dos Santos
Secretário de Estado de Segurança Pública

BOLETIM DE PESSOAL/SESP/01244/2019 DE: 17/12/2019

O Secretário de Estado de Segurança Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENÇA PREMIO - GOZO

Processo N.:
Nome: (249927/1) CRISTINA FERNANDES PIMENTEL SANTOS
Cargo/Função: (9202) ASSIST. DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO
Quinquênio de Referência: 07/08/2013 Ate 06/08/2018
A Partir de: 06/01/2020 Até04/02/2020

Processo N.:
Nome: (248577/1) ERICK ALBERTO DA PALMA MAIA
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Quinquênio de Referência: 31/05/2013 Ate 30/05/2018
A Partir de: 01/01/2020 Até30/01/2020

Processo N.:
Nome: (117350/1) ERISSON DE OLIVEIRA SANTOS
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Quinquênio de Referência: 20/09/2009 Ate 19/09/2014
A Partir de: 02/05/2020 Até31/05/2020

Processo N.:
Nome: (238372/2) FERNANDA DE FRANCA
Cargo/Função: (6027) ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050
Quinquênio de Referência: 20/01/2014 Ate 19/01/2019
A Partir de: 05/03/2020 Até03/04/2020

Processo N. :
 Nome: (126975/2) FRANCIENE DA SILVA BARROS
 Cargo/Função: (5349) ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052
 Quinquênio de Referência: 02/12/2010 Ate 01/12/2015
 A Partir de: 26/02/2020 Até26/03/2020

Processo N. :
 Nome: (257359/1) LUCIA HELENA MIRANDA DA SILVA
 Cargo/Função: (9184) ANALISTA DO SIST. SOCIOEDUCATIVO
 Quinquênio de Referência: 18/07/2014 Ate 17/07/2019
 A Partir de: 20/01/2020 Até18/02/2020

Processo N. :
 Nome: (250420/1) POLIANA OLIVEIRA MACHADO
 Cargo/Função: (10282) ASSIST.SIST.PENITENCIARIO
 Quinquênio de Referência: 26/09/2013 Ate 25/09/2018
 A Partir de: 03/02/2020 Até03/03/2020

Processo N. :
 Nome: (207796/3) RONIE VON DE SOUZA DIAS
 Cargo/Função: (9249) AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO
 Quinquênio de Referência: 29/04/2011 Ate 28/04/2016
 A Partir de: 01/01/2020 Até30/01/2020

Processo N. :
 Nome: (90335/1) VILDIANE CRISTINA SENE NUNES
 Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
 Quinquênio de Referência: 05/10/2010 Ate 04/10/2015
 A Partir de: 12/01/2020 Até10/02/2020

Processo N. :
 Nome: (249658/1) WAGNER GUNTHER MOREIRA
 Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
 Quinquênio de Referência: 24/07/2013 Ate 23/07/2018
 A Partir de: 15/02/2020 Até15/03/2020

Processo N. :
 Nome: (248565/1) WINDSON MAX PINHEIRO SILVA
 Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
 Quinquênio de Referência: 21/05/2013 Ate 20/05/2018
 A Partir de: 08/02/2020 Até08/03/2020

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
 Cuiabá-MT, 17 de Dezembro de 2019.
 Alexandre Bustamante dos Santos
 Secretário de Estado de Segurança Publica

BOLETIM DE PESSOAL/SESP/01245/2019 DE: 17/12/2019

O Secretário de Estado de Segurança Publica no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR
 Evento: LICENCA PREMIO - GOZO

Processo N. :
 Nome: (255677/1) ANA CLAUDIA PEREIRA
 Cargo/Função: (10280) PROF.NIV.SUP.SIST.PENITENCIARIO
 Quinquênio de Referência: 19/05/2014 Ate 18/05/2019
 A Partir de: 31/12/2019 Até29/01/2020

Processo N.: GOOGLE FORMS
 Nome: (216109/2) MICHELI SANTOS SILVA
 Cargo/Função: (10282) ASSIST.SIST.PENITENCIARIO
 Quinquênio de Referência: 02/03/2011 Ate 01/03/2016
 A Partir de: 02/03/2020 Até31/03/2020

Processo N. :
 Nome: (233280/1) VIVIAN MARIA BENEVIDES
 Cargo/Função: (9249) AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO
 Quinquênio de Referência: 06/05/2011 Ate 05/05/2016
 A Partir de: 01/01/2020 Até30/01/2020

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
 Cuiabá-MT, 17 de Dezembro de 2019.
 Alexandre Bustamante dos Santos
 Secretário de Estado de Segurança Publica

BOLETIM DE PESSOAL/SESP/01246/2019 DE: 17/12/2019

O Secretário de Estado de Segurança Publica no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: TORNAR SEM EFEITO
 Evento: LICENCA PREMIO - GOZO

Processo N. :
 Nome: (248651/1) ANDRE LUIS MAIA DE ALMEIDA
 Cargo/Função: (9184) ANALISTA DO SIST. SOCIOEDUCATIVO
 Quinquênio de Referência: 24/05/2013 Ate 23/05/2018
 A Partir de: 16/12/2019 Até14/01/2020

Processo N. :
 Nome: (248642/1) WELITON ANTONIO DIAS DE LIMA
 Cargo/Função: (9249) AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO
 Quinquênio de Referência: 22/05/2013 Ate 21/05/2018
 A Partir de: 24/12/2019 Até22/01/2020

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
 Cuiabá-MT, 17 de Dezembro de 2019.
 Alexandre Bustamante dos Santos
 Secretário de Estado de Segurança Publica

P.IC

POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL

BOLETIM DE PESSOAL/PJC/00753/2019 DE: 17/12/2019

O Delegado Geral da Polícia Judiciária Civil no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N. :
 Nome: (259754/1) JAILTON RODRIGUES PORTO
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407
 Un. Adm: (133850) DELEGACIA DE POLICIA DE ARIPUANÁ
 A Partir de: 03/10/2019 Até31/12/2019

Processo N. :
 Nome: (259937/1) MARIA SUELY LUCAS REIS DA SILVA
 Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318/407
 Un. Adm: (133361) DELEGACIA DE POLICIA DE ALTA FLORESTA
 A Partir de: 13/12/2019 Até11/03/2020

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
 Cuiabá-MT, 17 de Dezembro de 2019.
 Mario Dermeval Aravechia de Resende
 Delegado Geral da Polícia Judiciária Civil

PMMT

POLÍCIA MILITAR

BOLETIM DE PESSOAL/PM/00454/2019 DE: 17/12/2019

O Comandante Geral da PM-MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N. :
 Nome: (266927/1) INIVALDO BRUNO DIAS DO NASCIMENTO
 Cargo/Função: (8909) SOLDADO LC 541/2014
 Un. Adm: (167754) NPM DE PONTE BRANCA
 A Partir de: 16/12/2019 Até30/12/2019

Processo N. :
 Nome: (258921/1) JULIO CESAR ETIENE PEREIRA
 Cargo/Função: (8909) SOLDADO LC 541/2014
 Un. Adm: (175420) 6ª CIA PM DE SAPEZAL
 A Partir de: 11/12/2019 Até08/02/2020

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
 Cuiabá-MT, 17 de Dezembro de 2019.
 CEL. PM Jonildo Jose de Assis
 Comandante Geral da PM-MT

CBM

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

BOLETIM DE PESSOAL/CBM/00244/2019 DE: 17/12/2019

O Comandante Geral do CBM-MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N. :
 Nome: (237579/1) CAIQUE XAVIER LIMA
 Cargo/Função: (2137) PRIMEIRO TENENTE LC 541/2014
 Un. Adm: (170925) POLO VARZEA GRANDE
 A Partir de: 27/11/2019 Até11/12/2019

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
 Cuiabá-MT, 17 de Dezembro de 2019.
 CEL. BM Alessandro Borges Ferreira
 Comandante Geral do CBM-MT

BOLETIM DE PESSOAL/CBM/00245/2019 DE: 17/12/2019

O Comandante Geral do CBM-MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENCA A GESTANTE

Processo N. :
 Nome: (114274/2) MARIZA FATIMA DE MOURA
 Cargo/Função: (2226) TERCEIRO SARGENTO LC 541/2014
 Un. Adm: (170950) COMANDO REGIONAL - SINOP - CREM III
 A Partir de: 11/10/2019 Até07/04/2020

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 17 de Dezembro de 2019.
CEL. BM Alessandro Borges Ferreira
Comandante Geral do CBM-MT

POLITEC

PERÍCIA OFICIAL E IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA

BOLETIM DE PESSOAL/POLITEC/00533/2019 DE: 17/12/2019

O Diretor Geral da POLITEC no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N. :
Nome: (291006/1) ROGERIO CAIXETA MORAES DE FREITAS
Cargo/Função: (10928) PERITO OFICIAL MEDICO LEGISTA
Un. Adm: (159166) COORD. DE PERICIAS EM VIVOS
A Partir de: 30/11/2019 Até29/12/2019

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 17 de Dezembro de 2019.

Rubens Sadao Okada
Diretor Geral da POLITEC

BOLETIM DE PESSOAL/POLITEC/00534/2019 DE: 17/12/2019

O Diretor Geral da POLITEC no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENCA PREMIO - GOZO

Processo N. :
Nome: (79792/2) ARIADNE NUNES FERREIRA DE MATOS
Cargo/Função: (10910) PERITO OFICIAL CRIMINAL
Quinquênio de Referência: 23/10/1995 Ate 22/10/2000
A Partir de: 16/01/2020 Até14/02/2020

Processo N. :
Nome: (29264/1) CARLOS ROBERTO ANGELOTTI
Cargo/Função: (10910) PERITO OFICIAL CRIMINAL
Quinquênio de Referência: 22/02/2013 Ate 21/02/2018
A Partir de: 22/12/2019 Até20/03/2020

Processo N. :
Nome: (258440/1) DAGMAR CRISTINA BATISTA DA ROCHA
Cargo/Função: (10910) PERITO OFICIAL CRIMINAL
Quinquênio de Referência: 29/10/2014 Ate 28/10/2019
A Partir de: 18/02/2020 Até18/03/2020

Processo N. :
Nome: (258435/1) JOAO PAULO NOVAES FILHO
Cargo/Função: (10910) PERITO OFICIAL CRIMINAL
Quinquênio de Referência: 28/10/2014 Ate 27/10/2019
A Partir de: 01/08/2020 Até30/08/2020

Processo N. :
Nome: (255294/1) LEANDRO LEPPAUS LEITE
Cargo/Função: (10910) PERITO OFICIAL CRIMINAL
Quinquênio de Referência: 14/04/2014 Ate 13/04/2019
A Partir de: 06/01/2020 Até04/02/2020

Processo N. :
Nome: (258445/1) RAFAEL DALMOLIN DOS SANTOS
Cargo/Função: (10910) PERITO OFICIAL CRIMINAL
Quinquênio de Referência: 22/10/2014 Ate 21/10/2019
A Partir de: 01/09/2020 Até30/09/2020

Processo N. :
Nome: (33946/1) STELA MARI LEMANSKI MARTINI FERNANDES
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Quinquênio de Referência: 01/03/1993 Ate 28/02/1998
A Partir de: 01/01/2020 Até30/01/2020

Processo N. :
Nome: (13795/1) WILSON JOSE DA SILVA FILHO
Cargo/Função: (6052) TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14
Quinquênio de Referência: 25/03/2012 Ate 24/03/2017
A Partir de: 06/01/2020 Até04/02/2020

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 17 de Dezembro de 2019.
Rubens Sadao Okada
Diretor Geral da POLITEC

SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/02004/2019 DE: 17/12/2019

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N. :
Nome: (87384/1) ADRIANA MARIA DA SILVA
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (014559) E.E. DR. GUILHERME FREITAS ABREU LIMA
A Partir de: 27/11/2019 Até25/01/2020

Processo N. :
Nome: (75585/28) BENEDITA GONCALINA DE JESUS
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (012653) E.E. MARECHAL RONDON
A Partir de: 02/12/2019 Até31/12/2019

Processo N. :
Nome: (39362/7) DEIZE DA COSTA ALMEIDA MACHADO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (021652) E.E. PROF. ARLINDO DE SILVA BRUNO
A Partir de: 29/11/2019 Até28/12/2019

Processo N. :
Nome: (241734/1) DIVINA CELIA NICANOR DE SOUZA
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (011363) E.E. NORBERTO SCHWANTES
A Partir de: 12/12/2019 Até09/02/2020

Processo N. :
Nome: (242738/1) FERNANDA PAULA MENICHINI PAIXAO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (010588) E.E. PROF. ULISSES CUTABANO
A Partir de: 12/11/2019 Até10/01/2020

Processo N. :
Nome: (220394/11) JORQUIM RAMOS DOS SANTOS FILHO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (013560) E.E. JOAO PAULO II
A Partir de: 13/12/2019 Até11/03/2020

Processo N. :
Nome: (249806/3) JULIANA DIAS
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (044890) E.E. MONTE VERDE
A Partir de: 10/12/2019 Até19/12/2019

Processo N. :
Nome: (134834/3) LUCIANA FERREIRA DA SILVA MORAES
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (009717) E.E. DR. ESTEVAO ALVES CORREA
A Partir de: 05/12/2019 Até02/02/2020

Processo N. :
Nome: (33899/1) LUIZ MEIRA LEITE
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (114561) E.E. PROF. ELCIO PRATES
A Partir de: 06/12/2019 Até24/12/2019

Processo N. :
Nome: (85779/1) MARIA JOSE ALVES DOS SANTOS
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (011339) E.E. IR. DIVA PIMENTEL
A Partir de: 13/12/2019 Até11/01/2020

Processo N. :
Nome: (226299/3) PRISCILA GERENTE SILVA
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (013285) E.E. SAO VICENTE DE PAULA
A Partir de: 06/12/2019 Até22/06/2020

Processo N. :
Nome: (102905/19) REGIANE CRISTINA TEODORO DA CRUZ
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (106020) E.E. PROF. ELIZABETH MARIA BASTOS
A Partir de: 27/11/2019 Até25/01/2020

Processo N. :
Nome: (115571/6) RENILDA DO PATROCINIO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (013536) E.E. NOVA CANAA
A Partir de: 25/11/2019 Até09/12/2019

Processo N. :
Nome: (44767/1) SUELI EUSTAQUIO DE CARVALHO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (009326) E.E. Pe. ERNESTO CAMILO BARRETO
A Partir de: 11/12/2019 Até09/01/2020

Processo N. :
Nome: (287510/1) SWELEN CRISTINA DE FREITAS COSTA LIMA
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (154970) E.E. JOSÉCLETO GIEHL
A Partir de: 12/12/2019 Até10/01/2020

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 17 de Dezembro de 2019.
Marioneide Angelica Kliemaschewsk
Secretária de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/02005/2019 DE: 17/12/2019

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA

Processo N.:
Nome: (232294/5) ELAINE TUNES PARREIRA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (011045) E.E. PROFª. ELIZABETH DE FREITAS MAGALHAES
A Partir de: 11/12/2019 Até08/02/2020

Processo N.:
Nome: (35897/1) IZABEL RAMOS CAVALCANTE DE ARAUJO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (023841) E.E. Dr. ELCIO DE SOUZA
A Partir de: 30/11/2019 Até20/12/2019

Processo N.:
Nome: (135549/5) NELCI ROSA DOS SANTOS SOUZA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (124125) E.E. ETELVINA F. DE CERQUEIRA DIAS
A Partir de: 02/12/2019 Até05/12/2019

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 17 de Dezembro de 2019.
Marioneide Angelica Kliemaschewsk
Secretária de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/02006/2019 DE: 17/12/2019

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENCA A GESTANTE

Processo N.:
Nome: (95916/13) GRACIELLE DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (013498) E.E. 12 DE ABRIL
A Partir de: 21/11/2019 Até18/05/2020

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 17 de Dezembro de 2019.
Marioneide Angelica Kliemaschewsk
Secretária de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/02007/2019 DE: 17/12/2019

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: AUTORIZAR
Evento: READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO

Processo N.:
Nome: (40356/6) DELVAIR SANSIGOLO
Un. Adm: (013374) E.E. MANOEL SOARES CAMPOS
A Partir de: 12/12/2019 Até08/06/2020

Processo N.:
Nome: (232746/4) IRZELENA RODRIGUES VIEIRA
Un. Adm: (009440) E.E. LEOVEGILDO DE MELO
A Partir de: 28/11/2019 Até25/02/2020

Processo N.:
Nome: (64599/19) MARIA JOSE DE OLIVEIRA ARRUDA
Un. Adm: (010480) E.E. ALCEBIANES CALHAO
A Partir de: 25/11/2019 Até22/05/2020

Processo N.:
Nome: (69302/2) SALETE FATIMA BARROS DANTAS
Un. Adm: (013498) E.E. 12 DE ABRIL
A Partir de: 05/12/2019 Até01/06/2020

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 17 de Dezembro de 2019.
Marioneide Angelica Kliemaschewsk
Secretária de Estado de Educação

SECITEC

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

BOLETIM DE PESSOAL/SECITECI/00085/2019 DE: 17/12/2019

O Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:
Nome: (33263/2) ZITA MARIA PALMEIRA RABELLO CASAGRANDE
Cargo/Função: (9385) PROFESSOR CEPROTEC

Un. Adm: (192066) COOR. DE DESENV. EDUC. DE LUCAS DO RIO VERDE
A Partir de: 06/12/2019 Até19/12/2019

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 17 de Dezembro de 2019.
Nilton Borges Borgato
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

SECEI

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

BOLETIM DE PESSOAL/SECEL/00122/2019 DE: 17/12/2019

O Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENCA PREMIO - GOZO

Processo N.: 616995/2019
Nome: (81435/1) WARNER DANGONI
Cargo/Função: (6052) TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14
Quinquênio de Referência: 19/07/2008 Ate 18/07/2013
A Partir de: 11/12/2019 Até09/03/2020

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 17 de Dezembro de 2019.
Allan Kardec Pinto Acosta Benitez
Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

SFS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

BOLETIM DE PESSOAL/SFS/01098/2019 DE: 17/12/2019

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: REMOVER
Evento: REMOCAO

Processo N.: 611915/2019
Nome: (111396/1) ANDRE LUIZ FERREIRA DE SOUZA
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Para Un. Adm: (118710) UNID.ESPEC. DE CONTR. MOVIMENTACAO DE PESSOAL
A Partir de: 05/09/2019

Processo N.: 611915/2019
Nome: (94420/1) ANGELA MARIA SEBASTIANA VALEJO
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Para Un. Adm: (118710) UNID.ESPEC. DE CONTR. MOVIMENTACAO DE PESSOAL
A Partir de: 02/09/2019

Processo N.: 611915/2019
Nome: (59742/8) ANGELICA CALDEIRA PFEIFER DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Para Un. Adm: (118710) UNID.ESPEC. DE CONTR. MOVIMENTACAO DE PESSOAL
A Partir de: 16/09/2019

Processo N.: 611915/2019
Nome: (52658/2) CLAULEA REGINA GOUVEA RODRIGUES
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Para Un. Adm: (118710) UNID.ESPEC. DE CONTR. MOVIMENTACAO DE PESSOAL
A Partir de: 28/08/2019

Processo N.: 611915/2019
Nome: (38254/3) ELIANE BORGES DA SILVA
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
Para Un. Adm: (118710) UNID.ESPEC. DE CONTR. MOVIMENTACAO DE PESSOAL
A Partir de: 27/11/2019

Processo N.: 611915/2019
Nome: (120521/1) GILSILENE FERREIRA JARDINI
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Para Un. Adm: (118710) UNID.ESPEC. DE CONTR. MOVIMENTACAO DE PESSOAL
A Partir de: 05/10/2019

Processo N.: 614526/2019
Nome: (118363/1) MARIA TEREZINHA DE ALMEIDA
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Para Un. Adm: (118710) UNID.ESPEC. DE CONTR. MOVIMENTACAO DE PESSOAL
A Partir de: 05/12/2018

Processo N.: 611915/2019
Nome: (43435/2) ROSELI DICKMANN
Cargo/Função: (4989) PROFIS APOIO SERV SAUDE SUS
Para Un. Adm: (118710) UNID.ESPEC. DE CONTR. MOVIMENTACAO DE PESSOAL
A Partir de: 14/11/2019

Processo N.: 521669/2019

Nome: (58337/1) SHEILA BORGES RIBEIRO LIMA
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Para Un. Adm: (197254) COORDENADORIA DA UNIDADE III
A Partir de: 02/12/2019

Processo N.: 611915/2019

Nome: (115455/1) SOANE SOARES RODRIGUES
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Para Un. Adm: (118710) UNID.ESPEC. DE CONTR. MOVIMENTACAO DE

PESSOAL
A Partir de: 18/10/2019

Processo N.: 611915/2019

Nome: (106599/1) TATIANA DE SOUZA MIRANDA
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Para Un. Adm: (118710) UNID.ESPEC. DE CONTR. MOVIMENTACAO DE

PESSOAL
A Partir de: 07/10/2019

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 17 de Dezembro de 2019.

Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário de Estado de Saúde

BOLETIM DE PESSOAL/SES/01099/2019 DE: 17/12/2019

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (58300/1) LIGIA ALVES DE MORAIS
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (137170) GER.TÉCNICA DO CEOPE
A Partir de: 25/11/2019 Até30/12/2019

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 17 de Dezembro de 2019.

Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário de Estado de Saúde

BOLETIM DE PESSOAL/SES/01100/2019 DE: 17/12/2019

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA

Processo N.:

Nome: (73304/4) ELISANGELA LINS DUARTE
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (195685) HOSP. REG. DE RONDONÓPOLIS ;IRMÂELZA GIOVANELLA;
A Partir de: 26/11/2019 Até29/11/2019

Processo N.:

Nome: (73304/5) ELISANGELA LINS DUARTE
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (195685) HOSP. REG. DE RONDONÓPOLIS ;IRMÂELZA GIOVANELLA;
A Partir de: 26/11/2019 Até29/11/2019

Processo N.:

Nome: (62960/3) THELMA SUELI CERVANTES RODRIGUES
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (151688) DIR. DO ESCRITÓRIO REG. DE SAÚDE DE SINOP
A Partir de: 19/11/2019 Até30/12/2019

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 17 de Dezembro de 2019.

Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário de Estado de Saúde

SEAF

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR

BOLETIM DE PESSOAL/SEAF/00051/2019 DE: 17/12/2019

O Sec de Estado de Agricultura Familiar no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENCA PREMIO - GOZO

Processo N.: C.I. Nº031/2019/SEAF

Nome: (249335/1) REGINALDO RIBEIRO MARTINS
Cargo/Função: (5541) GESTOR GOVERNAMENTAL
Quinquênio de Referência: 19/06/2013 Ate 18/06/2018
A Partir de: 02/01/2020 Até31/01/2020

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 17 de Dezembro de 2019.

Silvano Ferreira do Amaral
Sec de Estado de Agricultura Familiar

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AGER

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO

BOLETIM DE PESSOAL/AGER/00093/2019 DE: 17/12/2019

O Presidente - AGER no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENCA PREMIO - GOZO

Processo N.: 612734/2019

Nome: (37224/2) LUIS ARNALDO FARIA DE MELLO
Cargo/Função: (9999) ANALISTA REGULADOR LC 467
Quinquênio de Referência: 06/02/2002 Ate 05/02/2007
A Partir de: 11/12/2019 Até09/01/2020

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 17 de Dezembro de 2019.

Fabio Calmon
Presidente - AGER

INDEA

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA

BOLETIM DE PESSOAL/INDEA/00477/2019 DE: 17/12/2019

O Presidente do INDEA no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: REMOVER
Evento: REMOCAO

Processo N.: 279002/2019

Nome: (227588/1) ANTONIO GERALDO TEIXEIRA BRITO
Cargo/Função: (3876) AGENTE FISCAL EST DEF AGRO FLOR II L9070
Para Un. Adm: (148830) UNID. LOCAL DE EXECUÇÃO DE GENERAL CARNEIRO
A Partir de: 20/12/2019

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 17 de Dezembro de 2019.

Tadeu Aurimar Mocelin
Presidente do INDEA

BOLETIM DE PESSOAL/INDEA/00478/2019 DE: 17/12/2019

O Presidente do INDEA no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (247037/1) JURACI FERNANDES MIRANDA
Cargo/Função: (3874) AGENTE FISCAL EST DEF AGRO FLOR I L9070
Un. Adm: (149446) UNID. LOCAL DE EXECUÇÃO DE CASTANHEIRA
A Partir de: 29/10/2019 Até27/11/2019

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 17 de Dezembro de 2019.

Tadeu Aurimar Mocelin
Presidente do INDEA

BOLETIM DE PESSOAL/INDEA/00479/2019 DE: 17/12/2019

O Presidente do INDEA no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR
Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (79599/1) VILSON JOSE RIBEIRO
Cargo/Função: (3874) AGENTE FISCAL EST DEF AGRO FLOR I L9070
Un. Adm: (148814) UNID. LOCAL DE EXECUCAO DE BARRA DO GARÇAS
A Partir de: 01/12/2019 Até 15/01/2020

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 17 de Dezembro de 2019.

Tadeu Aurimar Mocelin
Presidente do INDEA

BOLETIM DE PESSOAL/INDEA/00480/2019 DE: 17/12/2019

O Presidente do INDEA no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER
Evento: LICENÇA PREMIO - CONCESSÃO

Processo N.: 611754/2019

Nome: (109828/1) MACIEL DA SILVA GARCIA
Quinquênio: 17/10/2013 Até 16/10/2018
Qtde Dias: 90

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 17 de Dezembro de 2019.
Tadeu Aurimar Mocelin
Presidente do INDEA

DETRAN

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PORTARIA/DETRAN/00167/2019 DE: 17/12/2019

O Presidente do DETRAN no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DESIGNAR
Evento: DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO

Processo N.: CI 029/2019

Nome: (126591/1) JOSE ANTONIO GRISANTE NETO
A Partir de: 26/12/2019 Até 24/01/2020
Cargo/Função: (11622) DGA-8 SERVIDOR
Substituído: (127102/1) ADEMAR CARLOS SCHULTZ
Un. Adm: (102830) GER. DE VISTORIA

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 17 de Dezembro de 2019.
Gustavo Reis Lobo de Vasconcelos
Presidente do DETRAN

PORTARIA/DETRAN/00168/2019 DE: 17/12/2019

O Presidente do DETRAN no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CESSAR OS EFEITOS
Evento: AFASTAMENTO POR MOTIVO DE PRISAO PREVENTIVA OU FLAGRANTE

Processo N.: Decisão Judicial

Nome: (256293/1) EBERSON GODOFREDO
Cargo/Função: (5430) AGENTE DO SERVICO DE TRANSITO LC 505/13
Un. Adm: (155845) 57°SAPEZAL
A Partir de: 13/12/2019

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 17 de Dezembro de 2019.
Gustavo Reis Lobo de Vasconcelos
Presidente do DETRAN

BOLETIM DE PESSOAL/DETRAN/00460/2019 DE: 17/12/2019

O Presidente do DETRAN no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: AUTORIZAR
Evento: READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO

Processo N.:

Nome: (225408/1) MARCELO MILTON LEIGH HAAS
Un. Adm: (155560) 31°CANARANA
A Partir de: 14/12/2019 Até 10/06/2020

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 17 de Dezembro de 2019.
Gustavo Reis Lobo de Vasconcelos
Presidente do DETRAN



SEPLAG
Secretaria
de Estado de
Planejamento
e Gestão



Governo de
**Mato
Grosso**

LICITAÇÃO

SECRETARIAS

SEPLAG

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE INCLUSÃO DO 1º TERMO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N.º 020/2019/SEPLAG

PROCESSO Nº 464759/2019/SEPLAG

A Superintendência de Licitações e Registro de Preço/SEPLAG vem a público informar que houve a inclusão do **1º TERMO DE RETIFICAÇÃO** do Edital do Pregão Eletrônico nº. **020/2019/SEPLAG**, marcado para ser realizado no dia **19/12/2019 às 09h00m** (Horário de Cuiabá), cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento junto às instituições de ensino, para estudantes dos ensinos superiores, para preenchimento de bolsas para estágio em pós-graduação (lato e stricto sensu), para atender aos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual.**

Cuiabá-MT, 17 de dezembro de 2019.

Leonardo Chaves de Moura

Superintendente de Licitações e Registro de Preços/SAAG/SEPLAG
(original assinado nos autos)

SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

AVISO DE ADENDO I AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2019 E PRORROGAÇÃO DA LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 552617/2019

A Secretaria de Estado de Educação torna público para o conhecimento dos interessados que decidiu inserir o **ADENDO I** ao Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2019**, cujo objeto trata-se Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio logístico e operacional, compreendendo serviços, de alimentação, hospedagem, locação de espaço físico, kit multimídia para atender a Implementação Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em tempo integral. (Portaria nº 727, de 23 junho de 2018; Portaria nº 1.023, de 04 de outubro de 2018), **prorrogando a data e o horário da Sessão para o dia 20 de janeiro de 2020, às 08:30h (HORÁRIO LOCAL), podendo ser encaminhada proposta de preço e documentos de habilitação até as 08:00h do mesmo dia.** As alterações constantes no Adendo I encontram-se disponíveis no site da SEGES/MT e SEDUC/MT.

Cuiabá (MT), 17 de dezembro de 2019.

Marioneide Angelica Kliemaschewsk
Secretária de Estado de Educação

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 028/2019

Processo n.º 170439/2019

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria n. 290/2019/GBSES publicada em 04/09/2019, torna público o resultado da licitação em epígrafe, cuja sessão ocorreu no dia 24/10/2019, sendo o objeto a **“Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamento, para atender a assistência farmacêutica da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso”**. Nos seguintes termos:

EMPRESA VENCEDORA	LOTE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA CNPJ: 81.706.251/0001-98	01	74.700	FARMOQUIMICA S/A	0,07	5.229,00
ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME CNPJ:28.911.309/0001-52	03	7.000	IFAL	5,23	36.610,00
	04	19.290	VITAMEDIC	1,16	22.376,40
VALOR TOTAL					64.215,40

Lotes Deserto: 02
Cuiabá-MT, 17 de dezembro de 2019.

Kelly Fernanda Gonçalves
Pregoeira Oficial - SES/MT
Original assinado nos autos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições **HOMOLOGA** o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico n. 027/2019, processo n. **170439/2019**, cujo objeto consiste na **“Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamento, para atender a assistência farmacêutica da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso”**.

Cuiabá-MT, 17 de novembro de 2019.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde
Original assinado nos autos

AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2019/SES/MT Processo n. 316611/2019

A Pregoeira Oficial da Secretaria de Estado de Saúde vem a público informar que a sessão da licitação em epígrafe, cujo objeto consiste no **“Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos para atendimento pré-hospitalar móvel de Urgência e Emergência, para atender a demanda do SAMU 192 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, em regime de plantão sucessivos de 12h no período diurno e noturno”**, será reaberta **para continuidade** no sistema SIAG no dia **19/12/2019, as 09h00min** horário local, para divulgação do Recurso Administrativo e demais atos, nos termos da Lei Nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 e Edital.

Cuiabá-MT, 17 de dezembro de 2019.

Ideuzete Maria da Silva
Pregoeira Oficial

Original assinado nos autos

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE MATO GROSSO -SES SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS, REFORMA E MANUTENÇÕES - SUPO TOMADA DE PREÇO Nº 007/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 429963/2018 CONTRATO Nº 056/2019/SES-MT ORDEM DE PARALISAÇÃO RETIFICADA Nº. 01/2019/SUPO/SES-MT

Referente a Contratada Hansen e Melo LTDA, inscrita sob CNPJ nº 28.014.669/0001-51, cujo objeto é a **“contratação de empresa especializada em serviço de obra de engenharia para execução, com fornecimento de material, mão-de-obra, ferramental e todos os equipamentos necessários à perfeita realização dos serviços de construção da rede de frio - Escritório Regional de Saúde em Alta Floresta - MT”**. A Secretaria de Estado de Saúde, inscrita sob CNPJ Nº 04.441.389/0001-61, com sede no Centro Político Administrativo, Bloco 05, Cuiabá-MT. autorizo a paralisação da execução na obra da Rede de Frio - Escritório Regional de Saúde de Alta Floresta - MT no dia 18 de novembro de 2019, até que seja efetuado o pagamento da medição pendente, em consoante com o item 13.2 do referido contrato.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo (GEDOC): 20.14.0001.0004417/2019-92. **Espécie:** Contrato nº 116/2019. **Contratante:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ/MF nº 14.921.092/0001-57. **Contratada:** LUIZ HENRIQUE SENFF, CNPJ/MF nº 30.433.567/0001-12. **Objeto:** Aquisição de materiais permanentes (telefone sem fio, fragmentadora, projetor de imagem, tela de projeção, apoio para pés e suporte para monitor modular), para atender as demandas da Procuradoria-Geral de Justiça e demais Promotorias do Estado. **Dotação orçamentária:** Unidade Orçamentária: 08101 - Procuradoria-Geral de Justiça, Projeto/Atividade: 2007.9900, Natureza de Despesa: 3390.3000 - 4490.5200, Fonte de Recurso: 100/300. **Valor:** R\$ 64.500,00 (Sessenta e quatro mil e quinhentos reais). **Forma de pagamento:** Ordem bancária. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. **Assinado:** Em Cuiabá/MT, 16 de dezembro de 2019. **Assinam:** Eunice Helena Rodrigues de Barros - Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa e Luiz Henrique Senff - Representante da empresa contratada.

* Republica-se por ter saído incorreto.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo (Gedoc): 20.14.0001.0009209/2019-09. **Espécie:** 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 132/2017. **Contratante:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - PGJ, CNPJ/MF nº 14.921.092/0001-57. **Contratada:** ECONST CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/MF 11.206.966/0001-04. **Objeto:** Aditivo de valor e aditivo do prazo de vigência e execução do Contrato nº 132/2017, que tem por objeto a construção da nova sede das promotorias de justiça da comarca de Cáceres/MT, nos termos do Procedimento Licitatório Concorrência nº 079/2017 e seus Anexos. **Valor:** Valor por serviços acrescidos: R\$ 10.746,19 (dez mil, setecentos e quarenta e seis reais e dezenove centavos), equivalente a 0,30% do valor do contrato; Valor por serviços extracontratuais: R\$ 8.331,38 (oito mil, trezentos e trinta e um reais e trinta e oito centavos), equivalente a 0,24% o valor do contrato. **Forma de pagamento:** ordem bancária. **Prazo:** Prorroga-se o prazo de execução em mais 60 (sessenta) dias, com efeitos a partir de 20 de janeiro de 2020 e o prazo de vigência em mais 60 (sessenta) dias, com efeitos a partir de 11 de maio de 2020. **Dotação orçamentária:** Unidade Orçamentária: 08101 - Procuradoria-Geral de Justiça, Projeto/Atividade: 3549.0700, Natureza de Despesa: 4490.5100, **Fonte de Recurso:** 100 / 300. **Assinado:** Em Cuiabá/MT, 17 de dezembro de 2019. **Assinam:** Eunice Helena Rodrigues de Barros - Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa e Itamar Jesus Pimenta Junior - Representante da empresa contratada.

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital nº: 001/2020-MP/PGJ. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO **Tipo:** MENOR PREÇO GLOBAL. **Data e horário da Sessão:** 15 de Janeiro de 2020, às 09h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA). **Objeto da Licitação:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GINÁSTICA LABORAL E ORIENTAÇÃO PSICOSSOCIAL.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTAS: A presente licitação será realizada no portal: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>. **AQUISIÇÃO DO EDITAL:** O edital encontra-se disponível nos sites <https://www.comprasgovernamentais.gov.br> e www.mpmmt.mp.br (link Licitações), podendo também ser obtido pelo e-mail licitacoes@mpmt.mp.br. Maiores informações pelo telefone (65) 3613-1635.

Cuiabá/MT, 17 de dezembro de 2019

Luiz Claudio Arruda Moreno

Gerente de Licitações

Ato nº 166/2015-PGJ, DOE/MT de 09.04.2015

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo (GEDOC): 20.14.0001.0006296/2019-90. **Espécie:** Ata de Registro de Preços nº 143/2019. **Contratante:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ/MF nº 14.921.092/0001-57. **Fornecedora:** COMERCIAL LUAR EIRELI, CNPJ/MF nº 02.545.557/0001-33. **Objeto:** Registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada para fornecer água mineral e gás de cozinha (GLP) para atendimento das demandas das unidades do Ministério Público do Estado de Mato Grosso localizadas nas cidades de Cuiabá e Várzea Grande, especificado no subitem

01 do item 03 do Termo de Referência, anexo 01 do edital de Pregão Eletrônico nº 83/2019, que é parte integrante da Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. **Valor:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). **Validade:** 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada. **Assinado:** Em Cuiabá/MT, 17 de dezembro de 2019. **Assinam:** Eunice Helena Rodrigues de Barros - Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa e João Batista Alves Vieira - Representante da empresa fornecedora.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo (GEDOC): 20.14.0001.0006296/2019-90. **Espécie:** Ata de Registro de Preços nº 144/2019. **Contratante:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ/MF nº 14.921.092/0001-57. **Fornecedora:** FIDELITY AUTO CENTER EIRELI, CNPJ/MF nº 02.545.557/0001-33. **Objeto:** Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecer água mineral e gás de cozinha (GLP) para atendimento das demandas das unidades do Ministério Público do Estado de Mato Grosso localizadas nas cidades de Cuiabá e Várzea Grande, especificado no subitem 02 do item 03 do Termo de Referência, anexo 01 do edital de Pregão Eletrônico nº 83/2019, que é parte integrante da Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. **Valor:** R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais). **Validade:** 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada. **Assinado:** Em Cuiabá/MT, 17 de dezembro de 2019. **Assinam:** Eunice Helena Rodrigues de Barros - Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa e Thiago Augusto Sanches Dalto de Carvalho - Representante da empresa fornecedora.

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 072/2019

A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa do Ministério Público, considerando estarem presentes, nos autos do processo administrativo GEDOC nº 20.14.0001.0007939/2019-58, os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, RATIFICA e torna pública, a contratação, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, da empresa **INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO DE FAMÍLIA - IBDFAM - CNPJ 02.571.616/0001-48**, com sede na Rua Tenente Brito Melo, 1.215/8º Andar, Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, Cep.: 30.180-070, para contratação de assinatura do "Portal IBDFAM", com direito a 3(três) acessos exclusivos, para atender a equipe dos Centro de Apoio Operacional, no valor total de **R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais)**, pelo período de 12 (doze) meses, na dotação orçamentária: Projeto/Atividade: 2503.9900 - Fonte: 100/300 Natureza da Despesa: 3390.3900. A presente inexigibilidade está fundamentada nos termos do artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

Cuiabá-MT, 17 de dezembro de 2019.

EUNICE HELENA RODRIGUES DE BARROS

Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 073/2019

A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa do Ministério Público, considerando estarem presentes nos autos do processo administrativo GEDOC nº 20.14.0001.0007801/2019-98, os pressupostos legais autorizativos que regem a matéria, RATIFICA e torna pública, a contratação, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, da empresa **TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA**, CNPJ nº 05.757.597/002-18, com sede na Avenida Oscar Niemeyer, 288, 10º Andar, Vale do Sereno, Cep: 34.000-000, Nova Lima-MG, no valor de R\$ 35.870,94 (trinta e cinco mil, oitocentos e setenta reais e noventa e quatro centavos), referente a serviço de manutenção e suporte técnico ao software Cellebrite Ufed Cloud Analyzer, por 24(vinte quatro) meses, na dotação orçamentária: Projeto/Atividade: 3522.9000, Fonte: 100/300, Natureza da Despesa: 3390.4000. A presente inexigibilidade está fundamentada nos termos do artigo 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Cuiabá-MT, 17 de Dezembro de 2019.

EUNICE HELENA RODRIGUES DE BARROS

Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**PORTARIA Nº 87/PGE/2019.**

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 8º, inciso XI, § único, da Lei Complementar nº 111, de 1º de julho de 2002,

RESOLVE:

Artigo 1º Designar o Procurador do Estado **Dr. Luis Otávio Trovo Marques de Souza** para exercer a função de **Ordenador de Despesa da Procuradoria-Geral do Estado**, sem prejuízo de suas funções.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

ficando convalidados todos os atos já praticados pelo Procurador do Estado Dr. Luis Otávio Trovo Marques de Souza, no tocante à atribuição ora delegada, desde 1º de janeiro de 2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE, CUMPRA - SE.
Procuradoria-Geral do Estado, em Cuiabá - MT, 16 de dezembro de 2019.


FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA LOPES
Procurador-Geral do Estado

DEFENSORIA PÚBLICA**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2017-DP/MT**

Locatária: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Locador: CESAR GALDINO DA SILVA

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 001/2017, por mais 12 (doze) meses e reajustar o valor do contrato em aproximadamente 4,10% conforme IGPM.

Valor do Contrato: Valor total do contrato passa a ser o valor mensal de R\$ 1.819,84 (um mil oitocentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos), consistindo no valor anual de R\$ 21.838,08 (vinte e um mil oitocentos e trinta e oito reais e oito centavos).

Vigência: 03/01/2020 a 03/01/2021

Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Processo nº 8307/2019, Parecer Técnico nº 700/2019 DP-MT.

Data de Assinatura: 06/12/2019.

Assinam: Defensor Público Geral em Exercício - Rogério Borges Freitas, Repres. Legal da Empresa - Marcos Antônio Maluf.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2015-DP/MT

Locatária: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Locador: PAIAGUAS PARTICIPAÇÕES ADMINISTRAÇÃO LTDA.

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 054/2015, por mais 12 (doze) meses e reajustar o valor do contrato em aproximadamente 0,07% para adequar ao Laudo de Avaliação do Imóvel.

Valor do Contrato: Valor total do contrato passa a ser o valor mensal de R\$ 20.935,82 (vinte mil novecentos e trinta e cinco reais e oitenta e dois centavos), consistindo no valor anual de R\$ 251.229,84 (duzentos e cinquenta e um mil duzentos e vinte nove reais e oitenta e quatro centavos), conforme laudo de avaliação, em comum acordo entre as parte.

Vigência: 11/12/2019 a 11/12/2020

Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Processo nº 8881/2019, Parecer Técnico nº 705/2019 DP-MT.

Data de Assinatura: 11/12/2019.

Assinam: Defensor Público Geral em Exercício - Rogério Borges Freitas, Repres. Legal da Empresa - Marcos Antônio Maluf.

PORTARIA Nº. 01472/2019/DPG

A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar 608/2018;

CONSIDERANDO a decisão proferida no Procedimento nº416383/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Defensor Público do Estado de Mato Grosso Carlos Wagner Gobati de Matos, matrícula 100717, averbação de 1.040 (mil e quarenta) dias, correspondentes a 02(dois) anos, 10(dez) meses e 10(dez) dias, de tempo de Serviço Público para fins de antiguidade, aposentadoria e disponibilidade.

De 22.02.2007 a 06.11.2007 tempo de serviço público como Agente Judiciário PJAJ-NM;

De 06.03.2008 a 05.03.2009 tempo de serviço público como Assistente de Gabinete II-PDA-CNE-VII;

De 15.03.2010 a 20.02.2011 tempo de serviço público como Assistente de Gabinete II-PDA-CNE-VII;

De 21.02.2011 a 05.05.2011 tempo de serviço público como Assistente de Gabinete I-PDA-CNE-VII;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 17 de dezembro de 2019.

GISELE CHIMATTI BERNA
Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso
(original assinado)

PORTARIA Nº. 01473/2019/DPG

A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar 608/2018;

CONSIDERANDO a decisão proferida no Procedimento nº592154/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Defensora Pública do Estado de Mato Grosso Jaqueline Maria de Oliveira, matrícula 100111, averbação de 3.622 (três mil, seiscentos e vinte e dois) dias, correspondentes a 09(nove) anos, 09(nove) meses e 15(quinze) dias, de tempo de Serviço Público para fins de aposentadoria.

De 01.03.1983 a 22.04.1983 tempo de serviço como Professora na Escolinha da Mônica LTDA;

De 01.03.1999 a 15.12.2008 tempo de serviço como Professora no Centro de Ensino Superior de Rondonópolis S/S LTDA;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 17 de dezembro de 2019.

GISELE CHIMATTI BERNA
Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso
(original assinado)

PORTARIA Nº. 01474/2019/DPG

A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar 608/2018;

CONSIDERANDO a decisão proferida no Procedimento nº503675/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Defensora Pública do Estado de Mato Grosso Jaqueline Maria de Oliveira, matrícula 100111, averbação de 4.553 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e três) dias, correspondentes a 12(doze) anos, 05(cinco) meses e 17(dezessete) dias, de tempo de Serviço Público para fins de aposentadoria.

- De 11.07.1986 a 14.12.1998 - Advocacia privada;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 17 de dezembro de 2019.

GISELE CHIMATTI BERNA

**Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso
(original assinado)**

PORTARIA Nº. 01475/2019/DPG

A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar 608/2018;

CONSIDERANDO a decisão proferida no Procedimento nº138224/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Defensor Público do Estado de Mato Grosso Augusto Celso Reis Nogueira, matrícula 100040, averbação de 2.059 (dois mil e cinquenta e nove) dias, correspondentes a 05(cinco) anos, 07(sete) meses e 16(dezesseis) dias, de tempo de Serviço Público para fins de aposentadoria e disponibilidade.

- De 25.11.1983 a 13.12.1985;
- De 14.12.1985 a 28.02.1987;
- De 01.06.1987 a 31.01.1988;
- De 01.07.1988 a 06.07.1988;
- De 16.03.1989 a 03.07.1989;
- De 01.05.1992 a 19.09.1993;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 17 de dezembro de 2019.

GISELE CHIMATTI BERNA

**Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso
(original assinado)**

PORTARIA Nº. 01476/2019/DPG

A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar 608/2018;

CONSIDERANDO a decisão proferida no Procedimento nº37917/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Defensor Público do Estado de Mato Grosso João Vicente Nunes Leal, matrícula 100703, averbação de 2.474 (dois mil e quatrocentos e setenta e quatro) dias, correspondentes a 06(seis) anos, 09(nove) meses e 14(quatorze) dias, de tempo de Serviço Público para fins de aposentadoria.

- De 10.03.2008 a 06.10.2014 tempo de serviços prestados no IREP Sociedade de Ensino Superior, Médio e Fundamental;

- De 10.03.2008 a 06.10.2014 tempo de serviços prestados na Sociedade Tecnopolitana da Bahia LTDA;

- De 30.09.2016 a 16.12.2016 tempo de serviços prestados na Sociedade Educacional UNIFAS LTDA;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 17 de dezembro de 2019.

GISELE CHIMATTI BERNA

**Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso
(original assinado)**

PORTARIA Nº01477/2019/DPG

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública (Lei Complementar Estadual nº. 146, de 29 de dezembro de 2003);

CONSIDERANDO a Portaria nº01438/2019/SGDP, publicada no Diário Oficial do Estado nº27.650 no dia 12 de dezembro de 2019, a qual o Defensor Público Sávio Ricardo Cantadori Copetti - Núcleo Criminal de Sinop/MT, solicitou o seu desligando da Comissão de Inspeção Extraordinária na Cadeia Pública de Lucas do Rio Verde/MT.

CONSIDERANDO a decisão proferida no procedimento nº10085/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR para integrar a Comissão de Inspeção Extraordinária na Cadeia Pública de Lucas do Rio Verde/MT, o seguinte membro:

NÚCLEO	MEMBROS
Núcleo Criminal de Sinop/MT	Dr. Ricardo Bosquesi

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos de 25.11.2019.

Cuiabá-MT, 17 de dezembro de 2019.

CLODOALDO APARECIDO GONÇALVES DE QUEIROZ
**Defensor Público-Geral do Estado de Mato Grosso
(original assinado)**

PORTARIA Nº. 01478/2019/SDPG

A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar 608/2018;

CONSIDERANDO que após cada quinquênio ininterrupto de efetivo exercício no Serviço Público Estadual, o Servidor Público fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo;

CONSIDERANDO a decisão proferida no Procedimento nº10841/2019;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Defensor Público Daniel Rodrigo de Souza Pinto, matrícula 100693, Licença Prêmio por 90 (noventa) dias consecutivos, referente ao período aquisitivo de 2014/2019.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 17 de dezembro de 2019.

GISELE CHIMATTI BERNA

**Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso
(original assinado)**

PORTARIA Nº01479/2019/DPG

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, na condição de Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso conforme art.11, inciso XIII, da Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar nº 146, de 29 de dezembro de 2003), e

CONSIDERANDO a disposição do inciso XIV do art. 21, e §3º do art.54, ambos da Lei Complementar nº. 146, de 29 de dezembro de 2003;

CONSIDERANDO a Portaria nº1451/2019/DPG;

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar o quadro de antiguidade da Defensoria Pública, conforme anexos abaixo.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Cuiabá/MT, 17 de dezembro de 2019.

Clodoaldo Aparecido Gonçalves de Queiroz
Defensor Público-Geral do Estado de Mato Grosso
(original assinado)

ANEXO I -Defensores Públicos de Segunda Instancia

LISTA DE ANTIGUIDADE DOS DEFENSORES PÚBLICOS DO ESTADO DE MATO GROSSO							
Anexo I - Defensores Públicos de Segunda Instância				Lista atualizada até		16/12/2019	
Confeccionada em conformidade com o artigo 116, §2º da LCF n.º 80/94							
e artigos 21, XIII, XIV e XIX, 48, 52 e 61 da LCE n.º 146/2003 [a= ano(s); m= mês (es); d= dia(s)]							
Defensor Público	Defensoria de Segunda Instância	Tempo de serviço na entrância	Data de entrada em exercício na carreira	Data de Posse	Tempo de serviço na carreira	Tempo de Serviço Público Geral	Data de Nascimento
1. Roberto Tadeu Vaz Curvo	25/10/2002	17a1m21d	24/02/1999	24/02/1999	20a9m22d	-	27/04/1954
2. Djalma Sabo Mendes Júnior	25/10/2002	17a1m21d	25/02/1999	24/02/1999	20a9m21d	2158d	08/11/1971
3. Mariusa Magalhães de Oliveira	25/10/2002	17a1m21d	25/02/1999	24/02/1999	20a9m21d	1862d	29/09/1962
4. Marcio Frederico de Oliveira Dorilêo	25/10/2002	17a1m21d	25/02/1999	24/02/1999	20a9m21d	1771d	29/05/1973
5. Graciela Faria	25/10/2002	17a1m21d	25/02/1999	24/02/1999	20a9m21d	1735d	02/10/1969
6. Raquel Regina Souza Ribeiro	25/10/2002	17a1m21d	25/02/1999	24/02/1999	20a9m21d	1670d	14/07/1970
7. Fabio Cesar Guimarães Neto	25/10/2002	17a1m21d	25/02/1999	24/02/1999	20a9m21d	1194d	19/05/1953
8. Valtenir Luiz Pereira	25/10/2002	17a1m21d	25/02/1999	24/02/1999	20a9m21d	1139d	24/11/1971
9. Danielle Pereira Vilas Boas Biancardini	25/10/2002	17a1m21d	25/02/1999	24/02/1999	20a9m21d	319d	29/05/1967
10. Edson Jair Weschter	25/10/2002	17a1m21d	25/02/1999	24/02/1999	20a9m21d	299d	23/06/1973
11. Alenir Auxiliadora Ferreira da Silva Garcia	25/10/2002	17a1m21d	25/02/1999	24/02/1999	20a9m21d	295d	26/05/1972
12. Helyodora Carolyne Almeida Rotini	25/10/2002	17a1m21d	25/02/1999	24/02/1999	20a9m21d	-	25/12/1971
13. Clodoaldo Aparecido Gonçalves de Queiroz	25/10/2002	17a1m21d	25/02/1999	24/02/1999	20a9m21d	-	29/04/1974

14. Cid de Campos Borges Filho	25/10/2002	17a1m21d	25/02/1999	24/02/1999	20a9m21d	-	22/08/1975
15. Hércules da Silva Gahyva	31/07/2003	16a4m15d	25/02/1999	24/02/1999	20a9m21d	2013	21/04/1966
16. Silvio Jeferson de Santana	31/03/2004	15a8m15d	25/02/1999	24/02/1999	20a9m21d	1467d	02/10/1975
17. Ana Leonarda Preza Borges Rios	31/03/2004	15a8m15d	25/02/1999	24/02/1999	20a9m21d	1415d	16/12/1974
18. Regiane Xavier Dias Ribeiro	31/03/2004	15a8m15d	26/02/1999	26/02/1999	20a9m20d	-	29/07/1974
19. Marcos Rondon Silva	19/02/2015	4a9m27d	20/04/2000	19/04/2000	19a7m26d	3392d	21/06/1969
20. Carlos Eduardo Roika Júnior	15/12/2017	2a0m1d	05/02/2000	31/01/2000	19a10m11d	1461d	21/12/1970

ANEXO II - Defensores Públicos de Classe Especial

LISTA DE ANTIGUIDADE DOS DEFENSORES PÚBLICOS DO ESTADO DE MATO GROSSO							
Anexo II - Defensores Públicos de Entrância Especial				Lista atualizada até		16/12/2019	
Confeccionada em conformidade com o artigo 116, §2º da LCF n.º 80/94 e artigos 21, XIII, XIV e XIX, 48, 52 e 61 da LCE n.º 146/2003 [a= ano(s); m= mês (es); d= dia(s)]							
Defensor Público	Defensoria de Classe Especial	Tempo de serviço na entrância	Data de entrada em exercício na carreira	Data de Posse	Tempo de serviço na carreira	Tempo de Serviço Público Geral	Data de Nascimento
1. Liseane Peres de Oliveira Toledo	21/11/2002	17a0m25d	25/02/1999	24/02/1999	20a9m21d	-	27/10/1972
2. Estevam Vaz Curvo Filho	21/11/2002	17a0m25d	18/03/1999	17/03/1999	20a8m28d	2598d	02/06/1967
3. Augusto Celso Reis Nogueira	21/11/2002	17a0m25d	16/04/1999	15/04/1999	20a8m0d	3807d	08/02/1957
4. Anderson Cássio Costa Ourives	21/11/2002	17a0m25d	16/04/1999	15/04/1999	20a8m0d	3255d	15/09/1971
5. Juliana de Lucca Crudo Philippi	21/11/2002	17a0m25d	07/05/1999	06/05/1999	20a7m9d	1899d	11/11/1975
6. Altamiro Araújo de Oliveira	21/11/2002	17a0m25d	19/08/1999	18/08/1999	20a3m27d	-	17/04/1962
7. Jucelina Freitas Ribeiro	21/11/2002	17a0m25d	17/04/2000	17/04/2000	19a7m29d	5041d	13/07/1962
8. Tânia Regina de Matos	21/11/2002	17a0m25d	04/05/2000	03/05/2000	19a7m12d	2636d	07/03/1970
9. Luis Fernando Lopes Navarro	21/11/2002	17a0m25d	04/05/2000	03/05/2000	19a7m12d	-	21/04/1972
10. David Brandão Martins	21/11/2002	17a0m25d	16/05/2000	03/05/2000	19a7m0d	-	11/10/1970
11. Francisco Framarion Pinheiro Júnior	21/11/2002	17a0m25d	19/05/2000	19/05/2000	19a6m27d	315d	21/07/1968
12. Carlos Gomes Brandão	21/11/2002	17a0m25d	14/08/2000	28/07/2000	19a4m2d	-	26/04/1964
13. Carlos Eduardo de Campos Gorgulho	21/11/2002	17a0m25d	04/09/2000	25/08/2000	19a3m12d	-	24/12/1971
14. Elianeth Gláucia de Oliveira Nazário	21/11/2002	17a0m25d	06/11/2000	25/10/2000	19a1m10d	5640d	18/11/1964
15. Edemar Barbosa Belém	21/11/2002	17a0m25d	13/11/2000	10/11/2000	19a1m3d	-	28/12/1958
16. Emídio de Almeida Rios	21/11/2002	17a0m25d	13/12/2000	13/12/2000	19a0m3d	-	26/07/1973
17. Air Praeiro Alves	06/09/2006	13a3m10d	11/12/2002	11/12/2002	17a0m5d	6596d	13/04/1954
18. Cláudio Aparecido Souto	06/09/2006	13a3m10d	11/12/2002	11/12/2002	17a0m5d	5390d	28/11/1967
19. Lindalva de Fátima Ramos	06/09/2006	13a3m10d	11/12/2002	11/12/2002	17a0m5d	4655d	20/05/1971
20. Alberto Macedo São Pedro	06/09/2006	13a3m10d	11/12/2002	11/12/2002	17a0m5d	4.337d	26/03/1961
21. José Carlos Evangelista Miranda Santos	06/09/2006	13a3m10d	11/12/2002	11/12/2002	17a0m5d	3421d	04/02/1966
22. Munir Arfox	06/09/2006	13a3m10d	11/12/2002	11/12/2002	17a0m5d	3258d	24/01/1954
23. Hélleney Araújo dos Santos	06/09/2006	13a3m10d	11/12/2002	11/12/2002	17a0m5d	1511d	13/02/1976
24. Luciana Decesaro Galeazzi	06/09/2006	13a3m10d	11/12/2002	11/12/2002	17a0m5d	1404d	21/09/1972
25. Danielle Cristina Preza Daltro Dorilêo	06/09/2006	13a3m10d	11/12/2002	11/12/2002	17a0m5d	1385d	19/06/1973
26. Maria Alessandra Silvério	06/09/2006	13a3m10d	11/12/2002	11/12/2002	17a0m5d	810d	30/11/1975
27. Juliana Ribeiro Salvador Bond	06/09/2006	13a3m10d	11/12/2002	11/12/2002	17a0m5d	724d	04/10/1972
28. Alex Campos Martins	06/09/2006	13a3m10d	11/12/2002	11/12/2002	17a0m5d	665d	23/12/1966
29. Ana Cristina Pereira de Souza Vidal	06/09/2006	13a3m10d	11/12/2002	11/12/2002	17a0m5d	-	23/03/1956
30. Marcelo Rodrigues Leirião	06/09/2006	13a3m10d	11/12/2002	11/12/2002	17a0m5d	-	10/10/1964
31. Simone Campos da Silva	06/09/2006	13a3m10d	11/12/2002	11/12/2002	17a0m5d	-	28/06/1975
32. Flávio Marcus Asvolinsque Peixoto	06/09/2006	13a3m10d	20/05/2004	18/05/2004	15a6m26d	5092d	27/10/1965
33. Cleide Regina Ribeiro Nascimento	06/09/2006	13a3m10d	20/05/2004	18/05/2004	15a6m26d	4892d	28/04/1970
34. Maria Luziane Ribeiro	06/09/2006	13a3m10d	20/05/2004	18/05/2004	15a6m26d	4267d	11/05/1973
35. Camillo Fares Abnader Neto	06/09/2006	13a3m10d	20/05/2004	18/05/2004	15a6m26d	2588d	08/05/1970

36. André Renato Robelo Rossignolo	06/09/2006	13a3m10d	20/05/2004	18/05/2004	15a6m26d	723d	22/01/1976
37. João Paulo Carvalho Dias	06/09/2006	13a3m10d	20/05/2004	18/05/2004	15a6m26d	503d	06/07/1980
38. Rogério Borges Freitas	06/09/2006	13a3m10d	20/05/2004	18/05/2004	15a6m26d	-	12/01/1978
39. Jaqueline Maria de Oliveira	26/10/2010	9a1m20d	20/05/2004	18/05/2004	15a6m26d	3743d	13/11/1964
40. Joaquim José Abnader Guedes da Silva	26/10/2010	9a1m20d	20/05/2004	18/05/2004	15a6m26d	2527d	05/06/1972
41. Júlio César de Ávila	26/10/2010	26/10/2010	20/05/2004	18/05/2004	15a6m26d	871d	10/12/1966
42. Olzanir Figueiredo Carrijo	26/10/2010	9a1m20d	20/05/2004	18/05/2004	15a6m26d	772d	06/06/1967
43. Márcio Bruno Teixeira Xavier de Lima	26/10/2010	9a1m20d	20/05/2004	18/05/2004	15a6m26d	531d	10/03/1978
44. Karine Michele Gonçalves	26/10/2010	9a1m20d	20/05/2004	18/05/2004	15a6m26d	117d	09/12/1978
45. Osny Kleber Rocha Auresco	26/10/2010	9a1m20d	20/05/2004	18/05/2004	15a6m26d	-	28/11/1971
46. Erinan Goulart Ferreira	26/10/2010	9a1m20d	20/05/2004	18/05/2004	15a6m26d	-	01/09/1980
47. Aline Carvalho Coelho	01/06/2012	7a6m15d	28/12/2002	28/12/2002	16a11m18d	2321d	20/07/1973
48. José Naaman Khouri	01/06/2012	7a6m15d	28/12/2002	28/12/2002	16a11m18d	1668d	27/09/1966
49. Zacarias Ferreira Dias	01/06/2012	7a6m15d	28/12/2002	28/12/2002	16a11m18d	-	10/03/1952
50. Kelly Christina Veras Otácio Monteiro	01/06/2012	7a6m15d	28/12/2002	28/12/2002	16a11m18d	-	01/05/1974
51. Valdenir Luiz Pereira	01/06/2012	7a6m15d	04/06/2007	04/06/2007	12a6m12d	4799d	23/08/1969
52. Rosana Leite Antunes de Barros	01/06/2012	7a6m15d	04/06/2007	04/06/2007	12a6m12d	2143d	28/06/1973
53. Rodrigo Bassi Saldanha	01/06/2012	7a6m15d	04/06/2007	04/06/2007	12a6m12d	-	19/01/1980
54. Adriana da Silva Rodrigues	02/08/2013	6a4m14d	04/06/2007	04/06/2007	12a6m12d	3975d	11/12/1977
55. Caio Cezar Buin Zumioti	01/11/2013	6a1m15d	04/06/2007	04/06/2007	12a6m12d	454d	28/09/1978
56. Fernanda Maria Cícero de Sá Soares	30/04/2015	4a7m16d	04/06/2007	04/06/2007	12a6m12d	3702d	05/01/1979
57. Mônica Balbino Cajango	21/10/2016	3a1m25d	04/06/2007	04/06/2007	12a6m12d	3178d	05/03/1969
58. Sílvia Maria Ferreira	21/10/2016	3a1m25d	04/06/2007	04/06/2007	12a6m12d	995d	20/06/1976
59. Ademilson Navarrete Linhares	04/11/2016	3a1m12d	04/06/2007	04/06/2007	12a6m12d	1811d	10/06/1976
60. Odila de Fátima dos Santos	15/12/2017	2a0m1d	04/06/2007	04/06/2007	12a6m12d	2557d	30/06/1963
61. José Edir de Arruda Martins Júnior	21/09/2018	1a2m25d	04/06/2007	04/06/2007	12a6m12d	546d	21/07/1982

ANEXO III -Defensores Públicos de Terceira Classe

LISTA DE ANTIGUIDADE DOS DEFENSORES PÚBLICOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Anexo III - Defensores Públicos de Terceira Entrância

Lista atualizada até

16/12/2019

Confeccionada em conformidade com o artigo 116, §2º da LCF n.º 80/94

e artigos 21, XIII, XIV e XIX, 48, 52 e 61 da LCE n.º 146/2003 [a= ano(s); m= mês (es); d= dia(s)]

Defensor Público	Defensoria de Terceira Classe	Tempo de serviço na entrância	Data de entrada em exercício na carreira	Data de Posse	Tempo de serviço na carreira	Tempo de Serviço Público Geral	Data de Nascimento
1. Glauber da Silva	30/10/2012	7a1m16d	04/06/2007	04/06/2007	12a6m12d	2479d	14/09/1981
2. Camila Bianchini Ferreira Fernandes	30/10/2012	7a1m16d	04/06/2007	04/06/2007	12a6m12d	1647d	13/06/1983
3. Grazielle Cristina Tobias de Miranda	30/10/2012	7a1m16d	04/06/2007	04/06/2007	12a6m12d	1427d	01/12/1980
4. Tatiana Almeida de Rezende	30/10/2012	7a1m16d	04/06/2007	04/06/2007	12a6m12d	995d	12/02/1980
5. Vanessa Cristina Lira de Oliveira	30/10/2012	7a1m16d	04/06/2007	04/06/2007	12a6m12d	985d	04/10/1977
6. Nelson Gonçalves de Souza Junior	30/10/2012	7a1m16d	04/06/2007	04/06/2007	12a6m12d	843d	01/04/1981
7. Hugo Leonardo Bonfim Fernandes	30/10/2012	7a1m16d	04/06/2007	04/06/2007	12a6m12d	751d	31/07/1979
8. Carlos Eduardo Freitas de Souza	30/10/2012	7a1m16d	04/06/2007	04/06/2007	12a6m12d	730d	01/04/1983
9. Kamila Souza Lima	30/10/2012	7a1m16d	04/06/2007	04/06/2007	12a6m12d	721d	02/04/1981
10. Maicom Alan Fraga Vendruscolo	30/10/2012	7a1m16d	04/06/2007	04/06/2007	12a6m12d	715d	16/03/1984
11. Ana Lúcia Gonçalves Bandeira Duarte	30/10/2012	7a1m16d	04/06/2007	04/06/2007	12a6m12d	689d	12/01/1975
12. Marco Aurélio Saquetti	30/10/2012	7a1m16d	04/06/2007	04/06/2007	12a6m12d	649d	26/12/1982
13. Gisele Chimatti Berna	30/10/2012	7a1m16d	04/06/2007	04/06/2007	12a6m12d	561d	03/10/1981
14. Hugo Ramos Vilela	30/10/2012	7a1m16d	04/06/2007	04/06/2007	12a6m12d	555d	31/05/1980
15. Shalimar Bencice	30/10/2012	7a1m16d	04/06/2007	04/06/2007	12a6m12d	542d	17/01/1979
16. Bethania Meneses Dias	30/10/2012	7a1m16d	04/06/2007	04/06/2007	12a6m12d	538d	13/08/1981
17. Rosana Esteves Monteiro	30/10/2012	7a1m16d	04/06/2007	04/06/2007	12a6m12d	516d	12/07/1980
18. Sávio Ricardo Cantadori Copetti	30/10/2012	7a1m16d	04/06/2007	04/06/2007	12a6m12d	497d	12/05/1982
19. Alysson Costa Ourives	30/10/2012	7a1m16d	04/06/2007	04/06/2007	12a6m12d	243d	07/05/1976
20. Emilia Maria Bertini Bueno	30/10/2012	7a1m16d	04/06/2007	04/06/2007	12a6m12d	169d	25/06/1979
21. Claudinéia Santos de Queiroz	30/10/2012	7a1m16d	04/06/2007	04/06/2007	12a6m12d	151d	13/04/1976
22. Gislaíne Figueira Desto	30/10/2012	7a1m16d	04/06/2007	04/06/2007	12a6m12d	87d	27/07/1975
23. Marcello Afonso Barreto Ramires	30/10/2012	7a1m16d	04/06/2007	04/06/2007	12a6m12d	4d	12/05/1982
24. Maila Aletea Zanatta Cassiano Ourives	30/10/2012	7a1m16d	04/06/2007	04/06/2007	12a6m12d	3d	19/08/1975
25. Lidiany Thabda de Oliveira Marques	30/10/2012	7a1m16d	04/06/2007	04/06/2007	12a6m12d	-	19/01/1977

26.	Mauro Cezar Duarte Filho	30/10/2012	7a1m16d	04/06/2007	04/06/2007	12a6m12d	-	14/04/1980
27.	Júlio Vicente Andrade Diniz	25/02/2013	6a9m21d	20/08/2010	19/08/2010	9a3m26d	3177d	11/11/1983
28.	Paula Ferreira Fernandes	25/02/2013	6a9m21d	20/08/2010	19/08/2010	9a3m26d	31d	04/07/1983
29.	Paulo Roberto da Silva Marquezini	16/05/2014	5a7m0d	20/08/2010	19/08/2010	9a3m26d	-	09/06/1983
30.	Fernando Marques de Campos	21/11/2014	5a0m25d	20/08/2010	19/08/2010	9a3m26d	794d	26/01/1972
31.	Rafael Rodrigues Pereira Cardoso	17/03/2017	2a8m29d	20/08/2010	19/08/2010	9a3m26d	776d	21/02/1985
32.	Leandro Paternost de Freitas	17/03/2017	2a8m29d	20/08/2010	19/08/2010	9a3m26d	665d	04/04/1983
33.	Leandro Jesus Pizarro Torrano	17/03/2017	2a8m29d	20/08/2010	19/08/2010	9a3m26d	431d	05/08/1986
34.	Cristiano Bruno	17/03/2017	2a8m29d	20/08/2010	19/08/2010	9a3m26d	236d	07/08/1981
35.	Odonias França De Oliveira	17/03/2017	2a8m29d	01/10/2010	01/10/2010	9a2m15d	2998d	02/11/1978
36.	Saulo Fanaia Castrillon	17/03/2017	2a8m29d	15/12/2010	15/12/2010	9a0m1d	1025d	29/05/1984
37.	Jardel Mendonça Santana	15/12/2017	2a0m1d	03/12/2012	03/12/2012	7a0m13d	-	10/07/1986
38.	Jorge Alexandre Felipe Munduruca	06/04/2018	1a8m10d	03/12/2012	03/12/2012	7a0m13d	1999d	16/08/1981

ANEXO IV -Defensores Públicos de Segunda Classe

LISTA DE ANTIGUIDADE DOS DEFENSORES PÚBLICOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Anexo IV - Defensores Públicos de Segunda Classe

Lista atualizada até

16/12/2019

Confeccionada em conformidade com o artigo 116, §2º da LCF n.º 80/94
e artigos 21, XIII, XIV e XIX, 48, 52 e 61 da LCE n.º 146/2003 [a= ano(s); m= mês (es); d= dia(s)]

Defensor Público	Defensoria de Segunda Classe	Tempo de serviço na entrância	Data de entrada em exercício na carreira	Data de Posse	Tempo de serviço na carreira	Tempo de Serviço Público Geral	Data de Nascimento	
1.	Juliano Botelho de Araújo	25/02/2013	6a9m21d	20/08/2010	19/08/2010	9a3m26d	3615d	14/06/1979
2.	Leandro Fabris Neto	25/02/2013	6a9m21d	20/08/2010	19/08/2010	9a3m26d	1083d	07/01/1985
3.	Diogo Madrid Horita	25/02/2013	6a9m21d	20/08/2010	19/08/2010	9a3m26d	741d	13/11/1981
4.	Willian Felipe Camargo Zuqueti	25/02/2013	6a9m21d	20/08/2010	19/08/2010	9a3m26d	270d	22/03/1983
5.	Denis Thomaz Rodrigues	25/02/2013	6a9m21d	03/12/2012	03/12/2012	7a0m13d	2499d	02/09/1981
6.	Gonçalbert Torres de Paula	02/12/2016	3a0m14d	26/02/2013	26/02/2013	6a9m20d	4437d	24/01/1975
7.	Wendel Renato Cruz	02/12/2016	3a0m14d	26/02/2013	26/02/2013	6a9m20d	3322d	21/06/1974
8.	Tathiana Mayra Torchia Franco	02/12/2016	3a0m14d	26/02/2013	26/02/2013	6a9m20d	2138d	27/12/1979
9.	Cristiane Obregon Almeida	02/12/2016	3a0m14d	26/02/2013	26/02/2013	6a9m20d	2073d	15/06/1984
10.	Leonardo Jacometti de Oliveira	02/12/2016	3a0m14d	26/02/2013	26/02/2013	6a9m20d	1911d	04/05/1983
11.	Clarissa Maria da Costa Ochove	02/12/2016	3a0m14d	26/02/2013	26/02/2013	6a9m20d	1797d	19/09/1975
12.	Eduardo Silveira Ladeia	02/12/2016	3a0m14d	26/02/2013	26/02/2013	6a9m20d	1699d	28/09/1981
13.	Fernando Antunes Soubhia	02/12/2016	3a0m14d	26/02/2013	26/02/2013	6a9m20d	963d	15/09/1983
14.	Jacqueline Gevizier Nunes Rodrigues	02/12/2016	3a0m14d	26/02/2013	26/02/2013	6a9m20d	666d	20/10/1980
15.	Ricardo Morari Pereira	02/12/2016	3a0m14d	26/02/2013	26/02/2013	6a9m20d	351d	20/11/1985
16.	Leonardo Frederico Lopes	02/12/2016	3a0m14d	21/06/2013	21/06/2013	6a5m25d	-	17/12/1976
17.	Melissa Gonçalves Rodrigues Vicentim	02/12/2016	3a0m14d	02/08/2013	02/08/2013	6a4m14d	4900d	05/12/1979
18.	Érico Ricardo da Silveira	02/12/2016	3a0m14d	02/08/2013	02/08/2013	6a4m14d	-	24/06/1985
19.	Marcus Vinicius Esbalqueiro	02/12/2016	3a0m14d	11/10/2013	11/10/2013	6a2m5d	-	13/07/1979
20.	Tania Luzia Vizeu Fernandes	17/02/2017	2a9m29d	06/12/2013	06/12/2013	6a0m10d	4456d	25/05/1977
21.	Thais de Oliveira*	02/12/2016	2a9m21d	26/02/2013	26/02/2013	6a6m27d	-	11/03/1983
22.	Ricardo Bosquesi	02/03/2018	1a9m14d	23/08/2013	23/08/2013	6a3m23d	-	05/01/1971
23.	Synara Vieira Gusmão	15/06/2018	1a6m1d	03/11/2014	03/11/2014	5a1m13d	6400d	05/01/1971
24.	Claudiney Serrou dos Santos	15/06/2018	1a6m1d	03/11/2014	03/11/2014	5a1m13d	5100d	16/09/1977
25.	Ubirajara Vicente Luca	15/06/2018	1a6m1d	03/11/2014	03/11/2014	5a1m13d	5012d	21/05/1980
26.	Fabio Barbosa	15/06/2018	1a6m1d	03/11/2014	03/11/2014	5a1m13d	4945d	07/05/1978
27.	Janaina Yumi Osaki	15/06/2018	1a6m1d	03/11/2014	03/11/2014	5a1m13d	3678d	26/02/1981

Defensora Pública licenciada para tratar de assuntos particulares desde 23.09.2019, conforme decisão proferida no procedimento nº369975/2019/CSDP

ANEXO V -Defensores Públicos de Primeira Classe

LISTA DE ANTIGUIDADE DOS DEFENSORES PÚBLICOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Anexo V - Defensores Públicos de Primeira Classe

Lista atualizada até

16/12/2019

Confeccionada em conformidade com o artigo 116, §2º da LCF n.º 80/94

e artigos 21, XIII, XIV e XIX, 48, 52 e 61 da LCE n.º 146/2003 [a= ano(s); m= mês (es); d= dia(s)]

Defensor Público	Defensoria de Primeira Classe	Tempo de serviço na entrância	Data de entrada em exercício na carreira	Data de Posse	Tempo de serviço na carreira	Tempo de Serviço Público Geral	Data de Nascimento
1. Maria Cecilia Alves da Cunha	26/02/2013	6a9m20d	26/02/2013	26/02/2013	6a9m20d	589d	06/05/1981
2. Rubens Vera Fuzaro Júnior	26/04/2013	6a7m20d	26/04/2013	26/04/2013	6a7m20d	-	31/05/1983
3. Fernando Ciscato Bastos	03/11/2014	5a1m13d	03/11/2014	31/10/2014	4a5m26d	3499d	31/03/1979
4. Alessandra Maria Ezaki	03/11/2014	5a1m13d	03/11/2014	31/10/2014	4a5m26d	3128d	04/11/1980
5. Giovanna Marielly da Silva Santos	03/11/2014	5a1m13d	03/11/2014	31/10/2014	4a5m26d	2776d	24/11/1978
6. Daniel Rodrigo de Souza Pinto	03/11/2014	5a1m13d	03/11/2014	31/10/2014	4a5m26d	2564d	01/01/1985
7. Carlos Wagner Gobati de Matos	03/11/2014	5a1m13d	03/11/2014	31/10/2014	4a5m26d	2063d	06/06/1985
8. Luciana Barbosa Garcia	03/11/2014	5a1m13d	03/11/2014	31/10/2014	4a2m5d	1949d	11/05/1984
9. Danilo Augusto Rocha Pinheiro	03/11/2014	5a1m13d	03/11/2014	31/10/2014	4a5m26d	1806d	29/08/1978
10. Elisa de Camargo Viana	03/11/2014	5a1m13d	03/11/2014	31/10/2014	5a1m13d	1747d	15/05/1984
11. Antonio Goes de Araujo	03/11/2014	5a1m13d	03/11/2014	31/10/2014	4a5m26d	1608d	05/12/1980
12. Corina Pissato	03/11/2014	5a1m13d	03/11/2014	31/10/2014	4a5m26d	1392d	25/04/1974
13. Rejane Iara Snidarsis Masini	03/11/2014	5a1m13d	03/11/2014	31/10/2014	4a5m26d	1232d	30/11/1968
14. Iderlipes Pinheiro de Freitas Junior	03/11/2014	5a1m13d	03/11/2014	31/10/2014	4a5m26d	1196d	10/10/1978
15. Sandra Cristina Alves	03/10/2014	5a2m13d	03/11/2014	31/10/2014	4a5m26d	1014d	24/10/1978
16. Patrícia Vieira dos Santos Fernandes	03/11/2014	5a1m13d	03/11/2014	31/10/2014	4a5m26d	991d	12/04/1979
17. João Vicente Nunes Leal	03/11/2014	5a1m13d	03/11/2014	31/10/2014	4a5m26d	683d	05/01/1975
18. Thais Cristina Ferreira Borges	03/11/2014	5a1m13d	03/11/2014	31/10/2014	4a5m26d	667d	12/11/1982
19. Milena Barboza Bortolotto	03/11/2014	5a1m13d	03/11/2014	31/10/2014	4a5m26d	485d	29/09/1979
20. Josiane Alves Barros	03/10/2014	5a2m13d	03/11/2014	31/10/2014	4a5m26d	390d	07/03/1972
21. Paulo Jose Martins Grama	03/11/2014	5a1m13d	03/11/2014	31/10/2014	4a5m26d	-	15/06/1976
22. Luiz Augusto Cavalcanti Brandão	24/02/2015	4a9m22d	24/02/2015	24/02/2015	4a2m5d	1652d	20/11/1981
23. Paulo Isidoro Gonçalves	20/12/2016	2a11m26d	20/12/2016	20/12/2016	2a11m26d	5013d	22/03/1980
24. Nicolas Andres Vico Sierra	20/12/2016	2a11m26d	20/12/2016	20/12/2016	2a11m26d	2987d	20/12/1980
25. Felipe de Mattos Takayassu	20/12/2016	2a11m26d	20/12/2016	20/12/2016	2a11m26d	1732d	14/12/1990
26. Laysa Bitencourt Pereira	20/12/2016	2a11m26d	20/12/2016	20/12/2016	2a11m26d	1195d	18/02/1989
27. Gustavo Dias Cintra Mac Cracken	20/12/2016	2a11m26d	20/12/2016	20/12/2016	2a11m26d	931d	13/07/1988
28. Moacir Gonçalves Neto	20/12/2016	2a11m26d	20/12/2016	20/12/2016	2a11m26d	699d	05/05/1984
29. Tulio Ponte de Almeida	20/12/2016	2a11m26d	20/12/2016	20/12/2016	2a11m26d	611d	06/09/1989
30. Diego Rodrigues Costa	20/12/2016	2a11m26d	20/12/2016	20/12/2016	2a11m26d	473d	04/09/1990
31. Carolina Renee Pizzini Weitkiewic	20/12/2016	2a11m26d	20/12/2016	20/12/2016	2a11m26d	464d	16/01/1989
32. Bruna de Paiva Canesin	20/12/2016	2a11m26d	20/12/2016	20/12/2016	2a11m26d	448d	01/10/1986
33. Vinicius Ferrarin Hernandez	20/12/2016	2a11m26d	20/12/2016	20/12/2016	2a11m26d	365d	07/02/1990
34. Rodrigo Machado Fonseca	20/12/2016	2a11m26d	20/12/2016	20/12/2016	2a11m26d	-	12/08/1989
35. Leticia Parobe Gibbon	20/12/2016	2a11m26d	20/12/2016	20/12/2016	2a11m26d	-	24/04/1989
36. Guilherme Ribeiro Rigon	20/12/2016	2a11m26d	20/12/2016	20/12/2016	2a11m26d	-	26/03/1991
37. Vinicius William Ishy Fuzaro	20/12/2016	2a11m26d	20/12/2016	20/12/2016	2a11m26d	-	15/06/1991
38. Thiago Almeida Morato Mendonça	12/07/2018	1a5m4d	12/07/2018	12/07/2018	1a5m4d	2870d	31/01/1986
39. Tiago Venicius Pereira Passos	12/07/2018	1a5m4d	12/07/2018	12/07/2018	1a5m4d	2712d	13/07/1988
40. Carolina Henrica Borin Giodarno Zandonai	12/07/2018	1a5m4d	12/07/2018	12/07/2018	1a5m4d	2634d	30/11/1986
41. João Claudio Ferreira de Sousa	12/07/2018	1a5m4d	12/07/2018	12/07/2018	1a5m4d	-	21/10/1986
42. Paulo Sérgio Silva de Queiroz	13/12/2018	1a0m3d	13/12/2018	13/12/2018	1a0m3d	1389d	19/07/1990
43. Murillo David Brito	18/10/2019	0a1m28d	18/10/2019	18/10/2019	0a1m28d		21/07/1988
44. Amanda Pereira Leite Dias	18/10/2019	0a1m28d	18/10/2019	18/10/2019	0a1m28d		03/05/1989
45. Tainah da Silva Teixeira de Oliveira	18/10/2019	0a1m28d	18/10/2019	18/11/2019	0a1m28d		24/04/1990

ATO Nº. 0312/2019

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, especialmente a conferida pelo Art.11, inciso I e V, da Lei Complementar nº146, de 29 de dezembro de 2003, resolve nomear, **FRANCIELE CONCEIÇÃO RONDONI ROSA** no cargo em comissão DP-CNE-III de Assessora Jurídica da Defensoria Pública do Estado, para constar sua atuação junto a Defensora Pública Elisa Camargo Viana, conforme a Lei nº 10.773, de 05 de dezembro de 2018; a partir do dia 17 de dezembro de 2019.

Cuiabá, 17 de dezembro de 2019.

CLODOALDO APARECIDO GONÇALVES DE QUEIROZ
Defensor Público-Geral do Estado de Mato Grosso
(original assinado)

ATO Nº. 0313/2019

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, especialmente a conferida pelo Art.11, inciso I e V, da Lei Complementar nº146, de 29 de dezembro de 2003, resolve nomear, **JOAQUIM CARDOSO DE CASTRO NETTO** no cargo em comissão DP-CNE-III de Assessor Jurídico

RESULTADO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Ordenador de Despesas da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, vem a público homologar o procedimento licitatório nº 10236/2019, bem como divulgar o resultado de licitação na modalidade pregão eletrônico nº 021/2019/DPMT, o qual tem por objeto o contratação de internet via fibra ótica para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (capital e interior), conforme especificações determinadas no edital e seus anexos, de acordo com o quadro abaixo:

LOTE	Descrição do Item	Valor Estimado	Valor Ofertado	Empresa	Economia
01	Contratação de empresa especializada em serviços de internet por fibra ótica (parte 01)	R\$951.498,77	R\$560.028,00	Oi S/A	R\$ 391.470,77
02	Contratação de empresa especializada em serviços de internet por fibra ótica (parte 02)	R\$ 2.474.408,58	R\$1.037.376,00		R\$ 1.437.032,58

Cuiabá, 17 de dezembro de 2019.

Original Assinada
ROGÉRIO BORGES FREITAS
PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL
Ordenador de Despesas

PODER LEGISLATIVO**AI****ASSEMBLEIA LEGISLATIVA****LEI Nº 11.060, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Autor: Deputado Sebastião Rezende

Dispõe sobre a realização do censo quadrienal das pessoas com autismo no Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no desempenho da atribuição conferida pelo art. 42, § 8º, da Constituição Estadual, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa Censo de Pessoa com TEA - Transtorno do Espectro Autista e de seus Familiares (família nuclear), no âmbito do Estado de Mato Grosso, com o objetivo de identificar, mapear e cadastrar o perfil socioeconômico-ético-cultural das pessoas com TEA e de seus familiares, com vistas ao direcionamento das políticas públicas de

saúde, educação, trabalho e lazer desse segmento social.

Art. 2º Com os dados obtidos por meio da realização do censo das pessoas com TEA e de seus familiares será elaborado um cadastro, que deverá conter:

I - informações quantitativas sobre os tipos e o grau de autismo no qual a pessoa com TEA foi acometida;

II - informações necessárias para contribuir com a qualificação, a quantificação e a localização das pessoas com TEA e seus familiares;

III - informações sobre o grau de escolaridade, nível de renda, raça e profissão da pessoa com TEA e de seus familiares.

Art. 3º O Programa Censo de Pessoa com TEA e de seus Familiares realizar-se-á a cada 04 (quatro) anos, devendo conter mecanismos de atualização mediante autocadastramento.

Art. 4º O sistema de gerenciamento e mapeamento dos dados contemplará, em sua composição, ferramentas de pesquisa básica e ampla, para manuseio pela Secretaria de Estado de Saúde, Secretaria de Estado de Educação, Secretaria de Estado de Segurança Pública e Secretaria de

Estado de Assistência Social e Cidadania, abrangendo os cruzamentos de informações quantitativas necessárias para a articulação e formulação de políticas públicas.

§ 1º Os dados obtidos por meio do Programa Censo de Pessoa com TEA e de seus Familiares são inalteráveis e deverão ser transpostos para o sistema de banco de dados das Secretarias mencionadas no *caput* deste artigo.

§ 2º As estatísticas do cadastro deverão estar disponíveis, preservando-se os direitos invioláveis de sigilo a fim de proteger as pessoas com autismo e suas famílias, para que se possa mensurar a evolução e georreferenciamento do transtorno na sociedade, bem como a resposta do Poder Público ao tratamento apropriado.

§ 3º As informações contidas no Programa Censo de Pessoa com TEA e de seus Familiares terão caráter sigiloso e serão usadas exclusivamente para fins estatísticos, não podendo ser objeto de certidão ou servir de prova em processo administrativo, fiscal ou judicial, objetivando assegurar a confidencialidade e o respeito à privacidade das pessoas com TEA e de seus familiares.

§ 4º Os dados do Programa Censo de Pessoa com TEA e de seus Familiares poderão ser compartilhados com a Administração Municipal direta e indireta, bem como com os demais órgãos públicos federais, estaduais e municipais, desde que justificada a necessidade pelo requerente, que assinará termo de responsabilidade quanto ao uso dos dados compartilhados.

§ 5º A Secretaria de Estado de Saúde, por meio de convênio com o Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso - CRM-MT, criará Portaria obrigando os hospitais, clínicas e consultórios públicos e privados, quando diagnosticarem ou tomarem conhecimento de que determinado paciente tem TEA, a informar à Secretaria de Estado de Saúde, em *site* específico, para fins de estatísticas e cadastramento da pessoa com TEA e de seus familiares.

Art. 5º A instituição ou órgão responsável pela elaboração e execução do Programa Censo da Pessoa com TEA e de seus Familiares empreenderá estudos para desenvolver outros indicadores, de forma a subsidiar com estatísticas a melhoria da qualidade no tratamento da pessoa com TEA.

Art. 6º Ficam as pessoas envolvidas na realização do Programa Censo de Pessoa com TEA e de seus Familiares obrigadas a passar por um processo de capacitação para realização do censo, ministrado pela Secretaria de Estado de Saúde e orientado por entidades representativas do segmento da pessoa com TEA e equipe multidisciplinar, composta por neurologista, psiquiatra, psicólogo, fonoaudiólogo, psicopedagogo e assistente social.

Art. 7º As estratégias definidas nesta Lei não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e municipais de coordenação e colaboração recíproca.

Art. 8º Para a execução do Programa Censo de Pessoa com TEA e de seus Familiares poderão ser estabelecidos convênios e parcerias com órgãos públicos e entidades de direito público ou privado, de acordo com a legislação vigente.

Art. 9º Para o cumprimento das disposições desta Lei, o titular da Secretaria de Estado de Saúde poderá editar normas complementares mediante Portaria.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor em 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 16 de dezembro de 2019.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

LEI Nº 11.061, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

Autor: Deputado Thiago Silva

Dispõe sobre o funcionamento ininterrupto, inclusive aos sábados, domingos e feriados, das Delegacias de Polícia Especializadas de Defesa da Mulher no Estado de Mato Grosso.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no desempenho da atribuição conferida pelo art. 42, § 8º, da Constituição Estadual, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º As Delegacias de Polícia Especializadas de Defesa da Mulher, vinculadas à Secretaria de Estado de Segurança Pública, deverão funcionar em caráter ininterrupto, de modo a disponibilizar atendimento especializado às cidadãs vítimas de violência durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

Art. 2º A Secretaria de Estado de Segurança Pública deverá adotar medidas que garantam recursos materiais suficientes para que se concretize o disposto no art. 1º.

Art. 3º A Secretaria de Estado de Segurança Pública deverá também dotar as referidas Delegacias de recursos humanos suficientes para que se concretize o disposto no art. 1º desta Lei, com profissionais qualificados atuando durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia nas Delegacias de Defesa da Mulher, de modo a garantir um atendimento especializado às mulheres vítimas de violência no Estado.

Art. 4º A Secretaria de Estado de Segurança Pública realizará campanhas de divulgação, de modo a informar a população acerca da existência do atendimento 24 (vinte e quatro) horas nas Delegacias de Defesa da Mulher de todo o Estado, no prazo de 90 (noventa) dias contados do início da vigência desta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei decorrerão da estrutura e orçamento já existentes e destinados às Delegacias de Polícia Especializadas de Defesa da Mulher, por orçamento próprio.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 16 de dezembro de 2019.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

LEI Nº 11.062, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

Autor: Deputado Dr. Gimenez

Dispõe sobre a destinação de veículos automotores apreendidos, removidos, depositados ou abandonados em pátios de retenção públicos ou privados e demais estabelecimentos ou propriedades, com ou sem identificação, sem qualquer interesse de órgãos, entidades públicas ou privadas, bem como de seus proprietários.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no desempenho da atribuição conferida pelo art. 42, § 8º, da Constituição Estadual, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os veículos automotores apreendidos, removidos, depositados ou abandonados em pátios de retenção públicos ou privados e demais estabelecimentos ou propriedades, com ou sem identificação, sem qualquer interesse de órgãos, entidades ou de seus proprietários, não reclamados dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data de recolhimento, serão avaliados e levados a leilão, preferencialmente por meio eletrônico.

§ 1º Para os fins a que se destina esta Lei, considera-se:

I - veículo apreendido, aquele retido por qualquer autoridade pública de qualquer dos entes da Federação, seja administrativa, seja judiciária;

II - veículo removido, o que foi encaminhado a depósito por qualquer razão descrita em lei, seja por ato de quaisquer das polícias, seja,

ainda, por ordem judicial;

III - veículo depositado, como sendo o veículo apreendido ou removido em posse ou detenção de pátios, estabelecimentos e demais propriedades;

IV - veículo abandonado, aquele cuja inércia do proprietário foi comprovada, dada a ausência de manifestação em até 30 (trinta) dias após a notificação.

§ 2º Publicado o edital de notificação, a preparação do leilão poderá ser iniciada após 30 (trinta) dias, contados da data de recolhimento do veículo, o qual será classificado, a critério do Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN), em três categorias:

I - veículo conservado, com direito à documentação, quando apresentar condições de segurança para trafegar;

II - veículo em fim de vida útil, sem direito à documentação para circulação, destinando-se apenas a venda de partes e peças;

III - sucata veicular, quando não estiver apto a trafegar, devendo, destarte, ser encaminhado à reciclagem.

Art. 2º O veículo que acusar pendência judicial de qualquer ordem deverá ser oficiado à autoridade competente, que resolverá acerca de sua venda antecipada, a fim de garantir a preservação de seu valor, evitando-se a depreciação do bem.

Art. 3º Os valores arrecadados em leilão deverão ser utilizados para custeio da realização do leilão, dividindo-se os custos entre os veículos arrematados, proporcionalmente ao valor da arrematação, e destinando-se os valores remanescentes, na seguinte ordem, para:

I - as despesas com remoção e estada;

II - os tributos vinculados ao veículo;

III - os credores trabalhistas, tributários e titulares de crédito com garantia real, segundo a ordem de preferência estabelecida no art. 186 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional);

IV - as multas devidas ao órgão ou à entidade responsável pelo leilão;

V - as demais multas devidas aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito, segundo a ordem cronológica;

VI - os demais créditos, segundo a ordem de preferência legal.

Parágrafo único Sendo insuficiente o valor arrecadado para quitar os débitos incidentes sobre o veículo, a situação será comunicada aos credores.

Art. 4º Os órgãos públicos responsáveis serão comunicados do leilão previamente para que formalizem a desvinculação dos ônus incidentes sobre o veículo nos cadastros dos órgãos de trânsito no prazo máximo de dez dias.

§ 1º Os débitos incidentes sobre o veículo antes da alienação administrativa ficam dele automaticamente desvinculados, sem prejuízo da cobrança contra o proprietário anterior.

§ 2º Aplica-se o disposto no *caput* inclusive ao débito relativo a tributo cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil, a posse, a circulação, o licenciamento de veículo ou as multas que sobre este incidiram.

Art. 5º Na hipótese de o antigo proprietário reaver o veículo, por qualquer meio, os débitos serão novamente vinculados ao bem, aplicando-se, nesse caso, o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 271 da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro).

Parágrafo único Quitados os débitos, o saldo remanescente será depositado em conta específica do ente responsável pela realização do leilão e ficará à disposição do antigo proprietário, devendo ser expedida notificação a ele, no máximo em 30 (trinta) dias após a realização do leilão, para o levantamento do valor no prazo de cinco anos, após os quais o valor será transferido, definitivamente, para o Tesouro do Estado.

Art. 6º Para prover o leilão de que trata esta Lei, o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN credenciará, consoante critérios por este estabelecidos, entidades privadas especializadas, que se responsabilizarão pela destinação adequada dos bens, bem como, pelas atividades necessárias a essa destinação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 16 de dezembro de 2019. Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente



BAIXE O APLICATIVO E
ACOMPANHE OS SORTEIOS.

**Com CPF na nota
você ajuda a
uma instituição
e ainda concorre
a mais de 1000
prêmios por mês.**



**Acesse o site e baixe
o aplicativo para saber
todas as informações.**

nota.mt.gov.br



SIGILO TOTAL DAS
SUAS INFORMAÇÕES.

Antes de fazer seu cadastro, confira o regulamento completo no site.

SEFAZ
Secretaria
de Estado
de Fazenda



Governo de
**Mato
Grosso**

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ****PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 084/2019**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Sistema Registro de Preço que trata o Edital nº. 084/2019, levado a efeito às 08h00min do dia 16/12/2019 sagraram-se vencedoras: a empresa **CASA DO COMPUTADOR** - CNPJ Nº. 10.119.390/0001-24 **vencedora de 13 itens totalizando R\$ 332.210,00**, a empresa **COMÉRCIO DE ELETRODOMESTICOS ITAIPU LTDA ME** - CNPJ Nº. 12.772.223/0001-56 **vencedora de 41 itens totalizando R\$ 616.045,00**, a empresa **F L AGUIAR COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME** - CNPJ Nº. 26.637.086/0001-51 **vencedora de 04 itens totalizando R\$ 102.965,00**, a empresa **GUERREIRO FILHO E CHAVES LTDA** - CNPJ Nº. 04.911.902/0001-30 **vencedora de 05 itens no totalizando R\$ 346.180,00**, a empresa **K.OA. DREHMER ME** - CNPJ Nº. 26.897.644/0001-18 **vencedora de 05 itens totalizando R\$ 223.825,00**, a empresa **POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMATICA EIRELI** - CNPJ Nº. 17.874.189/0001-44 **vencedora de 22 itens totalizando R\$ 509.870,00**, e a empresa **STILUS MAQUINAS E EQUIP. P/ ESCRITORIO** - CNPJ Nº. 05.870.717/0001-08 **vencedora de 18 itens totalizando R\$ 210.550,00**. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site <http://www.aripuanam.gov.br>, pelo e-mail licitacao@aripuanam.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900. Aripuanã - MT, 17 de dezembro de 2019.

Tamara Piran da Silva - Pregoeiro
ASPLEMAT Publicações 65 3642-6515

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 093/2019**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 11.008/2019, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial no Sistema Registro de Preço, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº 8.250/2014 e nº. 8.538/2015, os Decretos Municipais nº 1.392/2008, 1.729/2010 e nº. 3.259/2018 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Objeto: **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços médicos nas dependências do Hospital Municipal de Aripuanã -MT**. Início da Sessão: **Dia 15/01/2020, às 08h00min (oito), horário local**, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site: <http://www.aripuanam.gov.br>, pelo e-mail licitacao@aripuanam.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900. Aripuanã-MT, 17 de dezembro de 2019.

Tamara Piran da Silva - Pregoeiro
ASPLEMAT Publicações 65 3642-6515

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**RESULTADO DO PREGÃO Nº 124/2019**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do PREGÃO nº 124/2019 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COMODATO DE EQUIPAMENTOS COM FORNECIMENTO DE REAGENTES E INSUMOS: a empresa **MS DIAGNÓSTICA LTDA**, CNPJ nº 00.970.170.175/0003-93, sagrou-se vencedora com o valor de R\$ 157.826,25 (cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos). Campo Verde, 17 de dezembro de 2019. Ana Carolina S. Braga Blume - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 028/2019**

O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT, R E S O L V E : HOMOLOGAR as Empresas: **LUASI PAPÉIS E LIVROS EIRELI**, CNPJ nº 08.371.036/0001-93, no valor global de R\$ 178.904,00 (cento e setenta e oito mil e novecentos e quatro reais), **M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI**, CNPJ nº 15.156.053/0001-73, no valor global de R\$ 265.276,75 (duzentos e sessenta e cinco mil, duzentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos), e **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELTRONICOS EIRELI**, CNPJ nº 26.148.070/0001-85, no valor global de R\$ 254.314,42 (duzentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e quatorze reais e quarenta e dois centavos), conforme resultado do Pregão Presencial 028/2019 para material de expediente, destinado a atender a demanda da Secretaria de

Administração, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação Esporte e Lazer e Secretaria de Assistência Social e Habitação, Secretaria de Obras Públicas e Urbanismo e Departamento de Água e Esgoto. Dom Aquino-MT, 17 de dezembro de 2019.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA. Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 030/2019

O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT, R E S O L V E : HOMOLOGAR a Empresa: **COMPREAKI COM. VAREJ. DE ALIMENTOS EIRELI**, CNPJ nº 29.316.501/0001-63, no valor global de R\$ 118.700,00 (cento e dezoito mil e setecentos reais), conforme resultado do Pregão Presencial 030/2019, destinado a atender a demanda da Secretaria de Assistência Social e Habitação. Dom Aquino-MT, 17 de dezembro de 2019.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA. Prefeito Municipal

K3 Publicações em Jornais (65) 3052-2600

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2019 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 043/2019 cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos laboratoriais para atender as demandas do laboratório da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT. Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESA	ITENS	VLR. TOTAL (R\$)
DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ 26.792.580/0001-90	02 e 03	186.000,00
RESENDE DIAGNOSTICOS EIRELI inscrita no CNPJ 26.518.793/0001-29	04	1.740,00

Itaúba/MT, em 17 de Dezembro de 2019.

OTAVIO LUIZ FIEL
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 89/2019**

OBJETO: locação de sistema de informática, para uso da fiscalização local, com o objetivo da identificação (via arquivos SEFAZ/MT, ou deCRED/RFB) do movimento das operadoras de cartões de crédito/débito que operam no território municipal sem o pagamento do ISSQN. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Juscimeira e **Contratada:** Safetyservices Serviços Especializados SS LTDA-EPPCNPJ: 10.363.501/0001-96 **VALOR R\$: 23.280,00.**

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019

O Prefeito Municipal de Juscimeira/MT, torna publico Resultado Licitação Supracitado **OBJETO:** Locação de sistema de informática, para uso da fiscalização local, com o objetivo da identificação (via arquivos SEFAZ/MT, ou DECRED/RFB) do movimento das operadoras de cartões de crédito/débito que operam no território municipal sem o pagamento do ISSQN. **VENCEDORA:** Empresa: Itens 38749, Safety Services Serviços Especializados SS LTDA-EPP CNPJ: 10.363.501/0001-96 no **VALOR R\$: 23.280,00.**

Juscimeira/MT., 16 de dezembro de 2.019.

MOISES DOS SANTOS - Prefeito.

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019

O Prefeito Municipal de Juscimeira/MT, torna publico Resultado Licitação Supracitado **OBJETO:** SRP Para futura eventual Aquisição de lubrificantes, arla e aditivos, para manutenção da frota deste Município. **EMPRESA VENCEDORA:** Raphael Marcos de Oliveira CNPJ: 34.636.082/0001-87. **Itens 38824, 38825, 38826, 38827, 38828, 38829, 38830, 38831, 38832, 38833. VALOR R\$ 548.247,50.**

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019

O Prefeito Municipal de Juscimeira/MT, torna publico Resultado Licitação Supracitado **OBJETO: SRP** Para futura eventual aquisição de material pedagógico de ensino voltado e composto para alunos da educação infantil, para atender as necessidades da secretaria de educação, esporte lazer e cultura, do Município. **EMPRESA VENCEDORA:** R. Merlim Rocha da Silva - ME CNPJ: 14.837.580/0001-80. **Itens** 38751, 38752, 38753, 38754, 38755, 38756, 38757, 38758, 38759, 38760, 38761. **VALOR R\$** 6.254,15.

Juscimeira/MT., 17 de dezembro de 2.019.

MOISES DOS SANTOS - Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2019**

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem **ADITAR** o valor mencionado na Cláusula terceira do Contrato Administrativo de Execução de Obra nº 021/2019, que tem como o objeto o seguinte: **Contratação de empresa especializada para a execução da obra de reforma da unidade de atenção especializada em saúde (Hospital Maria Zélia) no município de Marcelândia-MT - Contrato de Repasse nº 863761/2017- M. Saúde - Caixa.**
CONTRATADA: SIM ENGENHARIA EIRELI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA - MT

VALOR DA ADIÇÃO: R\$ 3.105,16 (três mil, cento e cinco reais e dezesseis centavos).

DATA ASSINATURA: 16/12/2019

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 31 de dezembro de 2019, às 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de portas e janelas de vidro temperado para instalação no PSF do Distrito de Analândia, PSF do Assentamento Bom Jaguar e Creche Municipal Aline Philomena de interesse das Secretarias de Saúde e Educação do Município de Marcelândia/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Site a Rua dos Três Poderes, Nº 777, Centro e no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Marcelândia/MT, 17 de dezembro de 2019

RAPHAELLA ESPINDOLA BENICIO
Pregoeira Oficial

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019 - SRP.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do Pregão Presencial nº 031/2019, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelândia/MT. Sagraram-se vencedoras as empresas:

EMPRESAS	VALOR
DROGARIA DROGA MAIS LTDA - ME	18.898,00
FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	47.510,00
DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HODPITALARES LTDA	249.891,50
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	36.899,50
TOTAL DO PROCESSO	353.199,00

A Relação completa com a descrição do item de cada empresa, encontra-se no site: www.marcelandia.mt.gov.br/licitação.

Marcelândia/MT, 17 de dezembro de 2019.

Raphaella Espíndola Benício
Pregoeira Oficial

Publique-se

DECRETO Nº087/2019

17 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Marcelândia - MT, Arnóbio Vieira de Andrade, no uso das atribuições legais e com base no relatório final do Concurso Público 001/2019.

CONSIDERANDO o relatório apresentado pela Comissão Especial de Acompanhamento de Concurso Público para provimento de cargos efetivos, realizado em novembro/2019;

DECRETA

ART. 1º - Fica Homologado o resultado final do concurso público lançado através do Edital 001/2019, de 30/09/2019.

ART. 2º - O Concurso público terá validade pelo prazo de dois anos, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público.

ART. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Marcelândia - MT, 17 de dezembro de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade
Prefeito Municipal

DECRETO Nº088/2019

17 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Marcelândia - MT, Arnóbio Vieira de Andrade, no uso das atribuições legais e com base no relatório final do Processo Seletivo Público 001/2019.

CONSIDERANDO o relatório apresentado pela Comissão Especial de Acompanhamento de Processo Seletivo Público para provimento de cargos efetivos, realizado em novembro/2019,

DECRETA

ART. 1º - Fica Homologado o resultado final do processo seletivo público lançado através do Edital de Processo Seletivo Público 001/2019, de 30/09/2019.

ART. 2º - O Processo Seletivo público terá validade pelo prazo de dois anos, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público.

ART. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Marcelândia - MT, 17 de dezembro de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade
Prefeito Municipal

**RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 -
Câmara Municipal**

A Câmara Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o RESULTADO do julgamento da Tomada de Preços nº 001/2019, cujo objeto é a **Contratação de Empresa para execução de obra de reforma e ampliação da garagem com um apartamento e depósito, anexa ao prédio da Câmara Municipal de Marcelândia/MT.** Sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa **SIM ENGENHARIA EIRELI**, no valor global de **R\$ R\$ 109.383,98 (cento e nove mil, trezentos e oitenta e três reais e noventa e oito centavos).**

Marcelândia/MT, em 18 de Dezembro de 2019

LENI ALVES FERREIRA DE ARAUJO
Presidente da CPL

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - TOMADA DE PREÇO Nº.031/2019 - A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitações, comunica a todos os interessados que está declarada FRACASSADA a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 877971/2018/MS/CAIXA, em razão da DESABILITAÇÃO das Empresas J M S CONSTRUTORA EIRELI. Matupá - MT, 17 de dezembro de 2019. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 0110/2019

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 16 de dezembro de 2019 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE REFORMA DE MÓVEIS DE MADEIRA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO", aonde consagrou-se vencedor o Licitante: VALQUIR ROCHA DA SILVA, inscrita no CNPJ: 22.903.936/0001-65, com valor total de R\$ 84.748,00. Matupá - MT, 17 de dezembro de 2019. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**AVISO DE REABERTURA E CONVOCAÇÃO DE LICITANTES - TOMADA DE PREÇO 002/2019**

O município de Nova Maringá - MT, através de sua comissão permanente de licitação instituída pela portaria 046/2019, torna público que após a Decisão de Recurso Administrativo que se encontra no site www.novamaringa.mt.gov.br **CONVOCA** os licitantes do processo licitatório modalidade de Tomada de preço nº 002/2019, classificados conforme julgamento de Habilitação, para apresentação dos documentos de proposta, ficando marcada o dia **20/12/2019** as 09:00min, para as respectivas apresentação e análise. Maiores informações poderão ser obtidas no departamento de licitação, situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro ou 66-3537-1310.

EMPRESAS HABILITADAS: INSTALADORA SÃO JOSÉ COMERCIO DE PEÇAS LTDA - ME, CNPJ: 01.273.045/0001-00. RENOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI, CNPJ: 13.361.238/0001-94.

EMPRESA INABILITADA: CONSTRUTORA INNOVARE PRE-MOLDADOS E METALURGICA EIRELI, CNPJ: 27.677.356/0001-10

A Tomada de Preços, encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação no endereço supra citado e site <http://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia>

Nova Maringá/MT, 17 de dezembro de 2019.

Maysa da Silva Souza
Presidente Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL- SRP N.º 071/2019/PMNO.**

ORGAO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. DATA DO INICIO DA SESSAO: 13/12/2019 DATA DO TERMINO DA SESSAO: 13/12/2019 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA OLIMPIA - MT. LICITANTE (s) VENCEDOR (s): ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA CNPJ: 12.248.430/0001-06 valor total R\$ 503.202,73 (quinhentos e três mil e duzentos e dois reais e setenta e três centavos) R. M DOS REIS - COMERCIAL CNPJ:33.947.168/0001-68 valor total R\$ 415.374,78 (quatrocentos e quinze mil trezentos e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos) MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI CNPJ nº26.148.070/0001-85 valor total R\$ 445.528,07 (quatrocentos e quarenta e cinco mil e quinhentos e vinte e oito reais e sete centavos) LUASI PAPEIS E LIVROS EIRELI CNPJ Nº08.371.036/0001-93 valor total R\$ 23.594,68 (vinte e três mil quinhentos e noventa e quatro reais e sessenta e oito reais) LEONILDO OTAVIO ZUZA DOS SANTOS & CIA LTDA CNPJ: 05.159.234/0001-08 valor total R\$ 496.133,50 (quatrocentos e noventa e seis mil cento e trinta e três reais e cinquenta centavos)

Nova Olímpia/MT, 17 de dezembro de 2019

Eliete Silva. Pregoeira Oficial

K3 Publicações em Jornais (65) 3052-2600

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**TERMO DE SELEÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO 072/2019
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019.

SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL INTERESSADA NA PRODUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA.

1. A Comissão Permanente de Licitação, concluído o processo de seleção instituído pelo Chamamento Público nº 001/2019; declara selecionada a empresa de construção civil abaixo qualificada: IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA SATÉLITE LTDA - CNPJ/JMF nº 11.077.409/0001-22.

2. A empresa selecionada deverá apresentar à Caixa Econômica Federal, no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão deste termo de seleção, a proposta contendo a documentação para análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa minha Vida, conforme especificado pela Caixa Econômica Federal; 3. A proposta a ser apresentada pela empresa deverá considerar as especificações para unidades habitacionais indicadas pelo Município conforme ANEXO III do Chamamento Público nº 001/2019. 4. Findo o prazo estipulado sem que a empresa tenha cumprido as exigências constantes nos itens anteriores, a critério do Município, este termo será considerado nulo. NOVA SANTA HELENA/MT, 17 de Dezembro de 2019.

Zenilda Alves da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RC PUBLICAÇÕES 66 99994-3338

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBRATÁ**EXTRATO**

DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 048/2019
INEXIGIBILIDADE Nº: 048/2019

OBJETO: Aquisição de camisetas para ser utilizado na formatura dos alunos do curso do proerd CONTRATADO: ELIVAN BARBOSA RODRIGUES KONRATH CNPJ: 035.264.010.0001-19 VALOR: R\$ 10.057,40 (dez mil e cinquenta e sete reais quarenta centavos). DATA: 17/12/2019 BASE LEGAL: ART. 24, DA LEI FEDERAL Nº 8.66/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, COM AMPARO NO ART. 37, INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 747/2017.

RC PUBLICAÇÕES 66 99994-3338

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**AVISO DE PRORROGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES NACIONAIS E DESPACHOS DE ENVELOPES E ENCOMENDAS, PARA ATENDER O A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.** A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, através de sua Pregoeira, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02, torna público para conhecimento dos interessados que fica prorrogado a data de abertura da licitação acima supracitada para o dia **06 de Janeiro de 2020**, às 09:00 horas (Horário de Brasília), no mesmo local. O mesmo encontra-se disponível no site: www.novosantoantonio.mt.gov.br. Novo Santo Antônio - MT, em 17 de Dezembro de 2019.

Eva Rodrigues Brito
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

A prorrogação promovida pelo Primeiro Termo Aditivo de Prazo se deve pela necessidade dos serviços e de acordo o interesse da CONTRATANTE, conforme previsto no art. 57 da Lei n. 8.666/93 e CLÁUSULA QUARTA, constantes no Termo Contratual n. 037/2019 celebrado entre as partes. PRORROGA-SE o prazo de vigência contratual de 25/11/2019 até 28/02/2020. CONTRATANTE: Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso. CONTRATADO: SIMOAGRO MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

A prorrogação promovida pelo Primeiro Termo Aditivo de Prazo se deve pela necessidade dos serviços e de acordo o interesse da CONTRATANTE, conforme previsto no art. 57 da Lei n. 8.666/93 e CLÁUSULA QUARTA, constantes no Termo Contratual n. 035/2019 celebrado entre as partes. PRORROGA-SE o prazo de vigência contratual de 26/11/2019 até 28/02/2020. CONTRATANTE: Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso. CONTRATADO: MAQUIPARTS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

A prorrogação promovida pelo Primeiro Termo Aditivo de Prazo se deve pela necessidade dos serviços e de acordo o interesse da CONTRATANTE, conforme previsto no art. 57 da Lei n. 8.666/93 e CLÁUSULA QUARTA, constantes no Termo Contratual n. 036/2019 celebrado entre as partes. PRORROGA-SE o prazo de vigência contratual de 24/11/2019 até 28/02/2020. CONTRATANTE: Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso. CONTRATADO: METALÚRGICA FREITAS LTDA EPP.

ASPLEMAT Publicações 65 3642-6515

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT**AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO****CONCORRÊNCIA Nº 001/2019- PROCESSO Nº 056/2019.**

O Município de P. da Serra- MT, através da Presidente da CPL, torna público para conhecimento dos interessados a HABILITAÇÃO para segunda fase do certame as empresas: **C.R.G CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, CNPJ sob nº 14.936.115/0001-05, COEL COMPANHIA DE OBRAS DE ENGENHARIA, CNPJ sob nº 03.571.257/0001-91 e AF GUINCHOS E TRANSPORTES, CNPJ sob nº 18.446.094/0001-92, conforme edital.**

DELIANA SILVA - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

ASPLEMAT Publicações 65 3642-6515

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2019-SRP.**

O Município de Porto Alegre do Norte/MT, torna público para conhecimento dos interessados resultado do Pregão Presencial nº51/2019. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de 02 VEICULOS - **1.6 16V Automática (CVTX - tronic) de 06 velocidades, Motor 4 tempos bicomcombustível (Flex) Potencia 118 CV (gasolina) e 120 CV (etanol) Ano/Modelo 2019/2020 COR: Branca 4 Portas, Capacidade para 5 passageiros, Porta Malas Cap de 475 litros(mínimo) - Licitação fracassada.**

Monica Pereira da Silva
Pregoeira

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2009, TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2009, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 18/2009. O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do contrato original por mais 6 (meses) contados a partir de 22 de Novembro de 2009 a 22 de Maio de 2010. Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT/Contratante - SEMEC - SERVIÇO DE MOTOMECANIZAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 15.062.243/0001-21/Contratado.

EDIR ESCORSIN
Prefeito

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2009, TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2009, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 18/2009. O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do contrato original por mais 6 (seis) contados a partir de 22 de Maio de 2010 à 22 Novembro de 2010. Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT/Contratante - SEMEC - SERVIÇO DE MOTOMECANIZAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 15.062.243/0001-21/Contratado.

EDIR ESCORSIN
Prefeito

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2009, TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2009, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 18/2009. O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do contrato original por mais 6 (meses) contados a partir de 22 de Novembro de 2010 a 22 de Maio de 2011. Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT/Contratante - SEMEC - SERVIÇO DE MOTOMECANIZAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 15.062.243/0001-21/Contratado.

EDIR ESCORSIN
Prefeito

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2009, TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2009, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 18/2009. O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do contrato original por mais 6 (meses) contados a partir de 22 de Maio de 2011 a 22 de Novembro de 2011. Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT/Contratante - SEMEC - SERVIÇO DE MOTOMECANIZAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 15.062.243/0001-21/Contratado.

EDIR ESCORSIN
Prefeito

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2009, TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2009, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 18/2009. O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do contrato original por mais 6 (meses) contados a partir de 22 de Novembro de 2011 a 22 de Maio de 2012. Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT/Contratante - SEMEC - SERVIÇO DE MOTOMECANIZAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 15.062.243/0001-21/Contratado.

EDIR ESCORSIN
Prefeito

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2009, TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2009, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 18/2009. O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do contrato original por mais 6 (meses) contados a partir de 22 de Maio de 2012 a 22 de Novembro de 2012. Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT/Contratante - SEMEC - SERVIÇO DE MOTOMECANIZAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 15.062.243/0001-21/Contratado.

EDIR ESCORSIN
Prefeito

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2009, TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2009, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 18/2009. O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do contrato original por mais 6 (meses) contados a partir de 22 de Novembro de 2012 a 22 de Maio de 2013. Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT/Contratante - SEMEC - SERVIÇO DE MOTOMECANIZAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 15.062.243/0001-21/Contratado.

EDIR ESCORSIN
Prefeito

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2009, TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2009, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 18/2009. O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do contrato original por mais 6 (meses) contados a partir de 22 de Maio de 2013 a 22 de Novembro de 2013. Prefeitura Municipal de Porto Alegre do

Norte-MT/Contratante - SEMEC - SERVIÇO DE MOTOMECANIZAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 15.062.243/0001-21/Contratado.

EMIVAL GOMES DE FREITAS
Prefeito

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2009, TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2009, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 18/2009. O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do contrato original por mais 6 (meses) contados a partir de 22 de Novembro de 2013 a 22 de Maio de 2014. Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT/Contratante - SEMEC - SERVIÇO DE MOTOMECANIZAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 15.062.243/0001-21/Contratado.

EMIVAL GOMES DE FREITAS
Prefeito

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2009, TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2009, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 18/2009. O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do contrato original por mais 6 (meses) contados a partir de 22 de Maio de 2014 a 22 de Novembro de 2014. Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT/Contratante - SEMEC - SERVIÇO DE MOTOMECANIZAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 15.062.243/0001-21/Contratado.

EMIVAL GOMES DE FREITAS
Prefeito

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2009, TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2009, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 18/2009. O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do contrato original por mais 6 (meses) contados a partir de 22 de Novembro de 2014 a 22 de Maio de 2015. Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT/Contratante - SEMEC - SERVIÇO DE MOTOMECANIZAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 15.062.243/0001-21/Contratado.

EMIVAL GOMES DE FREITAS
Prefeito

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2009, TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2009, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 18/2009. O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do contrato original por mais 6 (meses) contados a partir de 22 de Maio de 2015 a 22 de Novembro de 2015. Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT/Contratante - SEMEC - SERVIÇO DE MOTOMECANIZAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 15.062.243/0001-21/Contratado.

EMIVAL GOMES DE FREITAS
Prefeito

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2009, TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2009, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 18/2009. O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do contrato original por mais 6 (meses) contados a partir de 22 de Novembro de 2015 a 22 de Maio de 2016. Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT/Contratante - SEMEC - SERVIÇO DE MOTOMECANIZAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 15.062.243/0001-21/Contratado.

EMIVAL GOMES DE FREITAS
Prefeito

DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2009, TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2009, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 18/2009. O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do contrato original por mais 6 (meses) contados a partir de 22 de Maio de 2016 a 22 de Novembro de 2016. Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT/Contratante - SEMEC - SERVIÇO DE MOTOMECANIZAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 15.062.243/0001-21/Contratado.

EMIVAL GOMES DE FREITAS
Prefeito

DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2009, TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2009, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 18/2009. O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do contrato original por mais 6 (meses) contados a partir de 22 de Novembro de 2016 a 22 de Maio de 2017. Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT/Contratante - SEMEC - SERVIÇO DE MOTOMECANIZAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 15.062.243/0001-21/Contratado.

EMIVAL GOMES DE FREITAS
Prefeito

DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2009, TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2009, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 18/2009. O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do contrato original por mais 6 (meses) contados a partir de 22 de Maio de 2017 a 22 de Novembro de 2017. Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT/Contratante - SEMEC - SERVIÇO DE MOTOMECANIZAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 15.062.243/0001-21/Contratado.

Daniel Rosa do Lago
Prefeito

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL - NORTE ARAGUAIA

AVISO DE ADESÃO A ATA Nº 24/2019

O Presidente do Cidesa Norte Araguaia - MT, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2001, 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/13, e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica, torna público a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 24/2019, na condição "CARONA" Do Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS do Pregão Presencial Nº 35/2019, da Prefeitura Municipal de Vera/MT inscrito no CNPJ: 00.179531/0001-93, DETENTORA DA ATA DE REG. DE PREÇO A EMPRESA: Morel Distribuidora de Veículos-LTDA, CNPJ sob nº 15.039.153/0001-10, Valor R\$ 49.850,00, para execução do Contrato de Repasse nº 853464/2017/MDA/CAIXA.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO CANCELAMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL 21/2019

O prefeito de Porto Esperidião-MT, torna público O **CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL 21 2019**-Objeto: **LOCAÇÃO (CONCESSÃO) "QUIOSQUE" PREÇA DE LAZER BEIRA RIO**. PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO TCE/MT E ESTADO EM 10 DE DEZEMBRO DE 2019 PAG. 121 EDIÇÃO DE Nº 27648. Porto Esperidião-MT, 17 de DEZEMBRO de 2019

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA-PREFEITO.

ASPLEMAT Publicações 65 3642-6515

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 43/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 43/2019**, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 154/2019, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor da contratação da empresa: **L M MATOS MEDICA**, situado na Av. Governador Julio Jose de Campos, nº 174 - Parque Sagrada Família, CEP: 78.735-330, Rondonópolis/MT, inscrito no CNPJ: 28.424.244/0001-10. **OBJETO: CREDENCIAMENTO À SER REALIZADO ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2019, DE TODOS OS PRESTADORES DE SERVIÇOS DA ÁREA DE SAÚDE, CADASTRADOS NO SISTEMA NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE - SCNES, VINCULADOS OU NÃO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS E PRIVADA, INTERESSADOS EM PARTICIPAR, DE FORMA COMPLEMENTAR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NO CRE-**

DENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS E/OU PROFISSIONAIS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ANGIOLOGIA/CIRURGIA VASCULAR, CARDIOLOGIA, CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA, DERMATOLOGISTA, ENDOCRINOLOGIA, GASTROENTEROLOGIA, GINECOLOGIA, MASTOLOGIA, NEUROLOGIA, PEDIATRIA, PNEUMOLOGIA, PSIQUIATRIA E REUMATOLOGIA, DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **VALOR DA INEXIGIBILIDADE:** R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil seis reais). Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial da União (DOU)**, **Diário Oficial do Estado (DOE)**, **Diário Oficial do Município - DIORONDON** e no jornal de circulação local **JORNAL GAZETA**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 16 de dezembro de 2019

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Rondonópolis

RETIFICAÇÃO

II AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 64/2019

TIPO DESTA LICITAÇÃO MENOR PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às **09:00 horas do dia 09 (nove) de janeiro de 2020**, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes nº.s 01 e 02, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: AMPLIAÇÃO E REFORMA COR ITAMARATY, LOCALIZADO NA RUA SÃO JOSÉ, 1542-1640, BAIRRO VILA ITAMARATY, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ANEXO AO EDITAL.** Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das **13:00 às 17:00 horas** em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 17 de dezembro de 2019

Alfredo Vinicius Amoroso
Presidente da Comissão de Licitação

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 80/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 80/2019, tendo como objeto: Contratação de empresa especializada, para a execução do seguinte serviço: Reforma da CMEI Giovanni Gomes Moreira, localizada na Rua F, 08 - Bairro Ana Carla II, neste Município, conforme projeto básico e justificativa de qualificação técnica enviado pela secretaria municipal de educação, anexo ao edital; contratação de empresa especializada, para a execução do seguinte serviço: Reforma do telhado da EMEI Ely Carlos Silva Nunes, localizada na Rua Dom Osório, s/n, Residencial Dom Osório, neste Município, conforme projeto básico e justificativa de qualificação técnica enviado pela Secretaria Municipal de Educação, anexo ao edital que após a análise detalhada da documentação e propostas apresentada pelas empresas participantes, foi considerada **HABILITADA, CLASSIFICADA E VENCEDORA** DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, a empresa: LOTE: 01; DESCRIÇÃO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: REFORMA DA CMEI GIOVANNI GOMES MOREIRA, LOCALIZADA NA RUA F, 08 - BAIRRO ANA CARLA II, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ANEXO AO EDITAL; PREÇO: R\$: 234.766,90; VENCEDOR: MATRIX CONSTRUÇÕES LTDA - ME.** LOTE: 02; DESCRIÇÃO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE**

SERVIÇO: REFORMA DO TELhado DA EMEI ELY CARLOS SILVA NUNES, LOCALIZADA NA RUA DOM OSÓRIO, S/N, RESIDENCIAL DOM OSÓRIO, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ANEXO AO EDITAL; PREÇO: R\$: 210.092,84; VENCEDOR: **MATRIX CONSTRUÇÕES LTDA - ME.**

Rondonópolis-MT, 17 de dezembro de 2019

Alfredo Vinicius Amoroso
Presidente de Comissão de Licitação

Publicar-65-99228-9990

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

AVISO DE RESULTADO PROCESSO ADMINISTRATIVO 064/2019 PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2019 Município de Santo Antônio do Leverger, através da sua Pregoeira Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 025/2019 objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual, contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva e preventiva de mecânica, funilaria, pintura, tapeçaria, elétrica e aplicação de peças e acessórios conforme as categorias (veículos multimarcas - linda leve, veículos multimarcas - linda utilitário diesel e vans diesel e o veículos multimarcas - linda ônibus e micro ônibus) atender a demanda da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, observando as especificações contidas no Termo de Referência deste edital e em seus anexos. Na sessão pública realizada no dia 09h00min do dia 17 de dezembro de 2019. Nesta, a empresa **ALMEIDA FILHO E CHAVES MARTINS LTDA ME** inscrita no CNPJ sob o nº 27.331.614/0001-02 que sagrou vencedora na fase de lance referente ao Lote 01 com o valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) valor da hora e a empresa **REVITALIZAR COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME** inscrita no CNPJ sob o nº 08.355.658/0001-28 os LOTE 02 com o valor de R\$ 128,00 (cento e vinte oito reais) valor da hora, LOTE 03 com o valor de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) valor da hora. Os representantes das empresas licitantes não manifestaram o interesse de apresentar o recurso Santo Antônio do Leverger - MT, 17 de dezembro de 2019. Lidiane Batista de Rezende Pregoeira Port. 039/GP/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2019 SRP 128/2019

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 67/2019 SRP 128/2019, referente à **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de exames especializados de diagnósticos (Raio-X, Ultrassonografias e Mamografia Bilateral) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. EMPRESA VENCEDORA: DIS - DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE SORRISO LTDA, CNPJ/MF: 14.677.583/0001-02, ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11.**

Sinop/MT, 17 dezembro de 2019.

MARCELLO PAVAN
Pregoeiro - Portaria 161/2019

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2019 - SRP Nº 127/2019

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público resultado do Pregão Eletrônico nº 71/2019, referente **Aquisição de materiais e insumos agrícolas para atender as necessidades das Secretarias Municipais. EMPRESAS VENCEDORAS: FRANCINE GIANA GUIDO LTDA, CNPJ: 28.094.497/0001-73, ITEM: 40, SANIGRAN LTDA, CNPJ: 15.153.524/0001-90, ITEM: 01, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 24, 25, 29, 30, 38, 39, TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP, CNPJ: 17.542.364/0001-04, ITENS: 07, 18, 41, VETMAX PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA EPP, CNPJ: 09.049.833/0001-11, ITENS: 02, 04, 26.**

Sinop/MT, 17 de dezembro de 2019.

VANUSA APARECIDA SERPA
Pregoeira - Portaria 161/2019

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2019 SRP 132/2019**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**. **TIPO:** Menor Preço por Item para **AMPLA CONCORRÊNCIA**. **OBJETO:** **Contratação de empresa operadora de cartões, para prestação de serviços na aquisição de materiais de construção por meio de sistema via WEB, próprio da contratada, compreendendo orçamentos através de rede de materiais de construção credenciada pela contratada, destinadas a atender necessidades das Secretarias Municipais de Sinop.** **ABERTURA DA SESSÃO:** 15/01/2020, às 09h00min (horário de Brasília/DF). **LOCAL:** Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avenças, 1.481, Setor Comercial, Sinop/MT. **INTEGRA DO EDITAL:** www.transparencia.sinop.mt.gov.br/2018/Licitacoes/. **INFORMAÇÕES:** (66) 3517-5298/3520-7272/3520-7523. Sinop/MT, 17 de dezembro de 2019.

Edna Maciel Escobar
Pregoeira - Portaria nº 161/2019

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2019 SRP 133/2019

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**. **TIPO:** Menor Preço por Item

com **AMPLA CONCORRÊNCIA**. **OBJETO:** **Aquisição de Materiais de Iluminação do Tipo Ornamental para atender a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.** **ABERTURA DA SESSÃO:** 16/01/2020, às 09h00min (horário de Brasília/DF). **LOCAL:** Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avenças, 1.481, Setor Comercial, Sinop/MT. **INTEGRA DO EDITAL:** www.portaldecompraspublicas.com.br e www.transparencia.sinop.mt.gov.br/2018/Licitacoes/. **INFORMAÇÕES:** (66) 3517-5298/3520-7272/3520-7523. Sinop/MT, 17 de dezembro de 2019.

Vanusa Aparecida Serpa
Pregoeira - Portaria nº 161/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT, com CNPJ nº 03.239.076/0001-62, torna público que requereu junto a SAMA-SORRISO/MT, as LICENÇA PREVIA e LICENÇA DE INSTALAÇÃO, da DRENAGENS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA AVENIDA CLAUDINO FRANCO ENTRE AS RUA DESVRAVADORES A RUA GARIBALDI DO LOTEAMENTO JARDIM EUROPA, localizado Perímetro Urbano do Município de Sorriso/MT, não foi determinado EIA-RIMA

K3 Publicações em Jornais (65) 3052-2600

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS****PORTARIA Nº 026/2019**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO, que o setor financeiro do Município de Alto Garças-MT, realizou o repasse de duodécimo da Câmara Municipal, referente ao mês de dezembro, em data de 03/12/2019, no valor de R\$ 185.667,00, totalizando um total anual de R\$ 2.228.004,00, conforme estimado na Lei Municipal n.º 1.157/2018 (LOA).

CONSIDERANDO, que os referidos valores repassando pelo Prefeito Municipal, certamente ultrapassam o limite constitucional de 7%, em um total excedente de R\$ 55.499,61, em valor apurado pelo contador desta Casa de Lei.

CONSIDERANDO, o Parecer Técnico n.º 005/2019 realizado pela Unidade de Controle Interno, referente ao limite de duodécimo do Poder Legislativo, que sugere a imediata devolução em valor a maior.

CONSIDERANDO, que os valores arrecadados pela Município de Alto Garças-MT foram inferiores aos estimados para o exercício de 2019, na Lei Municipal 1.157/2018 (LOA); **assim,**

RESOLVEM:

Art. 1) - Determinar ao setor financeiro da Câmara Municipal de Alto Garças-MT, que se faça a devolução/estorno num total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), mediante transferência bancária aos cofres públicos do Município de Alto Garças-MT, a fim de regularizar os limites constitucionais para o repasse do duodécimo.

Art. 2). Determinar que solicite ao Gestor Municipal o cancelamento/devolução de dotação orçamentária no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a fim de adequar os valores orçamentários constante da Lei 1.157/2018.

Art. 3) - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Publica-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças -MT, em 17 de dezembro de 2019.

JESULINA DE MORAES C. SOUZA
KONRAD

Presidente

JORGE HENRIQUE C.

Vice-Presidente

JOSÉ PETRÍLIO G. BORGES
1º Secretário

WILSON PEREIRA DA SILVA
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**DECRETO LEGISLATIVO N.º117/2019.**

“Concede Título de Cidadão Alto Taquariense ao Sr. SÍLVIO CÉLIO MAGRI”

O Vereador infra firmado nos termos do artigo 203 § 1º, inciso V, da Resolução n.º 007/1990, Regimento Interno, propõe que a Câmara Municipal de Alto Taquari - MT aprecie e aprove o presente.

DECRETO LEGISLATIVO

Visa conceder ao Senhor **SÍLVIO CÉLIO MAGRI** o título de **“CIDADÃO ALTO TAQUARIENSE”** pelos relevantes serviços prestado ao nosso Município.

Visamos com este título justificar em nosso município a importância dos trabalhos do Sr. **SÍLVIO CÉLIO MAGRI**, sempre trabalhando em prol das melhorias para o povo de nosso município.

JUSTIFICATIVA

A justificativa está explanada em documento em anexo no qual apresento o CURRICULUM VITAE e informativo a respeito do homenageado.

Ante o exposto é que requeiro ao Plenário desta Casa a apreciação e aprovação do presente projeto.

Alto Taquari, 17 de dezembro de 2019.

LEANDRO ALVES ALMEIDA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº013, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019 DISCIPLINA O FUNCIONAMENTO DA CÂMARA NOS FESTEJOS DE FINAL DE ANO.

PORTARIA Nº013, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre o Expediente da Câmara Municipal de Alto Taquari (MT), do período de 23 de dezembro de 2019 a 03 de janeiro de 2020”.

LEANDRO ALVES ALMEIDA, Presidente da Câmara Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Durante o período de 23 de dezembro de 2019 a 03 de janeiro de 2020, a Câmara Municipal de Alto Taquari (MT), não terá expediente nos dias 24, 26 e 31 de dezembro de 2019, e nos dias 02 e 03 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Nos dias 23, 27 e 30 de dezembro de 2019, a Câmara Municipal terá seu expediente reduzido, a 03 Horas diárias, ou seja, o expediente será das 08h00 às 11h00.

Art. 3º - Durante os dias 24, 26 e 31 de dezembro de 2019 e 02 e 03 de janeiro de 2020, para eventuais protocolos, ficará de plantão os seguintes servidores:

- I) Nos Dias 24 e 26 de dezembro: Joao Paulo Fideles, Fone 66.99981-92009;
- II) Nos Dia 31 de Dezembro de 2019: Tatiana Gelber Paganoti, fone 066.99917-0183;
- III) Nos Dia 02 e 03 de janeiro de 2020: Servidora Lucia Aurea de Souza Maciel: Fone 066.3496,1313

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Leandro Alves Almeida
Presidente da Câmara Municipal de Alto Taquari (MT)

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 05/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI MT

CONTRATADA: ADRIANO ANTONIO LAZARON ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRA AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALTO TAQUARI MT.

VALOR: R\$ 722.166,53 (SETECENTOS E VINTE E DOIS MIL CENTO E SESENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E TRES CENTAVOS)

PROCESSO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO: 03/2019

Clari Aparecida Onghero

Presidente CPL

CÂMARA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

AVISO DE REVOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Aripuanã - MT, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento de todos os interessados a **REVOGAÇÃO da Tomada de Preço nº 001/2019**, que seria realizada no dia 20 de dezembro de 2019, as 08horas, na sede da Câmara Municipal de Aripuanã-MT, com o objeto: Contratação de empresa especializada, habilitada e devidamente cadastrada nesta Casa de Leis para execução da reforma do plenário e sala de reuniões com 143,50m², substituição da estrutura do telhado com 293,80m² e construção de sala de som e do servidor com 9,26m², incluindo mão de obra e materiais de qualidade necessários, a que se refere o Projeto Arquitetônico, contendo: projeto básico e executivo, projeto arquitetônico, memorial descritivo, cronograma físico e financeiro, planilha orçamentária. Fundamentando-se no Art. 49 da Lei nº 8.666/93, privilegiando ainda, o princípio de auto tutela administrativa, conforme Súmula 473 do STF, e em razão do interesse público, mediante conveniência e oportunidade da administração, consubstanciado no Acórdão nº33/2017-PC do TCE/MT.

Aripuanã-MT, 17 de dezembro de 2019.

CARLA MELO DE SOUZA
Presidente da CPL
Portaria Nº 1.017/2019

MATO GROSSO SAÚDE

O PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR DO ESTADO

O MATO GROSSO SAÚDE ESTÁ CADA VEZ MAIS COMPLETO PARA VOCÊ E SUA FAMÍLIA

NOSSAS VANTAGENS

- ▼ Melhor custo-benefício do mercado;
- ▼ Rede credenciada com profissionais em diversas áreas; Acesse o Guia Médico completo em nosso site
- ▼ + de 350 credenciados à rede de atendimento;
- ▼ Retorne ao Plano com isenção de carências para consultas e exames simples.*

GOVERNO DE **MATO GROSSO**

WWW.MATOGROSSOSAÚDE.MT.GOV.BR

f/MATOGROSSOSAÚDE

Av. das Flores, nº 941 - Jd. Cuiabá
CEP: 78043-172 - Cuiabá | MT (65) 3613-7700

*De acordo com o Decreto Nº 5.729/2005, Art. 11 e parágrafo Único.

TERCEIROS

O CENTRO PRÓ-SAÚDE ODONTOLOGIA Cujá Razão Social, F.K DE PAULA SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS EIRELI, INSCRITO NO CNPJ Nº 10.791.120/0001, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - DEMAM O PEDIDO DE LP, LI E LO, PARA ATIVIDADE ODONTOLÓGICA.

A VIVER BEM INVEST LTDA, inscrita no CNPJ 22.151.945/0001-47, com sede na cidade de Goiânia - GO Avenida T1 Nº 1536 Sala 107 no edifício Donato Ferreira toma público que requereu a SEMA-MT (Secretaria Estadual de Meio Ambiente do estado de Mato Grosso) a licença previa (LP) e licença de Instalação (LI) para a atividade de loteamento urbano para o Residencial Isabella na zona urbana município de Confresa - MT.

MILLENIUM BIOENERGIA S.A LTDA - CNPJ21.543.596/0001-46, torna público que requereu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente OUTORGA DE CAPTAÇÃO DE AGUA SUBTERRANEA para um poço tubular profundo de 150m construído, DISTRITO INDUSTRIAL-BR 364 JACIARA-MT.

Mineração Guaira Ltda

Torna público que requereu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente SEMA, a renovação da Licença de Operação, e Licença Prévia-LP, Licença de Instalação-LI de ampliação, para extração de areia e cascalho, no local denominado de Peixal, na Rodovia BR 163-364, KM 560, a margem direita do Rio Cuiabá, Zona Rural, Município de Nobres, Estado de Mato Grosso.

PHOENIX TOWER PARTICIPAÇÕES S.A, SOCIEDADE COM SEDE SITUADA NA AV. ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI, 105 - ANDAR 32 TORRE BERRINI ONE - BAIRRO CIDADE MONÇÕES, SÃO PAULO, SP, CNPJ 20.228.158/0001-20, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU À SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT A LICENÇA PRÉVIA (LP) E A LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI), PARA INSTALAÇÃO DE TORRE METÁLICA AUTOPORTANTE PARA ERB DE TELEFONIA CELULAR (MTP-BAG-006) NA: RUA AMAZONAS, 0 - Setor B, BAIRRO: JARDIM AMAZÔNIA II - CEP: 78.600.000 BARRA DO GARÇAS, MT.

MUTUM AGRO PECUÁRIA S/A (CNPJ: 03.580.479/0001-70) Torna público que requereu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, a Licença de Outorga de Direito de Uso de Água Superficial para Geração de Energia (CGH - 380 KVA), situada na Rodovia BR 163, KM 578, s/nº, zona rural, do município de Nova Mutum/MT.

O Jardim Alvorada Empreendimentos Imobiliários LTDA, CNPJ. Nº 32.691.665/0001-85; torna público que requereu a secretaria municipal de agricultura, meio ambiente, saneamento e tecnologia do município de Nova Bandeirantes-MT, as LICENÇAS AMBIENTAIS: LICENÇA PRÉVIA (LP); LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI) e LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) para LOTEAMENTO para fins residenciais ou comerciais, situada na estrada Abatia, nº10, Nova Bandeirantes-MT.

DECISÃO COREN-MT Nº. 78/2019.

Fixa no âmbito do Coren - MT, os valores das anuidades e de seus descontos para o ano de 2020.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso, no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Cofen nº 147/2018 de 26 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO a Lei nº 5.905/73 em seus artigos 15, incisos III, XI e XIV e artigo 16.

CONSIDERANDO os artigos 4º, 5º e 6º, da Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011.

CONSIDERANDO o disposto no art. 22, inciso X, do Regimento Interno do Conselho Federal de Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen nº 421/2012, que autoriza o Conselho Federal de Enfermagem baixar Resoluções, Decisões e demais instrumentos legais no âmbito da Autarquia.

CONSIDERANDO a Resolução Cofen nº 616, de 11 de outubro de 2019, que autoriza os Conselhos Regionais de Enfermagem a fixarem o valor das unidades, taxas e preços de seus serviços para o exercício de 2020, devidas pelas pessoas físicas e jurídicas inscritas, e dá outras providências.

Decide:

Art. 1º- Conforme deliberado pela Resolução Cofen retro considerada, aplicar os valores das anuidades de pessoa física e jurídica no âmbito do Coren-MT para o exercício 2020:

I- Pessoa Física:

Enfermeiro(a) - R\$ 339,66;

Obstetriz - R\$ 322,67;

Técnico(a) em Enfermagem - R\$ 221,84 e;

Auxiliar de Enfermagem - R\$ 198,88.

II- Pessoa Jurídica: Até R\$ 50.000,00 de capital social - R\$ 611,99; Acima de R\$ 50.000,00 e até R\$ 200.000,00 - R\$ 1.224,00;

Acima de R\$ 200.000,00 e até R\$ 500.000,00 - R\$ 1.835,98;

Acima de R\$ 500.000,00 e até R\$ 1.000.000,00 - R\$ 2.447,99;

Acima de R\$ 1.000.000,00 e até R\$ 2.000.000,00 - R\$ 3.059,98;

Acima de R\$ 2.000.000,00 e até R\$ 10.000.000,00 - R\$ 3.671,99 e;

Acima de R\$ 10.000.000,00 - R\$ 4.895,96.

Art. 2º - As anuidades terão vencimento em 31 de março de 2020 e poderão ser recolhidas da seguinte forma:

I - com 10% de desconto em cota única até 31 de janeiro de 2020;

II - com 5% de desconto em cota única até 28 de fevereiro de 2020;

III - sem desconto, parcelado em até 05 (cinco) quotas mensais, iguais e consecutivas, com o primeiro vencimento em 31 de janeiro, não podendo cada parcela ser inferior a R\$ 50,00.

§1º - As parcelas pagas após o vencimento, em 31/03/2020, sofrerão o acréscimo de multa de 2% (dois por cento) e juros de mora 0,03% (zero vírgula zero três por cento) ao dia.

§2º - Não havendo pagamento até 31 de março de 2020 ou no caso do parcelamento efetuado, conforme previsto no inciso III deste artigo, se iniciar após esta data, o valor da anuidade será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC e acrescido de multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 3º - Aos profissionais recém-inscritos, será concedido o desconto de 30% (trinta por cento) para Enfermeiros e 50% (cinquenta por cento) para Técnico e Auxiliar de Enfermagem, no valor da primeira anuidade, que será paga proporcionalmente quando solicitada a partir do mês de abril.

Art. 4º - O profissional que tiver mais de uma inscrição, no Coren-MT, pagará apenas a anuidade correspondente à inscrição da categoria de maior nível de formação, estando isento do pagamento referente às demais categorias, sem prejuízo das prerrogativas legais em todas as categorias inscritas.

§1º A isenção a que se refere este artigo não se estende a anuidades de exercícios anteriores já pagas ou em débito.

§2º Possuindo o profissional formação e exercendo atribuições específicas, fica mantida a obrigatoriedade de inscrição em todas as categorias.

Art. 5º- Será concedida isenção de anuidade aos profissionais atingidos por calamidade pública oficialmente decretada no local de moradia, até 12 (doze) meses após a data da calamidade, desde que atenda um dos seguintes requisitos:

I - ter sido oficialmente decretada a calamidade pública;

II - ser referente ao ano da calamidade pública;

III - ter recebido isenção do Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana - IPTU;

IV - autorizado a sacar o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em razão dos fatos motivadores da calamidade pública;

V - seja atestada por órgão ou entidade da Administração Pública a lesão a bens do profissional em razão da situação calamitosa.

§1º Na hipótese de o profissional vítima de calamidade pública ter efetuado o pagamento da anuidade, assiste-lhe o direito de reembolso do valor da anuidade paga, atendido um dos requisitos do artigo anterior, sem acréscimos legais.

Art. 6º - São isentos do pagamento de anuidades os profissionais:

I - portadores de inscrição remida;

II - portadores de doença grave prevista em Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil que estiver em vigor para Imposto de Renda.

§1º Para efeito de reconhecimento da isenção prevista no inciso II deste artigo pela Diretoria do Coren-MT, a doença deve ser comprovada mediante laudo pericial emitido por serviço médico oficial da União, dos Estados, do DF e dos Municípios, devendo ser contado o prazo de validade do laudo pericial, no caso de doenças passíveis de controle.

§2º A isenção prevista no inciso II deste artigo será válida enquanto durar a doença, devendo a comprovação ser feita anualmente pelo profissional inscrito até a efetiva cura.

§3º As isenções previstas neste artigo não impedem a cobrança de débitos dos exercícios anteriores.

Art. 7º - Esta Decisão entrará em vigor após homologação do Conselho Federal de Enfermagem e publicação na Imprensa Oficial.

Cuiabá (MT), 28 de Outubro de 2019.

Dr. Antônio Cesar Ribeiro
COREN-MT N.º 47.954-ENF
Conselheiro Presidente

Lígia Cristiane Arfeli
COREN-MT N.º 96.611-ENF
Conselheira Secretária

DECISÃO COREN-MT Nº. 79/2019.

Fixa os valores das taxas e preços de seus serviços às pessoas físicas e jurídicas referentes ao exercício de 2020, no âmbito do Coren-MT.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso, no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Cofen nº 147/2018 de 26 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o artigo 16 da Lei nº 5.905/73, que define a receita do Conselho Regional de Enfermagem.

CONSIDERANDO a Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011, que trata das contribuições devidas aos Conselhos Profissionais em geral.

CONSIDERANDO o disposto no art. 22, inciso IX, do Regimento Interno do Conselho Federal de Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen nº 421/2012, que autoriza o Conselho Federal de Enfermagem fixar os valores das anuidades, e homologar os valores de taxas de serviços e emolumentos para os Conselhos Regionais de Enfermagem.

CONSIDERANDO a Resolução Cofen nº 616, de 11 de outubro de 2019, que autoriza os Conselhos Regionais de Enfermagem a fixarem o valor das unidades, taxas e preços de seus serviços para o exercício de 2020, devidas pelas pessoas físicas e jurídicas inscritas, e dá outras providências.

Decide:

Art. 1º - Fixar os valores das taxas a serem cobradas no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso, conforme abaixo:

I. Expedição de carteira profissional - R\$ 130,00;

II. Certidão de responsabilidade técnica - R\$ 214,19.

Art. 2º - Fixar os valores dos serviços a serem cobrados no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso, conforme abaixo:

- I. Serviço de autorização para o exercício profissional no exterior - R\$ 150,00
- II. Serviço de inscrição e registro de pessoa física - R\$ 200,00;
- III. Serviço de inscrição e registro de pessoa jurídica - R\$ 400,00;
- IV. Serviço de transferência de inscrição - R\$ 100,00;
- V. Serviço de reinscrição/revalidação de registro - R\$ 200,00;
- VI. Serviço de certidão narrativa (inteiro teor) - R\$ 40,00.

Art. 3º - É vedada a cobrança de taxa para expedição de certidões negativa, de transferência, de regularidade e/ou nada consta.

Art. 4º - Os demais serviços prestados pelo Coren-MT e que não constem nos artigos 1º e 2º desta decisão, são isentos de qualquer pagamento.

Art. 5º - Esta Decisão, após homologada pelo Conselho Federal de Enfermagem, entra em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial, e seus efeitos passarão a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2020.

Cuiabá (MT), 28 de Outubro de 2019.

Dr. Antônio Cesar Ribeiro
COREN-MT N.º 47.954-ENF
Conselheiro Presidente

Lígia Cristiane Arfeli
COREN-MT N.º 96.611-ENF
Conselheira Secretária

MUTUM AGRO PECUÁRIA S/A (CNPJ: 03.580.479/0001-70) Torna público que requereu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA), a Outorga de Direito de Uso de Água Superficial para Geração de Energia (CGH - 380 KvA), sob as coordenadas -56°15'47,98" S; -13°53'00" W (Reservatório de água). A Sede do empreendimento está situada na Rodovia BR 163, KM 578, s/nº, zona rural, do município de Nova Mutum/MT.

SOCIEDADE BENEFICENTE EVANGÉLICA - SBE CNPJ 03.750.486/0001-73

AV. dos Expedicionários nº 65 CPA IV 1ª Etapa CEP 78058-148 - Cuiabá - MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL

O presidente do Conselho Deliberativo da Sociedade Beneficente Evangélica - SBE, no uso de suas atribuições estatutárias (Art. 53, Inciso I), convoca todos os membros da entidade para participarem da **ASSEMBLÉIA GERAL**, a realizar-se no dia 11 de Janeiro de 2020, no templo sede das Igrejas Evangélicas Assembleia de Deus, situada à Rua Arnaldo de Matos nº 153, bairro Centro Sul, nesta cidade de Cuiabá-MT, As 20:00 hs, em primeira convocação e 30 minutos depois com qualquer número de presentes em segunda convocação, a fim de tratar dos seguintes assuntos:

1 - Eleição e posse do Conselho deliberativo da Sociedade Beneficente Evangélica;

2 - Eleição e posse da Diretoria Executiva da Sociedade Beneficente Evangélica;

3 - Eleição e posse do Conselho Fiscal da Sociedade Beneficente Evangélica;

4 - Eleição e posse do (a) Diretor(a) Geral e Pedagógico(a) da(s) Mantida(s) Unidade de ensino;

5 - Eleição e posse do(a) Diretor(a) Financeiro(a) da(s) Mantida(s) Unidade de ensino;

6 - Doação de Bens imóveis da Sociedade Beneficente Evangélica para Igreja Evangélica Assembleia de Deus;

7 - Mudança do Nome de SOCIEDADE EVANGÉLICA para SOCIEDADE BENEFICENTE EVANGÉLICA -SBE; para efeitos na Receita Federal;

8 - Reforma do Art. 5º, Parágrafo único, Art. 63, Inciso XXV, e Art. 64 inciso IX do estatuto Social da Sociedade Beneficente Evangélica.

Cuiabá, 10 de Dezembro de 2019.

Pr. Sebastião Rodrigues de Souza
Presidente do Conselho Deliberativo da SBE

PUBLICAÇÕES

JOAO FIGUEIRA DANTAS NETO - ME - CNPJ: **30.459.752/0001-86**, localizado na Av. Brasil, N° 2174 - Ed. Alliance Medical 3° andar - sala n° 333, Bairro: Lot. Gleba Sorriso - Centro, pertencente ao município de SORRISO-MT, torna público que requereu junto a SAMA/SORRISO/MT, a **Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação**, com ramo de Atividade: **Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares**; não foi determinado EIA-RIMA. (MR Eng. Ambiental e Seg. do Trabalho - Projetos Bombeiro) - Tel.: **(066) - 99612-7413**.

VIVIANI CALEGARI LOPES EIRELI, CNPJ nº 28.744.714/0001-23 torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável (SEMMADRS) a mudança de razão social para atividade de Motéis localizado na Rua da Curva, Loteamento 23 de Setembro, 1524, em Várzea Grande/MT.

COMPEC CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ N°14.530.100/0001-34 torna público que requereu ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Médio Araguaia" - CODEMA, a Licença Prévia, Licença de Instalação e a Licença de Operação, para **Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série ou sob encomenda e Fabricação de outros artefatos ou produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e estuque** na Rua Blumenau, nº 70, Estilac Leal, Nova Xavantina - MT. Referenciado pelas coordenadas geográficas 14°38'51.4"S 52°21'21.9"W - MEDEIROS ENGENHARIA (66) 98466-5943.

ROFER PREMOLDADOS LTDA, CNPJ N°73.563.421/0001-02 torna público que requereu ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Médio Araguaia" - CODEMA, a Licença Prévia, Licença de Instalação e a Licença de Operação, para **Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série ou sob encomenda e Fabricação de outros artefatos ou produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e estuque** na Rua Caxias do Sul, nº 69, Estilac Leal, Nova Xavantina - MT. Referenciado pelas coordenadas geográficas 14°38'50.7"S 52°21'21.9"W - MEDEIROS ENGENHARIA (66) 98466-5943.

LICENÇA AMBIENTAL

A empresa E. M. EHRIG & CIA LTDA inscrita no CNPJ nº: 07.131.187/0011-83, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Lucas do Rio Verde/MT - SMA/LRV, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a regularização da atividade de Comércio varejista de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, localizada na Avenida Tocantins, nº1357 E, Bairro Cidade Nova, no município de Lucas do Rio Verde/MT.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 17ª REGIÃO
ESTADO DO MATO GROSSO - CREF17/MT
Portaria nº 068/2019, de 13 de dezembro de 2019.

Dispõe sobre a substituição de Membro da Comissão de Controle e Finanças do CREF17/MT.

O Presidente do Conselho Regional de Educação Física do Estado de Mato Grosso - CREF 17/MT, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso X, do art. 40, do Estatuto do CREF17/MT, a Lei nº 9.696, de 01 de setembro de 1998 e o Plenário,

Considerando, que o Conselheiro Valdecir Amaral - 000070-G/MT, renunciou a função de Conselheiro do Conselho de Educação Física, conforme documento protocolado no CREF17 em 03/12/2019;

Considerando, que além de membro do Conselho, o conselheiro fazia parte da Comissão de Controle e Finanças e da Comissão Especial de Educação Física Escolar,

Considerando, decisão e aprovação na 20ª Reunião do Plenário em 13/12/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como membro da Comissão de Controle e Finanças a Conselheira Irene da Costa Medeiros - 000670-G/MT

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Alberto Eilert
Presidente do CREF17/MT
CREF 000015-G/MT

ETHANOL INDÚSTRIA DE COMBUSTÍVEIS S.A (CNPJ: 27.026.451/0001-54) Torna público que requereu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, a Licença Prévia (LP) e a Licença de Instalação (LI) de seu empreendimento: **LINHA DE TRANSMISSÃO DE 69 kV E SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA**, localizada na Rodovia BR 163 - km 587 - Parte II, Área I, Lote Irmandade, em Nova Mutum/MT.

CONOMALI - COLONIZADORA NOROESTE MATOGROSSENSE S. A.
CNPJ Nº 03.464.807/0001-73 - NIRE Nº 51300001632

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, na sede social à Av. Guilherme Meyer, 1275, na cidade de Porto dos Gaúchos - MT, às 10:00 horas do dia 20 de janeiro de 2020, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Leitura, apreciação e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras referentes aos Exercícios Sociais encerrados em 31/12/2013, 31/12/2014, 31/12/2015, 31/12/2016, 31/12/2017 e 31/12/2018; b) Destinação dos Resultados apurados nos exercícios; c) Ratificar a antecipação de dividendos pagos pela Sociedade sobre os resultados apurados nos exercícios de 2013, 2014 e 2015; d) Outros assuntos de interesse da sociedade. Porto dos Gaúchos, 16 de dezembro de 2019. A DIRETORIA

A BOM FUTURO AGRÍCOLA LTDA - FAZENDA COLORADO, inscrita no CNPJ: 10.425.282/0036-52, torna público que requereu à Secretaria de Estado de Meio Ambiente - MT (SEMA/MT) a Licença Prévia - LP e Licença de Instalação - LI, do empreendimento de PÁTIO DE DESCONTAMINAÇÃO DE AERONAVES, na propriedade localizada na Rod. BR 364, KM 285 + 33 KM, s/n, Zona Rural, município de Diamantino - MT. Não foi determinado EIA-RIMA

ASPLEMAT Publicações 65 3642-6515

Nery Pacheco e Medeiros Martins Ltda/Barra Car Pneus Auto Center, CNPJ 35.543.994/0001-77, torna público que requereu junto a SEMMA/Barra do Garças-MT, as licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO), para atividade de Oficina Mecânica.

CASAGRANDA DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. "POSTO CASAGRANDA", torna público que requereu a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT, o pedido da outorga de lançamento/dilução, para atividade de Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, localizada na Rodovia MT 208, setor Trevo, no município de Alta Floresta/MT.

TRANSETE TRANSPORTE SEGURO LTDA., torna público que requereu a Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SMADES, o pedido da renovação da Licença de Operação - LO, para atividade de Transporte de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, localizada na Avenida O, 35, Distrito Industrial, no município de Cuiabá/MT.

AGROPECUÁRIA MJ LTDA. "FAZENDA PLANÍCIE", torna público que requereu a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT, o pedido da outorga de captação superficial, para atividade de agricultura e pecuária, localizada no município de Lambari do Oeste/MT.

LATICÍNIOS CASTERLEITE LTDA. (Casterleite), CNPJ nº 36.875.045/0003-19 torna-se público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, a "Alteração da Razão Social", para a atividade de "Fabricação de Laticínios", localizado na Rodovia MT-206, km 3, s/n°, Zona Rural, município de Colniza/MT.

BIOPLANTA NUTRIÇÃO VEGETAL, INDÚSTRIA E COMERCIO S/A (CNPJ: 20.310.689/0001-68), torna público que requereu à Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Mato Grosso, o pedido de renovação da Licença de Operação (LO) nº 314843/2017, para atividade de fabricação de adubos e fertilizantes, estabelecida na Rodovia MT 449, S/N Distrito Industrial Senador Atilio Fontana do município de Lucas do Rio Verde - MT.

PATRIMÔNIO INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ 17.878.475/0001-88, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SMADES a Licença Ambiental - Modalidade Licença de Operação para atividade Hoteleira localizada na Ruas das Tulipas/ Rua das Camélias, Município de Cuiabá-MT.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O Instituto de Promoção Humana e Ambiental Paiaguás - Instituto Paiaguás, associação civil de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Rua Carrara, n. 28 - Bairro Jardim Itália I - CEP: 78.060-745- Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ nº 10.870.028/0001-33, convoca todos os associados, em pleno gozo de seus direitos, para reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, nos termos do artigo 25 de seu Estatuto a ser realizada na sede da associação, no dia 30 de dezembro de 2019, em primeira convocação, as 18:00 (Dezoito horas), com o quórum mínimo de 2/3 (dois terços) ou em

segunda e última convocação as 18:30 (Dezoito horas e trinta minutos), com o quórum mínimo de 1/3 (um terço) dos associados do Instituto, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: I. Prestação de contas referente ao exercício de 2019; II. Planejamento para o exercício de 2020; III. Outros Assuntos de Interesse da Assembleia. Cuiabá-MT, 17 dezembro de 2019. LUCAS EDUARDO ALVES DA SILVEIRA - PRESIDENTE.

LEONILDO SANCHES NOVAIS MADEIRAS, CNPJ 33.979.859/0001-43, torna público que requereu junto a **SEMA/MT**, as **L.P** e **L.I** para ampliação da atividade de **Serraria** com e sem desdobramento de madeira, localizada na **Rua Principal, s/n, Bairro Industrial**, no município de **Porto dos Gaúchos/MT**.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 39/2019
0044613-64.2019.8.11.0000

O Presidente do Tribunal de Justiça, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria n. 1509/2019-C.ADM - DJE nº. 10631, de 03/12/2019, comunica aos interessados que será ABERTA a Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 39/2019- CIA n. 0044613-64.2019.8.11.0000**, no dia **13 de janeiro de 2020**, às 10h30 - horário de BRASÍLIA-DF, no site do Governo Federal www.comprasgovernamentais.gov.br. Objeto: "Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para prestações serviços contínuos de apoio administrativo de tele atendimentos (Call Center), com fornecimento de postos de serviços, nas dependências da Coordenadoria de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos."

Os interessados no Edital poderão adquiri-lo nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.tjmt.jus.br/licitacao.

Qualquer informação deverá ser solicitada pelo e-mail: etelvino.neto@tjmt.jus.br

Cuiabá, 17 de dezembro de 2019.

Bruna Thaisa Dias Penachioni Ivoglo
 Diretora do Departamento Administrativo

EDITAIS

EDITAL DE AVISO AOS CREDORES SOBRE O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RELAÇÃO DE CREDORES AUTOS N.º 1006057-50.2019.8.11.0040

ESPÉCIE: Recuperação Judicial->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE REQUERENTE: **PAVTEC ENGENHARIA E PAVIMENTACAO LTDA - EPP**

PARTE REQUERIDA: TERCEIROS INTERESSADOS

INTIMANDO: **CREDORES E TERCEIROS INTERESSADOS**

FINALIDADE: Proceder a **INTIMAÇÃO** dos Credores e interessados acerca do recebimento do plano de recuperação apresentado pela recuperanda, bem como da relação de credores apresentada pelo administrador judicial a fim de que, querendo, manifestem objeção no prazo de 30 (trinta) dias, contados na forma do parágrafo único do art. 53 da lei regente (11.101/2005) e de 10 (dez) dias para que apresentem ao juízo impugnação contra relação de credores apresentada pelo administrador.

RELAÇÃO DE CREDORES DA REQUERENTE PAVTEC ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÃO LTDA:

CREDORES CLASSE I - CRÉDITOS DERIVADOS DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA OU DE ACIDENTES DE TRABALHO: ADALTON RAMOS SOBRINHO R\$ 6.407,18; ALEQUESANDRO C. SILVA R\$ 16.074,85; ALEXANDRE M PINTO R\$ 20.569,27; ANDRESSA HOFFMANN R\$ 7.567,41; ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA R\$ 6.407,18; ANTONIO F. A. ALVINO R\$ 9.825,93; ANTONIO R. FILHO R\$ 9.468,60; CARLOS

HENRIQUE BEZERRA DE JESUS R\$ 4.478,09; CLAUDENIR FAGUNDES NOGUERIA R\$ 2.100,00; DIEGO G. RODRIGUES R\$ 30.131,60; DIRCEU DA CRUZ CORREIA R\$ 19.638,90; EDILSON T SOUZA R\$ 20.355,07; ELAINE LUZ DE SANTANA R\$ 1.235,95; GERALDO DA S. LEITE R\$ 13.144,51; JENISON CAVALCANTE CIRINO R\$ 12.814,36; JOEL IRINEL F FILHO R\$ 14.047,81; JORGE D. GONÇALVES R\$ 13.511,90; JOSÉ CLEITON R\$ 12.172,48; JOSÉ F. FARIAS R\$ 10.469,05; JOSÉ FERREIRA NASCIMENTO FILHO R\$ 6.407,18; JOSÉ L. P. CAVALHEIRO R\$ 16.324,69; JOSÉ LOURENÇO DE SOUZA R\$ 9.036,97; JOSÉ LUIZ DA SILVA R\$ 19.414,41; JOSÉ MARCOS CONCEI R\$ 12.038,11; JOSÉ MIGUEL DA ROCHA R\$ 9.411,33; JOSIMAR DOS SANTOS SILVA R\$ 4.557,81; JULIANO DA SILVA R\$ 4.713,94; JUSCILANO DOS SANTOS REIS R\$ 11.121,12; KATTYUSY MONTEIRO MOLINA R\$ 1.947,83; LUIZ CARLOS VAITES R\$ 1.961,51; MANOEL L. SOUSA R\$ 12.071,81; MANOEL RIBEIRO DA COSTA FILHO R\$ 4.055,71; MARCOS VINICIUS SOARES DIAS R\$ 4.576,82; MARIA L DA SILVA R\$ 6.788,82; OSIEL V CARDOSO R\$ 8.795,98; PATRICK V LEMES R\$ 13.925,88; PAULO HENRIQUE ROSA DOS SANTOS R\$ 2.995,31; PHANEL PIERRE R\$ 2.226,78; RAIMUNDO A SILVA R\$ 10.694,35; RAIMUNDO RODRIGUES DO NASCIMENTO R\$ 5.730,83; ROBERTO P. ROCHA R\$ 23.140,75; RODRIGO ALVES R\$ 12.479,20; RONALDO ANDRADE DE LIMA R\$ 9.951,67; RONES GONÇALVES DA SILVA R\$ 6.282,49; SAMUEL A. DE OLIVEIRA R\$ 11.197,97; TIAGO SOUSA TEIXEIRA R\$ 3.157,47; VALDEAN C. A SANTOS R\$ 8.685,07; VANTOIR G TITON R\$ 15.285,38; VILMAR PEREIRA DE ARAUJO R\$ 13.722,72. **TOTAL CREDORES TRABALHISTAS: R\$ 503.120,05.**

CREDORES CLASSE II - TITULARES DE CRÉDITOS COM GARANTIA REAL EM MOEDA NACIONAL: NENHUM CREDOR.

CREDORES CLASSE III - QUIROGRAFÁRIOS EM MOEDA NACIONAL: ATACADÃO DAS PEDRAS LTDA R\$ 1.023,00; AUTO POSTO NOSSA SENHORA DO SORRISO LTDA R\$ 82.550,00; AUTO TINTAS SORRISO LTDA R\$ 2.985,00; BANCO DO BRASIL S.A. R\$ 191.702,56; CADORE E BIDOIA CIA LTDA R\$ 19.489,69; CASA DOS PARAFUSOS LTDA R\$ 6.441,78; CENTRO OESTE ASFALTO R\$ 92.400,00; COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO SORRISO R\$ R\$ 54.350,97; DALMEI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA R\$ 630,00; DEL MORO & DEL MORO LTDA R\$ 17.862,56; ESTILO MÓVEIS R\$ 1.054,00; G. O. ZUCCHI E CIA LTDA R\$ 3.206,25; GALEÃO DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA R\$ 1.573,00; GAMAMIX CONCRETOS LTDA R\$ 21.536,24; GLOBO ROLAMENTOS E PEÇAS LTDA R\$ 5.674,00; INDUSTRIA DE CALCÁRIOS CAÇAPAVA LTDA R 80.000,00; JK EMBREAGENS LTDA R\$ 650,00; JS MECÂNICA R\$ 2.300,00; JUSTINO MATELLO R\$ 47.900,00; LABORATÓRIO VITÓRIA BARBOSA E VAZ LTDA R\$ 3.900,00; M. R. NOVELLO E CIA LTDA R\$ 14.902,00; NORTÃO AUTOELÉTRICA LTDA R\$ 8.500,00; O MONTAGNA E CIA LTDA R\$ 2.297,22; PANIFICADOR NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA R\$ 855,00; POSTO DALLAS R\$ 9.500,00; PRATIADO COMÉRCIO DE PEÇAS E MECÂNICA DIESEL LTDA R\$ 2.800,00; PRINTERS SUPRIMENTOS E COMPUTAÇÃO GRÁFICA R\$ 3.080,00; RM PEÇAS R\$ 1.850,00; SINGER PNEUS LTDA R\$ 10.200,00; SS TORNEARIA R\$ 2.200,00; TECNOESTE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA R\$ 7.094,07; UNIÃO AUTO PEÇAS R\$ 6.700,00; VOTORANTIN CIMENTOS S.A. R\$ 43.000,00;. **TOTAL CREDORES QUIROGRAFÁRIOS EM MOEDA NACIONAL: R\$ 750.207,34.**

CREDORES CLASSE IV - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE EM MOEDA NACIONAL: ALEXANDRE ALFREDO AMES ME R\$ 580,00; HOTEL E RESTAURANTE GAUCHO LTDA ME R\$ 5.600,00; PÉ DE MILHO COM. E REPRES. DE ARTIGOS PARA ANIMAIS LTDA R\$ 628,00; RETIFICA DE MOTORES A. P. LTDA ME R\$ 14.665,00;

SANTO D. MORETO EPP R\$ 3.000,00; SILVANE ROYER & CIA LTDA ME R\$ 350,00; TRILHA TRANSPORTE LTDA ME R\$ 66.664,43, WEIHRICH E BRUSAMARELLO LTDA R\$ 145.000,00 **TOTAL CREDORES MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE EM MOEDA NACIONAL: R\$ 236.487,43.**

Ficam ainda intimados os credores e terceiros de que os documentos da recuperanda podem ser consultados junto a Administradora Judicial, nomeada pelo Juízo, **BRUGNEROTTO SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, CNPJ nº 34.613.772/0001-10, situada na Avenida Amadeu Lodi, nº 1161, sala 9, 3º andar, representada pelo Exmo Sr. Dr. FERNANDO BRUGNEROTTO, brasileiro, casado, advogado OAB/MT 13.710-A,

portador do CPF/MF nº 038.548.109-89 e CI RG nº 4.144331 SSPDC/SC, Telefones: (66) 3545-0526 e 3545-0533 Celular: (66) 9.9615-9594, e-mail: fbadvogado@hotmail.com. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Sandra C.R. Ferraz, Técnico Judiciário, digitei.

Sorriso - MT, 17 de dezembro de 2019.

Danila Trindade Jeppez Albanez Garcia
Gestor (a) Judiciário(a)
Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ

MTGOVBR

Não deixe o mosquito invadir o seu território.

A dengue é um perigo que você não quer perto da sua família. Fique atento e elimine os focos de água parada na sua casa, apartamento ou empresa e mantenha terrenos sempre limpos. **Vencer a invasão do mosquito *Aedes aegypti* só depende de você.**

COM O MOSQUITO NÃO TEM JOGO.

DICAS CONTRA A DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA:

- Evite o acúmulo de água em recipientes;
- Limpe seu quintal ou terreno;
- Coloque tela nas janelas;
- Coloque areia nos vasos de plantas;
- Seja consciente com seu lixo;
- Coloque desinfetante nos ralos;
- Limpe as calhas, piscinas e aquários.

SES
Secretaria de Estado de Saúde

Governo de Mato Grosso



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL DO
ESTADO DE MATO GROSSO**

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
Rua Júlio Domingos de Campos
CEP 78050-970 - Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

www.iomat.mt.gov.br
Acesse o portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em Pen Drive, CD-ROM ou através do correio eletrônico, publica@iomat.mt.gov.br, até as 16:00hs.

Os arquivos deverão ser em extensão .rtf, .doc ou .docx

ATENDIMENTO EXTERNO

Segunda à Sexta-feira
08:00hs às 12:00hs e 13:00hs às 17:00hs
(65) 3613-8000

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor, Mato Grosso,
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscentes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha

“Uma radiante estrela exalta o céu anil
Fulgura na imensidão do meu Brasil
Constelação de áurea cultura e glórias mil
Do bravo heróico bandeirante varonil
Que descobrindo a extensa mata sobranceira
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
Trouxe esperança à juventude altaneira
Delimitando a esfera verde da bandeira.
Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza
Losango lar da paz e feminil grandeza.
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.
No céu estampas o matiz patriarcal
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
Na Terra semeando a paz universal
Para colhermos um futuro sem igual.
Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração”.